

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça RH2



Parte B - Participação Pública

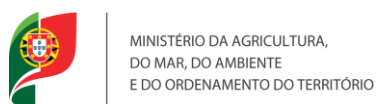
PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CÁVADO, AVE E LEÇA

PARTE B – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Este projeto foi executado por:



Financiamento:



Este documento é parte integrante dos **Relatórios Procedimentais Complementares** previstos na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro, estando incluídos no processo de elaboração do *Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2)*, doravante referido como *Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (PGRH-Cávado, Ave e Leça)*, determinado pelo Despacho n.º 18203/2009, de 6 de agosto.

Os conteúdos dos **Relatórios Procedimentais Complementares** estão organizados da seguinte forma:

- Parte A – Avaliação Ambiental Estratégica
 - Relatório Ambiental
 - Resumo Não Técnico
 - Declaração Ambiental
- Parte B – Participação pública
- Parte C – Sistema de informação e apoio à decisão (SI.ADD)

Os *Relatórios Procedimentais Complementares* constituem documentos do *Relatório Final do PGRH-Cávado, Ave e Leça*, o qual inclui a revisão efetuada na sequência dos contributos recebidos no âmbito do período de consulta pública (03.outubro.2011 a 03.abril.2012) e integra os seguintes elementos:

- Relatório de Base
- Relatório Técnico – Comissão Europeia
- Relatórios Procedimentais Complementares
- Relatório Técnico Resumido – Diário da República

Nota: O presente documento não reflete, ao nível dos conteúdos, a reorganização institucional recentemente implementada no âmbito do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, uma vez que a mesma decorreu depois de finalizada a proposta de plano e durante o período de consulta pública.

Este documento foi escrito de acordo com o novo Acordo Ortográfico.

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO NACIONAL *

Agência Portuguesa do Ambiente	Nuno Lacasta *
	Manuel Lacerda *

COORDENAÇÃO GERAL

Agência Portuguesa do Ambiente	Rui Rodrigues *
	Fernanda Rocha *
ARH do Norte	António Guerreiro de Brito
	Arnaldo Machado
	José Carlos Pimenta Machado *
	Maria José Moura *
	Susana Sá (apoio à Coordenação)
Colaboração complementar	João Mamede (apoio à Coordenação)

ESTUDOS TÉCNICOS DE BASE, RELATÓRIOS PARA CONSULTA PÚBLICA E RELATÓRIOS FINAIS

Equipas consultoras

	Tarefas
DHV	António Carmona Rodrigues (Coordenação)
	João Almeida (Coordenação)
	Sara Costa (apoio à Coordenação)
	Adelaide Carinhas, António Almeida, Catarina Diamantino, Catarina Fonseca, Cristóvão Marques, Filipe Saraiva, Hugo Batista, Inês Dias, Isabel Santos, Joana Fernandes, Luisa Teixeira, Marta Martinho, Patricia Silva, Pedro Coelho, Ricardina Fialho, Rita Marina, Sofia Azevedo, Vanessa Pinhal
	Catarina Diamantino, Cristóvão Marques, Filipe Saraiva, Manuela Moraes, Pedro Coelho, Ricardina Fialho, Rita Marina, Romana Rocha, Sara Costa, Sara Lemos
	Elaboração do relatório técnico para consulta pública
	Revisão técnica

* Após início de actividade da APA, IP, a qual passou a integrar as Administrações de Região Hidrográfica, sucedendo nas suas atribuições, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de Janeiro, que define a orgânica do MAMAOT, e do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de Março, que estabelece a orgânica da APA, IP.

	Adelaide Carinhas, António Almeida, Catarina Diamantino, Catarina Fonseca, Cristóvão Marques, Filipe Saraiva, Isabel Santos, Joana Fernandes, Luisa Teixeira, Ricardina Fialho, Sara Costa	Avaliação integrada dos contributos das Equipas externas
	Catarina Fonseca, Isabel Santos, Luisa Teixeira, Romana Rocha, Sara Costa	Enquadramento e aspectos gerais Caracterização territorial e institucional Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Sistema de promoção, acompanhamento e avaliação
	Rita Marina	Caracterização socioeconómica
	Eugénia Baptista, Sara Costa, Francisca Gusmão	Uso do solo e ordenamento do território
	Inês Dias, Paula Rodrigues, Sandra Pires, Sofia Azevedo, Vítor Paulo	Usos e necessidades da água
	Gisela Robalo, Inês Dias Lidia Gama, Joana Fernandes	Serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais
	Patricia Silva, Vanessa Pinhal	Cenários prospectivos
	Francisca Gusmão, Hugo Batista, Ruben Ponte, Marta Martinho	Sistemas de Informação Geográfica
Aquaplan Norte (ENGIDRO, SISAQUA, CENOR, AgriproAmbiente, ECHIRON, ATKINS, HIDRA)	<i>ENGIDRO</i> António Jorge Monteiro (Coordenação Geral) Ana Nunes, Ana Sofia Graça, Ana Teresa Silva, João Ferreira, Patrícia Ribeiro, Pedro Alvo, Ricardo Germano, Sónia Pinto, Alexandre Bettencourt	Coordenação Geral Zonas protegidas e áreas classificadas Análise de riscos e perigos Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	Luís Ribeiro (Coordenação) Ana Buxo, João Nascimento, Maria Paula Mendes, Nuno Barreiras, Teresa Melo, Filipe Miguéns, Tibor Stigter	Caracterização geológica e geomorfológica Massas de água subterrâneas
	Teresa Maria Gamito (Coordenação) António Sanches do Valle, Catarina Zózimo, Filipe Martinho, Henrique Pereira dos Santos, Jorge Caldeira, Lúcia Pinto, Maria João Feio, Marina Dolbeth	Massas de água costeiras e de transição
	<i>SISAQUA</i> Carlos Raposo (Coordenação) Helder Rodrigues, João Cabrita, Jorge Oliveira e Carmo, Marlene Antunes, Rita Rêgo, Sara Rapoula	Zonas protegidas e áreas classificadas Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>CENOR</i> Mário Samora (Coordenação) Aarão Ferreira, Ana Teresa Dias,	Caracterização climatológica Caracterização hidrográfica e hidrológica



	João Afonso, Liliana Calheiros, Luís Rodrigues, Maria João Brown,, Manuela Portela	Análise de riscos e perigos Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>AgriproAmbiente</i> Rui Coelho (Coordenação) David da Fonte, Elisabete Lopes Raimundo, Jorge Inácio, Nuno Formigo	Coordenação Adjunta Massas de água superficiais Avaliação do estado das massas de água Zonas protegidas e áreas classificadas Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>ECHIRON</i> Rodrigo Oliveira (Coordenação) Joana Simões	Coordenação Adjunta Análise de riscos e perigos Redes de monitorização Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>ATKINS</i> João Feijó Delgado (Coordenação) Ana Sousa, João Henriques, Marta Duarte, Rita Vieira, Victória D'Orey	Caracterização climatológica Caracterização hidrográfica e hidrológica Análise de riscos e perigos Zonas protegidas e áreas classificadas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>HIDRA</i> José Saldanha Matos (Coordenação) Ana Guerreiro, Ruth Lopes	Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
HCE (Hidroprojecto, CEEETA-ECO, EngiRecursos, AJS&A)	<i>Hidroprojecto</i> Maria de Lurdes dos Santos Carvalho V.Silva (Coordenação) Andrea Igreja	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas Políticas e instrumentos de recuperação de custos
	<i>CEEETA-ECO</i> Ana Cardoso, Cláudio Casimiro, Gabriela Prata Dias, Manuel Fernandes	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas Políticas e instrumentos de recuperação de custos
	<i>EngiRecursos</i> Paulo Flores Ribeiro	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas

	AJS&A António José Sá, Carlos Tavares Lima, Ricardo Raimundo	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas Políticas e instrumentos de recuperação de custos
Simbiente	Carla Melo (Coordenação) Ana Oliveira, Ana Valente, Cláudia Medeiros, Sérgio Almeida, Luís Amen, Sara Rocha, Susana Lacerda	Avaliação ambiental estratégica
Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa - Porto	Pedro Macedo (Coordenação) Conceição Almeida, Margarida Silva, Marta Macedo, Marta Pinto	Participação pública
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	Joaquim Alonso (Coordenação) Carlos Guerra, Cláudio Paredes, Ivone Martins, Jorge Ribeiro, Luís Martins, Pedro Castro, Sílvia Machado, Sónia Santos	Sistema de informação e apoio à decisão – Coordenação e concepção do sistema; Produção e organização de bases de informação geográfica
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	Anabela Oliveira (Coordenação) Danilo Furtado, Gonçalo Jesus Manuel Oliveira, Nuno Charneca	Sistema de informação e apoio à decisão – Modelo de partilha de dados de recursos hídricos
Chimp	Theo Fernandes (Coordenação) Catarina Silva, Sara Mendes	Sistema de informação e apoio à decisão – Aplicações informáticas de gestão do processo de elaboração
ESRI Portugal	Rodrigo Silva (Coordenação) António Sérgio, Bruno António, Denise Figueiredo, Fátima Silva, Miguel Rodrigues, Nuno Gil, Pedro Santos	Sistema de informação e apoio à decisão – Recursos tecnológicos e redes informáticas
SIG 2000	Rui Sequeira (Coordenação) Manuela Martins, Rui Cavaco	Sistema de informação e apoio à decisão – Bases de dados de cadastro de infraestruturas e utilizações dos recursos hídricos

Comissão de Acompanhamento Científico

Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Civil	José Vieira (coordenação)
Universidade Técnica, Instituto Superior Técnico, Departamento de Engenharia Mecânica	Ramiro Neves
Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente	Rui Santos
Universidade dos Açores, Departamento de Geociências	Virgílio Cruz
Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Biológica	Regina Nogueira
Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia, Departamento de Engenharia Florestal	Teresa Ferreira
Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais	Tiago Saraiva



Acompanhamento técnico

		Tarefas
ARH do Norte	Lara Carvalho, Lurdes Resende, José Carlos Pimenta Machado, Manuela Silva, Maria do Rosário Norton, Maria José Moura, Sérgio Fortuna	Supervisão técnica Revisão técnica
	Ana Maria Oliveira, Ana Paula Araújo, António Afonso, António Carvalho Moreira, Helena Campos e Matos, Helena Valentim, Isabel Ribeiro, Isabel Tavares, Nuno Vidal, Pedro Moura, Manuel Artur Silva Carvalho, Susana Sá, Vítor Andrês	Revisão técnica
	Maria João Magalhães	Avaliação Ambiental Estratégica
	Inês Andrade	Suporte jurídico
	Marianela Campos	Secretariado
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Rui Cortes (Coordenação), Joaquim Barreira, Simone Varandas, Samantha J. Hugges	Supervisão técnica Revisão técnica
	Sérgio Costa (Coordenação), Ana Padilha, Ana Vilaverde, Daniel Silva, Joaquim Barbosa, Susana Fernandes	Revisão técnica
Colaborações complementares	Inês Correia, João Ferreira, Vitorino José	Revisão técnica
	João Mamede	Sistema de informação e apoio à decisão
	Dora Barros	Participação pública
	José Dias, Manuel Barros	Suporte informático



AGRADECIMENTOS

Aos colegas da ARH do Norte, I.P.

Antónia Fernandes, António Carlos Pinto Ferreira, António Luís Lamas de Oliveira, António Monteiro Silva, Carlos Guedes, Conceição Martins, Etelvina Avelino, Fátima Madureira, Gaspar Chaves, Helena Mota, João Manuel Mendes da Silva, Joaquim Braga, Joaquim Cortes, José Manuel Moreira, Luís Fernandes, Lurdes Machado, Madalena Diogo, Manuela Gomes, Manuel Estêvão, Manuel Jorge Correia, Manuel Moras, Margarida Carvalho, Maria Helena Alves, Maria Helena Mariano, Maria Helena Silva, Paulo Baptista, Raquel Valente

Aos *Membros Efectivos* do Conselho de Região Hidrográfica

Ana Maria Martins de Sousa, António Almor Branco, António Magalhães, Campeã da Mota, Castro Fernandes, Cristina Russo, Duarte Figueiredo, Eduardo Alves, Emílio Brogueira Dias, Fernanda Praça, Fernando Chagas Duarte, Fernando Vasconcelos, Francisco Javier Olazabal, Guedes Marques, Guilherme Pinto, Hélder Fernandes, Humberto Gonçalves, Jaime Melo Baptista, João Cepa, Joaquim Gonçalves, Jorge Pessanha Viegas, José Calheiros, José Franco, José Maria Costa, Lúcia Guilhermino, Luís António Marinho, Luís Sá, Manuel Coutinho, Manuel Silva Castro, Martins de Carvalho, Martins Soares, Mendes dos Santos, Nuno Gonçalves, Pedro Macedo Pedro Queiroz, Pedro Teiga, Poças Martins, Ricardo Magalhães, Rocha Afonso, Paulo Gomes, Rui Cortes, Rui Moreira, Rui Rio, Rui Teixeira, Sérgio Lopes, Taveira Pinto, Tentúgal Valente, Veloso Gomes

Aos *Convidados* que participaram nos CRH organizados durante 2009-2012

Abdalla Abdelsalam Ahmed, Adriano Bordalo e Sá, Alexandre Ferreira, Álvaro Carvalho, Álvaro Manuel Carvalho, Ana Cristina Costa, Ana Fontes, Ana Nunes, Andrade e Sousa, Andy Turner, Ángel Fernandez, António Sampaio Duarte, Artur Teixeira, Basílio Martins, André Costa, Carina Arranja, Carlos de Oliveira e Sousa, Carlos Duarte, Cátia Rosas, Cipriano Serrenho, Cláudia Sil, Conceição Almeida, Diana Guedes, Dora Paulo, Eduardo Dantas, Fernanda Pimenta, Fernando Gonçalves, Ferreira Garcia, Francisco Costa, Francisco Dantas, Francisco Godinho, Francisco Lopes, Gabriela Moniz, Gilberto Martins, Helena Teles, Hugo Bastos, Isabel Mina, Isabel Rodrigues, Jacobo Fernández, Joana Felício, Joana Martins, João Avillez, Joaquim de Jesus, Johan Diels, Jorge Mendes, Jorge Oliveira e Carmo, José Luís Pinho, José Manuel Ribeiro, Juan José Dapena, Júlio Sá, Lúcia Desterro, Luciana Peixoto, Luis Fretes, Macarena Ureña Mayenco, Manuela Neves, Manuel Carlos Fernandes, Manuel José Coutinho, Manuel Lopes, Manuel Moras, Maria Adelaide Rodrigues Vaz Machado, Maria Augusta Almeida, Marisa Duarte, Mónica Carvalho, Naim Haie, Pedro Domaniczky, Pedro Mancuello, Pedro Pereira, Ramah Elfithri, Rodrigo Maia, Rogério Rodrigues, Rui Lima, Sandra Silva, Sara Moya, Shahbaz Khan, Sofia Fernandes, Tânia Pereira, Vilma Silva, Vítorino Beleza

Aos colegas das Administrações de Região Hidrográfica, I.P.

Nas pessoas dos Presidentes e Vice-Presidentes, Teresa Fidélis, José Serrano, Manuel Lacerda, Simone Pio, Paula Sarmento, Rosa Catita, Valentina Calixto, Paulo Cruz, e dos Directores Celina Carvalho, Nuno Bravo, António Cunha, Carlos Cupeto, Isabel Guilherme, André Matoso, Sofia Delgado

Aos colegas do Instituto da Água, I.P.

Adérito Mendes, Ana Catarina Mariano, Ana Rita Lopes, Andrea Franco, Arnaldo Nisa, Didier Castro, Felisbina Quadrado, Fernanda Gomes, Fernanda Rocha, João Ferreira, Pedro Mendes, Rui Rodrigues e Simone Martins

Aos colegas da Delegação Portuguesa da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção de Albufeira

Nas pessoas do ex-Presidente Embaixador Santa Clara Gomes e do actual Presidente Embaixador Costa Pereira

Aos colegas da *Confederación Hidrográfica del Miño-Sil* e da *Confederación Hidrográfica del Duero*

Nas pessoas dos ex-Presidentes Francisco Fernández Liñares e Antonio Gato Casado, dos actuais Presidentes Francisco Marín e José Valín Alonso e de José Álvarez Díaz, Víctor M. Arqued Esquí, Emilio Esteban Rodriguez Merino, Carlos Villalba, José Alonso Seijas e Javier Fernandes Pereira



ÍNDICE

1.	Resumo.....	5
2.	Enquadramento.....	8
2.1.	Objetivos	9
2.2.	Metodologia.....	9
2.3.	Partes interessadas.....	11
3.	Ações desenvolvidas.....	12
3.1.	Suportes de informação	12
3.1.1.	Documentação base	12
3.1.2.	Brochura «Água, Elemento Focal de Sustentabilidade»	13
3.1.3.	Filmes das regiões hidrográficas	13
3.1.4.	Boletim Informativo	14
3.2.	Canais de comunicação.....	15
3.2.1.	Pareceres e inquéritos	15
3.2.2.	Órgãos de comunicação social	17
3.2.3.	Entrevistas e reuniões	17
3.2.4.	Parcerias e Redes de Conhecimento	17
3.3.	Eventos e encontros	20
3.3.1.	Conselho de Região Hidrográfica	20
3.3.2.	Jornadas de participação pública	22
3.3.3.	Ciclo de encontros «As Naturezas da Água»	23
3.3.4.	Workshops setoriais.....	24
3.3.5.	Apresentação dos planos de Espanha	25
3.3.6.	Fórum Regional da Água.....	26
3.4.	Estratégias complementares.....	30
3.4.1.	Educação ambiental	30
3.4.2.	Prémio Dr. Francisco da Fonseca Henriques	31
3.5.	Coordenação Transfronteiriça	31
4.	Resultados da participação.....	33

5. Conclusões.....	37
Anexo I – Entidades que apresentaram parecer	39
Anexo II – Contributos recebidos e revisões realizadas	41
Pareceres às propostas de planos.....	41
Pareceres às propostas de planos recebidos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.....	215
Contributos dos Fóruns Regionais da Água	228
Parecer do CRH.....	277
Anexo III – Bibliografia.....	280
Anexo IV - Siglas e acrónimos	281



FIGURAS

Figura 1 – Cronograma de eventos de participação pública	7
Figura 2 – Brochura	13
Figura 3 – Filmes das regiões hidrográficas	14
Figura 4 – Boletim informativo	14
Figura 5 – Envio de pareceres através do Geoportal.....	15
Figura 6 – Página de publicidade (exemplo).....	17
Figura 7 – IX Conferência Europeia sobre a implementação da Diretiva-Quadro da Água	19
Figura 8 – Cartaz da apresentação pública dos planos	25
Figura 9 – Folhetos de divulgação	28

FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Fórum Regional da Água – Santo Tirso (plenário).....	5
Fotografia 2 – Fórum Regional da Água – Chaves (grupo de trabalho).....	10
Fotografia 3 – <i>Pen drive</i>	12
Fotografia 4 – Reunião do Conselho de Região Hidrográfica	20
Fotografia 5 – Jornada de participação pública (Ponte de Lima)	22
Fotografia 6 – Encontro «O Corpo e a Água» – Prova de Águas Naturais	24
Fotografia 7 – Fórum Regional da Água - Santo Tirso (plenário).....	27
Fotografia 8 – Embaixadores dos Rios	30
Fotografia 9 – Apresentação pública dos planos hidrológicos espanhóis	32
Fotografia 10 – Fórum Regional da Água – Lipor (grupo de trabalho)	33
Fotografia 11 – Fórum Regional da Água – Bragança (grupo de trabalho).....	37
Fotografia 12 – Fórum Regional da Água – Chaves (visita de estudo).....	38

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Formato da participação (pareceres à proposta de plano)	16
Gráfico 2 – Tipologia dos participantes no ciclo de Fóruns.....	28
Gráfico 3 – Tipologia de participação (pareceres à proposta de plano)	35
Gráfico 4 – Distribuição dos pareceres à proposta de plano pelos respetivos PGRH	35

QUADROS

Quadro 1 – Reuniões do Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Norte, IP	21
Quadro 2 – Jornadas de participação pública.....	22
Quadro 3 – Ciclo de encontros «As Naturezas da Água».....	24
Quadro 4 – Calendário dos Fóruns Regionais da Água.....	27
Quadro 5 – Número de participantes no ciclo de Fóruns.....	28
Quadro 6 – Contributos às propostas de planos e sua ponderação	41
Quadro 7 – Contributos às propostas de planos e sua ponderação (no âmbito da AAE)	215
Quadro 8 – Contributos às propostas de planos e sua ponderação (Fóruns Regionais da Água).....	228



1. Resumo

A comunicação e participação pública eficazes são essenciais para o sucesso da Diretiva Quadro da Água, assumindo particular importância no processo de elaboração e execução do Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte (PGRH-Norte).

O presente documento inclui o resumo do conjunto de ações de participação pública desenvolvidas ao longo do processo de elaboração do PGRH-Norte, com destaque para as medidas tomadas entre 3 de Outubro de 2011 e 3 de Abril de 2012, correspondendo ao período formal de consulta pública da proposta de plano. Inclui ainda os resultados dessas ações e as alterações aos planos daí resultantes, de acordo com o definido na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro.

A estrutura do documento segue o definido no Guia Metodológico para a Participação Pública do PGRH-Norte, nomeadamente:

- As medidas tomadas e as técnicas usadas, com avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos (capítulo “ações desenvolvidas”);
- As respostas recebidas de cada um dos sectores (capítulo “resultados da participação”);
- As implicações das intervenções dos participantes no PGRH-Norte (capítulo “conclusões”).



Fotografia 1 – Fórum Regional da Água – Santo Tirso (plenário)

Neste relatório é feita uma **análise conjunta do processo de participação pública ao nível dos três planos de região hidrográfica sob responsabilidade da ARH do Norte, IP** e que constituem o PGRH Norte, nomeadamente, PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro. Esta opção tem em conta o carácter transversal e integrado do processo e pretende facilitar a leitura dos resultados obtidos.



Parte B – Participação Pública

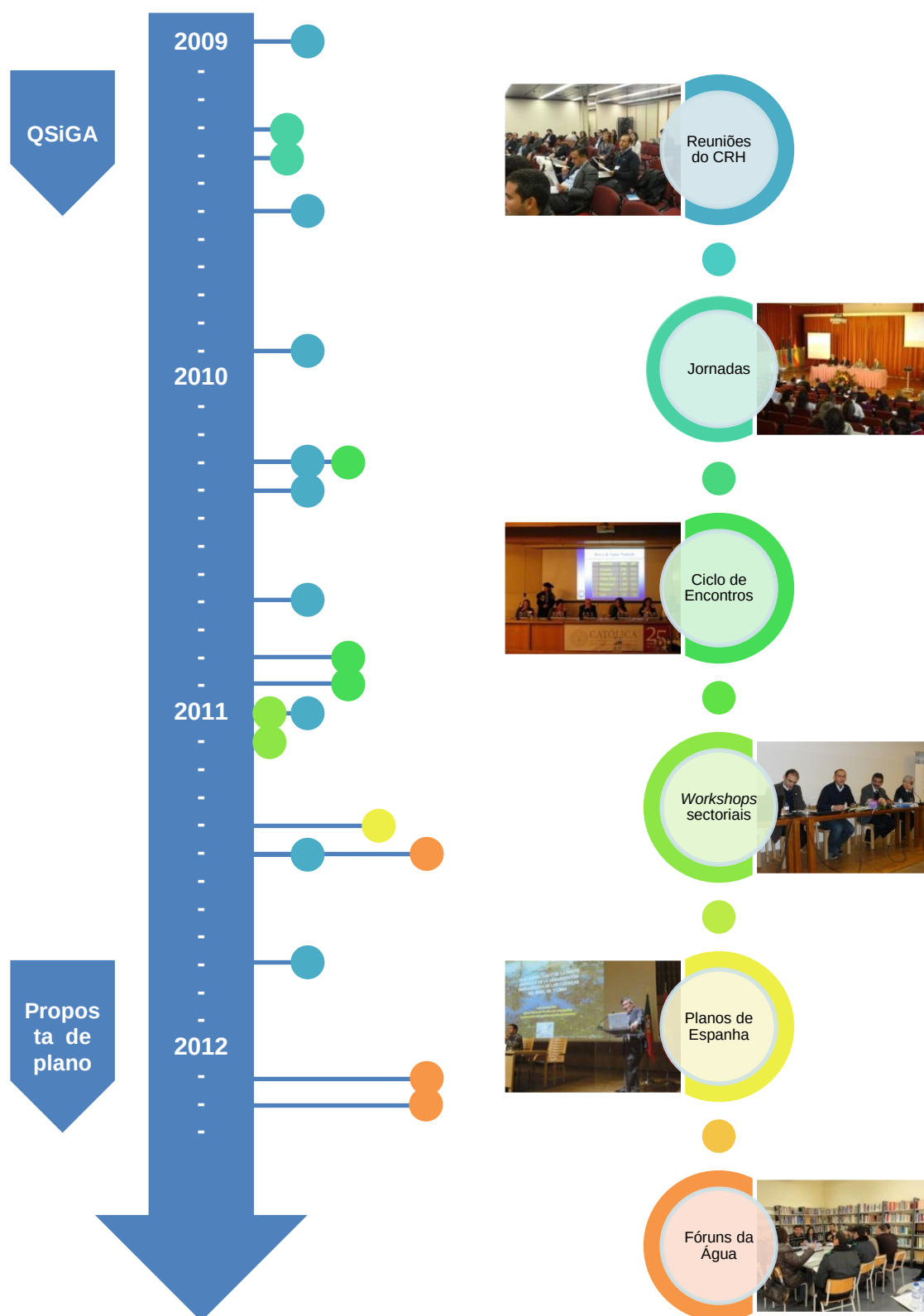


Figura 1 – Cronograma de eventos de participação pública

2. Enquadramento

A Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP (ARH do Norte, IP) é uma entidade de âmbito regional especializada na proteção e valorização das componentes ambientais da água. Os recursos hídricos sob a alçada da ARH do Norte, IP distribuem-se por três regiões hidrográficas (RH), nomeadamente:

- RH1 (Minho e Lima), que compreende as bacias hidrográficas dos rios Minho, Lima, Neiva e Âncora e as ribeiras de costa entre os respetivos estuários, incluindo as respetivas áreas subterrâneas e águas costeiras adjacentes;
- RH2 (Cávado, Ave e Leça), que compreende as bacias hidrográficas dos rios Cávado, Ave e Leça e as bacias hidrográficas e as ribeiras de costa entre os respetivos estuários, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes;
- RH3 (Douro), que compreende a bacia hidrográfica do rio Douro e outras pequenas ribeiras adjacentes, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes.

A Diretiva-Quadro da Água (DQA) e a Lei da Água (LA) reforçam a necessidade de incentivar a participação do público no processo de implementação do PGRH-Norte¹, cuja elaboração e execução, na sua área de atuação, cabe à ARH do Norte, IP.

O processo de participação e discussão pública integrou os seguintes documentos fundamentais e períodos de discussão associados:

- Programa de trabalhos (realizado entre fevereiro e julho de 2007, sob responsabilidade do INAG - Instituto da Água, IP);
- QSiGA - Questões Significativas da Gestão da Água (entre fevereiro e julho de 2009);
- Proposta de plano e relatório ambiental no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (de 3 de outubro de 2011 a 3 de abril de 2012).

Contudo, considerou-se que, mais do que realizar iniciativas isoladas para discutir as QSiGA ou as versões preliminares do PGRH-Norte, interessaria promover o envolvimento ativo e permanente dos cidadãos e entidades na gestão da água, garantindo a sua continuidade no tempo.

¹ O PGRH-Norte é o conjunto dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Minho e Lima; Cávado, Ave e Leça; Douro.



2.1. Objetivos

O processo de participação pública teve como objetivo aumentar a probabilidade de sucesso de implementação da DQA/LA e do cumprimento dos objetivos ambientais definidos, em especial no que diz respeito à elaboração e execução do PGRH-Norte. Procurou-se maximizar os benefícios potenciais destes processos, nomeadamente:

- Aumentar o conhecimento partilhado dos problemas ambientais e do papel dos vários agentes na gestão da água, promovendo a sensibilização e mobilização;
- Promover processos de tomada de decisão mais sustentados, criativos, participados e transparentes;
- Diminuir os conflitos por desconhecimento ou falta de informação e procurar consensos, reduzindo atrasos e custos e tornando a implementação mais efetiva;
- Potenciar o conhecimento, competências, experiência e iniciativas das diferentes partes interessadas (processo de diálogo e aprendizagem mútua), melhorando a qualidade dos planos, das medidas e em geral da gestão da água.

2.2. Metodologia

De acordo com a DQA/LA, podem participar neste processo todas as pessoas singulares ou coletivas, direta ou indiretamente afetadas pela implementação do PGRH-Norte, em particular, a administração pública central e local, empresas, instituições de natureza científica, associações não governamentais, associações locais diversas, quadros técnicos e administrativos e cidadãos.

O modelo de participação pública assumido é composto pelas seguintes dimensões fundamentais:

- Comunicação (assegura a transmissão e divulgação dos factos);
- Consulta (permite a auscultação dos interessados);
- Envolvimento ativo (permite o envolvimento de cidadãos e entidades nos processos de planeamento, tomada de decisão e implementação, partilhando responsabilidades).

Consideram-se ainda duas dimensões que colaboram para uma mais efetiva e abrangente participação pública:

- Sensibilização (com vista a criar uma «nova cultura da água»);
- Capacitação (com vista a reforçar as competências das partes interessadas).

O modelo assumido rejeita, assim, o dualismo entre administração e público, considerando que a ARH do Norte, IP é apenas uma das partes interessadas na gestão dos recursos hídricos, com funções diferenciadas e próprias como as restantes. A disponibilização de

informação, a auscultação ou o envolvimento devem ser encarados como desafios para todos os agentes envolvidos.

Na primeira fase de implementação do processo foi promovida a identificação das organizações ou indivíduos que serão afetados, positiva ou negativamente, pelo PGRH-Norte e ainda os que terão interesses nas políticas e projetos a desenvolver (*Stakeholder Analysis* ou análise de partes interessadas). Foi ainda elaborado o Guia Metodológico para a Participação Pública do PGRH-Norte e criada uma base de dados de contactos.

Ao identificar e caracterizar as partes interessadas reconheceram-se os públicos-alvo prioritários a envolver nos processos de planeamento e gestão dos recursos hídricos, reduzindo o risco de marginalizar atores vitais, rentabilizando recursos e aumentando a transparência do processo. Foram ainda identificadas as melhores formas de envolver os diferentes públicos-alvo.

Do ponto de vista metodológico, o processo de participação pública foi concebido de forma a recorrer simultaneamente a uma participação em contexto formal (através do Conselho de Região Hidrográfica) e em contexto informal (através de redes de parcerias). Optou-se por veicular a informação em suportes tradicionais (como os folhetos, filmes e comunicação social) e explorar o potencial das novas tecnologias.

Em todo o processo foi reforçada a primazia do contacto presencial, através de reuniões e entrevistas e em larga medida das jornadas, fóruns e *workshops*, onde foram privilegiados os grupos de trabalho (Fotografia 2). Sem excluir públicos e a participação aberta, mas tendo em consideração a área abrangida, as ações apostaram em líderes de opinião. Os debates foram promovidos simultaneamente de forma temática e centrada em recursos hídricos específicos.



Fotografia 2 – Fórum Regional da Água – Chaves (grupo de trabalho)



2.3. Partes interessadas

As diferentes partes interessadas podem ser agrupadas nas seguintes tipologias:

- Administração central, diferentes ramos da administração pública central cujas competências e atribuições estão associadas de forma direta ou indireta ao planeamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo forças de segurança, de defesa e proteção civil;
- Administração local, incluindo os responsáveis políticos eleitos e os técnicos das autarquias e suas associações;
- Empresas e suas associações, que utilizam a água nos seus processos industriais ou cuja atividade provoca um impacto significativo nos recursos hídricos, incluindo indústria extrativa e transformadora; produtores e distribuidores de energia hidroelétrica; empresas do sector da água (públicas e privadas), gestoras de sistemas de abastecimento e/ou drenagem e tratamento de águas residuais;
- Instituições de ensino e investigação, universidades, politécnicos, centros de investigação e desenvolvimento, entre outras instituições de carácter científico e técnico com trabalho desenvolvida na área dos recursos hídricos e com ela relacionados; escolas de todos os níveis de ensino; ordens e associações de profissionais;
- Organizações Não Governamentais, organizações que representem grupos de interesse relacionados com a água (de utilizadores de recursos hídricos, de regantes e beneficiários de obras hidráulicas, de ambiente, de defesa dos consumidores, de agricultores e produtores florestais, de pescadores e aquicultores, de promotores turísticos, desportivas, etc.);
- Outras entidades, como os partidos políticos, sindicatos, instituições religiosas, órgãos de comunicação social, grupos com ligação a um espaço geográfico ou tema específico (ex. associações de desenvolvimento local e grupos de ação local, áreas protegidas, agências de energia), equipamentos culturais, de educação ambiental e turísticos relacionados com os recursos hídricos;
- Individualidades de reconhecido mérito, prestígio académico ou profissional e trabalho de relevo desenvolvido na área dos recursos hídricos, com particular incidência na área territorial da ARH do Norte, IP;
- Cidadãos (público em geral) que se representam a si próprios por terem interesses no que diz respeito à água, em diferentes escalas e tipos de utilização.

3. Ações desenvolvidas

Apresentam-se de seguida as principais ações desenvolvidas para promover a discussão e participação pública do PGRH-Norte, incluindo a sua avaliação quantitativa e qualitativa.

Não estão incluídas as iniciativas de carácter nacional promovidas pelo INAG, nomeadamente a edição de folhetos, anúncios em jornais nacionais, sessões de apresentação, entre outros.

Informação mais detalhada das ações desenvolvidas pode ser consultada nos relatórios periódicos de participação pública, no relatório referente às Questões Significativas de Gestão da Água e nos relatórios específicos (Fórum Regional da Água, entre outros). Estes documentos estão disponíveis em www.arhnorte.pt ou www.apambiente.pt.

3.1. Suportes de informação

3.1.1. Documentação base

A proposta de plano colocada em consulta pública incluiu um relatório técnico, um resumo não técnico e relatórios complementares, tendo sido realizado um esforço de síntese de forma a facilitar a sua leitura e compreensão, recorrendo ainda a informação cartográfica, fichas de massas de água e fichas de medidas.

Os documentos foram disponibilizados *on-line* na página da ARH do Norte, IP na *internet* e em papel na sede da ARH do Norte, IP, no Porto, e nos gabinetes de Viana do Castelo e Mirandela, e ainda nas instalações do INAG, em Lisboa.

Foram distribuídas 2.000 *pen drives* com todos os documentos.



Fotografia 3 – Pen drive

Foram produzidos e divulgados vários documentos com sínteses da informação incluída no PGRH-Norte, como o resumo da caracterização das regiões hidrográficas, a listagem das medidas ou o resumo da avaliação ambiental estratégica.



3.1.2. Brochura «Água, Elemento Focal de Sustentabilidade»

Este documento teve como objetivo fomentar e enquadrar a elaboração do PGRH-Norte. Foram incluídos os seguintes conteúdos: a importância da água; os princípios da gestão racional; a DQA/LA; o PGRH-Norte; o regime económico e financeiro da gestão dos recursos hídricos; as regiões hidrográficas; a missão, estrutura e serviços prestados pela ARH do Norte, IP; os instrumentos de participação pública. Foram produzidos 5.000 exemplares (Figura 2).



Figura 2 – Brochura

3.1.3. Filmes das regiões hidrográficas

Com o objetivo de apoiar e suscitar a participação, foram produzidos documentários sobre as regiões hidrográficas (Figura 3), dando a conhecer os principais rios, as suas virtudes e desafios de gestão.

Foram produzidos seis filmes sobre os rios Minho, Lima, Cávado, Ave, Leça e Douro, tendo sido utilizados nas sessões públicas e outros eventos organizados pela ARH do Norte, IP, para além de disponibilizados na *internet*.



Figura 3 – Filmes das regiões hidrográficas

3.1.4. Boletim Informativo

O boletim informativo (Figura 4) é uma publicação periódica que dá conta do trabalho desenvolvido pela ARH do Norte, IP e os seus parceiros. Este meio serviu como instrumento fundamental para divulgação do PGRH-Norte e do avanço do processo de elaboração.



Figura 4 – Boletim informativo

3.2. Canais de comunicação

Toda a informação produzida foi disponibilizada nas páginas da *internet* da ARH do Norte, IP (www.arhnorte.pt - Figura 5) e do INAG (www.inag.pt), tendo sido criados endereços específicos de correio eletrónico para receção de contributos.

Foi criada uma plataforma específica de participação no PGRH-Norte (Geoportal), com acesso a informação georreferenciada e formulários para envio de pareceres.

A participação de todos os interessados foi facilitada por escrito, via correio eletrónico ou postal, ou presencialmente, nas sedes do INAG e da ARH do Norte, IP. Foram ainda realizadas várias reuniões e eventos abertos ao público e com as partes interessadas, de seguida referidas.

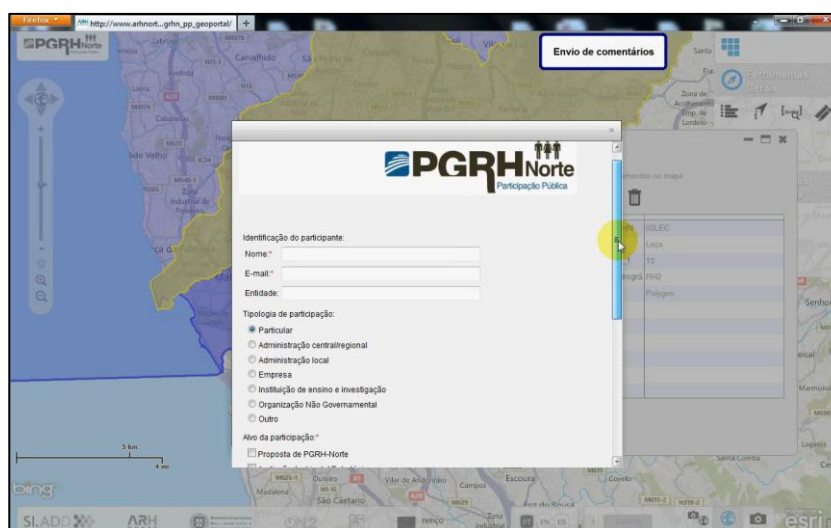


Figura 5 – Envio de pareceres através do Geoportal

3.2.1. Pareceres e inquéritos

Ao longo do processo de participação foram promovidos vários inquéritos e pedidos de pareceres a diferentes entidades.

Na fase de discussão das QSiGA, foram preparados inquéritos, centrando-se na questão «Quais os principais problemas da água na sua região?». Foram divulgados em suporte impresso, na reunião do CRH e através de *e-mail*. Foram recebidos 62 pareceres por escrito, a maior parte dos quais na sequência dos inquéritos enviados. A informação recolhida permitiu aferir a lista inicial de QSiGA, tendo sido consideradas adicionalmente várias questões como prioritárias, no âmbito do processo de elaboração do PGRH-Norte. A

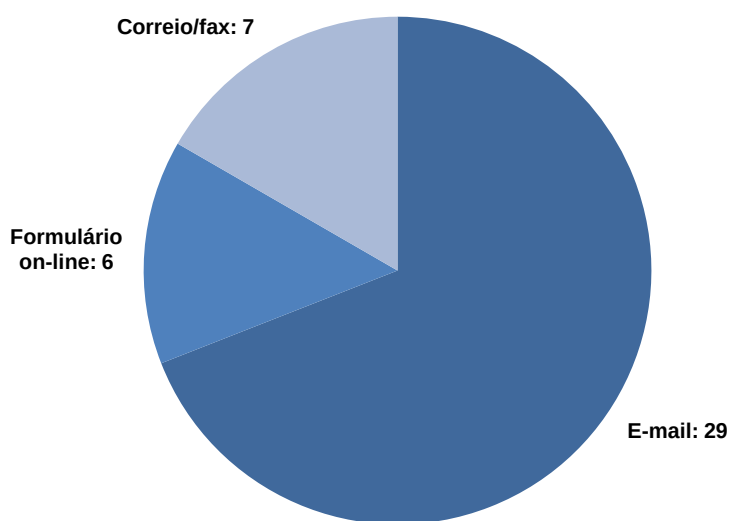
avaliação da ponderação dos contributos e as suas implicações foram transmitidas a todos os participantes.

Os inquéritos revelaram-se um instrumento eficaz de recolha de contributos, pelo efeito catalisador da participação. No futuro deverá ser maximizada a sua divulgação e facilitada a transmissão de informação, nomeadamente através de meios eletrónicos.

Na fase final de participação pública foram recebidos 43 pareceres por escrito dirigidos à proposta de plano (ver anexo), maioritariamente através de e-mail (Gráfico 1). Foram ainda recebidos 31 pareceres no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, cerca de metade dos quais contendo contributos específicos para a versão final do PGRH-Norte.

Tendo em conta as participações realizadas por outras vias, nomeadamente nos Fóruns Regionais da Água, e noutras fases do processo, considera-se este número como próximo do expectável.

Gráfico 1 – Formato da participação (pareceres à proposta de plano)



3.2.2. Órgãos de comunicação social

Periodicamente foram emitidos comunicados de imprensa e estabelecidos contactos no sentido da divulgação do PGRH-Norte nos órgãos de comunicação social.

Foram publicadas em diferentes momentos páginas de publicidade em vários meios com o objetivo de divulgar o plano e as ações realizadas de promoção da participação pública (Figura 6).



Figura 6 – Página de publicidade (exemplo)

3.2.3. Entrevistas e reuniões

Foram realizados contactos personalizados com diversas entidades (autarquias, empresas, universidades, organizações governamentais e não governamentais). As questões debatidas relacionaram-se com o processo de participação pública (sugestões, parcerias), com os recursos hídricos na região Norte (problemas, oportunidades) e com o PGRH-Norte (expectativas, contributos). As entrevistas permitem obter contributos ricos e diversificados e deverão ser potenciadas no futuro.

3.2.4. Parcerias e Redes de Conhecimento

Uma das formas mais interessantes para garantir a eficiência e a eficácia do cumprimento da missão de uma entidade com responsabilidades sobre a gestão do território e sobre bens públicos, como é o caso da ARH do Norte, IP, é o envolvimento direto com os agentes socioeconómicos que atuam na sua área de jurisdição e a proximidade com as fontes de geração de conhecimento relevante para as suas atividades.

Nesse sentido, a ARH do Norte, IP tem procurado estabelecer protocolos e envolver-se em projetos de carácter estratégico, como por exemplo:

- Parceria com os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Ponte de Lima e Viana do Castelo no projeto «Valorização dos Serviços dos Ecossistemas da Região Biogeográfica Atlântica – VERBA», financiado pelo QREN;
- Projeto CARISMA - Qualidade Ambiental das Reservas Fluviais Naturais Internacionais e do Meio Aquático;
- Participação no projeto *Novel Integrated Water Management Systems for Southern European Regions - NOVIWAM*, com cerca de 19 parceiros internacionais (Albânia, Chipre, Espanha e França) e financiado pela Comunidade Europeia (FP7);
- Participação no projeto *Iberian Trans-boundary Water Management: experiences from the past and approaches for the future*, coordenado pela Universidade de Aveiro com a colaboração da ARH do Norte, IP, ARH do Centro, IP, Instituto do Mar (IMAR), com financiamento pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia (MCES);
- Protocolo com o SEPNA para recolha de análises e realização de ações de fiscalização;
- Protocolo de colaboração com os municípios para a requalificação fluvial do Rio Ferreira e do Rio Leça;
- Protocolos com autarquias e outras entidades no âmbito das utilizações não tituladas;
- Parceria na Rede Regional de Apoio ao Empreendedorismo no Douro – EmpreendeDouro (CCDR-N);
- Participação no Centro Regional de Excelência em Educação para o Desenvolvimento Sustentável da Área Metropolitana do Porto (CRE_Porto);
- Protocolo com a Associação Bandeira Azul (ABAE) para assegurar o cumprimento do regulamento do Programa Bandeira Azul;
- Participação no grupo de trabalho criado para definição de critérios para fixar o prazo das concessões de recursos hídricos;
- Participação no grupo de trabalho para a elaboração das orientações estratégicas de âmbito regional tendo em vista a delimitação da Reserva Ecológica Nacional;
- Participação no Conselho Mundial da Água (*World Water Council*);
- Participação na *International Network of Basin Organizations* (INBO - Figura 7);
- Participação na fundação do Côa Parque;
- Participação na Parceria Portuguesa para a Água.

Estas participações foram potenciadas no processo de elaboração do PGRH-Norte e serão essenciais na sua fase de execução. Refere-se a título de exemplo o I Workshop NOVIWAM realizado no dia 2 de Dezembro de 2010 com o tema «Os Desafios dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica». Este projeto gerou ainda muita informação útil através dos grupos de trabalho dinamizados e dos inquéritos realizados.

A ARH do Norte, IP participou igualmente e de forma ativa em múltiplas atividades promovidas por outras entidades, como ações de capacitação (exemplo cursos de



«Hidráulica e Reabilitação Fluvial» e de «Planeamento e Gestão de Praias» promovidos pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto) ou encontros (exemplo das Jornadas «Água e Juventude» promovidas pelos Ecoclubes, Conversas sobre Ambiente em Serralves, Encontros do Litoral da sociedade Polis Litoral Norte, Simpósio Internacional «Gestão de Bacias Hidrográficas e Respostas à Escassez de Água e Secas em Futuros Climáticos Incertos» realizado em Mirandela, Jornadas de Informação Geográfica na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Reunião regional de balanço e preparação do Programa Bandeira Azul 2010/2011, 5.^a Expo conferência da Água 2010, Jornadas do Ambiente da Associação de Melhoramentos da Macieira de Rates, *Think Tank* Gulbenkian sobre a Água e o Futuro da Humanidade, sessão de divulgação do 6.º Fórum Mundial da Água, Seminário sobre gestão de bacias hidrográficas – os estuários, entre muitas outros).



Figura 7 – IX Conferência Europeia sobre a implementação da Diretiva-Quadro da Água

3.3. Eventos e encontros

3.3.1. Conselho de Região Hidrográfica

O Conselho de Região Hidrográfica (CRH) é o órgão consultivo da ARH do Norte, IP no qual estão representados os ministérios, outros organismos da Administração Pública e os municípios diretamente interessados e as entidades representativas dos principais utilizadores relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo dos recursos hídricos, bem como as organizações técnicas, científicas e não governamentais representativas dos usos da água nas regiões hidrográficas.

Ao CRH compete apreciar e acompanhar a elaboração do PGRH-Norte.

Durante o período de elaboração do PGRH-Norte foram realizadas nove reuniões (Quadro 1 e Fotografia 4), todas elas potenciadas para divulgação e recolha de contributos para o PGRH-Norte. Alguns dos temas discutidos em pormenor foram os objetivos estratégicos a perseguir na gestão dos recursos hídricos, as questões relacionadas com a conservação da natureza e a política hidroelétrica, a problemática do litoral, o vale do Douro, entre outros.

As reuniões foram realizadas em diferentes locais da região de forma a facilitar a participação.

No dia 26 de Outubro de 2011 foi promovida a IX reunião do CRH dedicada exclusivamente à apresentação e debate da versão provisória do PGRH-Norte.



Fotografia 4 – Reunião do Conselho de Região Hidrográfica



Quadro 1 – Reuniões do Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Norte, IP

Nº	Data	Local	Agenda	Participantes
I	21.jan.2009	Lamego	Tomada de posse, regulamento; Plano de atividades 2009; PGRH-Norte (QSiGA)	50
II	15.jul.2009	Porto	Melhores práticas de sustentabilidade; Regime económico-financeiro; Grupos de trabalho - desafios estratégicos	46
III	10.dez.2009	Ponte de Lima	PGRH-Norte (ponto de situação); Planos de ordenamento; Estratégia para a conservação da natureza e da biodiversidade em articulação com a valorização energética; Plano de atividades 2010	51
IV	28.abr.2010	Vila Nova de Gaia	Litoral Norte (oportunidades, desafios e instrumentos de planeamento); Relatório e plano de atividades 2010; PGRH-Norte (ponto de situação)	36
V	28.mai.2010	Mirandela	Processo de elaboração do PGRH-Norte (coordenação e sistema de execução, planeamento de recursos hídricos, economia e água, avaliação ambiental estratégica e participação pública)	70
VI	28.set.2010	Porto	PGRH-Norte (ponto de situação e sistema de informação e apoio à decisão); Rede regional de parceiros pela água – grupos de trabalho (qualidade e quantidade de água, economia da água, governança e participação, litoral e estuários)	41
VII	25.jan.2011	Armamar	PGRH-Norte (ponto de situação); Vale do Douro: o valor de um rio navegável (valor económico, ambiental e social); Plano de atividades 2011	33
VIII	27.jun.2011	Braga	Relatório de sustentabilidade 2009 e relatório de atividades 2010; Projeto NOVIWAM – grupos de trabalho	68
IX	26.out.2011	Porto	Debate da versão provisória do PGRH-Norte	39

No dia 25 de Junho de 2012 teve lugar a X reunião do CRH onde se realizou a análise dos contributos recebidos na participação pública e foi aprovado o parecer em anexo.

3.3.2. Jornadas de participação pública

Em abril e maio de 2009 a ARH do Norte, IP levou a cabo cinco jornadas de participação pública (Quadro 2 e Fotografia 5), com uma participação total de cerca de 300 pessoas. As sessões dedicadas às Regiões Hidrográficas do Minho e Lima e do Douro, por se tratar de bacias internacionais, foram organizadas em conjunto com a *Confederación Hidrográfica del Miño-Sil*, com a *Confederación Hidrográfica del Duero* e com o INAG.

As jornadas tiveram como principal objetivo recolher informações sobre as questões consideradas mais prioritárias no âmbito da gestão dos recursos hídricos, permitindo focalizar a elaboração do PGRH-Norte.

Pode considerar-se positivo e interessante o balanço das intervenções e questões colocadas pelos intervenientes na fase de debate das sessões públicas realizadas. Note-se que o número médio de participantes por sessão atingiu valores considerados aceitáveis (cerca de 50 pessoas / sessão). A avaliação realizada permitiu constatar que em geral as jornadas foram consideradas esclarecedoras e bem organizadas, sendo necessário melhorar a divulgação.

Quadro 2 – Jornadas de participação pública

Região hidrográfica	1.ªs Jornadas		2.ªs Jornadas	
	Data	Local	Data	Local
Minho e Lima	16.abr.2009	Tui	19.maio.09	Ponte de Lima
Cávado, Ave e Leça	29.mai.2009	Santo Tirso	-	-
Douro	28.abr.2009	Régua	28.maio.09	Valladolid



Fotografia 5 – Jornada de participação pública (Ponte de Lima)

3.3.3. Ciclo de encontros «As Naturezas da Água»

Em 2010 foi organizado o ciclo de encontros «As Naturezas da Água», dividido em quatro sessões, Corpo e Alma, Engenho e Arte (Quadro 3). Com esta iniciativa pretendeu-se atingir os seguintes objetivos:

- Envolver novos públicos na reflexão sobre a importância da água e da boa gestão dos recursos hídricos;
- Desenvolver perspetivas integradas, inovadoras e transversais sobre o tema;
- Aumentar a visibilidade sobre a questão dos recursos hídricos.

Nas primeiras duas sessões - Corpo e Alma - foi discutida a importância da água no Corpo Humano e no nosso Planeta Azul (uma viagem dos confins do universo ao interior das nossas células), e as perspetivas espirituais, filosóficas e poéticas da Água, tentando captar a sua essência e o papel que representa na nossa civilização.

Foram realizados eventos paralelos como uma prova cega de águas naturais organizada pela Confraria da Água (Fotografia 6), uma exposição de fotografias («H₂O – Fotobiografia da Água», de Paulo Magalhães e Nuno Gomes) e um recital pela Escola das Artes da Católica Porto.

A terceira conversa deste ciclo de encontros, dedicada à Arte, debruçou-se sobre as imagens e os processos artísticos de que água é o pretexto, o cenário e a matéria. Foi explorado o sentido da imaginação material da água nas práticas artísticas, a partir das questões que a sua representação coloca enquanto desenho, processo performativo e contexto cénico.

A quarta sessão (Engenho) contou com apresentações abordando diversos temas nomeadamente «Águas Faladas em poesia», «Aproveitamentos tradicionais da água», «Da água se faz sal» e «A Menina Gotinha de Água - contributo para interpretar a Verdade Inconveniente».

Considera-se que os temas abordados permitiram «sair da rotina» da gestão dos recursos hídricos, ao nível dos temas e participantes, cumprindo assim o objetivo de alargar o espectro de discussão do PGRH-Norte. A fraca adesão, em especial nos dois primeiros encontros, revelou uma insuficiente divulgação e/ou escolha do horário menos indicada.

Quadro 3 – Ciclo de encontros «As Naturezas da Água»

Data	Local	Tema	Oradores	Participantes
15.abr.2010	Católica Porto (polo Asprela)	O Corpo	Marta Pinto, Teresa Lago e Tim Hogg	20
29.abr.2010	Católica Porto (polo Foz)	A Alma	Abdul Rehman, Alfredo Dinis e Isabel Capelo Gil	15
22.nov.2010	Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto	A Arte	Fernando José Pereira, Mário Bismark e Paulo Luís Almeida	50
06.dez.2010	Faculdade de Letras da Universidade do Porto	O Engenho	Rosa Maria Martelo, Teresa Soeiro, Inês Amorim e Ana Monteiro	50



Fotografia 6 – Encontro «O Corpo e a Água» – Prova de Águas Naturais

3.3.4. Workshops setoriais

Os *workshops* setoriais tiveram como principais objetivos a criação de espaços de discussão e confrontação de opiniões como contributo para as opções de desenvolvimento definidas pelo PGRH-Norte, bem como a mobilização dos agentes para o processo de implementação dos Planos, atribuindo-lhes a responsabilidade de acompanharem e validarem as opções de desenvolvimento estabelecidas.

Ao realizarem-se durante a fase de elaboração do PGRH-Norte, os *workshops* pretenderam recolher informação específica sobre cada uma das atividades em análise, de forma a perceber como é que a mesma se desenvolverá no futuro e que impacto terá esse desenvolvimento nos usos e necessidades de água a ela associados.

Acima de tudo, o objetivo principal dos *workshops* setoriais foi o de aferir:

- A indicação e perceção dos jogos de alianças e conflitos entre os diversos atores-chave, tanto existentes como potenciais;
- A identificação dos diversos projetos e ambições;
- Os pontos fortes e fracos dos atores-chave, enquanto protagonistas do seu próprio futuro.

Foram organizados quatro *workshops* setoriais nos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2011 no Porto (instalações da Católica Porto):

- Agricultura, Pecuária, Pescas e Aquicultura;
- Energia;
- Indústria;
- Turismo e Atividades de Lazer.

3.3.5. Apresentação dos planos de Espanha

No dia 16 de maio de 2011, na Biblioteca Almeida Garrett no Porto, foi dinamizada uma sessão de apresentação pública das propostas de planos hidrológicos do Duero e Miño-Sil (Figura 8).

Foi uma oportunidade para apresentar o ponto de situação do PGRH-Norte e discutir aspetos fundamentais da articulação transfronteiriça na gestão dos recursos hídricos.



Figura 8 – Cartaz da apresentação pública dos planos

3.3.6. Fórum Regional da Água

O Fórum Regional da Água pretende constituir-se como um espaço informal de encontro, reflexão e criação de consensos em redor dos recursos hídricos da região Norte, contribuindo para o desenvolvimento participado do PGRH-Norte.

O I Fórum Regional da Água realizou-se no dia 27 de junho de 2011 em Braga (*campus* da Universidade do Minho), com o mote «Dos problemas às soluções».

Assumiram-se como objetivos específicos desta edição, relativamente ao PGRH-Norte:

- Apresentar os resultados do diagnóstico;
- Debater os cenários e objetivos;
- Encontrar medidas de forma participativa.

Foram dinamizados quatro grupos de trabalho que decorreram em simultâneo, com adesão livre pelos participantes. Os temas escolhidos foram indústria, agricultura, energia e entidades gestoras. O I Fórum contou com 55 participantes.

Em fevereiro e março de 2012 foi dinamizado um ciclo de cinco Fóruns Regionais da Água em diferentes locais da região, complementares entre si e integrados no período de discussão pública da versão preliminar do PGRH-Norte.

Assumiram-se como objetivos específicos do ciclo de Fóruns Regionais da Água:

- Apresentar o PGRH-Norte e mobilizar os agentes para a ação;
- Dar a conhecer os principais problemas e potencialidades das massas de água;
- Debater boas práticas na gestão dos recursos hídricos;
- Envolver os agentes locais na definição de medidas de forma participativa.

A escolha dos temas baseou-se nos objetivos estratégicos plurianuais da ARH do Norte, IP correspondendo a objetivos e programas operacionais de medidas similares do PGRH-Norte:

- RECUPERAR – Promover a proteção e a recuperação do bom estado de qualidade das massas de água;
- VALORIZAR – Incrementar o valor dos recursos hídricos;
- PREVENIR – Aumentar a eficácia na prevenção e na minimização de riscos;
- CONHECER – Melhorar o conhecimento e a informação sobre sistemas hídricos;
- PARTICIPAR – Garantir a participação pública e assegurar o envolvimento das instituições e cidadãos.

Com esta abordagem pretendeu-se promover o enfoque na ação em prol dos recursos hídricos.

Para além da apresentação do plano e de grupos de trabalho para definição de medidas, os Fóruns incluíram uma palestra e visitas de estudo.



Quadro 4 – Calendário dos Fóruns Regionais da Água

Fórum	Data	Local	Tema	RH	Palestra	Visita
I	27 junho 2011	Campus da Universidade do Minho - Braga	Dos problemas às soluções	1/2/3	-	-
II	2 fevereiro 2012	Biblioteca Municipal de Viana do Castelo	CONHECER	1	Contenção de espécies exóticas invasoras (Carlos Antunes, Aquamuseu do Rio Minho)	Praia de Castelo de Neiva
III	15 fevereiro 2012	Escola Profissional de Chaves	PREVENIR	3	Minimização e compensação dos impactos ambientais das barragens (Rui Cortes, UTAD)	Veiga de Chaves e rio Tâmega
IV	1 março 2012	Auditório Paulo Quintela Bragança	PARTICIPAR	3	Política de preços e valor social da água (Sérgio Hora Lopes, APDA)	Centro de Ciência Viva, rio Fervença e Centro de Arte Contemporânea
V	15 março 2012	Salão Nobre da Câmara Municipal de Santo Tirso	VALORIZAR	2	As vantagens da integração do ciclo urbano da água (Joaquim Poças Martins, FEUP)	Frente Ribeirinha do Ave
VI	29 março 2012	Auditório da Lipor I Gondomar	RECUPERAR	2/3	O vinho, o ambiente e a água na região demarcada do douro - o passado e o presente (Pedro Barbosa, Quinta do Vale Meão)	Estação de tratamento de lixiviados da Lipor e rio Tinto



Fotografia 7 – Fórum Regional da Água - Santo Tirso (plenário)

A participação foi aberta a todos os interessados e as inscrições gratuitas.

A divulgação dos Fóruns foi realizada através de via eletrónica, a partir da página da ARH do Norte, IP na *internet* e do envio de *e-mails* para a base de dados de contactos. Para cada Fórum foi preparado um *e-flyer* específico.

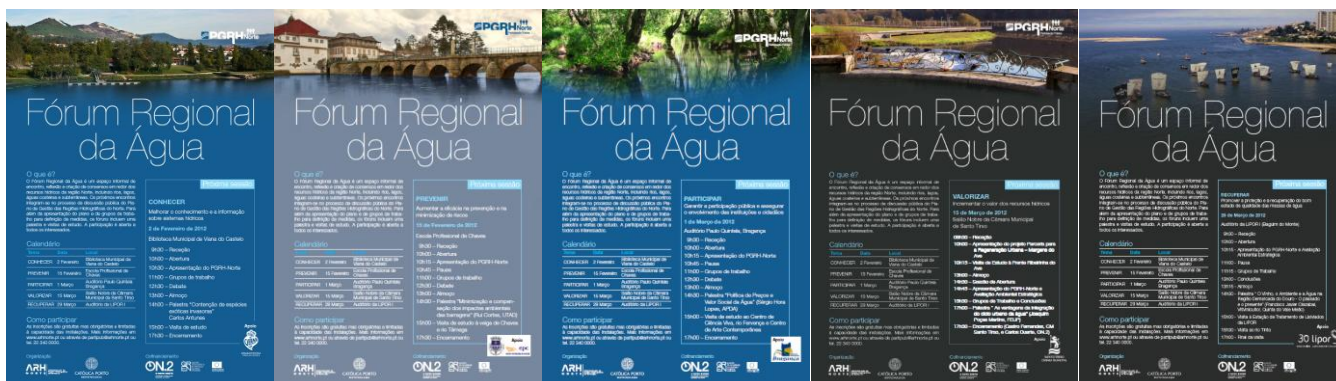


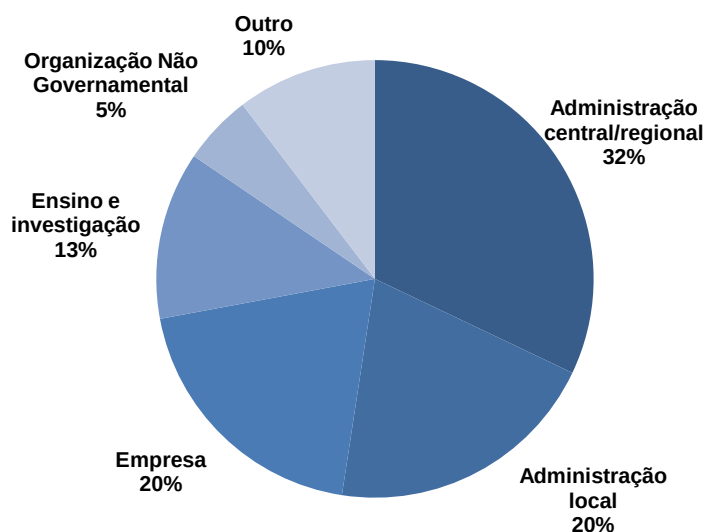
Figura 9 – Folhetos de divulgação

Cada Fórum teve, em média, 82 participantes. As 408 participações correspondem a 290 pessoas diferentes (cerca de ¼ dos participantes assistiu a mais de um Fórum).

Quadro 5 – Número de participantes no ciclo de Fóruns

Viana	Chaves	Bragança	Santo Tirso	Gondomar
87	80	78	80	83

Gráfico 2 – Tipologia dos participantes no ciclo de Fóruns



Parte B – Participação Pública

Considera-se que a adesão aos Fóruns foi positiva, quer em termos quantitativos quer em termos qualitativos, dada a diversidade do contexto profissional dos participantes. Estiveram presentes representantes da administração, empresas, instituições de ensino e investigação, organizações não-governamentais, partidos políticos e média.

A organização e a metodologia utilizada (grupos de trabalho com partilha livre de ideias) foram bem aceites pelos participantes, que a recomendam para futuros eventos. Será de prever mais tempo para estas atividades e uma melhor divulgação dos fóruns.

3.4. Estratégias complementares

3.4.1. Educação ambiental

A sensibilização ambiental é encarada como uma ferramenta fundamental para fomentar a participação do público.

Entre 10 de abril e 2 de maio de 2010 a ARH do Norte, IP participou no programa de «Embaixadores dos Rios», iniciativa promovida no âmbito do Centro Regional de Excelência em Educação para o Desenvolvimento Sustentável da Área Metropolitana do Porto (Fotografia 8). A iniciativa contou com 221 participações e deu posse a 13 «Embaixadores» (os que participaram em pelo menos cinco das 12 atividades de explorações dos recursos hídricos).

No dia 12 de julho de 2011 foi organizado o curso «Rios e Ribeiras em Movimento: Cidadania Ativa», integrado nos cursos de verão da Católica Porto, tendo contado com 11 participantes.

Foram dinamizadas outras iniciativas como um concurso destinado à comunidade escolar da região Norte com o mote «Águas em Cartaz 2010» e o assinalar do Dia Mundial da Biodiversidade em 2010 com uma visita ao Rio Laboreiro.



Fotografia 8 – Embaixadores dos Rios



3.4.2. Prémio Dr. Francisco da Fonseca Henriques

O Prémio Dr. Francisco da Fonseca Henriques propõe-se reconhecer a relevância de um envolvimento ativo dos diferentes agentes da sociedade civil, bem como a importância dos seus contributos para o uso sustentável dos recursos hídricos. Apresenta, entre outras, as categorias «Ensino e formação» e «Comunicação e cidadania».

No dia 22 de março de 2011, Dia Mundial da Água, a ARH do Norte, IP distinguiu os vencedores da primeira edição numa cerimónia que decorreu no Pavilhão da Água, no Parque da Cidade do Porto.

3.5. Coordenação Transfronteiriça

Um aspeto de grande importância (legal, institucional e operacional) para a gestão dos recursos hídricos na área de jurisdição da ARH do Norte, IP é o facto de as bacias hidrográficas dos rios Minho, Lima e Douro se encontrarem parcialmente em território espanhol, facto que se traduz na necessidade de garantir uma eficaz e eficiente cooperação entre Portugal e Espanha na gestão desses recursos hídricos partilhados.

Assim, a gestão destas regiões hidrográficas é compartilhada entre a ARH do Norte, I.P., a *Confederación Hidrográfica del Miño-Sil* e a *Confederación Hidrográfica del Duero*.

A colaboração com estas entidades ao nível da participação pública traduziu-se em:

- Reuniões para troca de experiências, metodologias e resultados;
- Coorganização das jornadas de participação pública e da apresentação pública dos planos espanhóis, anteriormente referidas (Fotografia 9);
- Participação da ARH do Norte, IP em sessões públicas organizadas em Espanha relacionadas com os planos;
- Participação das entidades espanholas nas Fóruns Regionais da Água e outras sessões organizadas pela ARH do Norte, IP.

A ARH do Norte, IP participa ainda na CADC (Comissão para Aplicação e Desenvolvimento da Convenção de Albufeira). Na XIV reunião plenária realizada a 19 de julho de 2010 foi decidida a criação de um subgrupo técnico de implementação e acompanhamento de processo de Participação Pública dos Planos Hidrológicos, bem como a avaliação geral do trabalho desenvolvido.



Fotografia 9 – Apresentação pública dos planos hidrológicos espanhóis

4. Resultados da participação

Os contributos recolhidos nas diferentes ações desenvolvidas (exemplo na Fotografia 10) revelaram, no geral, uma significativa qualidade e pertinência e foram integralmente transmitidos às equipas responsáveis pela elaboração dos planos para adequada ponderação e resposta, bem como divulgados aos técnicos principais da ARH do Norte, IP.

Dada a dimensão dos resultados obtidos não se inclui no presente relatório a totalidade dos contributos recebidos nas diferentes fases da participação pública, podendo ser consultados nos relatórios produzidos, listados na bibliografia e disponíveis em www.arhnorte.pt.



Fotografia 10 – Fórum Regional da Água – Lipor (grupo de trabalho)

Na fase final de participação pública os cerca de 900 contributos recebidos tendo como alvo a proposta de PGRH-Norte tiveram como origem:

- Os 43 pareceres recebidos, incluindo trocas de informação, sendo possível individualizar 544 contributos;
- Os 31 pareceres recebidos no âmbito da AAE, dos quais 13 apresentaram 34 contributos específicos para a versão final do PGRH-Norte;
- As participações no âmbito dos Fóruns Regionais da Água, tendo sido compilados 316 contributos específicos.

A totalidade dos contributos recebidos nesta fase é apresentada em anexo, juntamente com a sua ponderação.

Alguns dos contributos recebidos foram:

- Propostas de correção, nomeadamente na caracterização e nos investimentos previstos em algumas medidas;
- Críticas à rede de monitorização e aos critérios de classificação das MA;
- Pedidos de uniformização dos critérios de classificação nas massas de água (MA internacionais);
- Insatisfação pelo uso, considerado excessivo, de prorrogações para várias massas de água;
- Críticas de alguns setores ao PNBEPH; e do setor da energia de que a potência prevista para AH é menor que o potencial existente;
- Propostas de estudos e de monitorização adicionais;
- Pedidos de clarificação da responsabilidade das medidas e dos meios disponibilizados para a execução das mesmas;
- Alertas para a falta de equidade de medidas do Ciclo Urbano da Água quando comparadas com as de outros setores com impacto significativo nas MA.

Verifica-se que todos os setores apresentaram pareceres formais à proposta de plano (Gráfico 3) com exceção do ensino e investigação². Este facto poderá dever-se à complexidade da estrutura institucional destas entidades que dificulta uma “tomada de posição” global. Contudo saliente-se que o processo de elaboração do PGRH-Norte teve um acompanhamento próximo e ativo por parte destas entidades, nomeadamente com apresentação de pareceres noutras fases, nos Fóruns da Água, no CRH ou através da Comissão de Acompanhamento Científico.

Os pareceres dirigidos à proposta de plano distribuem-se de forma semelhante por todas as regiões hidrográficas (Gráfico 4).

² O IAREN - Instituto da Água da Região Norte foi classificado como “outro” tendo em conta que congrega diferentes entidades



Gráfico 3 – Tipologia de participação (pareceres à proposta de plano)

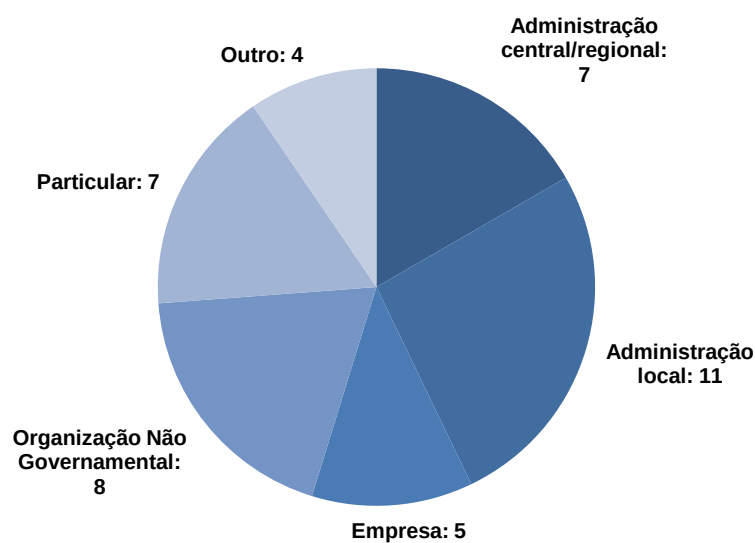
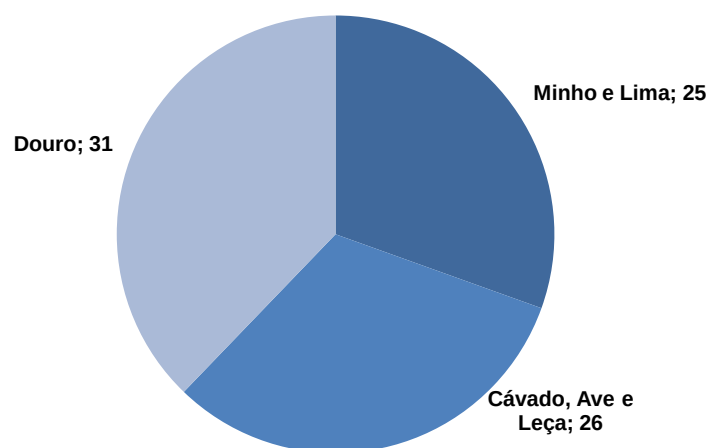


Gráfico 4 – Distribuição dos pareceres à proposta de plano pelos respetivos PGRH



Analisando a proporção entre custos do processo de participação e os resultados obtidos, os inquéritos revelam-se como o meio mais eficaz. Em termos de profundidade e riqueza dos contributos, as entrevistas são claramente o meio a privilegiar. O CRH revela-se como um meio de excelência para o intercâmbio de ideias e para o construir de uma estratégia comum de gestão dos recursos hídricos. A realização de reuniões temáticas e a dinamização de grupos de trabalho apresenta-se como uma estratégia a prosseguir. As jornadas e fóruns são uma boa oportunidade de interação com públicos ao nível local e deverão privilegiar metodologias ativas. A dinamização de ações de sensibilização e capacitação são essenciais para reforçar a participação.



5. Conclusões

Dando sequência ao processo em curso de desenvolvimento participado do PGRH-Norte, a proposta de plano esteve em consulta pública durante seis meses, conforme preconizado na DQA (3 de Outubro de 2011 a 3 de Abril de 2012).

As ações promovidas centraram-se na dinamização de um ciclo de cinco Fóruns Regionais da Água, em diferentes locais da região e complementares entre si. O enfoque foi dado na ação em prol dos recursos hídricos, tendo sido adotados os temas Recuperar, Valorizar, Prevenir, Conhecer e Participar.

Para além da apresentação do plano e de grupos de trabalho para discussão e contributos, os Fóruns incluíram palestras e visitas de estudo. Registaram-se mais de 400 participações.

Foram dinamizados vários instrumentos de participação complementares, destacando-se a criação de um Geoportal na *internet* onde foi possível consultar informação georreferenciada sobre o estado, objetivos e medidas previstas para as massas da água, com envio facilitado de pareceres. Para além da ampla divulgação na *internet* foram realizados contactos personalizados e promovida a divulgação nos meios de comunicação social.

O Conselho de Região Hidrográfica acompanhou a elaboração do PGRH-Norte de forma muito próxima, tendo emitido parecer favorável à sua aprovação.



Fotografia 11 – Fórum Regional da Água – Bragança (grupo de trabalho)

Foram individualizados cerca de 900 contributos recebidos à proposta de plano, provenientes dos pareceres recebidos, trocas de informação e compilação da discussão dos Fóruns. Toda a informação foi integralmente transmitida às equipas responsáveis pela elaboração dos planos para adequada ponderação e resposta (em anexo).

As intervenções dos participantes no PGRH-Norte implicaram esclarecimentos, correções de informação e alterações ao nível da informação produzida, destacando-se a reformulação de medidas. Alterou-se o cronograma financeiro de execução de algumas medidas tendo-se proposto um maior adiamento de alguns investimentos.

Verificou-se que uma parte muito significativa dos esclarecimentos prestados constavam nos documentos base do PGRH-Norte que não foram disponibilizados na participação pública. A informação incluída no relatório final teve em conta este aspeto.



Fotografia 12 – Fórum Regional da Água – Chaves (visita de estudo)

Considera-se que as ações realizadas cumpriram o objetivo de promover uma participação pública efetiva no processo de elaboração do PGRH-Norte, contribuindo para estabelecer um quadro de cooperação na gestão dos recursos hídricos. Consta-se que, na globalidade, todas as partes interessadas participaram no processo, tendo sido registadas mais de 1.500 participações diretas (considerando apenas os pareceres, eventos e encontros relacionados com o PGRH-Norte).

Para além da partilha de conhecimento, foram dinamizados instrumentos de motivação, mobilização e capacitação que permitiram aumentar a «massa crítica» em termos de competências para a boa gestão dos recursos hídricos. Adicionalmente têm sido desenvolvidas parcerias com várias entidades no sentido de partilhar verdadeiramente as responsabilidades na gestão.

Salienta-se que o processo de participação não se esgota na elaboração do plano. Pretende-se constituir e operacionalizar um «Pacto Regional pela Água», traduzido na implementação conjunta e consensual do PGRH-Norte.

Deverá ser mantida a aposta em redes de trabalho e dinâmicas ativas, mantendo-se o Fórum Regional da Água como espaço informal de encontro, reflexão e criação de consensos em redor dos recursos hídricos da região Norte.



Anexo I – Entidades que apresentaram parecer

É apresentada a listagem³ de entidades e cidadãos que apresentaram pareceres à proposta de plano:

- APREN - Associação Portuguesa de Energias Renováveis (12)
- Associação Nacional de Municípios Portugueses (40)
- Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (37)
- Câmara Municipal Braga (14)
- Câmara Municipal Esposende (13)
- Câmara Municipal Gondomar (21)
- Câmara Municipal Lamego e Associação Ibérica de Municípios Ribeirinhos do Douro (38)
- Câmara Municipal Maia (33)
- Câmara Municipal Pinhel (6)
- Câmara Municipal Ponte de Lima (24)
- Câmara Municipal V. N. de Famalicão (42)
- Câmara Municipal Vila Pouca de Aguiar (39)
- CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Portugal (29)
- Confederación Hidrográfica del Duero (20)
- Confederación Hidrográfica del Miño-Sil (8)
- Direção Geral de Energia e Geologia (4)
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (36)
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (35)
- EDP Produção (27)
- ENERLUSA (9)
- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (41)
- Estação Biológica Internacional Douro-Duero (25)
- Federação Nacional de Regantes de Portugal (7)

³ Entre parenteses o número que foi atribuído ao parecer recebido

- Grupo Águas de Portugal (23)
- IAREN – Instituto da Água da Região Norte (18)
- IBERDROLA (32)
- Junta de Freguesia de Lavra (28)
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (1)
- Organização Actua (17)
- Parque Nacional da Peneda Gerês (3)
- Particular - Ana Catarina Rocha Braga (2)
- Particular - António Costa (15)
- Particular - Daniel Pires (11)
- Particular - Fábio Pinto (5)
- Particular - Inês Azevedo Gomes (19)
- Particular - Luís Filipe Vilaça Macedo (22)
- Particular - Pedro Macedo (34)
- Projeto Rios/CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (31)
- Quercus - Grupo de Trabalho da Água (30)
- Rio Neiva – Associação de Defesa do Ambiente (16)
- Turbogás – Produtora Energética (26)
- Turismo de Portugal (10)



Anexo II – Contributos recebidos e revisões realizadas

Pareceres às propostas de planos

Quadro 6 – Contributos às propostas de planos e sua ponderação

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
1	Laboratório Nacional de Energia e Geologia	
1.1	Considera que deveria ser feita “... <i>particular referência o Sistema Aquífero da Cova da Lua, na zona de Bragança. Tratando-se de uma zona com carências hídricas no abastecimento público, (...) referência particular a este sistema aquífero no Plano de Região Hidrográfica do Douro.</i> ”	A questão foi analisada no Relatório de Base - Parte 2 - 1. Caracterização Geral - 1.3. Geológica e geomorfológica, agora disponível, embora não fizesse parte dos relatórios que estiveram em consulta pública.
1.2	Aponta que “... <i>se deveria destacar a importância hidrogeológica das formações quartíticas que ocorrem na região de Trás-os-Montes. Trabalhos recentes de cartografia geológica permitem conceptualizar a geometria destas formações nas Serras da Garraia e Santa Comba (região de Murça e Mirandela).</i> ”	A questão foi analisada no Relatório de Base - Parte 2 - 1. Caracterização Geral - 1.3. Geológica e geomorfológica, agora disponível, embora não fizesse parte dos relatórios que estiveram em consulta pública.
1.3	Menciona que “... <i>haveria interesse em definir uma área piloto de estudo do comportamento hidrogeológico dos mantos de alteração de formações graníticas e das formações aluvionares. (...) selecionar uma zona em que fosse viável fazer uma avaliação da contribuição do escoamento subterrâneo para as linhas de água (cujo caudal deveria ser monitorizado) ao mesmo tempo que se avaliava o processo de recarga com base em modelos de simulação da resposta piezométrica à precipitação.</i> ”	Esta questão foi identificada no âmbito das limitações do conhecimento atual das massas de águas subterrâneas e já se encontra prevista na medida S11.01 sobre a necessidade de “Melhoria do conhecimento hidrogeológico das massas de água subterrâneas”. Foi completada a descrição da medida.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
1.4	<i>“... qual é papel do LNEG no Programa Medida - Programa Investigar – Melhoria do conhecimento hidrogeológico das massas de água subterrâneas, com início em 2012 e fim em 2015. O LNEG conjuntamente com Universidades aparece como entidade responsável pela implementação desta medida em todos os PGRH do Norte.”</i>	Foram identificadas como contributos fundamentais do LNEG para a melhoria do conhecimento hidrogeológico atual das massas de águas subterrâneas os seguintes pontos: (1) cartografia hidrogeológica e (2) inventário e validação dos perfis litológicos das sondagens.
2 Particular (Ana Catarina Rocha Braga)		
2.1	<i>“... uma gralha da vossa parte. No ponto 2.4.1 Hidrografia, no referente a extensão do troço internacional do Minho apresentam a seguinte frase "O troço internacional do rio Minho faz de fronteira desde as confluências dos rios Trancoso e Barjas até à foz no Oceano Atlântico." No entanto estes rios por vos apresentados são apenas um, conhecido em Portugal como o rio Trancoso e em Espanha com o Rio Brajas. Sendo também ele limite fronteiriço entre os dois países, tem os dois nomes.”</i>	O texto foi corrigido.
3 Parque Nacional da Peneda Gerês		
3.1	Menciona que nas fichas de medidas de todos os PGRH-Norte existem aspectos que <i>“... suscitam dúvidas quanto ao seu âmbito geográfico de aplicação.”</i> Elaboraram um ficheiro-resumo das medidas em dúvida (contendo também algumas células comentadas, para melhor esclarecimento de certos casos).	Na sequência deste parecer e do respetivo ficheiro-resumo, foram corrigidos os lapsos e os textos foram revistos em conformidade nas fichas de medidas. As respostas específicas foram inseridas no ficheiro-resumo, o qual foi remetido ao PNPG.
3.2	Menciona que <i>“... os PO de áreas protegidas que aparentemente não originaram medidas inscritas nos PGRH (comentário a várias células do anexo já enviado) são o PO do Parque Nacional da Peneda-Gerês e o PO do Parque Natural do Douro Internacional.”</i>	As respostas foram dadas diretamente no ficheiro-resumo. De referir, contudo, que apenas foram selecionadas medidas dos PO que pudessem contribuir para a melhoria, proteção ou conhecimento das massas de água abrangidas pelas áreas protegidas referidas.
4 Direção Geral de Energia e Geologia		
4.1	Aponta que <i>“...ausência de quaisquer referências às águas minerais naturais e às águas de nascente. Apesar de nos nossos pareceres ser referida a sua importância, e serem indicadas as concessões e os respetivos perímetros de proteção (publicados por Portaria), sendo solicitado que nos Planos seja feita a sua inclusão, já que constituem servidões administrativas pois são bens do domínio público do Estado.”</i>	A questão foi analisada nos Relatórios de Base - Parte 2 - 2.3. Zonas Protegidas e Áreas Classificadas - 2.3.4.2. Zonas de proteção dos recursos hidrogeológicos, agora disponíveis, embora a informação não fizesse parte dos relatórios em consulta pública.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
5	Particular (Fábio Pinto)	
	PGRH-Minho e Lima	
5.1	<i>“Na caracterização da RH1 são contabilizadas 71 MA, mas na soma por sub-bacias dá apenas 70 MA (falta uma costeira). Qual das duas está correta? – pág. 20, 60.”</i>	Efetivamente verifica-se um lapso no número de massas de água superficiais apresentado no capítulo da caracterização geral. Foi efetuada a correção destes valores ao longo dos documentos.
5.2	<i>“Porque não monitorizar MA de transição (10) e costeiras (1 ou 2)? – pág. 60.”</i>	Está prevista a monitorização das massas de água referidas para o próximo ciclo de planeamento.
5.3	<i>“Não se poderia apostar no alargamento da rede de vigilância e operacional em rios? – pág. 60.”</i>	Pode sempre, mas a monitorização é uma operação com custos. Há que fazer o balanço entre o custo de alargamento da rede e a necessidade desse mesmo alargamento.
5.4	<i>“Porquê trabalhar com uma rede de monitorização não representativa? – pág. 61.”</i>	A monitorização é uma operação com elevados custos. Houve a necessidade de se realizar um balanço entre o custo de ter uma vasta rede de monitorização e os benefícios decorrentes disso.
5.5	<i>“O período de monitorização biológica é suficiente? – pág. 61”</i>	A utilização de um histórico mais consistente teria permitido uma aferição mais sustentada do estado das massas de água. Contudo, é importante que a informação utilizada seja proveniente de uma rede de monitorização consistente, realizada e validada por uma entidade única. A conjugação de outras fontes de informações pontuais, para as quais não se dispõe de informação sobre metodologias e/ou condições de amostragem, poderiam induzir a classificações erróneas, pelo que a seleção da informação a utilizar teve de ser criteriosa. A monitorização prevista para o futuro segue o disposto na DQA e na sua transcrição para a legislação portuguesa.
5.6	<i>“Que tipo de lacunas se verifica na monitorização dos parâmetros biológicos? – pág. 61.”</i>	Na altura da elaboração dos PGRH, não estavam ainda concluídos os exercícios de intercalibração para os parâmetros macrófitas e peixes, pelo que só foi possível utilizar macroinvertebrados bentónicos e diatómáceas. O mesmo acontece com as massas de água albufeira, para as quais apenas se encontram validados os critérios para a classificação do fitoplâncton. Além disso, uma vez que a informação fornecida não cobria a maior parte das massas de água (aproximadamente 75%), foi necessário estimar esses valores de forma indireta.
5.7	<i>“O período de amostragem não é muito curto, para afirmar que as classificações inferiores a “bom” são devido a invertebrados bentónicos e a alguns elementos físico-químicos? - pág. 66, 68.”</i>	É um facto, mas por outro lado, o mesmo problema se coloca face à extensão, no espaço e no tempo, da informação relativa aos restantes parâmetros. Por outro lado, essa utilização decorre do estipulado na DQA, não sendo possível evitá-la, apesar das óbvias limitações.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
5.8	<i>"Existe um grande número de MA de rios sem classificação no estado químico. Esta monitorização não é feita? – pág. 66."</i>	Só se fez a classificação do estado químico nas massas de água em que havia informação / monitorização sobre as substâncias prioritárias. Constatou-se também que na RH1 a atual rede de monitorização não é representativa, pelo que o Programa de Medidas estabelece que as massas de água mais afetadas por pressões significativas serão monitorizadas. Esta medida, com o código B04.33, foi designada por <i>Reforço do programa de monitorização das águas superficiais interiores e diz respeito à</i> "Instalação de postos de monitorização para cumprimento dos requisitos da DQA, nomeadamente em massas de água de categorias pouco monitorizadas, sensíveis ou vulneráveis, ou ainda em zonas identificadas com pressões significativas, em especial ao nível das substâncias perigosas/ prioritárias." Reforça-se, portanto, que a monitorização proposta será feita em massas de água onde as pressões possam indiciar que possa haver incumprimentos, nomeadamente no domínio químico.
5.9	<i>"Pode-se afirmar que 77% das MA estão em bom estado final numa rede não representativa? – pág. 66, 68."</i>	Pode, com alguma segurança. Com efeito, apesar do reduzido número de dados disponíveis, a avaliação foi efetuada com base no conhecimento pericial, tendo inclusive, nas situações menos consistentes, sido tomada a opção de não classificar.
5.10	<i>"A rede de monitorização é suficientemente adequada para atingir um bom estado até 2015/2027? - pág. 66, 68."</i>	Se for complementada com as propostas, a rede pode tornar-se representativa, apesar dos atuais constrangimentos orçamentais que poderão dificultar esta tarefa.
5.11	<i>"Os cenários prospetivos são baseados na lista de documentos no anexo II? Como fazem a projeção para 2015 e 2027? – pág. 95."</i>	Na listagem de documentos era apresentada apenas parte da base dos cenários, cuja metodologia não se encontrava explícita em nenhum dos relatórios de consulta pública. Neste contexto, esta informação foi incluída na versão final do Anexo II do Relatório Técnico. A informação mais detalhada sobre os cenários pode ser consultada no <i>Relatório de Base - Parte 4. Cenários Prospetivos</i> .
5.12	<i>"A rede de monitorização está relacionada com o risco de cumprimento/incumprimento do objetivo principal da DQA de atingir o bom estado/potencial ecológico das MA? – pág. 106."</i>	A rede de monitorização foi desenhada para responder às necessidades da DQA.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
5.13	<i>"Porque não monitorizar MA de transição (6) e costeiras (1)? – pág. 63."</i>	Está prevista a monitorização das massas de água referidas para o próximo ciclo de planeamento.
5.14	<i>"A rede de monitorização não poderia ser alargada, essencialmente para MA do tipo rios? – pág. 63."</i>	Pode sempre, mas a monitorização é uma operação com custos. Há que fazer o balanço entre o custo de alargamento da rede e a necessidade desse mesmo alargamento.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
5.15	<i>"O período de amostragem de parâmetros biológicos é suficiente? – pág. 64."</i>	Obviamente, a utilização de um histórico mais consistente teria permitido uma aferição mais sustentada do estado das massas de água. Contudo, é importante que a informação utilizada seja proveniente de uma rede de monitorização consistente, realizada e validada por uma entidade única. A conjugação de outras fontes de informações pontuais, para as quais não se dispõe de informação sobre metodologias e/ou condições de amostragem, poderiam induzir a classificações erróneas, pelo que a seleção da informação a utilizar teve de ser criteriosa. A monitorização prevista para o futuro segue o disposto na DQA e na sua transcrição para a legislação portuguesa.
5.16	<i>"Os 6 pontos existentes na rede de vigilância são da rede RQA e não monitorizam parâmetros biológicos? – pág. 64."</i>	Sim. A rede RQA é a rede de qualidade em que não estava prevista a monitorização dos parâmetros biológicos definidos na DQA. Monitorizam parâmetros físico-químicos e alguns poluentes específicos e substâncias prioritárias
5.17	<i>"Porque existe falta de dados de monitorização da única MA artificial (Porto Leixões)? Não é monitorizada? – pág. 69, 70."</i>	A monitorização do estado das massas de água contempla a avaliação de parâmetros específicos, mediante metodologias específicas a definir por autoridades competentes. Por outro lado, os critérios de classificação são específicos para cada tipo e categoria de massa de água. No caso das massas de água de transição ainda não estão definidos protocolos oficiais de amostragem, nem critérios para todos os elementos de classificação, muito menos para as massas de água artificiais. Desta forma, não existem atualmente critérios, nem amostragens dos diferentes elementos de classificação, o que inviabiliza a sua classificação, mesmo com o conhecido histórico de monitorização físico-química do porto de Leixões.
5.18	<i>"A maioria das MA não possui dados de monitorização de poluentes prioritários. Porquê? - pág. 70."</i>	Devido aos elevados custos de monitorização de substâncias prioritárias e à falta de dados de descargas destas mesmas substâncias para o meio hídrico, optou-se por restringir estas análises a massas de água em que estes parâmetros tinham reconhecidamente significativa expressão.
5.19	<i>"Quais os critérios para atribuir "responsabilidades" aos invertebrados bentónicos e ao CBO, fósforo, Azoto amoniacal para classificações inferiores a bom? – pág. 72."</i>	Os critérios foram definidos pelo INAG, e publicados no documento de apoio "critérios para a classificação do estado das massas de água superficiais - rios e albufeiras" (INAG, 2009). Estes critérios são de aplicação generalizada em Portugal (ver Anexo II do Relatório Técnico).
5.20	<i>"O período de monitorização de parâmetros biológicos é suficiente? – pág. 72."</i>	Obviamente, a utilização de um histórico mais consistente teria permitido uma aferição mais sustentada do estado das massas de água. Contudo, é importante que a informação utilizada seja proveniente de uma rede de monitorização consistente, realizada e validada por uma entidade única. A conjugação de outras fontes de informações pontuais, para as quais não se dispõe de informação sobre metodologias e/ou condições de amostragem, poderiam induzir a classificações erróneas, pelo que a seleção da informação a utilizar teve de ser criteriosa. A monitorização prevista para o futuro segue o disposto na DQA e na sua transcrição para a legislação portuguesa.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
5.21	<i>"Como é feita a projeção de cenários para 2015 e 2027? – pág. 99."</i>	A metodologia não se encontrava explícita em nenhum dos relatórios de consulta pública. Neste contexto, esta informação foi incluída na versão final do Anexo II do Relatório Técnico. A informação mais detalhada sobre os cenários pode ser consultada no Relatório de Base - Parte 4. Cenários Prospetivos.
5.22	<i>"A rede de monitorização está relacionada com o risco de cumprimento/incumprimento do objetivo principal da DQA de atingir o bom estado/potencial ecológico das MA? – pág. 110."</i>	Se for complementada com as propostas, a rede pode tornar-se representativa, apesar dos atuais constrangimentos orçamentais que poderão dificultar esta tarefa.
5.23	<i>"Não haveria necessidade de apostar na monitorização de poluentes prioritários? – pág. 110, 111."</i>	Sim, mas o problema é que esta monitorização é muito dispendiosa. No contexto económico atual, terá de se encontrar critérios para determinar as MA que devem ter prioridade para este tipo de monitorização (através da análise de pressões)
PGRH-Douro		
5.24	<i>"Na caracterização da RH3 são contabilizadas 383 MA, mas por sub-bacias a soma dá apenas 381 (faltam 2 MA). Qual das duas está correta? – pág. 20."</i>	Efetivamente verifica-se um lapso no número de massas de água superficiais apresentado no capítulo da caracterização geral, sendo 383 o número correto de massa de água. Foi efetuada a correção destes valores ao longo dos documentos.
5.25	<i>"Porquê não monitorizar MA de transição (3) e costeiras (2)? – pág. 68."</i>	Está prevista a monitorização das massas de água referidas para o próximo ciclo de planeamento.
5.26	<i>"Porque se afirma que existem lacunas na monitorização de parâmetros biológicos? - pág. 69."</i>	Na altura da elaboração dos PGRH, não estavam ainda concluídos os exercícios de intercalibração para os parâmetros macrófitas e peixes, pelo que só foi possível utilizar macroinvertebrados bentónicos e diatomáceas. O mesmo acontece com as massas de água albufeira, para as quais apenas se encontram validados os critérios para a classificação do fitoplâncton. Além disso, uma vez que a informação fornecida não cobria a maior parte das massas de água (aproximadamente 75%), foi necessário estimar esses valores de forma indireta.
5.27	<i>"A rede é considerada parcialmente representativa sem pontos de DQA nestas MA (albufeiras)? - pág. 68, 69."</i>	O Relatório de Base - Parte 2 - 3.2. Avaliação da representatividade e adequabilidade da atual rede de monitorização classifica a rede como parcialmente representativa por não estarem a ser monitorizadas as albufeiras de Aldeadavila e Saucelhe, classificadas com o estado inferior a bom. Além do mais, sugere a instalação de pontos da rede de investigação nas albufeiras de Crestuma e Carrapatelo para melhor aferir o seu estado (não classificado porque os resultados obtidos com os critérios de classificação não refletiam as pressões antropogénicas nessas massas de água).
5.28	<i>"O estado químico, nomeadamente poluentes prioritários encontra-se com insuficiência de dados e sem classificação. Porquê? – pág. 73."</i>	Este tipo de monitorização é muito dispendioso, pelo que no contexto económico, teve de se encontrar critérios para determinar as MA que devem ter prioridade para este tipo de monitorização (através da análise de pressões).
5.29	<i>"Será que se pode afirmar que 71% das MA têm bom estado final sem dados e sem classificação do estado químico? – pág. 73."</i>	Pode, com alguma segurança. Com efeito, apesar do reduzido número de dados disponíveis, a avaliação foi efetuada com base no conhecimento pericial, tendo inclusive, nas situações menos consistentes, sido tomada a opção de não classificar.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
5.30	"Existem 76% das albufeiras com classificação "inferior a bom" sem as albufeiras de Crestuma e Carrapatelo porquê? - pág. 73."	A decisão de não classificar estas duas MA ficou-se a dever ao facto de os resultados obtidos nas campanhas não refletirem as pressões antropogénicas existentes, daí esta opção.
5.31	"Não se deveria aplicar o princípio "one out, all out"? – pág. 73."	O princípio foi respeitado na exceção de alguns parâmetros físico-químicos, nomeadamente, pH, % SO e OD: - em primeiro lugar, pelo facto destes parâmetros apresentarem forte influência das condições ambientais, como a temperatura, precipitação e geologia local. Não faria portanto sentido classificar de "inferior a Bom" massas de água para as quais não existe qualquer pressão. Por exemplo, é frequente em rios montanhosos existirem valores de pH inferiores a 6, em locais próximos da nascente, sem qualquer tipo de presença e intervenção humana. - em segundo lugar, é necessário considerar a frequência de amostragem da monitorização efetuada. Embora se considere uma amostragem mensal para os parâmetros físico-químicos, os dados fornecidos apenas se referiram a 4 amostragens anuais. Tendo em conta os critérios de classificação adotados as massas de água são classificadas de inferior a bom quando mais de 20% das amostras de pH, %SO e OD se encontravam em incumprimento, logo, face às frequências de amostragem, bastava se verificar um incumprimento para classificar a massa de água de inferior a bom. Assim, para algumas massas de água, onde não existe qualquer tipo de pressão, poder-se-ia obter classificações incoerentes, tendo-se posteriormente de definir medidas para a sua recuperação (o que não faz sentido).
5.32	"Porque se afirma que os resultados obtidos para estas albufeiras não refletem as pressões antropogénicas? – pág. 74."	A decisão de não classificar estas duas MA ficou-se a dever ao facto de os resultados obtidos nas campanhas não refletirem as pressões antropogénicas existentes, daí esta opção.
5.33	"Como é feita a projeção de cenários? – pág. 103."	A metodologia não se encontrava explícita em nenhum dos relatórios de consulta pública. Neste contexto, esta informação foi incluída na versão final do Anexo II do Relatório Técnico. A informação mais detalhada sobre os cenários pode ser consultada no Relatório de Base - Parte 4. Cenários Prospetivos.
5.34	"A rede de monitorização está conjugada com o risco de cumprimento/incumprimento do objetivo de atingir o bom estado/potencial ecológico das MA? – pág. 112."	Se for complementada com as propostas, a rede pode tornar-se representativa, apesar dos atuais constrangimentos orçamentais que poderão dificultar esta tarefa.
6	Câmara Municipal de Pinhel	
	Nenhum contributo disponibilizado	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
7	Federação Nacional de Regantes de Portugal - FENAREG	
7.1	Propõe a revisão dos planos no sentido de terem todos os seguintes conteúdos: " <i>Resumo, por sector, das medidas e dos instrumentos políticos necessários, incluindo o financiamento, para a concretização dos objetivos da DQA; Instrumentos financeiros e políticos e outros requisitos necessários para a aplicação das medidas identificadas; Funções e responsabilidades dos diferentes organismos (administrações, universidades e privados, em específico agricultores); Calendário de execução e hierarquização das medidas; Monitorização do programa de execução.</i> "	Os conteúdos referidos foram desenvolvidos e patenteados em várias peças do Plano, nomeadamente no Relatório Técnico e nas fichas de medidas (Anexo IV).
7.2	Refere "...que o programa de medidas deve englobar um conjunto de medidas exequíveis identificando como vamos fazer, quem vai fazer e como se vai financiar..." no qual "...os PGRH proponham diferentes cenários de medidas e correspondente investimento necessário para atingir diferentes patamares dos objetivos a cumprir."	Conforme referido no ponto 7.1, grande parte das questões está patenteada no Relatório Técnico e Anexos (nomeadamente, fichas de medidas). Quanto à sugestão de estabelecer diferentes cenários de medidas, considera-se que se deve adotar uma postura pragmática, não dispersando a análise para diferentes hipóteses de evolução até 2015 (primeira meta do Plano). Após esse período, considera-se que o desconhecimento do quadro de evolução macroeconómica torna a análise de diferentes cenários demasiado especulativa e sem interesse prático.
7.3	Considera "...que os programas de medidas não esclarecem devidamente no que as medidas consistem nem sobre os procedimentos a seguir para serem aplicadas..." pelo que sugerem "...que as medidas dos PGRH, sejam aplicadas eficazmente, nomeadamente para o sector agrícola, estas devem ser tão esclarecedoras e específicas quanta possível."	Não é claro se esta crítica se dirige ao PGRH do Norte. As medidas propostas no âmbito deste programa encontram-se descritas com profundidade em fichas individuais com proposta de calendário de aplicação, estimativa de custos e identificação das entidades responsáveis pela sua coordenação ou execução (Anexo IV do Relatório Técnico). As omissões que foram identificadas no processo de revisão dos documentos, foram corrigidas para a versão final.
7.4	Considera ser "... necessário desenvolver nos PGRH a seleção dos mecanismos de financiamento das medidas. Lacuna grave de todos os Planos é a não referência das ações financiadas pelo PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural, nomeadamente da medida 1.6.3 que aloca 80 milhões de euros a nível Nacional para a Sustentabilidade dos Regadios Públicos e cujo período de execução coincide com o dos Planos."	O programa de medidas foi completado, nomeadamente com investimentos / ações constantes no PRODER.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
7.5	Menciona que <i>"Está previsto na Lei da Água, no âmbito dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica a determinação de coeficientes de escassez diferenciados a cada bacia hidrográfica. (...) Todos os outros devem prever também essa diferenciação do coeficiente por região hidrográfica e, no nosso entender, também por ano hidrológico."</i>	A aplicação do conceito do coeficiente de escassez deve ser precedida de um estudo sobre os impactos desta medida. Os programas de medidas incluem a medida "Estudo de revisão dos coeficientes de escassez a adotar no cálculo das taxas de recursos hídricos" para a realização desse estudo.
7.6	Por fim, considera que <i>"... devem ser realizados estudos profundos para identificar a fonte de poluição, pois em muitos casos, não sendo os nitratos de origem agrícola, estão-se a criar restrições e a impor limites aos agricultores quando a origem desta poderá ser outra. (...) Nesse sentido é claramente necessário procurar estudar este assunto no âmbito dos PGRH e clarificar as origens dos nitratos, não deixando o sector agrícola de assumir a quota-parte da responsabilidade que comprovadamente se venha a registar."</i>	Esclarece-se que há medidas que dizem respeito ao aprofundamento de estudos sobre as pressões (por exemplo, a medida B04.02 - Levantamento detalhado de pressões para a RH1), que visam a "Identificação das causas dos estados inferiores a bom, para massas de água onde não foram identificadas pressões aparentes."
8 Confederación Hidrográfica del Miño-Sil		
PGRH-Minho e Lima		
8.1	Considera que <i>"... conveniente uniformizar y consensuar la metodología empleada en los planes, relativa a la clasificación de las masas de agua, ya que, aunque ambos planes utilizan el sistema B para definir la tipología de las masas de agua, se han definido una tipología diferente para identificar cursos de agua pertenecientes a las mismas cuencas."</i>	A tipologia de massa de água, bem como a delimitação das mesmas foi definida anteriormente pela Autoridade Nacional da Água, de acordo com as determinações da DQA e da CE, com vista a elaboração da presente geração de PGRH. Concorda-se que esta delimitação e definição deve ser concertada com Espanha. Não se concorda contudo que o facto de se utilizar o sistema B deveria originar a mesma classificação tipológica. O sistema B pressupõe a utilização de fatores facultativos, para além dos fatores obrigatórios, que podem dar origem a classificações completamente diferentes. Reforça-se no entanto a necessidade de articulação entre os dois países, para os próximos ciclos de planeamento.
8.2	Refere que para <i>"... armonizar los planes hidrológicos de ambos países, es necesario decidir conjuntamente la escala cartográfica de trabajo a la hora de establecer referendas como ~las dimensiones mínimas para considerar masas de agua significativas" y utilizar conceptos generales de morfología fluvial que están internacionalmente ..."</i>	A delimitação das massas de água foi efetuada anteriormente pela Autoridade Nacional da Água, de acordo com as determinações da DQA e da CE, com vista a elaboração da presente geração de PGRH. Concorda-se que os critérios, como a escala de trabalho ou as dimensões mínimas das massas de água a considerar, devem ser concertados com Espanha, sendo esta articulação uma prioridade a acautelar nos próximos ciclos de planeamento.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
8.3	<i>"Se considera que en la valoración dei estado ecológico de las masas de agua del PGRH Minho e Lima se ha utilizado mayoritariamente la calificación basada en "opinión de experto", sin la indicación de argumentos sobre los que se basa el diagnóstico."</i>	A avaliação do estado ecológico das massas de água foi efetuada com dados de monitorização e por modelação, sendo a classificação de algumas massas de água posteriormente validadas por "expert judgment". O número elevado de massas de água a classificar e os custos significativos inerentes à monitorização estiveram na origem dessa opção. No anexo do relatório de avaliação do estado das massas de água encontram-se apresentadas as justificações das classificações atribuídas por "expert judgment".
8.4	<i>Menciona que "La red de estaciones de referencia elegidas para la mayor parte de los tipos comprendidos en las cuencas implicadas se considera deficitaria."</i>	Tendo em conta o número de massas de água a classificar e os significativos custos inerentes à monitorização, entendeu-se que seria necessário formular um compromisso entre a "cobertura" da rede e os objetivos para a classificação do estado das massas de água.
8.5	<i>"Se deberian realizar más estudios de caracterización de los recursos subterráneos para completar la infonnación disponible ai respecto, coordinando de manera conjunta para la zona transfronteriza la metodologia a seguir en la cuantificación de las reservas subterráneas."</i>	Esta questão foi identificada no âmbito das limitações do conhecimento atual das massas de águas subterrâneas e já se encontra prevista na medida S11.01 sobre a necessidade de "Melhoria do conhecimento hidrogeológico das massas de água subterrâneas". No entanto, foi reforçado, no programa de medidas, a importância da articulação do conhecimento hidrogeológico transfronteiriço.
8.6	<i>Considera que "La traducción ai portugués dei ténnino "moderale" por "razoá ver no parece adecuado ya que puede ser confundido con un estado bueno. Para los objetivos de la DMA se considera más adecuado traducir "moderale" par "moderado"."</i>	A definição da terminologia seguiu as classes de qualidade definidas pela Autoridade Nacional da Água.
8.7	<i>Menciona que "... clasificar como estado "bon ou melior" las masas que sólo incumplen los pará metros oxígeno disuelto y pH pêro no el resto puede estar cargada de sentido común, pero incumple el principio básico de la DMA de que el incumplimiento de uno sólo de los indicadores basta para pasar ai nivel inferior en la clasificación dei estado ("one out all out)."</i>	O princípio da DQA "one out all out" foi respeitado na exceção de alguns parâmetros físico-químicos, nomeadamente, pH, % SO e OD: - em primeiro lugar, pelo facto destes parâmetros apresentarem forte influência das condições ambientais, como a temperatura, precipitação e geologia local. Não faria portanto sentido classificar de "inferior a Bom" massas de água para as quais não existe qualquer pressão. Por exemplo, é frequente em rios montanhosos existirem valores de ph inferiores a 6, em locais próximos da nascente, sem qualquer tipo de presença e intervenção humana. - em segundo lugar, é necessário considerar a frequência de amostragem da monitorização efetuada. Embora se considere uma amostragem mensal para os parâmetros físico-químicos, os dados fornecidos apenas se referiram a 4 amostragens anuais. Tendo em conta os critérios de classificação adotados as massas de água são classificadas de inferior a bom quando mais de 20% das amostras de pH, %SO e OD se encontravam em incumprimento, logo, face às frequências de amostragem, bastava se verificar um incumprimento para classificar a massa de água de inferior a bom. Assim, para algumas massas de água, onde não existe qualquer tipo de pressão, poder-se-ia obter classificações incoerentes, tendo-se posteriormente de definir medidas para a sua recuperação (o que não faz sentido).



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
8.8	<i>Considera que "Se considera necesario proponer una red de control de vigilancia en las masas de agua de transición, donde cada masa tenga como mínimo una estación y se acuerden conjuntamente la localización de estas en las masas transfronterizas."</i>	A medida relativa à rede de monitorização das massas de água de transição foi proposta em "Operacionalização das redes de monitorização de águas costeiras e de transição" (medida B04.34). Para cada um dos elementos biológicos contemplados pela DQA, foi proposto um mínimo de 1 amostragem por massa de água, para todas as massas de água de transição da Região Hidrográfica. Este mínimo tem em conta uma contenção de custos, mas não significa que o número de locais não possa ser aumentado, se se entender necessário para a caracterização de cada massa de água e se houver possibilidade em termos orçamentais. Concorde-se que a escolha da localização das estações de amostragem nas massas de água fronteiriças e transfronteiriças deverá ser articulada com a CHMS.
8.9	<i>Considera que "... las periodicidades definidas en la propuesta dei PGRH Minho e Lima para la toma de muestras son inadecuadas (ej. clorofila com muestreo trimestral). Para la medición en muestras de agua de pará metros con variabilidad estacionai debe adoptarse un patron que contemple esta variabilidad, y siempre como mínimo trimestral. Para indicadores con valores de referencia y puntos de corte definidos sobre la base de percentiles (ej. Clorofila, sólidos en suspensión) será necesario un muestreo muy intensivo para que los valores de estas percentiles integren la variabilidad temporal natural."</i>	A periodicidade para as amostragens do fitoplâncton definida pela DQA é de 6 meses para águas de transição e costeiras, para avaliação do estado ecológico. As amostragens trimestrais propostas pela Confederación Hidrográfica del Miño-Sil consistem assim num incremento do esforço de amostragem para o dobro e cobrem as variações naturais sazonais. No entanto, se justificada a necessidade, a ARH poderá ponderar o aumento da periodicidade no próximo ciclo de planeamento, dependendo das possibilidades orçamentais.
8.10	<i>Refere que "...no se hace referencia explícita a la metodología llevada a cabo para la justificación de las prorrogas y objetivos menos rigurosos, se sugiere completar la información ai respecto."</i>	Esta informação encontra-se explicitada com mais detalhe no capítulo referente aos objetivos ambientais do <i>Relatório de Base</i> , nomeadamente <i>Parte 5 - 2. Objetivos Ambientais para as Massas de Água</i> , tendo sido feita uma análise massa de água a massa de água.
8.11	<i>Menciona que "... sería conveniente correlacionar las medidas propuestas con el estado de las masas de agua (...). Seria necesario, a tal efecto, contar con un mapa detallado de las masas de agua relacionado con las medidas aplicadas a cada masa y su estado."</i>	As fichas das massas de água desenvolvidas (Anexo III do Relatório Técnico) incluem esta relação medidas / evolução do estado; por outro lado, as fichas de medidas (Anexo IV do Relatório Técnico) apresentam as massas de água beneficiadas e uma avaliação do contributo para atingir o "bom estado".
8.12	<i>Indica que "En la normativa mencionada en el PGRH Minho e Lima relativa a zonas protegidas se observa que en algunos casos se hace referencia a legislación derogada."</i>	A referência à Diretiva 79/923/CEE, de 30 de Outubro foi substituída pela Diretiva 2006/113/CE de 12 de Dezembro de 2006; a referência à Diretiva 79/409/CEE, de 2 de Abril foi substituída pela Diretiva 2009/147/CE de 30 de Novembro de 2009.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
8.13	Menciona que "No se ha encontrado referenda a las zonas de protección de aguas minerothermales según la Directiva 2009/54/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, de 18 de junio de 2009, sobre explotación y comercialización de aguas minerales naturales."	A questão foi analisada nos <i>Relatórios de Base - Parte 2 - 2.3. Zonas Protegidas e Áreas Classificadas - 2.3.4.2. Zonas de proteção dos recursos hidrogeológicos</i> , agora disponíveis, embora a informação não fizesse parte dos relatórios em consulta pública.
8.14	Sugere que "... hacer referencia a las Reservas Naturales Fluviales transfronterizas, río Trancoso y Laboreiro, propuestas dentro del proyecto de coordinación transfronteriza "CARISMA."	Esta medida está contemplada no programa de medidas da RH1 - S05.01 - Programa para a conservação e reserva natural fluvial - CONSERVAR - Rio Castro Laboreiro e Rio Trancoso
8.15	Relativamente ao regime ambiental de caudais ecológicos refere que "...objetivo común de armonizar los respectivos Planes, la Confederación Hidrográfica del Mino-Sil propone: - Definir un protocolo que, en convergencia con los métodos utilizados en la Demarcación Mino-Sil, permita establecer y cuantificar en los componentes del RAC más relevantes. - Hacerlo con el mínimo coste (en tiempo y dinero), y con resultados que sean aplicables, tanto para estrategias de prevención del deterioro del buen estado ecológico como de su recuperación. - Abordar necesidades no contempladas actualmente: masas de agua de transición y costeras."	A ARH do Norte concorda com estas sugestões, as quais serão implementadas de acordo com a oportunidade.
8.16	Refere que "... En el apartado de "Usos y Necesidades del agua" del "Relatorio Técnico" del PGRH se realizan algunos balances entre las demandas analizadas y los recursos disponibles incluyéndose tablas resumen de los balances por subcuenca, sin embargo, se considera que esta información debería completarse con una simulación de la cuenca para los escenarios tendenciales."	Os cenários tendenciais foram definidos por tipo de uso. Não foi possível definir uma tendência global, integrando múltiplas tendência sectoriais, que podem ser divergentes entre si. O balanço resulta apenas de um cenário de consumo para os vários sectores de atividade, visto as tendências dos cenários prospetivos terem sido estabelecidas de forma qualitativa e não em termos de valores numéricos. Deste modo, não é possível efetuar a simulação prospetiva do balanço entre disponibilidades e necessidades de água.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
8.17	Relativamente aos objectivos ambientais refere que "...se establece entre sus objetivos el asegurar el suministro en cantidad suficiente de agua de origen superficial y subterránea de buena calidad, pero no se define en ningún apartado la asignación de los recursos para los diferentes usos ni se propone la reserva de los mismos."	Os objetivos ambientais referem-se essencialmente à proteção, melhoria ou manutenção do bom estado das massas de água. Por outro lado, na componente das águas subterrâneas, para além do estado qualitativo, são definidos objetivos em função do estado quantitativo, que reflete as disponibilidades em termos de quantidade da água. As questões relativas à mitigação das cheias e secas são contempladas como "outros objetivos". O plano conclui que as taxas de utilização atuais dos recursos hídricos nas massas de água são relativamente baixas, raramente ultrapassando 25% e apresentando médias inferiores a 10%. Assim, não se sentiu necessidade de alocar determinadas quantidades a determinados usos. Em contrapartida, verificou-se que a satisfação dos consumos é muito condicionada pela variabilidade temporal hidrológica, tornando crucial a existência de armazenamentos que permitam ajustar a disponibilidade de água à ocorrência temporal dos usos. Para acautelar esta necessidade, optou-se por deixar registada nas medidas do plano a construção de todos os reservatórios de regularização cuja necessidade se encontra já identificada.
9	ENERLUSA	
9.1	Menciona que " ... Assim, mal se compreende que o PGRH – Norte preconize o desenvolvimento de um muito reduzido número de pequenos aproveitamentos que, atendendo às várias restrições existentes e à resultante baixa taxa de concretização, resultará indubitavelmente na completa estagnação deste tipo de projetos e no incumprimento severo dos objetivos energéticos nacionais, nomeadamente nos estabelecidos no PNAER."	As restrições apontadas pela ARH do Norte têm como objetivo último contribuir para a melhoria/manutenção do bom estado das massas de água e a conservação dos ecossistemas associados. Não obstante, os troços de rio indicados no PGRH-Norte para a construção de pequenos aproveitamentos hidrelétricos constituem apenas as áreas preferenciais, tendo em conta o objetivo de 2015, o que não significa que os restantes troços não possam ser utilizados para o mesmo fim, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
9.2	Considera"... a ENERLUSA o seguinte: - não deverá ser objectivo do PGRH a definição da potência a instalar nas massas de água, devendo esta resultar duma ponderação económica e ambiental que maximize a valia do projecto; - deverá ser objectivo do PGRH a inclusão explícita nas suas medidas da possível futura execução de pequenos aproveitamentos hidroeléctricos em várias massas de água com potencial para o efeito; - deverá ser objectivo do PGRH a consideração da possibilidade de futuros pequenos aproveitamentos hidroeléctricos num número de massas de água tal que permita a consecução dos objectivos energéticos nacionais, devendo-se para o efeito planejar de modo conservativo, dada a já a referida reduzida taxa de concretização deste tipo de projectos."	O PGRH não define, de forma determinística, a potência a instalar nas massas de água. O que o PGRH faz é estabelecer, através do programa VALENER, quais os troços de rio preferenciais para a construção de pequenas centrais hidrelétricas, tendo em conta o objetivo de 2015. Para esses troços, o PGRH estima também, de forma meramente indicativa, a potência máxima que será técnica e economicamente viável implantar nesses mesmos troços. Isto não significa que os restantes troços não possam ser utilizados para o mesmo fim, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis.
10	Turismo de Portugal	
10.1	Menciona que "O aprofundamento da caracterização da oferta e da procura turísticas nos termos propostos, considerando para tal quer os comentários tecidos quer a informação remetida em anexo; em particular no que tange ao PGBH do Douro, deverá ser complementada o enquadramento no PENT atenta a identificação do Douro como um novo pólo de desenvolvimento turístico e a estratégia definida para aquela sub-região."	Foi incorporada uma referência a estes aspetos.
10.2	Considera que "... embora seja referido que será dada prioridade à captação de água para abastecimento público, alerta-se para a possibilidade de existência de empreendimentos turísticos em solo rural não servidos por rede pública de água e cujo abastecimento deverá, de igual modo, ser acautelado em caso de escassez."	Percebe-se a preocupação. No entanto, esta é uma questão que deve ser previamente acautelada pela entidade promotora do empreendimento turístico. À administração só competirá intervir quando se verifiquem conflitos de usos, definindo aí as prioridades de abastecimento.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
10.3	Considera que <i>"Seria interessante caracterizar com maior detalhe a oferta e procura de alojamento turístico nas regiões hidrográficas, propondo-se incluir novos indicadores, como o número de empreendimentos existentes e previstos, respetiva capacidade (n.º de camas), hóspedes, dormidas e taxas de ocupação, de forma a permitir aferir com maior rigor o desenvolvimento desta componente na fase de monitorização da implementação dos Planos."</i>	A análise solicitada já é efetuada em grande parte dos cenários apresentados pelo que se considera que um maior nível de desagregação face ao existente não trará mais valias significativas.
10.4	Relativamente ao alojamento turístico existente e previsto, indicam os valores que constam da sua base de dados, com o respetivo parecer favorável do Turismo de Portugal.	Para efeitos de elaboração de diferentes capítulos do plano e de uniformização dos dados utilizados, a metodologia utilizada pressupõe a utilização de dados disponibilizados pelo INE, nomeadamente n.º de dormidas.
10.5	<i>"Quanto ao golfe, verifica-se que os equipamentos previstos na RH2 e RH3 são atualmente em maior número do que os valores indicados no Plano"</i> , apresentando quais os projetos propostos para as RH indicadas.	No período de execução do PGRH, foi solicitado ao Turismo de Portugal a identificação dos campos de golfe a considerar para efeitos de uso da água. Esta entidade disponibilizou uma listagem com todos os campos de golfe em exploração, os quais foram tidos em conta na avaliação das necessidades de água no sector do golfe. Aquando da apresentação do seu parecer de consulta pública, o Turismo de Portugal informou acerca da existência de campos de golfe em projeto/estudo: 3 na RH2 e 2 na RH3. Salienta-se que estes são no entanto projetos previstos em Planos de Pormenor, EIA e outros estudos analisados pelo Turismo de Portugal, não tendo, à data de elaboração do relatório, tido qualquer pedido de licenciamento, nem no Turismo de Portugal, nem na Associação de Golfe, então contactados. Assim, estes dados não foram considerados na versão final dos planos.
10.6	Menciona que <i>"Relativamente à abordagem ao PENT no PGBH da RH3, embora este Plano foque a importância da sub-bacia do Douro no desenvolvimento turístico da região, não menciona o pólo de desenvolvimento turístico do Douro, que foi criado para aproveitar o potencial turístico da zona do Alto Douro Vinhateiro, incluindo a zona Património Mundial da UNESCO e cidades mais próximas. Propõe-se, assim, completar a definição de cenários prospetivos para o sector na RH3 com as orientações estratégicas definidas no PENT para o referido pólo, cujos objetivos visam alcançar a sua projeção internacional, através da aposta nos produtos touring (incluindo cruzeiros fluviais), gastronomia e vinhos e turismo da natureza."</i>	Considera-se que esta sugestão é pertinente, tendo a análise sido refeita, com a inclusão das orientações estratégicas para o pólo de desenvolvimento turístico do Douro.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
10.7	Sugere que "...os PGBH recomendem, no âmbito do programa operacional destinado ao uso eficiente da água (VALORAGUA), a limitação ou proibição nas áreas afetadas do recurso a água potável para diversas utilizações, como a rega de jardins e similares, de campos desportivos, campos de golfe e outros espaços verdes de recreio, e enchimento de piscinas e lagos, conforme previsto no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, contribuindo, assim, para a promoção do uso eficiente do recurso."	Considera-se que a sugestão apresentada, de limitação de água potável "para diversas utilizações, como a rega de jardins e similares, de campos desportivos, campos de golfe e outros espaços verdes de recreio, e enchimento de piscinas e lagos" entronca na necessidade das entidades gestoras reverem os seus tarifários, pois não é financeira e/ou ambientalmente eficiente realizar tratamentos à água de forma a torná-la potável a preços tão competitivos que possam ser adquiridos para outros fins. Será aconselhável seguir as recomendações do PNUEA, que define um conjunto de medidas para o uso racional, inclusive através da reutilização de efluentes tratados. A descrição da medida S10.01 - "Realizar ações de sensibilização e informação direcionada aos principais utilizadores/ responsáveis pelo sector da água: nomeadamente municípios, indústrias e agricultores" foi completada, de forma a incorporar esta sugestão.
10.8	Alerta para "... lapsos verificados nos Relatórios Técnicos dos PGBH da RH1 e RH2, no capítulo da análise económica das utilizações da água."	Os lapsos detetados foram corrigidos na versão final do PGRH.
11		
Particular (Daniel Pires)		
PGRH-Douro		
11.1	Menciona que " ... o anexo III - fichas de massa de água, não contempla todas as massas de água que são referidas nas fichas de medidas (anexo IV)."	O lapso detetado foi corrigido na versão final do PGRH.
12		
APREN - Associação Portuguesa de Energias Renováveis		
12.1	Chama a atenção que " ... dos 31 MW previstos no PGRH do Minho e Lima, se encontrarem bastante aquém dos cerca de 128 MW potenciais. Uma diferença ainda mais acentuada é registada no caso do PGRH do Douro, cujos 81 MW se encontram significativamente distantes dos cerca de 420 MW potenciais."	As restrições apontadas pela ARH do Norte têm como objetivo último contribuir para a melhoria/manutenção do bom estado das massas de água e a conservação dos ecossistemas associados, tendo em conta os objetivos para 2015. Não obstante, o PGRH estima, de forma meramente indicativa, a potência máxima que será técnica e economicamente viável implantar. Neste contexto, na versão final do plano foi reforçada a afirmação de que os valores de potência avançados são meramente indicativos, não constituindo nem um objetivo, nem um limite.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
12.2	Constata que " ... a potência prevista nas medidas deste Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), considerando igualmente a potência prevista nos restantes PGRHs em consulta pública (nomeadamente, os dos rios Tejo; Vouga, Mondego e Lis) – cerca de 272 MW no total - é insuficiente para ser atingido, quer o potencial avaliado pela REN para a implementação de PCHs (1 120 MW), quer mesmo a meta do PNAER, que implica um acréscimo de 340 MW."	O PGRH estima, de forma meramente indicativa, a potência máxima que será técnica e economicamente viável implantar, tendo também em conta as prioridades atuais.
12.3	Constata que " ... os troços indicados no Plano para a construção de PCHs são troços com fracos recursos e com condições técnicas difíceis, tendo sido deixados de fora troços muito mais interessantes para este tipo de aproveitamentos, não se vislumbrando nem mesmo razões ambientais que levem a tal conclusão."	As restrições apontadas pela ARH do Norte têm como objetivo último contribuir para a melhoria/manutenção do bom estado das massas de água e a conservação dos ecossistemas associados. Não obstante, os troços de rio indicados no PGRH-Norte para a construção de pequenos aproveitamentos hidroelétricos constituem apenas as áreas preferenciais, tendo em conta o objetivo de 2015, o que não significa que os restantes troços não possam ser utilizados para o mesmo fim, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis.
12.4	Frisa que "... a definição de potência a instalar não deve ser objeto de um PGRH de forma vinculativa, mas sim como valor indicativo e orientador; os planos devem antes identificar os troços em que é permitido instalar PCHs, pois a potência a instalar vai depender de outros fatores que não apenas os de ordenamento físico e ambiental objeto do instrumento de gestão dos recursos hídricos em causa."	Foi reforçada, nos textos, a afirmação de que os valores de potência apurados no PGRH são meramente indicativos e não constituem nem um objetivo, nem um limite.
12.5	Apela a que "... que não sejam introduzidas, à partida, exclusões relativas a interferências com outros usos, perfeitamente compatíveis com a exploração de PCHs, como zonas balneares, captações de água e respetivas zonas de proteção, ou com áreas protegidas, como os corredores ecológicos do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), as Zonas de Proteção Especial (ZEP) e a Rede Natura 2000."	As exclusões introduzidas vão de encontro às diretrizes estabelecidas a nível nacional. Não obstante, a exploração de PCHs poderá ser autorizada, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
12.6	Menciona que "... os objetivos ambientais destes Planos correspondem a compromissos comunitários, que não permitirão intervenções em massas de água diferentes das previstas nos respetivos programas de medidas aprovados. Deste modo, a não consideração de orientações com vista ao desenvolvimento de novas PCHs virá provavelmente a constituir um condicionamento de muito difícil alteração ou revogação."	Os objetivos ambientais constituem, efetivamente, compromissos comunitários. Não obstante, poderão ser autorizadas intervenções adicionais às previstas nos programas de medidas aprovados, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis e que seja garantido o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos.
12.7	Refere que " Ao consultar os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima (RH 1), Cávado, Ave e Leça (RH 2) e Douro (RH 3). Relatório Técnico, Anexo II – Informação Adicional, pode ser obtido um total de 82,42 MW em aproveitamentos hidrelétricos previstos para as regiões hidrográficas do Norte. No entanto, ao consultar os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima (RH 1), Cávado, Ave e Leça (RH 2) e Douro (RH 3). Relatório Técnico, Anexo IV – Fichas de medida, o total obtido é de 124 MW, referentes ao lançamento de concursos de concessão para novas PCHs e implementação de PCHs. Não é assim possível aferir se os 82,42 MW em PCHs previstas se encontram vertidos nas medidas referidas, ou se somam ao total resultante das medidas previstas."	Os valores foram corrigidos nos diversos documentos do PGRH-Norte.
13		
Município de Esposende		
PGRH-Minho e Lima e PGRH-Cávado, Ave e Leça		
13.1	Refere que "... A falta de ambição, designadamente o uso excessivo de derrogações e prorrogações relativamente àquelas que são as imposições do quadro legal em vigo, seja devido a exequibilidade técnica, condições naturais, ou custos desproporcionados, e a falta de medidas concretas com resultados expectáveis são alguma delas, às quais se acrescenta as dificuldades de financiamento para as medidas a implementar."	O plano propõe as medidas consideradas necessárias ao cumprimento dos objetivos ambientais da DQA, bem como uma proposta do cronograma de execução (considerando desde já as limitações financeiras, técnicas, entre outras). A sua execução encontra-se sujeita a decisões políticas posteriores, contudo, não se deverão retirar do plano, por se considerar que não haverá financiamento posterior.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
13.2	Refere que " a falta de transparência nos critérios para definição do estado de referência e a falta de evidência em como a avaliação do estado ecológico seja o ponto de partida dos programas de medidas. Este último, aliás, é uma questão de suma importância e que traduz alguma inconsistência e falta de sustentação das medidas propostas para implementação."	Não se concorda com a afirmação de "falta de transparência" no Plano. Os critérios para avaliação do Estado estão detalhados no Anexo II do Relatório Técnico - 4. Avaliação do Estado das Massas de Água e no Relatório de Base - Parte 2 - 4. Avaliação do Estado das Massas de Água; nesse anexo também se explicita, para cada massa de água, o respetivo Estado Químico, Estado/Potencial ecológico e Estado Final, e quais os parâmetros responsáveis por Estado Inferior a Bom; toda esta informação encontra-se também patenteada no Anexo III - Fichas de Massa de Água, acrescentando-se outras informações relevantes.
13.3	Constata que "... as lacunas em considerar a interligação entre as águas subterrâneas e as águas superficiais na avaliação do bom estado das massas de água subterrâneas e do impacto nas massas de água superficiais e nos ecossistemas dependentes das águas subterrâneas. Este tratamento não é plenamente revelado nos documentos em apreciação (...)."	Atualmente, existe ainda uma lacuna no conhecimento da interação entre massas de água subterrâneas, superficiais e ecossistemas associados. Por essa razão, neste PGRH, propõem-se medidas de forma a colmatar esta falta de conhecimento, nomeadamente localização estratégica de pontos de monitorização que permitam avaliar estas relações e estudos hidrogeológicos.
13.4	Considera que "... pese embora de realçar a abordagem das questões da seca e da escassez da água, a forma como estes planos lidam com estes assuntos revela confusão entre estes dois conceitos."	Entende-se que essa confusão não se verifica nos PGRH. Não obstante, esclarece-se que: - Uma seca é um acontecimento meteorológico. Mais exatamente, é a ocorrência de um período consecutivo em que a precipitação acumulada é inferior a um dado valor, com uma probabilidade baixa de não ser ultrapassado (em princípio 10%). - A escassez de água é não haver, em dado período, oferta de água suficiente para satisfazer a sua procura durante esse mesmo período. - A escassez de água pode, ou não, ser desencadeada por uma seca, dependendo da intensidade da procura e de haver, ou não, infraestruturas que permitam armazenar água em excesso nos períodos húmidos, por forma a poder ter a mesma disponível durante os períodos secos.
13.5	Considera que "... levaram à definição de programas de medidas centradas sobretudo do lado da oferta em detrimento das medidas do lado da procura e com uma análise insuficiente do papel das políticas sectoriais na redução da escassez de água e mitigação do risco de secas."	Neste plano existem medidas dos dois tipos, em quantidades que se consideram adequadas. Não há, porém, qualquer dúvida em considerar as medidas do lado da oferta mais importantes que as do lado da procura. Sem oferta adequada, não há sequer procura que possa ser moderada. Acrescenta-se que o risco de secas é estatisticamente fixo e que, por isso, não é mitigável nem empolável. As secas ocorrem com uma dada periodicidade média. Nada pode ser feito para as evitar. O que pode ser evitado é que a ocorrência de secas desencadeie situações de escassez de água, o que pode ser conseguido com gestão e infraestruturação adequadas. No Plano, podem ser encontradas várias medidas destes dois tipos.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
13.6	Constata que "... Revelam-se também lacunas de planeamento na utilização dos recursos das bacias internacionais de modo a evitar conflitos e contribuir para os objetivos ambientais da DQA."	Relativamente aos objetivos ambientais, no caso das massas de água transfronteiriças, as massas de água com estado inferior a bom foram automaticamente prorrogadas para 2027, face à incerteza dos investimentos e concretização de medidas em Espanha. Durante todo o processo a ARH do Norte esteve em contacto com a sua homóloga em Espanha, de forma a compatibilizar o planeamento entre os dois países, designadamente nas zonas transfronteiriças.
13.7	Refere que na "... questão da adaptação às alterações climáticas, as medidas associadas a esta temática em muito deixam a desejar."	Dada a janela temporal para implementação das medidas optou-se por não propor medidas exclusivas e específicas de adaptação às alterações climáticas. No estado atual do conhecimento é preferível executar um conjunto vasto de medidas que respondem a deficiências detetadas e simultaneamente contribuem para essa adaptação. São exemplo as medidas para melhoria da eficiência do uso da água ou de redução das pressões sobre as massas de água.
13.8	Realça que " ... A existência de deficiências na definição de âmbito, extensão e indicação de responsável e fonte de financiamento, sendo sistematicamente difícil aferir-se qual a relação entre as medidas e a concretização dos objetivos da Diretiva Quadro da Água."	No que se refere às lacunas "na definição de âmbito, extensão e indicação de responsável e fonte de financiamento", nas medidas concretas em que foram identificadas lacunas, foram corrigidas / complementadas. No entanto, não se concorda que estas omissões sejam generalizadas.
13.9	Refere que "... apenas um reduzido número de Estados Membros alteraram as suas políticas de preços e taxas... constata-se que, ao nível nacional, a situação não só é idêntica, com uma disparidade de tarifários perfeitamente incrível, como demonstra claramente que não existe recuperação de custos ao nível das entidades gestoras dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de tratamento de águas residuais."	Esta observação é pertinente. No entanto, esta questão não é da competência do PGRH-Norte, sendo da responsabilidade da entidade reguladora, a qual se julga estar já a efetuar estudos nesse sentido.
14	Município de Braga	
	PGRH-Cávado, Ave e Leça	



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
14.1	Considera fundamental "... a inclusão das seguintes ações prioritárias no que respeita à rede hidrográfica principal do Concelho de Braga: 1- Requalificação e renaturalização do Rio Este, na extensão urbana do Concelho, designadamente entre Este S. Pedro e o ECAN – MARB em Santana de Vimieiro (encontra-se em obra o troço entre a Av. Frei Bartolomeu dos Mártires e a Ponte Pedrinha). 2- Requalificação do Rio Torto e Ribeira de Castro, incluindo a criação de bacias de retenção para controlo de caudais, desde as nascentes até à Ribeira de Panoias em Frossos. 3- Regularização da Ribeira de Panoias, incluindo a criação de bacias de retenção, no troço entre a Av. Do Estádio e a EN 201. 4- Requalificação ambiental e urbana da margem esquerda do Rio Cávado em toda a extensão do Concelho (± 12 Km), incluindo a requalificação das diversas praias fluviais e a criação de percursos pedonais e cicláveis."	As medidas referentes à restauração, requalificação e valorização das massas de água foram consideradas no programa de medidas, para as massas de água em que este tipo de intervenção justifique uma melhoria direta no estado das massas de água. Algumas das massas de água referidas já apresentam medidas deste tipo, podendo contudo localizar-se em locais mais estratégicos. Por exemplo, no caso do rio Este estas intervenções farão mais sentido na parte final da bacia, onde a ocupação agrícola é predominante, em que as medidas de restauração fluvial poderão contribuir para o controlo da poluição difusa. Não obstante foram consideradas algumas destas intervenções como medidas suplementares de valorização, a considerar num horizonte mais alargado, a médio e longo prazo, da responsabilidade do Município de Braga. No que se refere à requalificação e renaturalização do rio Este existe uma medida prevista - S05.10. Existe ainda outra medida referente à requalificação da ribeira de Panóias e rio Torto - S05.04. Assim, já se encontram contempladas a maioria das massas de água citadas.
15	Particular (António Costa)	
15.1	Refere que "Tendo presente a medida B13.03 julgo que deveria ser contrariada a solução de descargas de emergência de EE e ETAR para linha de água por falta de energia (prevendo, por exemplo, geradores de emergência) e obrigando o projeto a enunciar solução técnica para que os trabalhos de manutenção e assistência possam ser executados com a EE e/ou ETAR em funcionamento e não impliquem bypass."	O tipo de soluções a adotar foi explicitado na justificação da medida (ex., grupos geradores de emergência, bacias de retenção, etc.).
16	Rio Neiva – Associação de Defesa do Ambiente	



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
16.1	Pretende que "- Que seja estudado e resolvido o estrangulamento da foz e as mudanças que o pontão do Castelo do Neiva provoca; - Que seja limpo o canal tornando-o navegável e com possibilidade da prática da canoagem; - Que seja permitido, (depois de estudado e sem afetar a fauna) a colocação de um açude baixo (poderá ser insuflável), apenas para criar um espelho de água que permita a sobrevivência e propagação da fauna, a prática da canoagem, o aproveitamento turístico sustentável."	Esta zona está abrangida pelo Parque Natural do Litoral Norte e por isso sujeita ao seu Plano de Ordenamento, bem como às propostas do POOC Caminha-Espinho e Polis Litoral Norte. De entre as medidas propostas pelo PGRH-Norte, inclui-se a medida S08.03 que propõe a "reestruturação e consolidação de estruturas marítimas de defesa costeira – esporão da Pedra Alta e embocadura do rio Neiva", incluindo a retirada do tómbolo e enchimento da duna a sul do molhe de proteção e a reestruturação do esporão (do rio Neiva) de acordo com a proposta do estudo a efetuar", ou seja, a questão do esporão está equacionada por esta medida, bem como pelas medidas S01.04 (revisão do POOC), S08.02 (recuperação, proteção dos sistemas dunares e renaturalização de áreas degradadas entre Caminha e o Neiva) e S11.13 (Estudo de vulnerabilidade e risco às ações diretas e indiretas do mar sobre a zona costeira e análise e desenvolvimento de intervenções de defesa costeira inovadoras). Também no âmbito da medida B12.03, está previsto o "Desenvolvimento de estudos e ações tendentes à alteração (e eventual remoção) dos açudes que comprometem a conectividade fluvial/estuarina", que abrange todo o troço de águas de transição do rio Neiva. Eventualmente, e sujeito a autorização do Parque, poderá ser equacionada a colocação de um açude insuflável, tendo no entanto presente que este tipo de açudes, de forma a terem um funcionamento adequado, poderá assumir custos consideráveis.
17		
Organização Actua		
17.1	Pretende alertar para " eufemismos que me parece estar implícito ao assunto particularmente grave e delicado que é o PNB. Neste plano apenas encontrei meia página a falar das infraestruturas nos rios sem apresentar detalhes ou especificações nas afetações da construção da barragem do Sabor e do Tua, que estão já em curso, e que têm impactos gravosos a todos os níveis nos Rios."	A informação encontra-se mais detalhada nos Relatórios de Base dos PGRH, nomeadamente nas pressões antropogénicas (Parte 2 - 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas), estado das massas de água (Parte 2 - 4. Avaliação do Estado das Massas de Água) e definição de objetivos ambientais (Parte 5 - 2. Objetivos Ambientais para as Massas de Água). O PNBEPH é contemplado nos diferentes capítulos dos PGRH, com particular ênfase no capítulo dos objetivos ambientais, nomeadamente para a definição de derrogações. O PGRH deve considerar o PNBEPH para a gestão dos recursos hídricos, uma vez que é um instrumento que se encontra atualmente em vigor, mas não deve tomar qualquer decisão no que se refere à construção dos aproveitamentos. Os impactes e decisões relativas à construção dos aproveitamentos são tomados em sede de AIA.
17.2	Conclui que "Chegamos à conclusão de que a construção das barragens não é uma tecnologia sustentável. São um erro à escala humana e à escala do planeta. Por isso temos uma prioridade: as velhas barragens hidrelétricas têm de ser reabilitadas para diminuir os seus impactos ambientais e maximizar a sua eficiência energética. Quanto às novas barragens, estas devem ser imediatamente embargadas e o seu processo arquivado."	Como referido anteriormente o PGRH apenas tem o dever de contemplar o PNBEPH na gestão dos recursos hídricos, uma vez que é um instrumento que se encontra atualmente em vigor. A concretização ou não dos aproveitamentos hidroelétricos do PNBEPH é definida em sede de AIA.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
18	IAREN – Instituto da Água da Região Norte	
18.1	Propõe "... a extensão da rede apenas com 9 novas estações de monitorização". Uma vez que "Verifica-se que existem 16 massas de águas em risco não monitorizadas pela rede operacional e apenas são propostas 9 novas estações de monitorização, conforme referido. Seria altamente recomendável acrescer um número de estações suficiente para caracterizar a totalidade das 16 massas de água naquelas condições. Como mínimo, tal implicaria estabelecer 7 estações de colheita adicionais."	A situação será reavaliada no próximo ciclo de planeamento, em função da oportunidade.
18.2	Menciona que "A leitura do Quadro 17 do PGBH RH2: Análise da representatividade das redes de monitorização nas águas superficiais permite concluir que Portugal ficará em incumprimento dado que das 27 massas de água em risco de não cumprirem os objetivos ambientais 16 não são monitorizadas". Assim "...estima-se que seria necessário monitorizar cerca de 75% de todas as massas de água permitindo estimar a qualidade das restantes por interpolação, com uma incerteza controlada."	O comentário foi tido em conta na revisão dos textos.
18.3	Menciona que "a extensão da rede de monitorização necessita de ser ampliada, também a frequência de monitorização deve ser revista, cumprindo as indicações objetivas fornecidas na DQA." Salienta ainda existe um aspeto que não foi mencionado e deverá sê-lo "...a periodicidade de análise de Substâncias Prioritárias é de 1 mês e no caso de Outras poluentes é de 3 meses."	Os programas de medidas provêm ações para a extensão da rede de monitorização, assim como para a frequência de monitorização (ex.: RH3 - B04.03 e B04.28). O aspeto identificado em falta consta no Relatório de Base - Parte 2 - 3.1. Identificação e caracterização das redes (ex.: Quadro 3.1.4 e Quadro 3.1.7).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
18.4	Refere que <i>"deve realçar-se que é necessário expandir a abrangência dos poluentes químicos pesquisados, caso contrário não será possível garantir o Bom estado químico por ausência de dados de base com a consequente não aplicação das medidas de restauração ambiental que se impõem."</i> Assim, propõe a incorporação de uma medida de base: <i>"B00.00# - pesquisa universal da lista de substâncias prioritárias (Diretiva 2008/105/CE) em todas as amostras de água."</i>	A lista de parâmetros químicos é tal que se julga ser inviável estar a realizar análises universais, com a periodicidade solicitada. O controlo que se propõe é função das pressões potenciais identificadas. Ou seja, propõe-se a monitorização das massas de água que potencialmente possam ser afetadas por pressões e nos parâmetros expectáveis.
18.5	Considera que <i>"A ausência ou insuficiência destes dados é comum à RH2 e à RH 3, o que põe em causa a classificação atribuída às massas de águas."</i>	A classificação do Estado final não foi limitada pela ausência de classificação do estado químico. Se se procedesse dessa forma, havia um número significativo de massas de água sem classificação e para as quais havia dados para as classificar de acordo com o estado ecológico, que inclui os parâmetros físico-químicos de suporte.
18.6	Propõe que <i>"...se faça uma monitorização de vigilância focada nestas fontes de poluição e nas substâncias específicas indicadas, entre outras, de forma a avaliar a extensão do impacto destas instalações industriais na qualidade das águas superficiais."</i> Indicando que <i>"... O IAREN poderá prestar apoio na identificação destas substâncias com base nos trabalhos que tem desenvolvido com recursos próprios mediante um entendimento entre as instituições."</i>	A observação é pertinente. Na próxima geração dos planos pretende-se incluir maior volume de informação relativamente às substâncias químicas descarregadas no meio hídrico e consequente monitorização.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
18.7	Considera que "...investimento relacionado com as ações a empreender para a melhoria do estado químico das águas ... é desproporcionadamente diminuto." Acrescenta que ainda que "Segundo a experiência do IAREN o orçamento apresentado apenas permitirá o estudo das 27 massas de água em risco de não cumprirem os objetivos ambientais, pelo que questionamos com que recursos será efetuada a monitorização de vigilância (por definição, menos frequente mas mais abrangente) e a monitorização de investigação. Acresce também que a monitorização não se circunscreve às águas de superfície do tipo rios, incluindo igualmente Albufeiras, Águas de transição, águas costeiras e águas subterrâneas. Além disso, não foi previsto investimento para o período 2012-2015. Desta forma se fundamenta a escassez de recursos alocados para fazer face às obrigações de monitorização decorrentes da DQA."	O comentário foi considerado na revisão dos programas de medidas.
18.8	Estima que "...1% do montante global seria o mais adequado para efetuar a monitorização dos parâmetros maioritários, substâncias prioritárias e poluentes específicos, com a periodicidade exigida pela DQA e abrangendo a totalidade das massas de água."	O comentário foi considerado na revisão dos programas de medidas.
18.9	Informa que "Em 2012 serão lançados concursos pela CE para apresentação de projetos na área do Ambiente e Alterações climáticas dando especial relevo à questão da contaminação química com poluentes emergentes e seus efeitos no ambiente e no homem, que devem ser aproveitados e devem ter o apoio institucional das autoridades gestoras dos recursos hídricos. Call FP7 2013 - ENV.2013.6.2-2 Toxicants, environmental pollutants and land and water resources management."	Regista-se a informação.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
18.10	Propõe que "...os PGBH contemplem esta medida para salvaguarda da qualidade do solo, da sua microflora e das águas superficiais que são contaminadas através dos escorrimentos. Neste contexto deve prever-se ainda a monitorização dos sedimentos que funcionam quer como reservatórios de poluentes quer como fonte de poluição retardada das águas por redissolução daqueles, em determinadas condições de pH, salinidade, temperatura."	Concorda-se que o assunto é pertinente, mas a implementação de tal medida é difícil de quantificar e localizar geograficamente sem que se disponha primeiro de um modelo de qualidade da água em cada sub-bacia. Assim, considera-se que esse assunto não é prioritário e deve ser objeto de análise em futuros ciclos de planeamento quando os modelos de qualidade previstos nos programas de medidas estiverem operacionais.
18.11	Propõe que "...no caso do rio Leça e tendo em conta os resultados disponíveis, devem ser previstas outras medidas de proteção, tais como: - inclusão de tratamentos terciários nas ETARs para redução dos teores de CQO, CBO5, SST, poluentes prioritários e emergentes nos efluentes descarregados para o rio. - fiscalização das descargas de esgotos não tratados nas ribeiras afluentes, nomeadamente Boi Morto e Leandro."	Em relação às questões colocadas, esclarece-se que: - Os sistemas de tratamento existentes na sub-bacia do Leça, da responsabilidade da Águas do Noroeste, Águas de Valongo e SMEAS da Maia, possuem atualmente tratamento secundário, que é o tratamento mínimo exigido por lei. Saliente-se ainda que a Águas do Noroeste efetuou recentemente investimentos numa das ETAR (ETAR de Água Longa, concelho de Santo Tirso), sendo esta a medida B13.07 prevista no âmbito do PGRH e da qual se espera a melhoria da qualidade do efluente descarregado. Tratamentos terciários nesta sub-bacia, não se consideram nesta altura como prioritários. - Quanto à fiscalização de descargas não tratadas nas diversas massas de água, esta medida foi também contemplada (medida B13.01 - Obras para controlo de afluições indevidas às redes de drenagem de água residuais e à rede hidrográfica - Leça).
18.12	Aconselha que "a determinação da capacidade instrumental instalada e em perfeito funcionamento bem como a existência de pessoal devidamente qualificado, de modo a obter uma racionalização dos custos evitando despesas desnecessárias. Também sugerimos que as metodologias usadas estejam acreditadas ou então façam parte dos métodos harmonizados de acordo com as instruções da NORMAN Association e do EU-JRC."	A racionalização de custos integra os objetivos estratégicos do Plano (AT5), assim como a coordenação entre as várias entidades e organismos (AT7). Neste âmbito, saliente-se que este tipo de objetivos estratégicos foi vertido transversalmente para todas as medidas e em algumas específicas neste domínio, com especial destaque para a medida S11.09 - Modernização do Laboratório de Águas da ARH do Norte, I.P. Foi completada a descrição desta medida para focar o aspeto da utilização de metodologias acreditadas ou então que façam parte dos métodos harmonizados de acordo com as instruções da NORMAN Association e do EU-JRC.
19		
Particular (Inês Gomes)		
19.1	Refere que existem " algumas dúvidas relativas: Ficha de massa de água PT02AVE0131 - Rio Trofa -Em que é que a medida "Estudo integrado da qualidade da água da bacia do Leça" está relacionada com o Rio Trofa, dado que pertence à sub-bacia do Rio Trofa e Ave."	Verificou-se um lapso na codificação da medida. Esta questão foi tida em consideração na revisão do Plano.
19.2	Refere que na " - Ficha de massa de água PT02AVE0130 - Rio Ave - Os dados de identificação, nomeadamente população residente, parecem baixos comparados com os concelhos envolvidos."	A situação foi verificada e corrigida em conformidade.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
20	Confederación Hidrográfica del Duero	
	PGRH-Douro	
20.1	Refere que " <i>El Convenio de Albufeira, especialmente tras su revisión en el año 2008, configura un marco estable para la construcción de los planes hidrológicos de cada parte nacional. Este acuerdo internacional constituye una restricción previa a los planes nacionales, por lo que, en consecuencia, debe ser respetado y atendido por los citados planes de cuenca de cada parte. Se recuerda que la propuesta de plan español analiza y verifica el cumplimiento de la exigencias del citado Convenio, no encontramos este análisis en la documentación del plan de cuenca portugués que, sin embargo, de forma cualitativa, muestra una insistente preocupación por los caudales y las cargas procedentes de la parte española de la cuenca.</i> "	O plano não se debruça sobre a Convenção de Albufeira de forma aprofundada, dado que se parte do princípio que a mesma será cumprida pelas partes e que não compete aos planos estabelecer ou propor alterações para a mesma. A convenção é um dado de base. Também não se reconhece uma "insistente preocupação com os caudais provenientes de Espanha": apenas se constata que o Plano Espanhol do Douro prevê uma redução de 14% dos caudais médios sobrantes para Portugal, por via do aumento dos usos consumptivos em Espanha. Observa-se que isso será negativo para o sistema de Produção Hidroelétrica do Douro, mas que não terá impacto significativo nos restantes usos (abastecimento urbano, agricultura, etc.). Tanto quanto se julga saber, esta situação, prevista no Plano Espanhol, não é incompatível com a Convenção de Albufeira, que estabelece limites para os caudais mínimos e não para os caudais médios.
20.2	Refere que " <i>Atendiendo a las últimas aportaciones directamente realizadas por la ARH Norte sobre el plan hidrológico de la parte española, entendemos que la relación de masas de agua transfronterizas...</i> "- ver quadro contante do parecer. Indicam ainda que " <i>Consideramos del máximo interés que la Administración portuguesa complete y muestre su conformidad con esta catalogación o, en caso de disconformidad, nos haga llegar su propuesta de modificación para cerrar una versión definitiva de esta cuestión, previa a cualquier otro análisis.</i> "	A delimitação das massas de água foi efetuada anteriormente pela Autoridade Nacional da Água, de acordo com as determinações da DQA e da CE, com vista à elaboração da presente geração de PGRH. Concorde-se que é muito importante a concertação com Espanha, sendo esta articulação uma prioridade a acautelar nos próximos ciclos de planeamento.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
20.3	Menciona que <i>"Respetando escrupulosamente lo establecido en el Convenio de Albufeira, el plan hidrológico español desarrolla ciertas cuestiones no recogidas expresamente en el Convenio. Entre ellas, la salida de la situación de excepción al régimen semanal. Esta cuestión, que no fue discutida por la parte portuguesa durante el consulta pública del plan español, creemos conveniente que también sea recogida con la misma literalidad en el plan portugués. Ello puede evitar futuras discusiones o errores interpretativos y, dado el caso, puede favorecer una clara resolución de la CADC al respecto."</i>	Mais uma vez, o plano Português limita-se a considerar que o Convénio é para cumprir e, por isso, não assume nem propõe quaisquer alterações ao mesmo.
20.4	Refere que <i>"Los programas de medidas inicialmente planteados se están viendo sometidos a una fuerte contracción debido a las restricciones presupuestarias que sufren las Administraciones públicas a raíz del contexto económico que atraviesan tanto España como Portugal... Así pues, los objetivos ambientales que el borrador de plan hidrológico de la parte española plantea actualmente para las masas de agua transfronterizas no pueden ser alcanzados con el calendario inicialmente previsto..."</i> - ver quadro constante do parecer.	O plano propõe as medidas consideradas necessárias ao cumprimento dos objetivos ambientais da DQA, bem como uma proposta do cronograma de execução (considerando desde já as limitações financeiras, técnicas, entre outras). A sua execução encontra-se sujeita a decisões políticas posteriores, não se devendo retirar do plano, por se considerar que não haverá financiamento posterior. Todavia, no caso das massas de água transfronteiriças com estado inferior a bom, consideram-se prorrogações até 2027, tendo em conta a incerteza na execução das medidas em Espanha, mas as mesmas poderiam ser antecipadas.
21 Câmara Municipal de Gondomar		
21.1	Questiona porque razão a Autarquia é a única responsável <i>"...pela medida S05.10 - Requalificação e Valorização dos rios Tinto e Torto, quando a bacia hidrográfica do rio Tinto abrange território de outras Câmaras, nomeadamente Valongo e Porto, com impactes idênticos na poluição da linha de água e idêntica responsabilidade de requalificação."</i>	A afirmação é pertinente pelo que foram adicionados os outros municípios como responsáveis da implantação da medida.
22 Particular (Luís Filipe Vilaça Macedo)		



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
22.1	Relativamente à natureza científica dos estudos propõe que <i>"..se estabelecessem orientações de carácter geral passíveis de esclarecer os responsáveis pela promoção e pela realização dos estudos conducentes à elaboração de propostas de delimitação dos perímetros de proteção das captações de água utilizadas no abastecimento público, no que respeita ao carácter distinto da natureza e nível hierárquico de análise das componentes de conhecimento (economia, hidrologia/hidrogeologia), que materializam os critérios aplicáveis pela delimitação dos perímetros de proteção... A separação das componentes económica e hidrológica/hidrogeológica introduziria um mecanismo de responsabilização das partes responsáveis pela sua execução..."</i>	Considera-se que esta sugestão é pertinente. No entanto, o PGRH-Norte não é o fórum adequado para a definição deste tipo de orientações.
22.2	Relativamente à extensão do mandato do técnico ou cientista sugere <i>"...o estabelecimento de orientações de carácter geral passíveis de criar um quadro de transferência, para o técnico ou cientista, da responsabilidade clara pela elaboração da componente científica hidrológica e hidrogeológica da proposta... O estabelecimento, no PGRH-Norte, de informações de enquadramento para a (i) tipificação das fontes de poluição, (ii) caracterização das fontes de poluição e (iii) caracterização do risco delas decorrente, baseada nas melhores práticas disponíveis, seria útil para contribuir para a padronização e inclusão deste aspeto no âmbito da definição das propostas de interdições e condicionantes a fixar para os perímetros de proteção respetivos."</i>	Considera-se que esta sugestão é pertinente. No entanto, o PGRH-Norte não é o fórum adequado para a definição deste tipo de orientações.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
22.3	Relativamente à origem da água propõe a "...revisão do Decreto-lei n.º 382/1999, de 22 de Setembro, especificamente a rigidez e o zelo das interdições e condicionamentos que inibem o técnico ou cientista na procura de uma solução equilibrada mas adequada às condições de fronteira do aquífero drenado quando instado a corresponder a um cuidado acrescido, em virtude de uma recarga a partir água superficial que, por sua vez, suscita a implementação de uma zona de proteção especial."	Esta questão foi tida em conta na revisão da medida B09.02 - Proteção das captações de água subterrânea.
22.4	Relativamente à origem da água sugere o estabelecimento de "... um quadro claro de condições e critérios a respeito da classificação da origem das águas captadas, subterrânea ou superficial, de maneira a que a localização de captações nas imediações de linhas de água nas quais é manifesto que o protagonismo do caudal captado tem origem na circulação superficial, não enviese a sua classificação no sentido da origem subterrânea..."	Esta questão foi tida em conta na revisão da medida B09.02 - Proteção das captações de água subterrânea.
22.5	Considera que a "...implementação de perímetros de proteção em captações de águas superficiais deveria incorporar um conceito de sistemas de aviso e de alerta com base em monitorização em tempo real, i. e., programas específicos de medidas com tónica preventiva, sob pena de se criarem interdições difíceis de incorporar em vastas áreas do território, atendendo às velocidades de transporte que caracterizam as circulações superficiais..."	Esta questão foi tida em conta na revisão da medida B09.03 - Proteção das captações de água superficial.
22.6	Relativamente aos objetivos de fixação de perímetros de proteção propõe o estabelecimento de "...orientações no sentido de requerer, da parte das entidades gestoras no âmbito da promoção dos respetivos estudos conducentes à elaboração de uma proposta de delimitação dos perímetros de proteção, uma avaliação do vetor quantitativo do regime de exploração, focando a necessidade de adaptar os regimes de exploração praticados ao cumprimento de metas quantitativas quanto à sustentabilidade das extrações praticadas."	Este aspeto já constitui norma do processo de licenciamento, visando o controlo quantitativo de extrações em captações.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
22.7	Relativamente ao regime contraordenacional propõe o estabelecimento de "...orientações no sentido de articular o papel destas entidades com as atribuições, em matéria de contraordenações, atribuídas aos presidentes de câmara no Decreto-Lei n.º 382/1999, de 22 de Setembro, de maneira a gerir o conflito de interesses aparente."	Não se considera oportuno rever o Decreto-Lei n.º 382/1999, de 22 de Setembro, uma vez que este já considera duas entidades competentes pelo processamento das contraordenações (ponto 4, artigo 10.º, do Decreto-Lei referido) precisamente para que se possam evitar situações de conflito de interesses.
22.8	Considera ainda que "...seria importante que estes instrumentos se debruçassem sobre o estabelecimento e implementação de planos de fiscalização atuantes a dois níveis: 1. Das utilizações dos recursos hídricos para utilização em abastecimento público de consumo humano não licenciadas ou, relativamente àquelas que se encontram licenciadas, da promoção das propostas de perímetros de proteção; 2. Do cumprimento das (i) interdições e condicionantes aprovadas nas áreas abrangidas pelas zonas de proteção aprovadas bem como (ii) das condições de proteção sanitária das instalações das captações utilizadas em abastecimento público de consumo humano."	As medidas B09.02 e B09.03 já visam a implementação dos perímetros de proteção em todas as captações que estão/estarão em exploração no âmbito do PEAASAR, quer na componente da delimitação quer no cumprimento das respetivas interdições e condicionamentos. Considera-se que estas duas medidas são as prioritárias face à situação atual.
22.9	"...concretização do programa operacional PROTEGER fosse dotada de um cronograma passível de contemplar prazos de apreciação e aprovação administrativa das propostas de perímetros de proteção (apresentadas pelas entidades gestoras) compatível com uma vinculação do perímetro suscetível de não esbarrar com um uso indevido entretanto dado ao solo eleito para integrar as zonas de proteção..."	O prazo para a aprovação administrativa está integrado no prazo máximo atribuído pelos PGRH à implementação das medidas do PROTEGER, ou seja, 1 ano.
22.10	Relativamente à atualização dos perímetros de proteção propõe o estabelecimento de "...orientações no sentido da criação de hábitos ou de mecanismos de revisão automática dos perímetros de proteção aprovados quando a utilização do solo adquire uma dimensão suscetível de colocar em causa as premissas que assistiram à elaboração da proposta que conduziu à fixação do perímetro em causa."	Considera-se que este assunto pode ser objeto de revisão em futuros Planos. Neste ciclo de planeamento (metas até 2015) considera-se que a prioridade deve ser na definição e implementação de perímetros de proteção.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
22.11	Relativamente à integração vertical de informações propõe o estabelecimento de "...orientações e critérios no que respeita à exigência da qualidade técnica das informações veiculadas através de instrumentos como os relatórios de execução de captações de prospeção e captação de recursos hídricos subterrâneos, entre outros, no que respeita a: 1. Descrição das formações geológicas atravessadas; 2. Caudais encontrados; 3. Valores das mensurandas envolvidas nos ensaios de caudal realizados (preocupação acrescida com a incerteza associada aos valores procedentes de metodologias expeditas do tipo air-lift); 4. Parâmetros hidráulicos do aquífero drenado; 5. Caudais de exploração recomendados."	O Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio, nomeadamente na subalínea ii) da alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º, remete para a Portaria 1450/2007 de 12 Novembro, onde é especificado que o utilizador de recursos hídricos deve apresentar, no prazo de 60 dias a contar da conclusão dos trabalhos de execução do poço ou furo, um relatório demonstrando a boa execução dos trabalhos contendo os seguintes elementos: (...) j) Procedimento do ensaio de desenvolvimento com indicação do número de horas de ensaio; l) Caudal e regime de exploração recomendados; (...) n) Tabela dos valores medidos nos ensaios de caudal e determinação dos parâmetros hidráulicos; (...) p) Desenho relativo a: i) Corte litológico dos terrenos atravessados, indicando as profundidades dos mesmos.
22.12	Considera ainda "...a necessidade de sensibilizar as entidades gestoras por sistemas de abastecimento de água com recurso a captações no sentido de promoverem uma exploração sustentada do recurso, sem a supressão das etapas de ponderação e boa execução que a permitem..."	O Programa Operacional SENSIBILIZAR já contempla medidas que respondem às preocupações levantadas.
22.13	Relativamente ao envolvimento público considera "...a necessidade de recorrer a meios de sinalização, com natural destaque para os eixos rodoviários, no sentido de alertar os cidadãos das especificidades da utilização de áreas sujeitas a medidas especiais de proteção dos recursos hídricos, quer no âmbito das zonas de proteção imediata, quer no âmbito das restantes zonas eventualmente aplicáveis."	O Programa Operacional SENSIBILIZAR já contempla medidas que respondem às preocupações levantadas.
22.14	Propõe o estabelecimento de "...orientações para a implementação de hábitos de proteção sanitária das instalações das captações ou da sua zona mais próxima..."	Estes assuntos fazem parte das regras de boa prática e de cumprimento da legislação por parte das entidades gestoras e não são substancialmente diferentes da proteção sanitária a adotar em outros órgãos dos sistemas de abastecimento público (por exemplo, reservatórios, condutas adutoras, redes de distribuição, etc.).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
22.15	Considera que deviam ser criadas "... condições de articulação de competências de fiscalização com as autoridades policiais nas várias valências relacionadas com o tema em apreço nesta intervenção, designadamente no que respeita ao cumprimento de condições de proteção sanitária estabelecidas para a captação, quer no cumprimento das interdições e condicionantes fixadas para as suas zonas de proteção."	Regista-se o comentário, que será ponderado em tempo oportuno.
23		
Grupo Águas de Portugal		
PGRH-Minho e Lima		
23.1	Relativamente ao RA, capítulo 6.1 considera que "...poderiam ter sido incluídas no capítulo 6.1 – Desenvolvimento económico as seguintes questões relativas à Sustentabilidade económica e financeira, que se enquadram na área temática AT5: 1 - "...verifica-se que a gestão da água terá de assentar sobre determinados princípios, dos quais destacamos o princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas..." Assim "...o enquadramento que reúne os objetivos de política ambiental e de sustentabilidade, que constitui o Quadro de Referência Estratégico, inclui o PEAASAR II e a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI)."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.2	2 - "A necessidade da recuperação dos custos e da consequente sustentabilidade económico-financeira dos sistemas de abastecimento e de saneamento é importante (...) razão pela qual importa ter em linha de conta uma atuação diferenciada, mais focada na otimização dos recursos existentes, em detrimento da realização de novos investimentos para cumprimento de metas ambientais."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.3	3- "O conhecimento hoje existente sugere que o objetivo da recuperação tendencial dos custos com os serviços de águas tem condições socialmente razoáveis para ser prosseguido, a nível nacional. (...) Ora, a imposição de um programa de medidas com custos elevados deverá ser ponderado, tendo em conta as repercussões nas tarifas a cobrar aos consumidores, o que poderá ser socialmente insustentável de per se, em especial se atendermos ao atual quadro económico-financeiro, no sentido de salvaguardar um dos princípios consagrados na Lei da Água – o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.4	4 - "...Consequentemente, no que respeita ao fator de sustentabilidade do Desenvolvimento económico, propõe-se que, em sede de AAE, seja assinalada a diferenciação existente ao nível das entidades gestoras quanto à recuperação integral dos gastos incorridos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.5	5 - "Por outro lado, o referido Princípio do Poluidor-Pagador que faz repercutir na tarifa os custos do aumento de tratamento (através do denominado fenómeno da repercussão fiscal) também apela a que as diferentes utilizações da água deem um contributo adequado para a recuperação dos custos dos serviços da água. (...) Também o regime da TRH deve traduzir a tutela da equidade entre sectores que contribuem para o estado das massas de água, devendo ainda ser objeto de ponderação o facto de as entidades gestoras dos serviços urbanos de águas assumirem encargos que decorrem, em tantos casos, da prossecução de atribuições das autoridades competentes nos diversos domínios conexos com os recursos hídricos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.6	6 - "... O documento não valoriza a importância estratégica do regime económico-financeiro dos recursos hídricos para uma utilização eficiente dos mesmos. Assim, não se articulam devidamente as questões da qualidade e da quantidade da água com os instrumentos financeiros, que incluem não só os preços dos serviços de águas, como também a taxa de recursos hídricos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.7	Relativamente ao RA, capítulo 6.2 refere que: 1 - "A AAE assinala que a agricultura e a indústria transformadora constituem setores que provocam maiores pressões quantitativas e/ou qualitativas nas massas de água. (...) No entanto, esta caracterização não tem um reflexo direto no Programa de Medidas, excessivamente centrado nos serviços urbanos de águas."	Esclarece-se que as medidas respeitantes aos serviços de saneamento estão mais desagregadas, e portanto em maior número, uma vez que se obtiveram informações que justificam esta desagregação. Saliente-se ainda que muitas das medidas de ciclo urbano da água foram executadas de 2009 a 2011 e, como tal, têm de figurar no Plano porque têm impacto positivo nas massas de água. No entanto, o PGRH inclui diversas medidas visando os sectores da agricultura e indústria: por exemplo, inclui 14 medidas de aprofundamento dos impactos da poluição difusa na qualidade das massas de água, sendo identificadas aquelas onde estes estudos são mais urgentes. Os estudos incluem o levantamento das fontes de contaminação, a monitorização das massas de água e estudos de modelação matemática para identificação das relações causa-efeito. A ponderação a esta questão foi complementada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.8	2 - "Na página 64, são apresentados os níveis de atendimento para o abastecimento público de água (79%) e para a drenagem (65%) e tratamento de águas residuais (40%). Neste âmbito, considera-se que o Relatório Ambiental é omissivo relativamente à tutela do direito de exclusivo das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais de águas (...) deve considerar a proteção dos referidos direitos de exclusivo, com especial enfoque na restrição da ativação de captações subterrâneas de água para consumo humano e no encaminhamento a destino final das lamas e efluentes provenientes de fossas sépticas; No que concerne à qualidade e à quantidade da água, não podemos deixar de assinalar a necessidade de cumprimento dos normativos legais tendentes à efetivação das ligações técnicas aos sistemas "em alta" e "em baixa" e à execução das redes de distribuição e drenagem "em baixa"."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.9	3- "...às áreas temáticas AT1 - Qualidade da água e AT3 - Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico, considera-se que a AAE deve fazer referência às orientações vertidas na Recomendação IRAR n.º 7/2007, Gestão de fossas sépticas no âmbito de soluções particulares de disposição de águas residuais, considerando que, conforme aduzido no referido documento: as fossas sépticas, enquanto instalações particulares, individuais ou coletivas de disposição de águas residuais urbanas, estão largamente disseminadas pelo País (...) o seu adequado funcionamento, nomeadamente quanto ao destino final das lamas, deve ser devidamente acautelado, na medida em que pode constituir um problema ambiental relevante. (...) um adequado acompanhamento e cadastro, utilização e manutenção e recolha e transporte de lamas, destino das lamas e monitorização das lamas recebidas em estações de tratamento, entre outros, não pode ser omissa num instrumento de uma tão grande importância estratégica como é o caso do RA da AAE e do PGRH RH1. (...) Tal decorre, designadamente, do RURH, vertido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, sendo regras que se aplicam, com as devidas adaptações, às captações privativas de água para consumo humano - artigos 48.º, n.º 4, e 42.º, n.º 3, respetivamente, regras que promovem e incentivam, designadamente, o uso eficiente da água."	Concorda-se com a observação e interesse em inseri-la no âmbito do Plano. Em qualquer dos casos, e apesar do elevado número de sistemas de fossas sépticas ainda em operação na área do Plano, a população atendida correspondente é bastante reduzida e com tendência ainda a decrescer, sendo os respetivos impactos essencialmente localizados. Estas soluções pontuais estão adequadas à dimensão dos aglomerados servidos e são até recomendáveis face aos custos inerentes à implementação de redes de drenagem extensas que implicam a opção por sistemas de tratamento mais sofisticados. Quanto às lamas e o seu destino final, haverá que cumprir as condições do licenciamento a que estão sujeitas. A ponderação a esta questão foi complementada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.10	4 - "... AT4 - Quadro Institucional e normativo, a promoção da adequação do quadro institucional e normativo deve implicar o domínio da atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos (...). Considera-se, deste modo, que a ausência de consulta nos procedimentos de atribuição de títulos de utilização mais relevantes, nos termos do artigo 59.º do Código do Procedimento Administrativo, às entidades gestoras dos sistemas "em alta" e dos sistemas "em baixa" (...) deveria ser enunciada no RA da AAE como um fator a rever."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.11	5 - "A atribuição pela lei do mencionado direito de exclusivo encerra o reconhecimento de que a realização dos vultuosos investimentos em infraestruturas de rede, bem como as respetivas exploração e gestão, consubstanciam o cumprimento de obrigações de universalidade impostas aos serviços públicos. O mencionado contributo estratégico que assume a tutela dos exclusivos não pode deixar de ter tradução em todas as áreas temáticas, maxime no âmbito da qualidade e da quantidade da água e da governança."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.12	6 - "Por outro lado, em AT4, deve sopesar-se a alteração do regime de comunicação para o de autorização no que respeita à atribuição de títulos para todas captações privativas de água para consumo humano, sem prejuízo daquelas para as quais deve, antes, ser outorgado contrato de concessão - n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água e n.º 1 do artigo 16.º do RURH."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.13	7 - "Insiste-se que o cumprimento das metas de atendimento dos serviços públicos de águas e a consecução dos objetivos ambientais e de saúde pública conexos com tal objetivo pressupõe a realização de investimentos vultuosos que não podem comprometer a sustentabilidade económico-financeira das respetivas entidades gestoras, nem suscitar questões de falta de equidade. Nesse pressuposto, a AAE deveria reconhecer a questão da disponibilização das infraestruturas e redes municipais quando se não regista a contratualização do serviço (...). Regista-se que, apesar de resultar da legislação vigente uma obrigatoriedade de ligação às redes, a omissão carece, na prática, da aplicação das sanções previstas."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.14	8 - "...Insistindo a AAE na problemática do uso eficiente da água, em todos os setores de atividade, preocupa-nos o fato de que o enfoque desta questão não estar a ser dirigido para a redução das perdas físicas nos sistemas "em baixa". Encontra-se omissa no RA a referência ao facto de a qualidade/fiabilidade dos sistemas de drenagem de águas residuais "em baixa" (...). Paralelamente, a inexistência e/ou o incumprimento dos regulamentos municipais de descargas de águas residuais industriais nas redes municipais é uma das razões que compromete o adequado tratamento das mesmas a jusante, revelando-se igualmente quanto à matéria uma omissão de tratamento no documento sob análise. Considera-se fundamental a promoção por parte das entidades gestoras e a aprovação por parte das entidades públicas dos regulamentos de descarga de águas residuais urbanas..."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.15	9 - "...à área temática AT6 - Monitorização, investigação e conhecimento, tendo em conta as referências que são feitas na página 62 (...) considera-se que dever-se-iam adicionar elementos que refletissem a preocupação de estabelecer e cumprir objetivos atendendo às relações de causa-efeito e à análise custo-benefício do programa de medidas a prever para a sua prossecução."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.16	10 - "...fazer um reparo à ausência de menções no Relatório Ambiental sob análise relativas a programas de medidas que potenciasssem a valorização do recurso água com o "fecho" do ciclo urbano (...). Com efeito, a omissão assinalada possui relevo, não só no plano do diagnóstico da realidade existente, mas também no plano dos objetivos e das medidas e recomendações de planeamento e gestão (...). Considera-se que deve haver, designadamente, uma menção ao Guia Técnico n.º 4 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a ponderar na promoção da elaboração da legislação específica direcionada para a reutilização das águas residuais."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.17	11 - "... o RA indica que "importa referir a ausência de delimitação de perímetros de proteção das 145 captações subterrâneas localizadas na Região Hidrográfica do Minho e Lima". Neste âmbito, refere-se que as EGSM têm efetuado os estudos tendentes à delimitação dos perímetros de proteção às captações destinadas ao abastecimento público (...) aguardando-se a publicação de grande parte das portarias com as efetivas delimitações dos perímetros, que, tal como o RA salienta, têm implicações relevantes na proteção das massas de água para atingir os objetivos ambientais do Plano."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.18	Relativamente ao RA, capítulo 7 refere que "... são definidas "condições de desempenho" às "Entidades Gestoras de AA e AR". Tal pressupõe que seja efetuada uma distinção clara entre as responsabilidades imputáveis às entidades gestoras dos sistemas "em alta" e dos sistemas "em baixa". As atribuições de cada tipo de entidades gestoras estão delimitadas por lei, a qual define os respetivos âmbitos de atuação. (...) No Quadro 7.1.2 da página 149 é apresentada uma recomendação relativa à "Promoção do investimento em melhorias dos sistemas de tratamento existentes no sector agropecuário e industrial", na qual se incluem como "entidades envolvidas" as "Entidades Gestoras de AA e DTAR", cujo envolvimento deve ser enquadrado no âmbito da ENEAPAI."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.19	Relativamente ao capítulo 8 – Seguimento e monitorização menciona que "...nos termos da análise realizada, a escolha para a fonte de informação prevista (...) relativamente ao indicador "Taxa de águas residuais tratadas (%)" deveria recair sobre a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), I.P. (...) Em reforço do exposto, invoca-se o já mencionado artigo 17.º, n.º 2, da Lei da Água."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.20	Relativamente às principais disfunções ambientais considera que "... na definição dos objetivos e metas a alcançar com as medidas propostas no âmbito dos PGRH, estes devam ser: - Por um lado, suficientemente ambiciosos em termos ambientais para alcançar os desideratos da Diretiva-Quadro da Água e da Lei da Água; - Mas também economicamente sustentáveis, isto é, que não impliquem programas de medidas com custos desproporcionados face aos resultados que podem ser esperados, com fortes repercussões na tarifa a aplicar aos consumidores finais."	Concorda-se com esta visão, que aliás está subjacente aos objetivos estratégicos traçados para o PGRH-Norte e ao programa de medidas proposto.
23.21	"Reitera-se, por isso, que não se pode considerar justo e socialmente aceitável que sejam os serviços urbanos de águas e os respetivos consumidores os principais pagadores dos custos da fatura ambiental, quando os sistemas multimunicipais são responsáveis por um contributo assinalável na melhoria do estado dos recursos hídricos no nosso país, mercê de avultados investimentos públicos levados a cabo no sector, aspetos que, em nosso entender, devem ser evidenciados no Plano."	Os investimentos públicos levados a cabo no sector tiveram / têm como objetivo a redução do impacto da poluição que o próprio sector produzia e que era responsável, em muitos casos, por um estado inferior a bom das massas de água. Como tal, considera-se que foram investimentos que se justificaram dentro dos princípios do poluidor- pagador e do utilizador- pagador. Acresce ainda que, efetivamente existe uma desproporção ao nível do contributo dos diversos sectores para o pagamento da taxa de recursos hídricos (TRH). No âmbito do PGRH esta situação foi tida em consideração através da análise dos dados da TRH, tendo ficado incluído no Programa de Medidas a necessidade de ações de fiscalização que permitam aumentar o universo de contribuintes e verificar valores declarados de autocontrolo.
23.22	"...outro princípio basilar da legislação comunitária e nacional que deverá ser tido em conta na presente análise – o Princípio da Abordagem Combinada (...) A definição das medidas a implementar no âmbito do PGRH deverá estar, então, dependente de uma avaliação que só pode ser feita com rigor recorrendo a modelos de simulação das condições de transporte e dissipação de poluentes e balanço hídrico em linhas de água." Assim vem alertar para a "...necessidade de empreender uma análise que integre todos os fatores que têm de ser ponderados para que haja uma efetiva demonstração de uma relação causa-efeito entre o estado das massas de água e as pressões. (...) Esta avaliação só pode ser feita com rigor recorrendo a modelos de simulação das condições de transporte e dissipação de poluentes e balanço hídrico em linhas de água."	Concorda-se com esta afirmação. Existem 2 medidas correspondentes a Estudos Integrados de Qualidade da Água das sub-bacias do Minho e do Lima (medidas A02.02 e A02.03) que visam precisamente esta avaliação. São estudos integrados de qualidade da água em bacias específicas com massas de água classificadas com estado inferior a bom, com pressões difusas de origem agrícola significativas e/ ou descargas de ETAR > 10 000 e.p. com vista à identificação dos reais problemas de contaminação. Pretende-se também adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor. As tarefas a realizar incluem especificamente: 1) Seleção ou desenvolvimento do modelo; 2) Calibração/ validação de modelo recorrendo aos dados de monitorização para: 2a) Identificação do nutriente crítico (N ou P) nos meios sensíveis; 2b) Avaliar a capacidade de carga em termos de matéria orgânica (CQO, CBO5) nos meios sensíveis ou normais.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.23	Vem requerer "...reforço da informação associada à rede de monitorização (...) que as redes existentes na RH1 não atingem os critérios de representatividade na generalidade das categorias de massa de água."	Deve ser consultado o capítulo 3.2 da Parte 2 do Relatório de Base, uma vez que este capítulo faz a análise da representatividade e adequabilidade da rede de monitorização atual (em parte também transposto para o Anexo II do Relatório Técnico).
23.24	"Salientar que, sem uma correta avaliação do estado e das pressões que são exercidas numa massa de água e sem o estabelecimento de uma relação causa-efeito, não é possível concluir que a atividade das entidades gestoras dos serviços urbanos de águas seja responsável pela degradação do estado..."	Esclarece-se que as medidas estabelecidas no PGRH tiveram por base precisamente a avaliação das pressões e do estado das massas de água, como aliás se pode verificar nas fichas de massas de água (Anexo III do Relatório Técnico - quadro de medidas propostas que contribuem para evolução do estado dessas massas de água e em que percentagem). Saliente-se ainda que no Programa de Medidas se previu que a avaliação efetuada no âmbito deste Plano seja complementada pelos Estudos Integrados de Qualidade da Água das sub-bacias.
23.25	Sustenta que "... o PGRH, como documento orientador da atuação da ARH, adequa a política de emissão ou renovação de licenças de descarga, ponderando as reais características do meio recetor, a eficiência e eficácia das medidas a adotar, o respetivo retorno em termos ambientais e a atual situação económico-financeira do país, mediante a adequação dos valores limites de emissão."	Concorda-se com esta afirmação. Saliente-se que existem medidas previstas no âmbito do PGRH que já contemplam estas preocupações, nomeadamente através dos Estudos Integrados de Qualidade da Água para as várias sub-bacias, já mencionados nos pontos anteriores.
23.26	"Relativamente às zonas classificadas como sensíveis, as entidades gestoras dos serviços de águas do Grupo AdP têm-se deparado com casos em que as exigências de tratamento impostas nas licenças de descarga emitidas pela ARH são superiores ao exigível por lei. Nomeadamente, é exigido um nível de tratamento terciário (remoção de azoto e fósforo) para ETAR de pequena dimensão, quando o meio recetor é classificado como zona sensível, devendo ser estabelecida uma relação causa-efeito e ponderado o respetivo impacto tarifário."	Considera-se que essas situações devem ser estudadas caso a caso pela ARH do Norte, de forma fundamentada, em função dos resultados do diagnóstico efetuado no âmbito do PGRH e dos estudos integrados de qualidade da água (previstos no Programa de Medidas, cujo objetivo é precisamente "adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor"). Em todo o caso, é necessário garantir o cumprimento da Diretiva 91/271/CE.
23.27	Relativamente à distinção de responsabilidades entre "alta" e "baixa" considera que devem ser distintas as entidades gestoras "em alta" e "em baixa" ao longo dos documentos do Plano para "...adequada definição das responsabilidades associadas às intervenções a contemplar no Programa de Medidas..."	Considera-se que a distinção de responsabilidades é efetuada nas diversas partes do Plano, quando tal se justifica (por exemplo, a identificação das entidades gestoras em alta e em baixa, de forma desagregada, é apresentada no capítulo 1.8). Entende-se que ao nível do Programa de Medidas, esta desagregação de responsabilidades entre entidades gestoras em "alta" e em "baixa" está evidenciada, sempre que aplicável.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.28	<i>"Considera-se ainda que o Plano deve fazer referência às orientações vertidas na Recomendação IRAR n.º 7/2007, Gestão de fossas sépticas no âmbito de soluções particulares de disposição de águas residuais, tendo em conta que (...) estão largamente disseminadas pelo País, nomeadamente em algumas zonas urbanas antigas, em zonas semiurbanas e em zonas rurais; o seu adequado funcionamento, nomeadamente quanto ao destino final das lamas, deve ser devidamente acautelado, na medida em que pode constituir um problema ambiental relevante (poluição difusa de solos, aquíferos e águas superficiais) ou mesmo de saúde pública (contaminação de origens utilizadas para abastecimento). Nessa medida, a menção a aspetos como a conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas, e a respetiva utilização e manutenção e recolha e transporte de lamas, destino das lamas e monitorização das lamas recebidas em estações de tratamento, entre outros, deveria ser incluída num instrumento de uma tão grande importância estratégica..."</i>	Concorda-se com a observação e interesse em inseri-la no âmbito do Plano. Em qualquer dos casos, e apesar do elevado número de sistemas de fossas sépticas ainda em operação na área do Plano, a população atendida correspondente é bastante reduzida e com tendência ainda a decrescer, sendo os respetivos impactos essencialmente localizados. Estas soluções pontuais estão adequadas à dimensão dos aglomerados servidos e são até recomendáveis face aos custos inerentes à implementação de redes de drenagem extensas que implicam a opção por sistemas de tratamento mais sofisticados. Quanto às lamas e o seu destino final, haverá que cumprir as condições do licenciamento a que estão sujeitas.
23.29	<i>"Dada a importância de adoção de medidas visando a diminuição das perdas físicas dos sistemas de águas e a redução das afluições indevidas nos sistemas de drenagem de águas residuais, considera-se que estas matérias deveriam ter maior expressão no Plano, apesar de este já identificar algumas medidas a esse respeito, que devem ser devidamente alocadas, como referimos na análise do Programa de Medidas. (...) Tanto mais que a ecoeficiência das infraestruturas é um dos eixos para o financiamento comunitário no próximo quadro de apoio aos Estados-membros."</i>	Concorda-se com a importância da problemática do controlo de perdas em sistemas de distribuição de água e de controlo de afluições indevidas a sistemas de saneamento, mas crê-se que as medidas propostas refletem adequadamente essa importância, nomeadamente as medidas B03.02 e B 13.10, mas também a B04.16.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.30	Relativamente ao responsabilidade das entidades gestoras dos serviços de águas «em alta» e responsabilidade das entidades públicas refere que <i>"As atividades que as concessionárias se encontram legitimadas a prosseguir são delimitadas pelo âmbito territorial da concessão e pela solução técnica global, anexos ao contrato de concessão (...) Assim sendo, convirá ter presente que quaisquer obrigações que se aditem às consagradas no contrato de concessão deverão ser refletidas nas tarifas, no âmbito da revisão periódica dos tarifários, com as dificuldades que esta situação acarreta. Efetivamente, nas revisões aos contratos de concessão em curso é já contemplada a prorrogação do prazo até ao limite legalmente estabelecido e, face à conjuntura económica e financeira europeia e portuguesa, afigura-se de difícil consecução a compensação direta por parte do Estado."</i>	Considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com este enquadramento descrito pela AdP e que no caso deste sector se encontra adequadamente regulado.
23.31	Em termos das obrigações das EGSM de acordo com o título de utilização do recurso hídrico menciona que <i>"Enquanto autoridades públicas, as responsabilidades das ARH não podem ser transferidas para as entidades gestoras dos serviços de águas, como é o caso do controlo das origens, não devendo operar a transferência da responsabilidade de monitorização e de ações de restauro das linhas de água para as EGSM ou outras entidades gestoras com atribuições no domínio da "alta" dos serviços de águas, sem prejuízo de colaborações que pontualmente sejam passíveis de se articular."</i>	Neste Plano não foram imputadas às entidades gestoras medidas da responsabilidade da ARH, de controlo das origens.
23.32	Relativamente ao regime dos empreendimentos de fins múltiplos chama à atenção para <i>"... os EFM existentes na região, cuja concessão se encontra atribuída à EDP, os quais têm como usos principais a produção de energia e o abastecimento público de água (...) apela-se à necessidade de uma gestão mais concertada que propicie a utilização mais eficiente dos recursos hídricos."</i>	Concorda-se com o princípio enunciado de "gestão mais concertada que propicie a utilização mais eficiente dos recursos hídricos", que aliás está subjacente aos objetivos estratégicos do Plano.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.33	Relativamente à obrigação de ligação aos sistemas multimunicipais e aos sistemas municipais refere que "A consagração do direito de exclusivo (e da correspondente obrigação de ligação) não se encontra só atribuída às EGSM, mas também às entidades gestoras dos sistemas municipais (...) aferição do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, a qual deveria ser enunciada no âmbito deste Plano como uma medida no âmbito do reforço do envolvimento das instituições na gestão de recursos hídricos."	Esta questão foi considerada na revisão dos Programas de Medidas do PGRH.
23.34	Relativamente ao regime económico-financeiro refere que "Os níveis de atendimento apresentados no capítulo 2.7 (...) não procedem à desagregação das responsabilidades entre as entidades gestoras "em alta" e as entidades gestoras "em baixa". Saliênta-se que as taxas de cobertura nos serviços urbanos de águas em abastecimento de água e em tratamento de águas residuais são, em geral, superiores às verificadas em distribuição e em drenagem, pelo que o problema se deve essencialmente à falta das infraestruturas "em baixa" ou à omissão de ligação entre sistemas."	Os níveis de atendimento apresentados no capítulo 2.7 foram calculados a partir dos dados de base disponíveis (em particular TURH e INSAAR, de modo a cobrir o universo de instalações e sistemas de abastecimento, drenagem e tratamento abrangidas pelo plano). Estes apresentam, para cada sistema/infraestrutura, o n.º de habitantes servidos.
23.35	"No que diz respeito ao ponto 10 – Acessibilidade aos recursos hídricos do Relatório Técnico (página 92), sem prejuízo de se reconhecer que o consumo mensal de 10 m ³ constitui o referencial de comparação mais comum dos gastos com os serviços de águas, entende-se que um documento com este propósito deve ser mais ambicioso, no quadro da promoção do uso racional. Neste intuito, entende-se que este exercício deve efetuar-se relativamente a um padrão de consumo mais racional, e relativamente às necessidades básicas, estimadas entre 50 a 100 litros per capita/dia ⁴ que, no caso da região, significa admitir, em termos médios, um padrão de consumo em torno dos 8,1 m ³ /mês (admitindo consumo per capita/dia na ordem dos 100 litros), em face da composição média das famílias na região, na ordem de 2,7 elementos, conforme resultados preliminares dos Censos 2011..."	O consumo per capita de 100 litros/dia é uma referência de cálculo adotada em aglomerados urbanos de pequena/média dimensão. De igual modo o consumo anual de 120 m ³ é a base comparativa de estudos desta natureza. A implementação do PNUEA promoverá o uso mais racional do recurso, reduzindo as capitações e os desperdícios. Estes padrões serão progressivamente incorporados, quer no processo de planeamento quer nos hábitos das famílias.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.36	"A propósito do limiar de acessibilidade económica referido (...) O mais recente estudo de que se tem conhecimento a respeito desta realidade refere que o peso com os serviços nos orçamentos dos agregados nos países da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico (OCDE), situa-se: • Entre 0,5 a 2,4% para rendimentos médios; • Entre 2,3 a 3,9% para rendimentos mais baixos. É neste contexto que, quer este organismo, quer o Banco Mundial e as Nações Unidas sugerem um intervalo entre 3% a 5%. (...) Em síntese, a problemática da acessibilidade aos serviços de águas, em termos macro, deve ser analisada relativamente a usos racionais e em função da composição média dos respetivos agregados familiares."	Regista-se a observação formulada.
23.37	Quanto à análise global do Programa de medidas salienta-se "...o peso financeiro das medidas atribuídas aos serviços urbanos de águas face ao volume dos investimentos totais do Plano. Verifica-se, e de acordo com o Relatório Técnico, que 48% do investimento total considerado no Plano cabe às entidades gestoras dos serviços de águas, nomeadamente, às entidades gestoras dos serviços de águas do Grupo AdP."	Chama-se a atenção de que uma parte significativa dos investimentos previstos no Plano e imputáveis aos serviços urbanos já foram efetuados (2009 a 2011) ou encontram-se programados e com financiamento assegurado (2012 a 2015). Portanto, não foram uma opção deliberada do Plano mas sim uma consequência do que foi feito ou do que se encontra programado.
23.38	"Chama-se a atenção para o facto de atividades que provocam pressões significativas nas massas de água não serem objeto do programa de medidas do PGRH do Minho e Lima."	Conforme referido anteriormente, o PGRH inclui diversas medidas visando outros sectores que não o urbano, designadamente da agricultura e indústria. Veja-se por exemplo os quadros das medidas dos Programas REDUZIRTOP e REDUZIRDIF. De facto, todas as pressões identificadas como significativas são objeto de Programa de Medidas. De qualquer modo, salienta-se que os investimentos e o calendário de execução previstos foram ajustados na versão final dos documentos.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.39	<i>"Por outro lado, reiteramos que o Programa de Medidas deve integrar-se de forma muito realista no atual contexto de forte adversidade económico-financeira, bem como ter em conta o grande esforço de infraestruturação desenvolvido nos últimos anos, o que sugere, em qualquer dos casos, o reforço do pragmatismo e a elevação do nível de exigência que deve pautar a definição do Programa de Medidas. Assim, deverá ser tido em conta o importante esforço de infraestruturação desenvolvido nos últimos anos na Região por parte das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais, sob pena de o Programa dar prevalência às intervenções com a tónica na infraestrutura nova e não na otimização das soluções existentes."</i>	Concorda-se com o princípio enunciado e considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com o mesmo. As medidas previstas para o sector urbano, designadamente sob a responsabilidade das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais, basearam-se na informação sobre investimentos previstos no âmbito de candidatura ao QREN, tendo os montantes sido revistos de acordo com os dados atualizados remetidos pela AdP neste Parecer. Saliente-se que os investimentos previstos em obra nova estão geralmente ligados ao cumprimento de diretivas comunitárias e que também está prevista uma medida de melhoria da "gestão técnica dos sistemas e/ ou reabilitação das instalações de tratamento" (B13.0X), de acordo com o solicitado neste Parecer.
23.40	<i>"... suscita-se a necessidade de se equacionarem as metas definidas no PEASAAR II em termos de níveis de atendimento dos serviços de águas no que respeita a redes fixas, atenta a alteração substancial de circunstâncias decorrente da crise económica e financeira que assola a União Europeia e Portugal."</i>	As metas definidas no PEAASAR II podem, em termos regionais, carecer de correção ou ajustamentos, tendo em conta justamente a ocupação urbana do território, não fazendo sentido aplicar soluções integradas em áreas rurais de habitat disperso.
23.41	<i>B13.01 – "Tendo em conta a descrição desta medida, "Gestão mais eficiente e/ou reabilitação de sistemas de águas residuais, incluindo melhorias no nível de tratamento das ETAR", é necessário esclarecer quais as ações envolvidas na sua implementação e o que se entende por "melhorias do nível de tratamento das ETAR", visto que, nesta região, as instalações de tratamento existentes do Grupo AdP estão em pleno funcionamento e a cumprir as respetivas licenças de descarga. Cumpre destacar, por outro lado, que os planos de investimento das empresas do Grupo AdP pertencentes a esta região hidrográfica estão finalizados e as suas ações aprovadas pelo Concedente."</i>	Esta medida, de carácter "generalista", pretende abarcar potenciais de melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento de ETAR existentes, cuja execução exigirá sempre algum investimento. De sublinhar que a exploração e manutenção destes equipamentos, sejam da responsabilidade da AdP ou de outras entidades gestoras, devem estar adequadas às normas de descarga no meio hídrico.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.42	B13.10 – <i>"Face à descrição desta medida, considera-se que deve ser clarificado, sem prejuízo dos reflexos nos sistemas "em alta", que a implementação da medida é da responsabilidade das entidades gestoras "em baixa", as quais devem suportar o investimento associado (...) Relativamente à questão da articulação alta-baixa, reforça-se a importância dos regulamentos de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais dos sistemas multimunicipais (...) Por último, o Plano não deve deixar de assinalar a necessidade de aprovação e implementação dos regulamentos municipais de descarga de águas residuais industriais ou afins."</i>	Entende-se o ponto de vista da AdP, de reforçar que esta medida envolve investimentos avultados por parte das entidades gestoras "em baixa", já que o título da medida diz respeito a obras de controlo de afluências indevidas às "redes". No entanto, é do conhecimento geral que também as infraestruturas das entidades "em alta" têm problemas deste tipo, nomeadamente infraestruturas mais antigas que foram integradas, as quais também terão de ser objeto de intervenções deste tipo (como, aliás, têm vindo a ser feitos nos últimos anos). Por essas razões, estas medidas foram previstas.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.43	B09.02 e B09.03 – “Devem ser definidas claramente as responsabilidades das várias entidades envolvidas. Considera-se que deve ser assinalado que as empresas do Grupo AdP já desenvolveram os estudos para a delimitação dos perímetros de proteção das suas captações, aguardando-se a sua publicação pelas entidades públicas, nos termos da lei. (...) Por outro lado, sugere-se que seja equacionada a redução da TRH a cargo das entidades gestoras dos serviços de águas, tendo em conta a assunção de responsabilidades públicas que lhes estão a ser cometidas no âmbito da atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos. Não deve ser esquecida a ligação que existe entre a tutela do direito de exclusivo das entidades gestoras “em alta” e a prevenção da sobre-exploração das massas de água subterrâneas detidas por particulares ou municípios. Deverá ser, assim, assegurada a fiscalização de tais utilizações (...) Não pode ainda ser esquecida a importância da regularização dos títulos de utilização para a gestão dos planos de contingência de situações de seca. Remete-se para quanto anteriormente referido, designadamente em sede de análise ao RA, quanto ao carácter estratégico do direito de exclusivo e às omissões que a administração do ambiente tem revelado relativamente à sua tutela. Não se pode mais desconhecer que os títulos de utilização são atribuídos a entidades gestoras “em baixa” em violação do direito que a lei e os contratos de concessão da exploração e da gestão dos sistemas multimunicipais de abastecimento público reconhecem às respetivas concessionárias (...). Este Plano, como, aliás, os demais PGRH, não deve desconhecer este status quo, assumindo a necessidade imperiosa de uma atuação articulada no âmbito da administração do ambiente, vinculada, como as demais entidades públicas, a uma atuação conforme com o princípio da legalidade.”	As medidas B09.02 e B09.03 visam a implementação dos perímetros de proteção em captações que estão/estarão em exploração no âmbito do PEAASAR e que ainda não dispõem de perímetro de proteção. Quanto à utilização de águas subterrâneas pelos particulares e indústria para outros fins que não de água para consumo humano, só são determinadas limitações se a utilização atual ou futura colocar em causa o estado quantitativo. Relativamente à proposta da AdP para a TRH, não parece razoável acolher qualquer redução face aos argumentos invocados.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.44	B03.02 – " <i>Propõe-se que a medida seja reformulada no sentido de contemplar várias medidas no âmbito do uso eficiente da água (...) De acordo com a descrição desta medida, a respetiva execução contempla a realização de estudos que permitam aumentar a eficiência de utilização da água nos diferentes setores. Deve esclarecer-se que os sistemas de transporte e distribuição de água para consumo público constituem, nos termos da lei, atribuição das entidades gestoras "em baixa", pelo que as entidades gestoras "em alta" não são, nem podem ser, responsáveis por este investimento (...). Por outro lado, reforça-se a necessidade da partilha de informação entre as diferentes entidades públicas, nomeadamente entre as ARH e a ERSAR (...). Por último, não podemos deixar de assinalar o tratamento pouco equitativo revelado no âmbito desta medida relativamente aos sectores mais intensivos na utilização dos recursos hídricos, para os quais só estão previstas a adoção de boas práticas.</i> "	Os estudos propostos estão caracterizados genericamente. As medidas consideradas no âmbito do uso eficiente da água aplicam-se aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, tanto a operar "em alta" como "em baixa".
23.45	S11.12 – "Esta medida não é aplicável à atividade da AdNw para toda a Região Hidrográfica 1, visto não possuir, nem ser concessionária de barragens da Classe I."	Não é referido, no plano, que a AdNw é responsável por medidas deste tipo.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.46	Relativamente a medidas identificadas específicas para a AdNw: - B13.04 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: "...Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR do concelho de Monção (ETAR Barbeita-Ceivães, ETAR Merufe). Refere-se que a execução da ETAR de Merufe, devido às circunstâncias financeiras do país, foi adiada de acordo com o último plano de investimentos da AdNw. Por outro lado, refere-se ainda que o investimento já realizado associado às intervenções na bacia do Minho foi de cerca de 127.000€; o investimento a realizar será de cerca de 353.000 €. O número de habitantes equivalentes cobertos pelas medidas no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas é de cerca de 1.954 e 2.451, respetivamente."; - B13.05 - "...refere-se que a execução da ETAR de Refoios do Lima, devido às circunstâncias financeiras do país, foi adiada de acordo com o último plano de investimentos da AdNw. Por outro lado, refere-se ainda que o investimento a realizar será de cerca de 295.000 € e o número de habitantes equivalentes cobertos por esta medida no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas é de cerca de 1.799."; - B13.06 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: "...Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Viana do Castelo (ETAR Viana do Castelo - Cidade), Caminha (ETAR Gelfa e ETAR Caminha) e Paredes de Coura (ETAR	Estas medidas e respetivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011, sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	<i>Paredes de Coura). Por outro lado, refere-se que o investimento já realizado associado às intervenções nesta bacia foi de cerca de 6.269.000€ e que o número de habitantes equivalentes cobertos por estas medidas no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas é de cerca de 93.359. Relativamente às fontes de financiamento, estas provieram do Fundo de Coesão, com uma taxa de comparticipação de 65%."</i> <i>- B13.07 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: "...Obras de construção e reabilitação de tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nas ETAR dos concelhos de Valença (ETAR Valença, ETAR Campos), Monção (ETAR Monção), V.N. Cerveira (ETAR Campos, ETAR V.N. Cerveira), Melgaço (ETAR Remoães, ETAR Melgaço). Por outro lado, refere-se que o investimento já realizado associado às intervenções nesta bacia foi de cerca de 11.575.000€ e que o número de habitantes equivalentes cobertos por estas medidas no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas é de cerca de 51.589. Relativamente às fontes de financiamento, estas provieram do Fundo de Coesão, com uma taxa de comparticipação de 65%."</i> <i>- B13.08 - "...refere-se que o investimento já realizado associado às intervenções nesta bacia foi de cerca de 11.343.000€ e que o número de habitantes equivalentes cobertos por estas medidas no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas é de cerca de 99.520. Relativamente às fontes de financiamento, estas provieram do Fundo de Coesão, com uma taxa de comparticipação de 65%."</i>	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.48	Reitera que <i>"... os investimentos apresentados (...) não podem/devem ser reproduzidos tal e qual, posto que devem ser ponderados e "trabalhados" no âmbito dos objetivos do Plano em face da caracterização e diagnóstico aí efetuados."</i>	Considera-se que a informação sobre os investimentos previstos pelas empresas do grupo AdP (atualizada nos documentos finais de acordo com o presente parecer) é muito válida e não deve ser omitida no âmbito do Plano. Foi adotada uma postura pragmática para a conclusão deste PGRH, não dispersando a análise para diferentes hipóteses de investimentos até 2015 (primeira meta do Plano). A ponderação / revisão de investimentos foi efetuada de forma a garantir que o Plano cumpra a meta de 2015 atempadamente.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
23.49	Relativamente ao RA, capítulo 6.1 considera que <i>"...poderiam ter sido incluídas no capítulo 6.1 – Desenvolvimento económico as seguintes questões relativas à Sustentabilidade económica e financeira, que se enquadram na área temática AT5: 1 - "...verifica-se que a gestão da água terá de assentar sobre determinados princípios, dos quais destacamos o princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas..."</i> Assim <i>"...o enquadramento que reúne os objetivos de política ambiental e de sustentabilidade, que constitui o Quadro de Referência Estratégico, inclui o PEAASAR II e a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI)."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.50	2 - <i>"A necessidade da recuperação dos custos e da consequente sustentabilidade económico-financeira dos sistemas de abastecimento e de saneamento é importante (...) razão pela qual importa ter em linha de conta uma atuação diferenciada, mais focada na otimização dos recursos existentes, em detrimento da realização de novos investimentos para cumprimento de metas ambientais."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.51	3- "O conhecimento hoje existente sugere que o objetivo da recuperação tendencial dos custos com os serviços de águas tem condições socialmente razoáveis para ser prosseguido, a nível nacional. (...) Ora, a imposição de um programa de medidas com custos elevados deverá ser ponderado, tendo em conta as repercussões nas tarifas a cobrar aos consumidores, o que poderá ser socialmente insustentável de per se, em especial se atendermos ao atual quadro económico-financeiro, no sentido de salvaguardar um dos princípios consagrados na Lei da Água – o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.52	4 - "...Consequentemente, no que respeita ao fator de sustentabilidade do Desenvolvimento económico, propõe-se que, em sede de AAE, seja assinalada a diferenciação existente ao nível das entidades gestoras quanto à recuperação integral dos gastos incorridos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.53	5 - "Por outro lado, o referido Princípio do Poluidor-Pagador que faz repercutir na tarifa os custos do aumento de tratamento (através do denominado fenómeno da repercussão fiscal) também apela a que as diferentes utilizações da água deem um contributo adequado para a recuperação dos custos dos serviços da água. (...) Também o regime da TRH deve traduzir a tutela da equidade entre sectores que contribuem para o estado das massas de água, devendo ainda ser objeto de ponderação o facto de as entidades gestoras dos serviços urbanos de águas assumirem encargos que decorrem, em tantos casos, da prossecução de atribuições das autoridades competentes nos diversos domínios conexos com os recursos hídricos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.54	6 - "... O documento não valoriza a importância estratégica do regime econômico-financeiro dos recursos hídricos para uma utilização eficiente dos mesmos. Assim, não se articulam devidamente as questões da qualidade e da quantidade da água com os instrumentos financeiros, que incluem não só os preços dos serviços de águas, como também a taxa de recursos hídricos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.55	Relativamente ao RA, capítulo 6.2 refere que: 1 - "A AAE assinala que a agricultura e a indústria transformadora constituem setores que provocam maiores pressões quantitativas e/ou qualitativas nas massas de água. (...) No entanto, esta caracterização não tem um reflexo direto no Programa de Medidas, excessivamente centrado nos serviços urbanos de águas."	Esclarece-se que as medidas respeitantes aos serviços de saneamento estão mais desagregadas, e portanto em maior número, uma vez que se obtiveram informações que justificam esta desagregação. Saliente-se ainda que muitas das medidas de ciclo urbano da água foram executadas de 2009 a 2011 e, como tal, têm de figurar no Plano porque têm impacto positivo nas massas de água. No entanto, o PGRH inclui diversas medidas visando os sectores da agricultura e indústria: por exemplo, inclui 14 medidas de aprofundamento dos impactos da poluição difusa na qualidade das massas de água, sendo identificadas aquelas onde estes estudos são mais urgentes. Os estudos incluem o levantamento das fontes de contaminação, a monitorização das massas de água e estudos de modelação matemática para identificação das relações causa-efeito. A ponderação a esta questão foi complementada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.56	2 - "Na página 63, são apresentados os níveis de atendimento para o abastecimento público de água (67%) e para a drenagem (48%) e tratamento de águas residuais (40%). Neste âmbito, considera-se que o Relatório Ambiental é omissivo relativamente à tutela do direito de exclusivo das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais de águas (...) deve considerar a proteção dos referidos direitos de exclusivo, com especial enfoque na restrição da ativação de captações subterrâneas de água para consumo humano e no encaminhamento a destino final das lamas e efluentes provenientes de fossas sépticas; No que concerne à qualidade e à quantidade da água, não podemos deixar de assinalar a necessidade de cumprimento dos normativos legais tendentes à efetivação das ligações técnicas aos sistemas "em alta" e "em baixa" e à execução das redes de distribuição e drenagem "em baixa"."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.57	3- "...às áreas temáticas AT1 - Qualidade da água e AT3 - Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico, considera-se que a AAE deve fazer referência às orientações vertidas na Recomendação IRAR n.º 7/2007, Gestão de fossas sépticas no âmbito de soluções particulares de disposição de águas residuais, considerando que, conforme aduzido no referido documento: as fossas sépticas, enquanto instalações particulares, individuais ou coletivas de disposição de águas residuais urbanas, estão largamente disseminadas pelo País (...) o seu adequado funcionamento, nomeadamente quanto ao destino final das lamas, deve ser devidamente acautelado, na medida em que pode constituir um problema ambiental relevante. (...) um adequado acompanhamento e cadastro, utilização e manutenção e recolha e transporte de lamas, destino das lamas e monitorização das lamas recebidas em estações de tratamento, entre outros, não pode ser omissa num instrumento de uma tão grande importância estratégica como é o caso do RA da AAE e do PGRH RH2. (...) Tal decorre, designadamente, do RURH, vertido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, sendo regras que se aplicam, com as devidas adaptações, às captações privativas de água para consumo humano - artigos 48.º, n.º 4, e 42.º, n.º 3, respetivamente, regras que promovem e incentivam, designadamente, o uso eficiente da água."	Concorda-se com a observação e interesse em inseri-la no âmbito do Plano. Em qualquer dos casos, e apesar do elevado número de sistemas de fossas sépticas ainda em operação na área do Plano, a população atendida correspondente é bastante reduzida e com tendência ainda a decrescer, sendo os respetivos impactos essencialmente localizados. Estas soluções pontuais estão adequadas à dimensão dos aglomerados servidos e são até recomendáveis face aos custos inerentes à implementação de redes de drenagem extensas que implicam a opção por sistemas de tratamento mais sofisticados. Quanto às lamas e o seu destino final, haverá que cumprir as condições do licenciamento a que estão sujeitas. A ponderação a esta questão foi complementada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.58	4 - "... AT4 - Quadro Institucional e normativo, a promoção da adequação do quadro institucional e normativo deve implicar o domínio da atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos (...). Considera-se, deste modo, que a ausência de consulta nos procedimentos de atribuição de títulos de utilização mais relevantes, nos termos do artigo 59.º do Código do Procedimento Administrativo, às entidades gestoras dos sistemas "em alta" e dos sistemas "em baixa" (...) deveria ser enunciada no RA da AAE como um fator a rever."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.59	5 - "A atribuição pela lei do mencionado direito de exclusivo encerra o reconhecimento de que a realização dos vultuosos investimentos em infraestruturas de rede, bem como as respetivas exploração e gestão, consubstanciam o cumprimento de obrigações de universalidade impostas aos serviços públicos. O mencionado contributo estratégico que assume a tutela dos exclusivos não pode deixar de ter tradução em todas as áreas temáticas, maxime no âmbito da qualidade e da quantidade da água e da governança."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.60	6 - "Por outro lado, em AT4, deve sopesar-se a alteração do regime de comunicação para o de autorização no que respeita à atribuição de títulos para todas captações privativas de água para consumo humano, sem prejuízo daquelas para as quais deve, antes, ser outorgado contrato de concessão - n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água e n.º 1 do artigo 16.º do RURH."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.61	7 - "Insiste-se que o cumprimento das metas de atendimento dos serviços públicos de águas e a consecução dos objetivos ambientais e de saúde pública conexos com tal objetivo pressupõe a realização de investimentos vultuosos que não podem comprometer a sustentabilidade económico-financeira das respetivas entidades gestoras, nem suscitar questões de falta de equidade. Nesse pressuposto, a AAE deveria reconhecer a questão da disponibilização das infraestruturas e redes municipais quando se não regista a contratualização do serviço (...). Regista-se que, apesar de resultar da legislação vigente uma obrigatoriedade de ligação às redes, a omissão carece, na prática, da aplicação das sanções previstas."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.62	8 - "...Insistindo a AAE na problemática do uso eficiente da água, em todos os setores de atividade, preocupa-nos o fato de que o enfoque desta questão não estar a ser dirigido para a redução das perdas físicas nos sistemas "em baixa". Encontra-se omissa no RA a referência ao facto de a qualidade/fiabilidade dos sistemas de drenagem de águas residuais "em baixa" (...). Paralelamente, a inexistência e/ou o incumprimento dos regulamentos municipais de descargas de águas residuais industriais nas redes municipais é uma das razões que compromete o adequado tratamento das mesmas a jusante, revelando-se igualmente quanto à matéria uma omissão de tratamento no documento sob análise. Considera-se fundamental a promoção por parte das entidades gestoras e a aprovação por parte das entidades públicas dos regulamentos de descarga de águas residuais urbanas..."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.63	9 - "...à área temática AT6 - Monitorização, investigação e conhecimento, tendo em conta as referências que são feitas na página 62 (...) considera-se que dever-se-iam adicionar elementos que refletissem a preocupação de estabelecer e cumprir objetivos atendendo às relações de causa-efeito e à análise custo-benefício do programa de medidas a prever para a sua prossecução."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.64	10 - "...fazer um reparo à ausência de menções no Relatório Ambiental sob análise relativas a programas de medidas que potenciassem a valorização do recurso água com o "fecho" do ciclo urbano (...). Com efeito, a omissão assinalada possui relevo, não só no plano do diagnóstico da realidade existente, mas também no plano dos objetivos e das medidas e recomendações de planeamento e gestão (...). Considera-se que deve haver, designadamente, uma menção ao Guia Técnico n.º 4 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a ponderar na promoção da elaboração da legislação específica direcionada para a reutilização das águas residuais."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.65	11 - "... o RA indica que <i>"importa referir a ausência de delimitação de perímetros de proteção das captações subterrâneas localizadas na Região Hidrográfica Ave, Cávado e Leça". Neste âmbito, refere-se que as EGSM têm efetuado os estudos tendentes à delimitação dos perímetros de proteção às captações destinadas ao abastecimento público (...) aguardando-se a publicação de grande parte das portarias com as efetivas delimitações dos perímetros, que, tal como o RA salienta, têm implicações relevantes na proteção das massas de água para atingir os objetivos ambientais do Plano.</i> "	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.66	Relativamente ao RA, capítulo 7 refere que <i>"... são definidas "condições de desempenho" às "Entidades Gestoras de AA e AR". Tal pressupõe que seja efetuada uma distinção clara entre as responsabilidades imputáveis às entidades gestoras dos sistemas "em alta" e dos sistemas "em baixa". As atribuições de cada tipo de entidades gestoras estão delimitadas por lei, a qual define os respetivos âmbitos de atuação. (...) No Quadro 7.1.2 da página 149 é apresentada uma recomendação relativa à "Promoção do investimento em melhorias dos sistemas de tratamento existentes no sector agropecuário e industrial", na qual se incluem como "entidades envolvidas" as "Entidades Gestoras de AA e DTAR", cujo envolvimento deve ser enquadrado no âmbito da ENEAPAI."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.67	Relativamente ao capítulo 8 – Seguimento e monitorização menciona que <i>"...nos termos da análise realizada, a escolha para a fonte de informação prevista (...) relativamente ao indicador "Taxa de águas residuais tratadas (%)" deveria recair sobre a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), I.P. (...) Em reforço do exposto, invoca-se o já mencionado artigo 17.º, n.º 2, da Lei da Água."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.68	Relativamente às principais disfunções ambientais considera que "... na definição dos objetivos e metas a alcançar com as medidas propostas no âmbito dos PGRH, estes devam ser: - Por um lado, suficientemente ambiciosos em termos ambientais para alcançar os desideratos da Diretiva-Quadro da Água e da Lei da Água; - Mas também economicamente sustentáveis, isto é, que não impliquem programas de medidas com custos desproporcionados face aos resultados que podem ser esperados, com fortes repercussões na tarifa a aplicar aos consumidores finais."	Concorda-se com esta visão, que aliás está subjacente aos objetivos estratégicos traçados para o PGRH-Norte e ao programa de medidas proposto.
23.69	"Reitera-se, por isso, que não se pode considerar justo e socialmente aceitável que sejam os serviços urbanos de águas e os respetivos consumidores os principais pagadores dos custos da fatura ambiental, quando os sistemas multimunicipais são responsáveis por um contributo assinalável na melhoria do estado dos recursos hídricos no nosso país, mercê de avultados investimentos públicos levados a cabo no sector, aspetos que, em nosso entender, devem ser evidenciados no Plano."	Os investimentos públicos levados a cabo no sector tiveram / têm como objetivo a redução do impacto da poluição que o próprio sector produzia e que era responsável, em muitos casos, por um estado inferior a bom das massas de água. Como tal, considera-se que foram investimentos que se justificaram dentro dos princípios do poluidor- pagador e do utilizador- pagador. Acresce ainda que, efetivamente existe uma desproporção ao nível do contributo dos diversos sectores para o pagamento da taxa de recursos hídricos (TRH). No âmbito do PGRH esta situação foi tida em consideração através da análise dos dados da TRH, tendo ficado incluído no Programa de Medidas a necessidade de ações de fiscalização que permitam aumentar o universo de contribuintes e verificar valores declarados de autocontrolo.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.70	<i>"...outro princípio basilar da legislação comunitária e nacional que deverá ser tido em conta na presente análise – o Princípio da Abordagem Combinada (...) A definição das medidas a implementar no âmbito do PGRH deverá estar, então, dependente de uma avaliação que só pode ser feita com rigor recorrendo a modelos de simulação das condições de transporte e dissipação de poluentes e balanço hídrico em linhas de água." Assim vem alertar para a "...necessidade de empreender uma análise que integre todos os fatores que têm de ser ponderados para que haja uma efetiva demonstração de uma relação causa-efeito entre o estado das massas de água e as pressões. (...) Esta avaliação só pode ser feita com rigor recorrendo a modelos de simulação das condições de transporte e dissipação de poluentes e balanço hídrico em linhas de água."</i>	Concorda-se com esta afirmação. Existem 4 medidas correspondentes a Estudos Integrados de Qualidade da Água das sub-bacias do Cávado, Ave, Leça e Costeiras entre o Neiva e o Douro (medidas A02.02, A02.03, A02.04 e A02.05) que visam precisamente esta avaliação. São estudos integrados de qualidade da água em bacias específicas com massas de água classificadas com estado inferior a bom, com pressões difusas de origem agrícola significativas e/ ou descargas de ETAR > 10 000 e.p. com vista à identificação dos reais problemas de contaminação. Pretende-se também adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor. As tarefas a realizar incluem especificamente: 1) Seleção ou desenvolvimento do modelo; 2) Calibração/ validação de modelo recorrendo aos dados de monitorização para: 2a) Identificação do nutriente crítico (N ou P) nos meios sensíveis; 2b) Avaliar a capacidade de carga em termos de matéria orgânica (CQO, CBO5) nos meios sensíveis ou normais.
23.71	<i>Vem requerer "...reforço da informação associada à rede de monitorização (...) que a maioria das redes de monitorização não é representativa na generalidade das categorias de massa de água."</i>	Deve ser consultado o capítulo 3.2 da Parte 2 do Relatório de Base, uma vez que este capítulo faz a análise da representatividade e adequabilidade da rede de monitorização atual (em parte também transposto para o Anexo II do Relatório Técnico).
23.72	<i>"Salientar que, sem uma correta avaliação do estado e das pressões que são exercidas numa massa de água e sem o estabelecimento de uma relação causa-efeito, não é possível concluir que a atividade das entidades gestoras dos serviços urbanos de águas seja responsável pela degradação do estado...". "E nesse sentido, realça-se a falta de congruência dos dados associados ao cálculo das cargas poluentes nos diversos documentos disponíveis para a Participação Pública, nomeadamente entre o Relatório Técnico, o Anexo II e o Relatório Ambiental, e os reduzidos níveis de fiabilidade e precisão das avaliações do estado das massas de água diagnosticados na página 152 do Anexo II. O que se repercute diretamente na relação entre a situação atual, os objetivos ambientais e o Programa de Medidas."</i>	Esclarece-se que as medidas estabelecidas no PGRH tiveram por base precisamente a avaliação das pressões e do estado das massas de água, como aliás se pode verificar nas fichas de massas de água (Anexo III do Relatório Técnico - quadro de medidas propostas que contribuem para evolução do estado dessas massas de água e em que percentagem). Saliente-se também que no Programa de Medidas se previu que a avaliação efetuada no âmbito deste Plano seja complementada pelos Estudos Integrados de Qualidade da Água das sub-bacias. Refira-se ainda que foram detetados alguns lapsos nos valores apresentados nos documentos disponibilizados para consulta pública, os quais foram corrigidos nos documentos da versão final.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.73	Sustenta que "... o PGRH, como documento orientador da atuação da ARH, adequa a política de emissão ou renovação de licenças de descarga, ponderando as reais características do meio recetor, a eficiência e eficácia das medidas a adotar, o respetivo retorno em termos ambientais e a atual situação económico-financeira do país, mediante a adequação dos valores limites de emissão."	Concorda-se com esta afirmação. Saliente-se que existem medidas previstas no âmbito do PGRH que já contemplam estas preocupações, nomeadamente através dos Estudos Integrados de Qualidade da Água para as várias sub-bacias, já mencionados nos pontos anteriores.
23.74	"Relativamente às zonas classificadas como sensíveis, as entidades gestoras dos serviços de águas do Grupo AdP têm-se deparado com casos em que as exigências de tratamento impostas nas licenças de descarga emitidas pela ARH são superiores ao exigível por lei. Nomeadamente, é exigido um nível de tratamento terciário (remoção de azoto e fósforo) para ETAR de pequena dimensão, quando o meio recetor é classificado como zona sensível, devendo ser estabelecida uma relação causa-efeito e ponderado o respetivo impacto tarifário."	Considera-se que essas situações devem ser estudadas caso a caso pela ARH do Norte, de forma fundamentada, em função dos resultados do diagnóstico efetuado no âmbito do PGRH e dos estudos integrados de qualidade da água (previstos no Programa de Medidas, cujo objetivo é precisamente "adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor"). Em todo o caso, é necessário garantir o cumprimento da Diretiva 91/271/CE.
23.75	Relativamente à distinção de responsabilidades entre "alta" e "baixa" considera que devem ser distintas as entidades gestoras "em alta" e "em baixa" ao longo dos documentos do Plano para "...adequada definição das responsabilidades associadas às intervenções a contemplar no Programa de Medidas..."	A identificação das entidades gestoras em alta e em baixa, de forma desagregada, é apresentada no capítulo 1.8. da Parte 2 do Relatório de Base.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.76	<i>"Considera-se ainda que o Plano deve fazer referência às orientações vertidas na Recomendação IRAR n.º 7/2007, Gestão de fossas sépticas no âmbito de soluções particulares de disposição de águas residuais, tendo em conta que (...) estão largamente disseminadas pelo País, nomeadamente em algumas zonas urbanas antigas, em zonas semiurbanas e em zonas rurais; o seu adequado funcionamento, nomeadamente quanto ao destino final das lamas, deve ser devidamente acautelado, na medida em que pode constituir um problema ambiental relevante (poluição difusa de solos, aquíferos e águas superficiais) ou mesmo de saúde pública (contaminação de origens utilizadas para abastecimento). Nessa medida, a menção a aspetos como a conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas, e a respetiva utilização e manutenção e recolha e transporte de lamas, destino das lamas e monitorização das lamas recebidas em estações de tratamento, entre outros, deveria ser incluída num instrumento de uma tão grande importância estratégica..."</i>	Concorda-se com a observação e interesse em inseri-la no âmbito do Plano. Em qualquer dos casos, e apesar do elevado número de sistemas de fossas sépticas ainda em operação na área do Plano, a população atendida correspondente é bastante reduzida e com tendência ainda a decrescer, sendo os respetivos impactos essencialmente localizados.
23.77	<i>"Dada a importância de adoção de medidas visando a diminuição das perdas físicas dos sistemas de águas e a redução das afluições indevidas nos sistemas de drenagem de águas residuais, considera-se que estas matérias deveriam ter maior expressão no Plano, apesar de este já identificar algumas medidas a esse respeito, que devem ser devidamente alocadas, como referimos na análise do Programa de Medidas. (...) Tanto mais que a ecoeficiência das infraestruturas é um dos eixos para o financiamento comunitário no próximo quadro de apoio aos Estados-membros."</i>	Concorda-se com a importância da problemática do controlo de perdas em sistemas de distribuição de água e de controlo de afluições indevidas a sistemas de saneamento, mas crê-se que as medidas propostas refletem adequadamente essa importância, nomeadamente, entre outras, as medidas B03.02, B13.01 e B 13.02, mas também a B04.19.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.78	Relativamente à responsabilidade das entidades gestoras dos serviços de águas «em alta» e responsabilidade das entidades públicas refere que <i>"As atividades que as concessionárias se encontram legitimadas a prosseguir são delimitadas pelo âmbito territorial da concessão e pela solução técnica global, anexos ao contrato de concessão... (...) Assim sendo, convirá ter presente que quaisquer obrigações que se aditem às consagradas no contrato de concessão deverão ser refletidas nas tarifas, no âmbito da revisão periódica dos tarifários, com as dificuldades que esta situação acarreta. Efetivamente, nas revisões aos contratos de concessão em curso é já contemplada a prorrogação do prazo até ao limite legalmente estabelecido e, face à conjuntura económica e financeira europeia e portuguesa, afigura-se de difícil consecução a compensação direta por parte do Estado."</i>	Considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com este enquadramento descrito pela AdP e que no caso deste sector se encontra adequadamente regulado.
23.79	Em termos das obrigações das EGSM de acordo com o título de utilização do recurso hídrico menciona que <i>"Enquanto autoridades públicas, as responsabilidades das ARH não podem ser transferidas para as entidades gestoras dos serviços de águas, como é o caso do controlo das origens, não devendo operar a transferência da responsabilidade de monitorização e de ações de restauro das linhas de água para as EGSM ou outras entidades gestoras com atribuições no domínio da "alta" dos serviços de águas, sem prejuízo de colaborações que pontualmente sejam passíveis de se articular."</i>	Neste Plano não foram imputadas às entidades gestoras medidas da responsabilidade da ARH, de controlo das origens.
23.80	Relativamente ao regime dos empreendimentos de fins múltiplos chama à atenção para <i>"... os EFM existentes no Cávado, cuja concessão se encontra atribuída à EDP, os quais têm como usos principais a produção de energia e o abastecimento público de água (...) apela-se à necessidade de uma gestão mais concertada que propicie a utilização mais eficiente dos recursos hídricos."</i>	Concorda-se com o princípio enunciado de "gestão mais concertada que propicie a utilização mais eficiente dos recursos hídricos", que aliás está subjacente aos objetivos estratégicos do Plano.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.81	Relativamente à obrigação de ligação aos sistemas multimunicipais e aos sistemas municipais refere que "A consagração do direito de exclusivo (e da correspondente obrigação de ligação) não se encontra só atribuída às EGSM, mas também às entidades gestoras dos sistemas municipais (...) aferição do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, a qual deveria ser enunciada no âmbito deste Plano como uma medida no âmbito do reforço do envolvimento das instituições na gestão de recursos hídricos."	Esta questão foi considerada na revisão dos Programas de Medidas do PGRH.
23.82	Relativamente ao regime económico-financeiro refere que "Os níveis de atendimento apresentados no capítulo 2.7 (...) não procedem à desagregação das responsabilidades entre as entidades gestoras "em alta" e as entidades gestoras "em baixa". Salienta-se que as taxas de cobertura nos serviços urbanos de águas em abastecimento de água e em tratamento de águas residuais são, em geral, superiores às verificadas em distribuição e em drenagem, pelo que o problema se deve essencialmente à falta das infraestruturas "em baixa" ou à omissão de ligação entre sistemas."	Os níveis de atendimento apresentados no capítulo 2.7 foram calculados a partir dos dados de base disponíveis (em particular, TURH e INSAAR, de modo a cobrir o universo de instalações e sistemas de abastecimento, drenagem e tratamento abrangidas pelo plano). Estes apresentam, para cada sistema/infraestrutura, o n.º de habitantes servidos, sem especificar os motivos porque parte da população poderá não ser servida pelos mesmos. Assim, os resultados obtidos refletem o nível de desagregação passível de ser efetuada com base nestes dados.
23.83	"No que diz respeito ao ponto 10 – Acessibilidade aos recursos hídricos do Relatório Técnico (página 92), sem prejuízo de se reconhecer que o consumo mensal de 10 m ³ constitui o referencial de comparação mais comum dos gastos com os serviços de águas, entende-se que um documento com este propósito deve ser mais ambicioso, no quadro da promoção do uso racional. Neste intuito, entende-se que este exercício deve efetuar-se relativamente a um padrão de consumo mais racional, e relativamente às necessidades básicas, estimadas entre 50 a 100 litros per capita/dia que, no caso da região, significa admitir, em termos médios, um padrão de consumo em torno dos 8,7 m ³ /mês (admitindo consumo per capita/dia na ordem dos 100 litros), em face da composição média das famílias na região, na ordem de 2,9 elementos, conforme resultados preliminares dos Censos 2011..."	O consumo per capita de 100 litros/dia é uma referência de cálculo adotada em aglomerados urbanos de pequena/média dimensão. De igual modo o consumo anual de 120 m ³ é a base comparativa de estudos desta natureza. A implementação do PNUEA promoverá o uso mais racional do recurso, reduzindo as captações e os desperdícios. Estes padrões serão progressivamente incorporados, quer no processo de planeamento, quer nos hábitos das famílias.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.84	"A propósito do limiar de acessibilidade económica referido (...) O mais recente estudo de que se tem conhecimento a respeito desta realidade refere que o peso com os serviços nos orçamentos dos agregados nos países da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico (OCDE), situa-se: • Entre 0,5 a 2,4% para rendimentos médios; • Entre 2,3 a 3,9% para rendimentos mais baixos. É neste contexto que, quer este organismo, quer o Banco Mundial e as Nações Unidas sugerem um intervalo entre 3% a 5%. (...) Em síntese, a problemática da acessibilidade aos serviços de águas, em termos macro, deve ser analisada relativamente a usos racionais e em função da composição média dos respetivos agregados familiares."	Regista-se a observação formulada.
23.85	Quanto à análise global do Programa de medidas salienta-se "...o peso financeiro das medidas atribuídas aos serviços urbanos de águas face ao volume dos investimentos totais do Plano (...) que 81% do investimento total considerado no Plano cabe às entidades gestoras dos serviços de água, sendo que 62% do investimento total inclui, como entidades responsáveis, as entidades gestoras dos serviços de águas do Grupo AdP."	Chama-se a atenção de que uma parte significativa dos investimentos previstos no Plano e imputáveis aos serviços urbanos já foram efetuados (2009 a 2011) ou encontram-se programados e com financiamento assegurado (2012 a 2015). Portanto, não foram uma opção deliberada do Plano mas sim uma consequência do que foi feito ou do que se encontra programado.
23.86	"Chama-se a atenção para o facto de atividades que provocam pressões significativas nas massas de água não serem objeto do programa de medidas do PGRH do Cávado, Ave e Leça."	Conforme referido anteriormente, o PGRH inclui diversas medidas visando outros sectores que não o urbano, designadamente da agricultura e indústria. Veja-se por exemplo os quadros das medidas dos Programas REDUZIRTOP e REDUZIRDIF. De facto, todas as pressões identificadas como significativas são objeto de Programa de Medidas. De qualquer modo, salienta-se que os investimentos e o calendário de execução previstos foram ajustados na versão final dos documentos.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.87	<i>"A ENEAPAI salienta a forte concentração de explorações de boviniculturas na zona do Baixo Cávado-Ave (núcleo de ação prioritária A), que representa 38% do efetivo animal em regime intensivo no Continente, e refere que a pressão exercida por este setor na RH2 é muito elevada. Por outro lado, a ENEAPAI refere ainda que as explorações localizadas na região Norte apenas 2% dispõem de informação ambiental, sendo que para o núcleo com maior pressão – núcleo A (Baixo Cávado-Ave) não existe qualquer tipo de informação ambiental. É de referir que a grande maioria das unidades deste setor realiza o espalhamento dos seus efluentes no solo agrícola e que o processo de licenciamento e o autocontrolo associado existente não permitem identificar nem contribuem para monitorizar a quantidade de nutrientes lançada no solo e nos recursos hídricos. A ENEAPAI refere que existem alguns concelhos com cargas de azoto por hectare superiores ao estabelecido no Código de Boas Práticas Agrícolas (170 kg N/ha.ano em zonas classificadas como vulneráveis e 210 kg N/ha.ano para as restantes zonas)."</i>	O PGRH inclui 14 medidas de aprofundamento do conhecimento sobre os impactos da poluição difusa na qualidade das massas de água, sendo identificadas aquelas onde estes estudos são mais urgentes. Também se incluem medidas de fiscalização da aplicação dos códigos de boas práticas do sector. Os estudos incluem o levantamento das fontes de contaminação, a monitorização das massas de água e estudos de modelação matemática para identificação das relações causa-efeito.
23.88	<i>"Da análise global dos documentos de apoio à participação pública, verificam-se ainda algumas incoerências ao nível dos dados de base, nomeadamente, na caracterização das pressões qualitativas antropogénicas sobre as massas de água superficiais."</i>	Foi efetuada uma verificação dos valores nos diferentes documentos que compõem o PGRH e os conteúdos foram alterados em conformidade.
23.88	<i>"Por outro lado, reiteramos que o Programa de Medidas deve integrar-se de forma muito realista no atual contexto de forte adversidade económico-financeira, bem como ter em conta o grande esforço de infraestruturação desenvolvido nos últimos anos, o que sugere, em qualquer dos casos, o reforço do pragmatismo e a elevação do nível de exigência que deve pautar a definição do Programa de Medidas. Assim, deverá ser tido em conta o importante esforço de infraestruturação desenvolvido nos últimos anos na Região por parte das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais, sob pena de o Programa dar prevalência às intervenções com a tónica na infraestrutura nova e não na otimização das soluções existentes."</i>	Concorda-se com o princípio enunciado e considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com o mesmo. As medidas previstas para o sector urbano, designadamente sob a responsabilidade das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais, basearam-se na informação sobre investimentos previstos no âmbito de candidatura ao QREN, tendo os montantes sido revistos de acordo com os dados atualizados remetidos pela AdP neste Parecer. Saliente-se que os investimentos previstos em obra nova estão geralmente ligados ao cumprimento de diretivas comunitárias e que também está prevista uma medida de melhoria da "gestão técnica dos sistemas e/ ou reabilitação das instalações de tratamento" (B13.0X), de acordo com o solicitado neste Parecer.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.89	<i>"... suscita-se a necessidade de se equacionarem as metas definidas no PEASAAR II em termos de níveis de atendimento dos serviços de águas no que respeita a redes fixas, atenta a alteração substancial de circunstâncias decorrente da crise económica e financeira que assola a União Europeia e Portugal."</i>	As metas definidas no PEAASAR II podem em termos regionais carecer de correção ou ajustamentos, tendo em conta justamente a ocupação urbana do território, não fazendo sentido aplicar soluções integradas em áreas rurais de habitat disperso.
23.90	<i>B13.01 e B13.02 – "... considera-se que deve ser clarificado, sem prejuízo dos reflexos nos sistemas "em alta", que a implementação da medida é da responsabilidade das entidades gestoras "em baixa", as quais devem suportar o investimento associado, designadamente no que às obras respeita. Por outro lado, reforça-se a importância de o Plano assinalar a relevância da aprovação e da implementação dos regulamentos municipais de descarga de águas residuais industriais ou afins."</i>	Entende-se o ponto de vista da AdP, de reforçar que esta medida envolve investimentos avultados por parte das entidades gestoras "em baixa", já que o título da medida diz respeito a obras de controlo de afluências indevidas às "redes". No entanto, é do conhecimento geral que também as infraestruturas das entidades "em alta" têm problemas deste tipo, nomeadamente infraestruturas mais antigas que foram integradas, as quais também terão de ser objeto de intervenções deste tipo (como, aliás, têm vindo a ser feitos nos últimos anos). Por essas razões, estas medidas foram previstas.
23.91	<i>B13.03 – "... é necessário esclarecer quais as ações envolvidas na sua implementação e o que se entende por "melhorias do nível de tratamento das ETAR", visto que, nesta região, as instalações de tratamento existentes do Grupo AdP estão em pleno funcionamento e a cumprir as respetivas licenças de descarga. (...) Cumpre destacar, por outro lado, que os planos de investimento das empresas do Grupo AdP pertencentes a esta região hidrográfica estão em grande parte finalizados e as suas ações aprovadas pelo Concedente."</i>	Esta medida, de carácter "generalista", pretende abarcar potenciais de melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento de ETAR existentes, cuja execução exigirá sempre algum investimento.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.92	B13.22 – "... reforça-se ainda a importância dos regulamentos de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais dos sistemas multimunicipais, que definem as condições em que a Concessionária se encontra obrigada a recolher, drenar, tratar e rejeitar águas residuais, domésticas ou industriais, no âmbito da exploração e da gestão das infraestruturas que constituem e ou constituirão o Sistema Multimunicipal, mas também as condições de exploração que devem ser asseguradas pelos Utentes com ordem a garantir-se os princípios da eficiência e da qualidade de serviço, cumprindo os termos e as condições previstas no Contrato de Concessão do Sistema."	Concorda-se, mas não se considera necessário acrescentar qualquer medida adicional.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.93	B09.02 e B09.03 – <i>"Devem ser definidas claramente as responsabilidades das várias entidades envolvidas. Considera-se que deve ser assinalado que as empresas do Grupo AdP já desenvolveram os estudos para a delimitação dos perímetros de proteção das suas captações (...). Por outro lado, sugere-se que seja equacionada a redução da TRH a cargo das entidades gestoras dos serviços de águas, tendo em conta a assunção de responsabilidades públicas que lhes estão a ser cometidas no âmbito da atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos.</i> <i>Não deve ser esquecida a ligação que existe entre a tutela do direito de exclusivo das entidades gestoras "em alta" e a prevenção da sobre-exploração das massas de água subterrâneas detidas por particulares ou municípios. Deverá ser, assim, assegurada a fiscalização de tais utilizações (...). Não pode ainda ser esquecida a importância da regularização dos títulos de utilização para a gestão dos planos de contingência de situações de seca. (...) quanto ao caráter estratégico do direito de exclusivo e às omissões que a administração do ambiente tem revelado relativamente à sua tutela. Não se pode mais desconhecer que os títulos de utilização são atribuídos a entidades gestoras "em baixa" em violação do direito que a lei e os contratos de concessão da exploração e da gestão dos sistemas multimunicipais de abastecimento público reconhecem às respetivas concessionárias (...) Este Plano, como, aliás, os demais PGRH, não deve desconhecer este status quo, assumindo a necessidade imperiosa de uma atuação articulada no âmbito da administração do ambiente, vinculada, como as demais entidades públicas, a uma atuação conforme com o princípio da legalidade."</i>	As medidas B09.02 e B09.03 visam a implementação dos perímetros de proteção em captações que estão/estarão em exploração no âmbito do PEAASAR e que ainda não dispõem de perímetro de proteção. Quanto à utilização de águas subterrâneas pelos particulares e indústria para outros fins que não de água para consumo humano, só são determinadas limitações se a utilização atual ou futura colocar em causa o estado quantitativo. Relativamente à proposta da AdP para a TRH, não parece razoável acolher qualquer redução face aos argumentos invocados.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.94	B03.02 – <i>"Propõe-se que a medida seja reformulada no sentido de contemplar várias medidas no âmbito do uso eficiente da água (...) De acordo com a descrição desta medida, a respetiva execução contempla a realização de estudos que permitam aumentar a eficiência de utilização da água nos diferentes setores. Deve esclarecer-se que os sistemas de transporte e distribuição de água para consumo público constituem, nos termos da lei, atribuição das entidades gestoras "em baixa", pelo que as entidades gestoras "em alta" não são, nem podem ser, responsáveis por este investimento (...). Por outro lado, reforça-se a necessidade da partilha de informação entre as diferentes entidades públicas, nomeadamente entre as ARH e a ERSAR (...). Por último, não podemos deixar de assinalar o tratamento pouco equitativo revelado no âmbito desta medida relativamente aos sectores mais intensivos na utilização dos recursos hídricos, para os quais só estão previstas a adoção de boas práticas."</i>	Os estudos propostos estão caracterizados genericamente. As medidas consideradas no âmbito do uso eficiente da água aplicam-se aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, tanto a operar em alta como em baixa
23.95	S11.12 – <i>"No que concerne esta medida, salienta-se que a AdTMAD já dispõe dos regulamentos de segurança e dos planos para situações de emergência para todas as barragens que fazem parte do seu sistema. Relativamente às empresas AdNw e AdDP, esta medida não é aplicável à sua atividade para toda a Região Hidrográfica 2, visto não possuírem, nem serem concessionárias de barragens da Classe I."</i>	Não é afirmado, no plano, que a AdNw, a AdTMAD ou a AdDP sejam responsáveis por medidas deste tipo, ou que, sendo-o, as mesmas medidas ainda estejam por implementar. Não obstante, a ARH sabe que há donos de obra que não têm, ainda, estas medidas cumpridas.
23.96 23.97	Relativamente a medidas identificadas específicas para a AdNW:	Estas medidas e respetivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011,



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	- B13.06 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: "...Construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais «em alta», incluindo melhorias no nível de tratamento: obras nos sistemas interceptores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Vieira do Minho (ETAR de Mosteiro), Póvoa de Lanhoso, Guimarães, Fafe, Vizela, Lousada, Felgueiras (ETAR de Santo Emilião, ETAR Serzedo, ETAR de Lordelo/Aves), Vila Nova de Famalicão (ETAR de Penices), Póvoa do Varzim e Vila do Conde (ETAR do Ave), Santo Tirso e Trofa. Por outro lado, refere-se que o investimento já realizado associado às intervenções na bacia do Ave foi de cerca de 120 600 M€; o investimento a realizar será de cerca de 8 400 M€, com um prazo de execução de 2 anos (2014-2015). O n.º de hab. equivalentes cobertos (...) é de cerca de 556 000. Relativamente às fontes de financiamento, estas provieram do Fundo de Coesão, com uma taxa de comparticipação de 54%, e provirão do QREN, com uma taxa de comparticipação de 70%"; -B13.07 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: "...Construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais «em alta», incluindo melhorias no nível de tratamento: obras nos sistemas interceptores, estações elevatórias e ETAR do concelho de Santo Tirso (ETAR de Água Longa). Refere-se que o investimento já realizado associado às intervenções na bacia do Leça foi de cerca de 3 840 M€, tendo terminado em 2010 e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 22 244. Relativamente às fontes de financiamento, estas provieram do Fundo de Coesão, com uma taxa de comparticipação de 54%. - B13.08 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: "...Construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de água residual em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: obras nos sistemas interceptores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de	sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	<i>Esposende (ETAR de Esposende), Amares, Vila Verde e Terras de Bouro (ETAR do Cávado-Homem, ETAR do Cávado-Gerês). No que concerne ainda esta medida, refere-se que o investimento associado às intervenções na bacia do Cávado é de cerca de 47 247 M€, com um prazo de execução de 6 anos (2011-2016), e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 88 938. Relativamente às fontes de financiamento, estas provêm do QREN, com uma taxa de comparticipação de 70%;</i> - B13.09 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: <i>"...Construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de água residual em alta: obras no sistema interceção e estações elevatórias dos concelhos de Vila Conde e Póvoa de Varzim. Refere-se ainda que o investimento já realizado associado às intervenções na bacia costeira foi de cerca de 5 250 M€; o investimento a realizar será de cerca de 3 090 M€, com um prazo de execução de 2 anos (2014-2015), e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 208 380. Relativamente às fontes de financiamento, estas provêm do QREN, com uma taxa de comparticipação de 70%";</i> - B13.19 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: <i>"...Construção e reabilitação de tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: obras nas ETAR dos concelhos de Fafe, Póvoa de Lanhoso, Guimarães, Felgueiras, Lousada, Santo Tirso, Vizela, Vila Nova de Famalicão, Trofa (ETAR Serzedelo, ETAR Rabada, ETAR Agra). Por outro lado, refere-se que o investimento já realizado associado às intervenções na bacia do Ave foi de cerca de 23 000 M€, tendo terminado em 2011, e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 706 902. Relativamente às fontes de financiamento, estas provieram do Fundo de Coesão, com uma taxa de comparticipação de 54%";</i> - B13.20 - Sugere a seguinte redação na descrição da medida: <i>"...Construção e reabilitação do sistema de tratamento de água residual em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: obras na ETAR dos concelhos de Esposende (ETAR Marinhas) e de Vila Verde (ETAR do</i>	



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	Neiva). Refere-se que o investimento associado às intervenções na bacia costeira e do Neiva é de cerca de 5 820 M€, com um prazo de execução de 4 anos (2013-2016), e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 26 487. Relativamente às fontes de financiamento, estas provêm do QREN, com uma taxa de comparticipação de 70%."; - B13.12 – "... as obras/intervenções aí identificadas estão previstas no plano de investimentos da AdTMAD. No entanto, e sem prejuízo das considerações aduzidas anteriormente, tendo em conta as novas orientações que derivam das circunstâncias financeiras do país, este investimento, no valor previsto de 1.476.000 € (alterar o valor que está na Ficha de Medida), foi adiado para o período 2014/2015. Refere-se ainda que a população servida por estes sistemas é de 732 hab. eq., valor que deve ser corrigido na respetiva Ficha de Medida."	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.98	Reitera que "... os investimentos apresentados (...) não podem/devem ser reproduzidos tal e qual, posto que devem ser ponderados e "trabalhados" no âmbito dos objetivos do Plano em face da caracterização e diagnóstico aí efetuados."	Considera-se que a informação sobre os investimentos previstos pelas empresas do grupo AdP (atualizada nos documentos finais de acordo com o presente parecer) é muito válida e não deve ser omitida no âmbito do Plano. Foi adotada uma postura pragmática para a conclusão deste PGRH, não dispersando a análise para diferentes hipóteses de investimentos até 2015 (primeira meta do Plano). A ponderação / revisão de investimentos foi efetuada de forma a garantir que o Plano cumpra a meta de 2015 atempadamente.
PGRH-Douro		
23.99	Relativamente ao RA, capítulo 6.1 considera que "...poderiam ter sido incluídas no capítulo 6.1 – Desenvolvimento económico as seguintes questões relativas à Sustentabilidade económica e financeira, que se enquadram na área temática AT5: 1 - "...verifica-se que a gestão da água terá de assentar sobre determinados princípios, dos quais destacamos o princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas..." Assim "...o o enquadramento que reúne os objetivos de política ambiental e de sustentabilidade, que constitui o Quadro de Referência Estratégico, inclui o PEAASAR II e a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI)."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.100	2 - "A necessidade da recuperação dos custos e da consequente sustentabilidade económico-financeira dos sistemas de abastecimento e de saneamento é importante (...) razão pela qual importa ter em linha de conta uma atuação diferenciada, mais focada na otimização dos recursos existentes, em detrimento da realização de novos investimentos para cumprimento de metas ambientais."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.101	3- <i>"O conhecimento hoje existente sugere que o objetivo da recuperação tendencial dos custos com os serviços de águas tem condições socialmente razoáveis para ser prosseguido, a nível nacional. (...) Ora, a imposição de um programa de medidas com custos elevados deverá ser ponderado, tendo em conta as repercussões nas tarifas a cobrar aos consumidores, o que poderá ser socialmente insustentável de per se, em especial se atendermos ao atual quadro económico-financeiro, no sentido de salvaguardar um dos princípios consagrados na Lei da Água – o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.102	4 - <i>"...Consequentemente, no que respeita ao fator de sustentabilidade do Desenvolvimento económico, propõe-se que, em sede de AAE, seja assinalada a diferenciação existente ao nível das entidades gestoras quanto à recuperação integral dos gastos incorridos."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.103	5 - <i>"Por outro lado, o referido Princípio do Poluidor-Pagador que faz repercutir na tarifa os custos do aumento de tratamento (através do denominado fenómeno da repercussão fiscal) também apela a que as diferentes utilizações da água deem um contributo adequado para a recuperação dos custos dos serviços da água. (...) Também o regime da TRH deve traduzir a tutela da equidade entre sectores que contribuem para o estado das massas de água, devendo ainda ser objeto de ponderação o facto de as entidades gestoras dos serviços urbanos de águas assumirem encargos que decorrem, em tantos casos, da prossecução de atribuições das autoridades competentes nos diversos domínios conexos com os recursos hídricos."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.104	6 - "... O documento não valoriza a importância estratégica do regime econômico-financeiro dos recursos hídricos para uma utilização eficiente dos mesmos. Assim, não se articulam devidamente as questões da qualidade e da quantidade da água com os instrumentos financeiros, que incluem não só os preços dos serviços de águas, como também a taxa de recursos hídricos."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.105	Relativamente ao RA, capítulo 6.2 refere que: 1 - "A AAE assinala que a agricultura e a indústria transformadora constituem setores que provocam maiores pressões quantitativas e/ou qualitativas nas massas de água. (...) No entanto, esta caracterização não tem um reflexo direto no Programa de Medidas, excessivamente centrado nos serviços urbanos de águas."	Esclarece-se que as medidas respeitantes aos serviços de saneamento estão mais desagregadas, e portanto em maior número, uma vez que se obtiveram informações que justificam esta desagregação. Saliente-se ainda que muitas das medidas de ciclo urbano da água foram executadas de 2009 a 2011 e, como tal, têm de figurar no Plano porque têm impacto positivo nas massas de água. No entanto, o PGRH inclui diversas medidas visando os sectores da agricultura e indústria: por exemplo, inclui 14 medidas de aprofundamento dos impactos da poluição difusa na qualidade das massas de água, sendo identificadas aquelas onde estes estudos são mais urgentes. Os estudos incluem o levantamento das fontes de contaminação, a monitorização das massas de água e estudos de modelação matemática para identificação das relações causa-efeito. A ponderação a esta questão foi complementada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.106	2 - "Na página 70, são apresentados os níveis de atendimento para o abastecimento público de água (75%) e para a drenagem (66%) e tratamento de águas residuais (56%). Neste âmbito, considera-se que o Relatório Ambiental é omissivo relativamente à tutela do direito de exclusivo das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais de águas (...) deve considerar a proteção dos referidos direitos de exclusivo, com especial enfoque na restrição da ativação de captações subterrâneas de água para consumo humano e no encaminhamento a destino final das lamas e efluentes provenientes de fossas sépticas; No que concerne à qualidade e à quantidade da água, não podemos deixar de assinalar a necessidade de cumprimento dos normativos legais tendentes à efetivação das ligações técnicas aos sistemas "em alta" e "em baixa" e à execução das redes de distribuição e drenagem "em baixa"."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	3- "No quadro 6.2.3, que se refere à síntese dos resultados da situação atual para a RH3, são indicados valores de cargas poluentes geradas nas massas de água, cujo significado não é inteligível. Os valores indicados encontram-se exprimidos em kg/ha/ano, sendo pouco claro o seu significado, uma vez que não se retira diretamente o valor global, ou mesmo por origem de poluição."	No Relatório de Base foram calculados alguns indicadores de "cargas específicas" por massa de água, para servir de termo de comparação. Por exemplo, se 2 massas de água têm a mesma carga total de azoto proveniente do uso agrícola mas têm áreas completamente distintas, então a pressão é também muito diferente. Para calcular as cargas totais associadas, bastará multiplicar o valor de carga específica pela respetiva área da bacia da massa de água. O indicador em causa é da responsabilidade da equipa de AAE, que também procedeu de forma semelhante, mas para valores globais (de cada RH), o que permite comparar as pressões globais da RH1, RH2 e RH3. Mais uma vez, para determinar as respetivas cargas, bastará multiplicar o valor de carga específica pela respetiva área de cada RH. A ponderação a esta questão foi complementada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.107	4 - "...às áreas temáticas AT1 - Qualidade da água e AT3 - Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico, considera-se que a AAE deve fazer referência às orientações vertidas na Recomendação IRAR n.º 7/2007, Gestão de fossas sépticas no âmbito de soluções particulares de disposição de águas residuais, considerando que, conforme aduzido no referido documento: as fossas sépticas, enquanto instalações particulares, individuais ou coletivas de disposição de águas residuais urbanas, estão largamente disseminadas pelo País (...) o seu adequado funcionamento, nomeadamente quanto ao destino final das lamas, deve ser devidamente acautelado, na medida em que pode constituir um problema ambiental relevante. (...) um adequado acompanhamento e cadastro, utilização e manutenção e recolha e transporte de lamas, destino das lamas e monitorização das lamas recebidas em estações de tratamento, entre outros, não pode ser omissa num instrumento de uma tão grande importância estratégica como é o caso do RA da AAE e do PGRH RH1. (...) Tal decorre, designadamente, do RURH, vertido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, sendo regras que se aplicam, com as devidas adaptações, às captações privativas de água para consumo humano - artigos 48.º, n.º 4, e 42.º, n.º 3, respetivamente, regras que promovem e incentivam, designadamente, o uso eficiente da água."	Concorda-se com a observação e interesse em inseri-la no âmbito do Plano. Em qualquer dos casos, e apesar do elevado número de sistemas de fossas sépticas ainda em operação na área do Plano, a população atendida correspondente é bastante reduzida e com tendência ainda a decrescer, sendo os respetivos impactos essencialmente localizados.
23.108	5 - "... AT4 - Quadro Institucional e normativo, a promoção da adequação do quadro institucional e normativo deve implicar o domínio da atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos (...). Considera-se, deste modo, que a ausência de consulta nos procedimentos de atribuição de títulos de utilização mais relevantes, nos termos do artigo 59.º do Código do Procedimento Administrativo, às entidades gestoras dos sistemas "em alta" e dos sistemas "em baixa" (...) deveria ser enunciada no RA da AAE como um fator a rever."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.109	6 - "A atribuição pela lei do mencionado direito de exclusivo encerra o reconhecimento de que a realização dos vultuosos investimentos em infraestruturas de rede, bem como as respetivas exploração e gestão, consubstanciam o cumprimento de obrigações de universalidade impostas aos serviços públicos. O mencionado contributo estratégico que assume a tutela dos exclusivos não pode deixar de ter tradução em todas as áreas temáticas, maxime no âmbito da qualidade e da quantidade da água e da governança."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.110	7 - "Por outro lado, em AT4, deve sopesar-se a alteração do regime de comunicação para o de autorização no que respeita à atribuição de títulos para todas captações privativas de água para consumo humano, sem prejuízo daquelas para as quais deve, antes, ser outorgado contrato de concessão - n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água e n.º 1 do artigo 16.º do RURH."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.111	8 - "Insiste-se que o cumprimento das metas de atendimento dos serviços públicos de águas e a consecução dos objetivos ambientais e de saúde pública conexos com tal objetivo pressupõe a realização de investimentos vultuosos que não podem comprometer a sustentabilidade económico-financeira das respetivas entidades gestoras, nem suscitar questões de falta de equidade. Nesse pressuposto, a AAE deveria reconhecer a questão da disponibilização das infraestruturas e redes municipais quando se não regista a contratualização do serviço (...). Regista-se que, apesar de resultar da legislação vigente uma obrigatoriedade de ligação às redes, a omissão carece, na prática, da aplicação das sanções previstas."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.112	9 - "...Insistindo a AAE na problemática do uso eficiente da água, em todos os setores de atividade, preocupa-nos o fato de que o enfoque desta questão não estar a ser dirigido para a redução das perdas físicas nos sistemas "em baixa". Encontra-se omissa no RA a referência ao facto de a qualidade/fiabilidade dos sistemas de drenagem de águas residuais "em baixa" (...). Paralelamente, a inexistência e/ou o incumprimento dos regulamentos municipais de descargas de águas residuais industriais nas redes municipais é uma das razões que compromete o adequado tratamento das mesmas a jusante, revelando-se igualmente quanto à matéria uma omissão de tratamento no documento sob análise. Considera-se fundamental a promoção por parte das entidades gestoras e a aprovação por parte das entidades públicas dos regulamentos de descarga de águas residuais urbanas..."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.113	10 - "...à área temática AT6 - Monitorização, investigação e conhecimento, tendo em conta as referências que são feitas na página 67 (...) considera-se que dever-se-iam adicionar elementos que refletissem a preocupação de estabelecer e cumprir objetivos atendendo às relações de causa-efeito e à análise custo-benefício do programa de medidas a prever para a sua prossecução."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.114	11 - "...fazer um reparo à ausência de menções no Relatório Ambiental sob análise relativas a programas de medidas que potenciasssem a valorização do recurso água com o "fecho" do ciclo urbano (...). Com efeito, a omissão assinalada possui relevo, não só no plano do diagnóstico da realidade existente, mas também no plano dos objetivos e das medidas e recomendações de planeamento e gestão (...). Considera-se que deve haver, designadamente, uma menção ao Guia Técnico n.º 4 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a ponderar na promoção da elaboração da legislação específica direcionada para a reutilização das águas residuais."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.115	12 - "... o RA indica que <i>"importa referir a ausência de delimitação de perímetros de proteção das 1274 captações subterrâneas localizadas na Região Hidrográfica do Douro". Neste âmbito, refere-se que as EGSM têm efetuado os estudos tendentes à delimitação dos perímetros de proteção às captações destinadas ao abastecimento público (...) aguardando-se a publicação de grande parte das portarias com as efetivas delimitações dos perímetros, que, tal como o RA salienta, têm implicações relevantes na proteção das massas de água para atingir os objetivos ambientais do Plano.</i> "	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.116	Relativamente ao RA, capítulo 7 refere que "... são definidas <i>"condições de desempenho"</i> às <i>"Entidades Gestoras de AA e AR"</i> . Tal pressupõe que seja efetuada uma distinção clara entre as responsabilidades imputáveis às entidades gestoras dos sistemas <i>"em alta"</i> e dos sistemas <i>"em baixa"</i> . As atribuições de cada tipo de entidades gestoras estão delimitadas por lei, a qual define os respetivos âmbitos de atuação. (...) No Quadro 7.1.2 da página 149 é apresentada uma recomendação relativa à <i>"Promoção do investimento em melhorias dos sistemas de tratamento existentes no sector agropecuário e industrial"</i> , na qual se incluem como <i>"entidades envolvidas"</i> as <i>"Entidades Gestoras de AA e DTAR"</i> , cujo envolvimento deve ser enquadrado no âmbito da ENEAPAI."	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
23.117	Relativamente ao capítulo 8 – Seguimento e monitorização menciona que <i>"...nos termos da análise realizada, a escolha para a fonte de informação prevista (...) relativamente ao indicador <i>"Taxa de águas residuais tratadas (%)"</i> deveria recair sobre a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), I.P. (...) Em reforço do exposto, invoca-se o já mencionado artigo 17.º, n.º 2, da Lei da Água."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.118	Relativamente às principais disfunções ambientais considera que "... na definição dos objetivos e metas a alcançar com as medidas propostas no âmbito dos PGRH, estes devam ser: - Por um lado, suficientemente ambiciosos em termos ambientais para alcançar os desideratos da Diretiva-Quadro da Água e da Lei da Água; - Mas também economicamente sustentáveis, isto é, que não impliquem programas de medidas com custos desproporcionados face aos resultados que podem ser esperados, com fortes repercussões na tarifa a aplicar aos consumidores finais."	Concorda-se com esta visão, que aliás está subjacente aos objetivos estratégicos traçados para o PGRH-Norte e ao programa de medidas proposto.
23.119	"Reitera-se, por isso, que não se pode considerar justo e socialmente aceitável que sejam os serviços urbanos de águas e os respetivos consumidores os principais pagadores dos custos da fatura ambiental, quando os sistemas multimunicipais são responsáveis por um contributo assinalável na melhoria do estado dos recursos hídricos no nosso país, mercê de avultados investimentos públicos levados a cabo no sector, aspetos que, em nosso entender, devem ser evidenciados no Plano."	Os investimentos públicos levados a cabo no sector tiveram / têm como objetivo a redução do impacte da poluição que o próprio sector produzia e que era responsável, em muitos casos, por um estado inferior a bom das massas de água. Como tal, considera-se que foram investimentos que se justificaram dentro dos princípios do poluidor- pagador e do utilizador- pagador. Acresce ainda que, efetivamente existe uma desproporção ao nível do contributo dos diversos sectores para o pagamento da taxa de recursos hídricos (TRH). No âmbito do PGRH esta situação foi tida em consideração através da análise dos dados da TRH, tendo ficado incluído no Programa de Medidas a necessidade de ações de fiscalização que permitam aumentar o universo de contribuintes e verificar valores declarados de autocontrolo..
23.120	"...outro princípio basilar da legislação comunitária e nacional que deverá ser tido em conta na presente análise – o Princípio da Abordagem Combinada (...) A definição das medidas a implementar no âmbito do PGRH deverá estar, então, dependente de uma avaliação que só pode ser feita com rigor recorrendo a modelos de simulação das condições de transporte e dissipação de poluentes e balanço hídrico em linhas de água." Assim vem alertar para a "...necessidade de empreender uma análise que integre todos os fatores que têm de ser ponderados para que haja uma efetiva demonstração de uma relação causa-efeito entre o estado das massas de água e as pressões. (...) Esta avaliação só pode ser feita com rigor recorrendo a modelos de simulação das condições de transporte e dissipação de poluentes e balanço hídrico em linhas de água."	Concorda-se com esta afirmação. Existem 8 medidas correspondentes a Estudos Integrados de Qualidade da Água das sub-bacias do Douro (medidas A02.02 a A02.09) que visam precisamente esta avaliação. São estudos integrados de qualidade da água em bacias específicas com massas de água classificadas com estado inferior a bom, com pressões difusas de origem agrícola significativas e/ ou descargas de ETAR > 10 000 e.p. com vista à identificação dos reais problemas de contaminação. Pretende-se também adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor. As tarefas a realizar incluem especificamente: 1) Seleção ou desenvolvimento do modelo; 2) Calibração/ validação de modelo recorrendo aos dados de monitorização para: 2a) Identificação do nutriente crítico (N ou P) nos meios sensíveis; 2b) Avaliar a capacidade de carga em termos de matéria orgânica (CQO, CBO5) nos meios sensíveis ou normais.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.120a	<i>"Solicitar evidências que permitam sustentar as afirmações presentes no Relatório Técnico (página 62), que identificam os efluentes de origem urbana como sendo "(...) os que mais contribuem para a carga orgânica afluyente aos recursos hídricos superficiais na RH3", e que "a rejeição de águas residuais urbanas contribui com cerca de 74% e 97% da carga poluente total afluyente, em termos de CBO5 e CQO, respetivamente, e cerca de 24% e 22%, em termos de azoto e fósforo, respetivamente", o que não parece coerente com a informação disponibilizada no Anexo II do referido Relatório Técnico."</i>	Pese embora a caracterização das pressões tenha sido realizada com a melhor informação disponível, identificaram-se lacunas nos dados de base utilizados, pelo que se admite que estes possam não representar plenamente a realidade atual da região. No entanto considera-se que este aspeto foi tido em consideração na definição do programa de medidas, tendo sido definidas medidas que procuram dar resposta às lacunas de informação identificadas. Salienta-se que foram detetados alguns lapsos na informação apresentada nos documentos para consulta pública, os quais foram corrigidos na versão final (ex.: a rejeição de águas residuais urbanas contribui com cerca de 67% da carga poluente total afluyente em termos de CQO (e não com 97%); as cargas do Gráfico 8 encontram-se em t/ano e não em kg/ano).
23.121	<i>Vem requerer "...reforço da informação associada à rede de monitorização...(...) que a grande maioria das redes de monitorização não é representativa na generalidade das categorias de massa de água. Por outro lado, na avaliação da adequabilidade verificam-se igualmente lacunas na monitorização de parâmetros biológicos para as diversas categorias de massa de água, particularmente na categoria rios e na categoria lagos - albufeiras."</i>	Deve ser consultado o capítulo 3.2 da Parte 2 do Relatório de Base, uma vez que este capítulo faz a análise da representatividade e adequabilidade da rede de monitorização atual (em parte também transposto para o Anexo II do Relatório Técnico).
23.122	<i>"Salientar que, sem uma correta avaliação do estado e das pressões que são exercidas numa massa de água e sem o estabelecimento de uma relação causa-efeito, não é possível concluir que a atividade das entidades gestoras dos serviços urbanos de águas seja responsável pela degradação do estado (...) realça-se a falta de congruência dos dados associados ao cálculo das cargas poluentes nos diversos documentos disponíveis para a Participação Pública."</i>	Esclarece-se que as medidas estabelecidas no PGRH tiveram por base precisamente a avaliação das pressões e do estado das massas de água, como aliás se pode verificar nas fichas de massas de água (Anexo III do Relatório Técnico - quadro de medidas propostas que contribuem para evolução do estado dessas massas de água e em que percentagem). Saliente-se também que no Programa de Medidas se previu que a avaliação efetuada no âmbito deste Plano seja complementada pelos Estudos Integrados de Qualidade da Água das sub-bacias. Refira-se ainda que foram detetados alguns lapsos nos valores apresentados nos documentos disponibilizados para consulta pública, os quais foram corrigidos nos documentos da versão final.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.123	Sustenta que "... o PGRH, como documento orientador da atuação da ARH, adeque a política de emissão ou renovação de licenças de descarga, ponderando as reais características do meio recetor, a eficiência e eficácia das medidas a adotar, o respetivo retorno em termos ambientais e a atual situação económico-financeira do país, mediante a adequação dos valores limites de emissão."	Concorda-se com esta afirmação. Saliente-se que existem medidas previstas no âmbito do PGRH que já contemplam estas preocupações, nomeadamente através dos Estudos Integrados de Qualidade da Água para as várias sub-bacias, já mencionados nos pontos anteriores.
23.124	"Relativamente às zonas classificadas como sensíveis, as entidades gestoras dos serviços de águas do Grupo AdP têm-se deparado com casos em que as exigências de tratamento impostas nas licenças de descarga emitidas pela ARH são superiores ao exigível por lei. Nomeadamente, é exigido um nível de tratamento terciário (remoção de azoto e fósforo) para ETAR de pequena dimensão, quando o meio recetor é classificado como zona sensível, devendo ser estabelecida uma relação causa-efeito e ponderado o respetivo impacto tarifário."	Considera-se que essas situações devem ser estudadas caso a caso pela ARH do Norte, de forma fundamentada, em função dos resultados do diagnóstico efetuado no âmbito do PGRH e dos estudos integrados de qualidade da água (previstos no Programa de Medidas, cujo objetivo é precisamente "adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor"). Em todo o caso, é necessário garantir o cumprimento da Diretiva 91/271/CE.
23.125	Relativamente à distinção de responsabilidades entre "alta" e "baixa" considera que devem ser distintas as entidades gestoras "em alta" e "em baixa" ao longo dos documentos do Plano para "...adequada definição das responsabilidades associadas às intervenções a contemplar no Programa de Medidas..."	A identificação das entidades gestoras em alta e em baixa, de forma desagregada, é apresentada no capítulo 1.8. da Parte 2 do Relatório de Base.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.126	<i>"Considera-se ainda que o Plano deve fazer referência às orientações vertidas na Recomendação IRAR n.º 7/2007, Gestão de fossas sépticas no âmbito de soluções particulares de disposição de águas residuais, tendo em conta que (...) estão largamente disseminadas pelo País, nomeadamente em algumas zonas urbanas antigas, em zonas semiurbanas e em zonas rurais; o seu adequado funcionamento, nomeadamente quanto ao destino final das lamas, deve ser devidamente acautelado, na medida em que pode constituir um problema ambiental relevante (poluição difusa de solos, aquíferos e águas superficiais) ou mesmo de saúde pública (contaminação de origens utilizadas para abastecimento). Nessa medida, a menção a aspetos como a conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas, e a respetiva utilização e manutenção e recolha e transporte de lamas, destino das lamas e monitorização das lamas recebidas em estações de tratamento, entre outros, deveria ser incluída num instrumento de uma tão grande importância estratégica..."</i>	Concorda-se com a observação e interesse em inseri-la no âmbito do Plano. Em qualquer dos casos, e apesar do elevado número de sistemas de fossas sépticas ainda em operação na área do Plano, a população atendida correspondente é bastante reduzida e com tendência ainda a decrescer, sendo os respetivos impactos essencialmente localizados.
23.127	<i>"Dada a importância de adoção de medidas visando a diminuição das perdas físicas dos sistemas de águas e a redução das afluências indevidas nos sistemas de drenagem de águas residuais, considera-se que estas matérias deveriam ter maior expressão no Plano, apesar de este já identificar algumas medidas a esse respeito, que devem ser devidamente alocadas, como referimos na análise do Programa de Medidas. (...) Tanto mais que a ecoeficiência das infraestruturas é um dos eixos para o financiamento comunitário no próximo quadro de apoio aos Estados-membros."</i>	Concorda-se com a importância da problemática do controlo de perdas em sistemas de distribuição de água e de controlo de afluências indevidas a sistemas de saneamento, mas crê-se que as medidas propostas refletem adequadamente essa importância, nomeadamente, entre outras, as medidas B 13.02., B13.01 e B13.05.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.128	Relativamente ao enquadramento da responsabilidade das entidades gestoras dos serviços de águas «em alta» e responsabilidade das entidades públicas refere que <i>"As atividades que as concessionárias se encontram legitimadas a prosseguir são delimitadas pelo âmbito territorial da concessão e pela solução técnica global, anexos ao contrato de concessão... (...) Assim sendo, convirá ter presente que quaisquer obrigações que se aditem às consagradas no contrato de concessão deverão ser refletidas nas tarifas, no âmbito da revisão periódica dos tarifários, com as dificuldades que esta situação acarreta. Efetivamente, nas revisões aos contratos de concessão em curso é já contemplada a prorrogação do prazo até ao limite legalmente estabelecido e, face à conjuntura económica e financeira europeia e portuguesa, afigura-se de difícil consecução a compensação direta por parte do Estado."</i>	Considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com este enquadramento descrito pela AdP e que no caso deste sector se encontra adequadamente regulado.
23.129	Em termos das obrigações das EGSMM de acordo com o título de utilização do recurso hídrico menciona que <i>"Enquanto autoridades públicas, as responsabilidades das ARH não podem ser transferidas para as entidades gestoras dos serviços de águas, como é o caso do controlo das origens, não devendo operar a transferência da responsabilidade de monitorização e de ações de restauro das linhas de água para as EGSMM ou outras entidades gestoras com atribuições no domínio da "alta" dos serviços de águas, sem prejuízo de colaborações que pontualmente sejam passíveis de se articular."</i>	Neste Plano não foram imputadas às entidades gestoras medidas da responsabilidade da ARH, de controlo das origens.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.130	Relativamente ao regime dos empreendimentos de fins múltiplos chama à atenção para "... os EFM existentes na região, cuja concessão se encontra atribuída à EDP, os quais têm como usos principais a produção de energia e o abastecimento público de água (...) apela-se à necessidade de uma gestão mais concertada que propicie a utilização mais eficiente dos recursos hídricos. Por outro lado, alguns sistemas multimunicipais têm captações para abastecimento de água para consumo humano em aproveitamentos hidroagrícolas (albufeiras ou outras infraestruturas, como sejam, os canais de rega), a maioria dos quais sem o competente título de utilização para efeitos da lei e da legislação complementar, derivando tal omissão de um conjunto de questões complexas do ponto de vista legal. (...) A regulação das questões específicas que a partilha das infraestruturas agrícolas envolve é remetida para o supra referido regime dos EFM. Desconhece-se, porém, a existência de qualquer classificação operada ao seu abrigo para os aproveitamentos hidroagrícolas, situação que, em nosso entender, é credora da sua aplicação e que dela muito beneficiaria, face à existência de diversas questões que urge clarificar, em particular no que aos pagamentos diz respeito."	Concorda-se com o princípio enunciado de "gestão mais concertada que propicie a utilização mais eficiente dos recursos hídricos", que aliás está subjacente aos objetivos estratégicos do Plano.
23.131	Relativamente à obrigação de ligação aos sistemas multimunicipais e aos sistemas municipais refere que "A consagração do direito de exclusivo (e da respetiva obrigação de ligação) não se encontra só atribuída às EGSM, mas também às entidades gestoras dos sistemas municipais (...) aferição do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, a qual deveria ser enunciada no âmbito deste Plano como uma medida no âmbito do reforço do envolvimento das instituições na gestão de recursos hídricos."	Esta questão foi considerada na revisão dos Programas de Medidas do PGRH.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.132	Relativamente ao regime económico-financeiro refere que "Os níveis de atendimento apresentados no capítulo 2.7 (...) não procedem à desagregação das responsabilidades entre as entidades gestoras "em alta" e as entidades gestoras "em baixa". Salienta-se que as taxas de cobertura nos serviços urbanos de águas em abastecimento de água e em tratamento de águas residuais são, em geral, superiores às verificadas em distribuição e em drenagem, pelo que o problema se deve essencialmente à falta das infraestruturas "em baixa" ou à omissão de ligação entre sistemas."	Os níveis de atendimento apresentados no capítulo 2.7 foram calculados a partir dos dados de base disponíveis (em particular, TURH e INSAAR, de modo a cobrir o universo de instalações e sistemas de abastecimento, drenagem e tratamento abrangidas pelo plano). Estes apresentam, para cada sistema/infraestrutura, o n.º de habitantes servidos, sem especificar os motivos porque parte da população poderá não ser servida pelos mesmos. Assim, os resultados obtidos refletem o nível de desagregação passível de ser efetuada com base nestes dados.
23.133	"No que diz respeito ao ponto 10 – Acessibilidade aos recursos hídricos do Relatório Técnico (página 101), sem prejuízo de se reconhecer que o consumo mensal de 10 m3 constitui o referencial de comparação mais comum dos gastos com os serviços de águas, entende-se que um documento com este propósito deve ser mais ambicioso, no quadro da promoção do uso racional. Neste intuito, entende-se que este exercício deve efetuar-se relativamente a um padrão de consumo mais racional, e relativamente às necessidades básicas, estimadas entre 50 a 100 litros per capita/dia ⁴ que, no caso da região, significa admitir, em termos médios, um padrão de consumo em torno dos 8,25 m3/mês (admitindo consumo per capita/dia na ordem dos 100 litros), em face da composição média das famílias na região, na ordem de 2,75 elementos, conforme resultados preliminares dos Censos 2011..."	O consumo per capita de 100 litros/dia é uma referência de cálculo adotada em aglomerados urbanos de pequena/média dimensão. De igual modo o consumo anual de 120 m3 é a base comparativa de estudos desta natureza. A implementação do PNUEA promoverá o uso mais racional do recurso, reduzindo as capitações e os desperdícios. Estes padrões serão progressivamente incorporados, quer no processo de planeamento, quer nos hábitos das famílias.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.134	"A propósito do limiar de acessibilidade económica referido (...) O mais recente estudo de que se tem conhecimento a respeito desta realidade refere que o peso com os serviços nos orçamentos dos agregados nos países da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico (OCDE), situa-se: • Entre 0,5 a 2,4% para rendimentos médios; • Entre 2,3 a 3,9% para rendimentos mais baixos. É neste contexto que, quer este organismo, quer o Banco Mundial e as Nações Unidas sugerem um intervalo entre 3% a 5%. (...) Em síntese, a problemática da acessibilidade aos serviços de águas, em termos macro, deve ser analisada relativamente a usos racionais e em função da composição média dos respetivos agregados familiares."	Regista-se a observação formulada.
23.135	Quanto à análise global do Programa de medidas salienta-se "...o peso financeiro das medidas atribuídas aos serviços urbanos de águas face ao volume dos investimentos totais do Plano. Verifica-se, e de acordo com o Relatório Técnico, que 77% do investimento total considerado no Plano cabe às entidades gestoras dos serviços de água..."	Chama-se a atenção de que uma parte significativa dos investimentos previstos no Plano e imputáveis aos serviços urbanos já foram efetuados (2009 a 2011) ou encontram-se programados e com financiamento assegurado (2012 a 2015). Portanto, não foram uma opção deliberada do Plano mas sim uma consequência do que foi feito ou do que se encontra programado.
23.136	"Chama-se ainda a atenção para o facto de atividades que provocam pressões significativas não estarem bem caracterizadas e não serem objeto do programa de medidas do PGRH do Douro."	A caracterização das pressões foi realizada com a melhor informação disponível, reconhecendo-se no entanto que existem várias lacunas (razão pela qual se prevê a execução dos Estudos Integrados de Qualidade da Água das várias sub-bacias, anteriormente mencionados). O PGRH inclui diversas medidas visando outros sectores que não o urbano, designadamente da agricultura e indústria. Veja-se por exemplo os quadros das medidas dos Programas REDUZIRTOP e REDUZIRDIF. De facto, todas as pressões identificadas como significativas são objeto de Programa de Medidas.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.137	<i>Menciona que "...verifica-se que, na Região Hidrográfica 3, a pressão exercida pelos setores, considerando as cargas produzidas por cada um dos setores, bovinicultura, adegas e lagares, é, respetivamente, média, elevada e muito elevada. Verifica-se ainda que a pressão é, normalmente, mais acentuada em zonas mais vulneráveis às pressões. (...) Da análise global dos documentos de apoio à participação pública, verificam-se ainda algumas incoerências ao nível dos dados de base, nomeadamente, na caracterização das pressões qualitativas antropogénicas sobre as massas de água superficiais. (...) afirmar que os efluentes provenientes das indústrias alimentares, nomeadamente produção de vinho, azeite e lacticínios, não apresentam cargas significativas para as massas de água, a maior parte dessas atividades não dispõe de informação ambiental e a maioria rejeita os respetivos efluentes nos sistemas de drenagem municipais, e, por essa via, nos sistemas multimunicipais, em regra, sem qualquer tipo de pré-tratamento. Facto que deve ser evidenciado dado o impacto que estes efluentes têm nos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas, com as respetivas consequências nos meios hídricos recetores."</i>	Considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com este enquadramento descrito pela AdP. No Anexo II apresenta-se, nomeadamente: Quadro 87 - Cargas estimadas, por sub-bacias, associadas a boviniculturas.
23.138	<i>Refere que "... o Programa de Medidas deve integrar-se de forma muito realista no atual contexto de forte adversidade económico-financeira, bem como ter em conta o grande esforço de infraestruturação desenvolvido nos últimos anos, o que sugere, em qualquer dos casos, o reforço do pragmatismo e a elevação do nível de exigência que deve pautar a definição do Programa de Medidas. Assim, deverá ser tido em conta o importante esforço de infraestruturação desenvolvido nos últimos anos na Região por parte das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais, sob pena de o Programa dar prevalência às intervenções com a tónica na infraestrutura nova e não na otimização das soluções existentes."</i>	Concorda-se com o princípio enunciado e considera-se que o trabalho desenvolvido não colide com o mesmo. As medidas previstas para o sector urbano, designadamente sob a responsabilidade das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais, basearam-se na informação sobre investimentos previstos no âmbito de candidatura ao QREN, tendo os montantes sido revistos de acordo com os dados atualizados remetidos pela AdP neste Parecer. Saliente-se que os investimentos previstos em obra nova estão geralmente ligados ao cumprimento de diretivas comunitárias e que também está prevista uma medida de melhoria da "gestão técnica dos sistemas e/ ou reabilitação das instalações de tratamento" (B13.0X), de acordo com o solicitado neste Parecer.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.139	<i>"... suscita-se a necessidade de se equacionarem as metas definidas no PEASAAR II em termos de níveis de atendimento dos serviços de águas no que respeita a redes fixas, atenta a alteração substancial de circunstâncias decorrente da crise económica e financeira que assola a União Europeia e Portugal."</i>	As metas definidas no PEAASAR II podem em termos regionais carecer de correção ou ajustamentos, tendo em conta justamente a ocupação urbana do território, não fazendo sentido aplicar soluções integradas em áreas rurais de habitat disperso.
23.140	<i>B13.01 a B13.05 – "Tendo em conta a descrição desta medida, "Retificação das situações de ligação indevida às redes de drenagem", considera-se que deve ser clarificado, sem prejuízo dos reflexos nos sistemas "em alta", que a implementação da medida é da responsabilidade das entidades gestoras "em baixa", as quais devem suportar o investimento associado, designadamente no que às obras respeita. Por outro lado, reforça-se a importância de o Plano assinalar a relevância da aprovação e da implementação dos regulamentos municipais de descarga de águas residuais industriais ou afins."</i>	Entende-se o ponto de vista da AdP, de reforçar que esta medida envolve investimentos avultados por parte das entidades gestoras "em baixa", já que o título da medida diz respeito a obras de controlo de afluências indevidas às "redes". No entanto, é do conhecimento geral que também as infraestruturas das entidades "em alta" têm problemas deste tipo, nomeadamente infraestruturas mais antigas que foram integradas, as quais também terão de ser objeto de intervenções deste tipo (como, aliás, têm vindo a ser feitos nos últimos anos). Por essas razões, estas medidas foram previstas.
23.141	<i>B13.06 – "... é necessário esclarecer quais as ações envolvidas na sua implementação e o que se entende por "melhorias do nível de tratamento das ETAR", visto que, nesta região, as instalações de tratamento existentes do Grupo AdP estão em pleno funcionamento e a cumprir as respetivas licenças de descarga. É necessário ter em conta que exigências de tratamento com níveis de terciário refletem-se diretamente nos custos de tratamento e exploração (investimento, reagentes, eletricidade, manutenção), que terão de ser incorporados nas tarifas praticadas aos utilizadores municipais e finais. Cumpre destacar, por outro lado, que os planos de investimento das empresas do Grupo AdP pertencentes a esta região hidrográfica estão, na sua maioria, finalizados e as suas ações aprovadas pelo Concedente."</i>	Esta medida, de carácter "generalista", pretende abarcar potenciais de melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento de ETAR existentes, cuja execução exigirá sempre algum investimento.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.142	S06.07 – "... reforça-se ainda a importância dos regulamentos de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais dos sistemas multimunicipais, que definem as condições em que a Concessionária se encontra obrigada a recolher, drenar, tratar e rejeitar águas residuais, domésticas ou industriais, no âmbito da exploração e da gestão das infraestruturas que constituem e ou constituirão o Sistema Multimunicipal, mas também as condições de exploração que devem ser asseguradas pelos Utentes com ordem a garantir-se os princípios da eficiência e da qualidade de serviço, cumprindo os termos e as condições previstas no Contrato de Concessão do Sistema."	Concorda-se, mas não se considera necessário acrescentar qualquer medida adicional.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.143	B09.02 e B09.03 – <i>"Devem ser definidas claramente as responsabilidades das várias entidades envolvidas. Considera-se que deve ser assinalado que as empresas do Grupo AdP já desenvolveram os estudos para a delimitação dos perímetros de proteção das suas captações, aguardando-se a sua publicação pelas entidades públicas, nos termos da lei. (...) Por outro lado, sugere-se que seja equacionada a redução da TRH a cargo das entidades gestoras dos serviços de águas, tendo em conta a assunção de responsabilidades públicas que lhes estão a ser cometidas no âmbito da atribuição dos títulos de utilização dos recursos hídricos. Não deve ser esquecida a ligação que existe entre a tutela do direito de exclusivo das entidades gestoras "em alta" e a prevenção da sobre-exploração das massas de água subterrâneas detidas por particulares ou municípios. Deverá ser, assim, assegurada a fiscalização de tais utilizações (...) Não pode ainda ser esquecida a importância da regularização dos títulos de utilização para a gestão dos planos de contingência de situações de seca. Remete-se para quanto anteriormente referido, designadamente em sede de análise ao RA, quanto ao caráter estratégico do direito de exclusivo e às omissões que a administração do ambiente tem revelado relativamente à sua tutela. Não se pode mais desconhecer que os títulos de utilização são atribuídos a entidades gestoras "em baixa" em violação do direito que a lei e os contratos de concessão da exploração e da gestão dos sistemas multimunicipais de abastecimento público reconhecem às respetivas concessionárias (...). Este Plano, como, aliás, os demais PGRH, não deve desconhecer este status quo, assumindo a necessidade imperiosa de uma atuação articulada no âmbito da administração do ambiente, vinculada, como as demais entidades públicas, a uma atuação conforme com o princípio da legalidade."</i>	As medidas B09.02 e B09.03 visam a implementação dos perímetros de proteção em captações que estão/estarão em exploração no âmbito do PEAASAR e que ainda não dispõem de perímetro de proteção. Quanto à utilização de águas subterrâneas pelos particulares e indústria para outros fins que não de água para consumo humano, só são determinadas limitações se a utilização atual ou futura colocar em causa o estado quantitativo. Relativamente à proposta da AdP para a TRH, não parece razoável acolher qualquer redução face aos argumentos invocados.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.144	B03.02 – " <i>Propõe-se que a medida seja reformulada no sentido de contemplar várias medidas no âmbito do uso eficiente da água (...) De acordo com a descrição desta medida, a respetiva execução contempla a realização de estudos que permitam aumentar a eficiência de utilização da água nos diferentes setores. Deve esclarecer-se que os sistemas de transporte e distribuição de água para consumo público constituem, nos termos da lei, atribuição das entidades gestoras "em baixa", pelo que as entidades gestoras "em alta" não são, nem podem ser, responsáveis por este investimento (...). Por outro lado, reforça-se a necessidade da partilha de informação entre as diferentes entidades públicas, nomeadamente entre as ARH e a ERSAR (...). Por último, não podemos deixar de assinalar o tratamento pouco equitativo revelado no âmbito desta medida relativamente aos sectores mais intensivos na utilização dos recursos hídricos, para os quais só estão previstas a adoção de boas práticas.</i> "	Os estudos propostos estão caracterizados genericamente. As medidas consideradas no âmbito do uso eficiente da água aplicam-se aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, tanto a operar em alta como em baixa
23.145	S11.12 – "No que concerne esta medida, salienta-se que a AdTMAD já dispõe dos regulamentos de segurança e dos planos para situações de emergência para todas as barragens que fazem parte do seu sistema. Relativamente às empresas AdNw, AdDP e AdZC, esta medida não é aplicável à sua atividade para toda a Região Hidrográfica 3, visto não possuírem, nem serem concessionárias de barragens da Classe I."	Não é afirmado, no plano, que a AdNw, a AdTMAD ou a AdZC sejam responsáveis por medidas deste tipo, ou que, sendo-o, as mesmas medidas ainda estejam por implementar. Não obstante, sabe-se que há donos de obra que não têm, ainda, estas medidas cumpridas.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.146	Relativamente a medidas específicas para a AdNW: - B13.10 - Sugere a redação na descrição: "Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Amarante (ETAR Ponte da Baía e ETAR Ovelha), Celorico de Basto (ETAR de Britelo), Felgueiras e Mondim de Basto". Por outro lado, refere-se que o investimento associado às intervenções na bacia do Tâmega é de cerca de 35.261 M€, com um prazo de execução de 7 anos (2010-2017), e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 57 743. (...) estas provêm do QREN com uma taxa de comparticipação de 70%." - B13.11 - Sugere a redação na descrição: "Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Felgueiras e Lousada (ETAR do Sousa e Sistema do Mezio). Refere-se que o investimento associado às intervenções na bacia do Douro é de cerca de 23.436 M€, com um prazo de execução de 7 anos (2009-2016), e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 116 993. (...) estas provêm do QREN com uma taxa de comparticipação de 70%." - B13.30 - Sugere a redação na descrição: "Obras de construção e reabilitação de sistemas de tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Amarante (ETAR de Vila Meã) e Felgueiras. Refere-se que o investimento associado às intervenções na bacia do Tâmega é de cerca de 3,280 M€, com um prazo de execução de 3 anos (2012-2015), e que o n.º de hab. equivalentes (...) é de cerca de 6 118. (...) estas provêm do QREN com uma taxa de comparticipação de 70%."	Estas medidas e respectivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011, sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.147	Relativamente a medidas específicas para a AdTMAD: - B13.12 – "...as obras/intervenções aí identificadas estão previstas no plano de investimentos da AdTMAD. No entanto, o município de Mogadouro (ETAR da Bemposta) solicitou ao Concedente a desafetação do Sistema Multimunicipal. (...) as ETAR do Douro Superior que drenam para a bacia do Pocinho são constituídas por sistemas de tratamento apoiados em leitos percoladores, sendo sistemas que servem aglomerados com populações equivalentes a 10.000 hab., que não foram dotadas de órgãos específicos para remoção de nutrientes (azoto e fósforo). (...) falta incluir nesta bacia os subsistemas de Andraes (Vila Real), Avões-Cambres (Lamego) e Vila Marim (Mesão Frio). Por último, refere-se ainda que o valor de investimento associado a estes sistemas é de 24.088.000€ e que a população servida por estes sistemas é de 40.219..." - B13.13 – "...as obras/intervenções aí identificadas estão previstas no plano de investimentos da AdTMAD. No entanto, o município de Mogadouro (ETAR de Mogadouro) solicitou ao Concedente a desafetação do Sistema Multimunicipal. Refere-se ainda que falta incluir nesta bacia o subsistema de Santa Combadinha. O investimento associado a estes subsistemas é de 5.617.000€ e a população servida por estes subsistemas é de 7.286..." - B13.14 – "...as obras/intervenções aí identificadas estão previstas no plano de investimentos da AdTMAD. No entanto, a execução da ETAR de Morgade está prevista para o período de 2014/2015, caso a rede de drenagem seja executada pelo Município de Montalegre, tendo um investimento associado de 329.000€. Nesse sentido, o valor associado aos investimentos previstos nesta medida é de 14.289.000€..." - B13.15 – "...as obras/intervenções aí identificadas estão previstas no plano de investimentos da AdTMAD. No entanto, o valor previsto de investimento é de 6.046.000 € (...) Por outro lado, reforça-se que as ETAR do Alto Tâmega e Douro Norte, que drenam para a bacia do Tua, são constituídas por sistemas de tratamento apoiados em leitos percoladores, que	Estas medidas e respetivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011, sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	<i>servem aglomerados com populações equivalentes inferiores a 10.000 hab., pelo que não foram dotadas de órgãos específicos para remoção de nutrientes (azoto e fósforo). Por último, refere-se que a população servida nesta bacia é de 13.500 (...).</i>" - B13.31 - "...refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 389.000€ e que a população servida é de 66.003 (...)." - B13.37 - "... refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 142.000€ (...)" - S01.09 – "...As ações associadas a esta medida decorrem, no essencial, de atribuições das entidades gestoras dos sistemas "em baixa", nomeadamente do Município de Bragança(...) a AdTMAD possui Planos de Contingência para situações de seca e de escassez de água, que asseguram o fornecimento de água aos seus sistemas e promovem uma gestão integrada dos recursos hídricos..." - S06.01 – "... refere-se que o estudo prévio já possui uma DIA favorável condicionada e que a AdTMAD encontra-se a desenvolver o projeto de execução para lançar a obra a concurso ainda antes do final do presente ano civil." - S06.04 – "A entidade responsável pela implementação desta medida é o Município de Carraceda de Ansiães(...)". - S06.05 – "A AdTMAD aguarda a execução da Barragem do Cabouço para solucionar a falta de água neste Município." - S06.04 – " A entidade responsável pela implementação desta medida é o Município de Vimioso (...)"	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.148	<i>"Ainda relativamente às medidas afetas à AdTMAD, refere-se que falta incluir no PGRH do Douro as medidas de Controlo de Redução da poluição tóxica – intervenções nos sistemas de saneamento das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro nas bacias do Paiva e do Côa. Nesse sentido, sugere-se a seguinte alteração:</i> <i>Introdução das referidas medidas com a seguinte descrição:</i> <i>- Bacia do Paiva - "Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas interceptores, estações elevatórias e ETAR do concelho de Vila Nova de Paiva (ETAR Vila Nova de Paiva, ETAR de Touro, ETAR de Vila Nova à Coelheira e ETAR de Pendilhe) e Castro Daire (ETAR Castro Daire, ETAR Granja, ETAR Mões e ETAR de Mamouros)"</i> <i>- Bacia do Côa – "Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas interceptores, estações elevatórias e ETAR do concelho de Vila Nova de Foz Côa (ETAR Almendra)".</i> <i>Refere-se ainda que os sistemas nestas bacias servem uma população de 24.317 e 750, respetivamente.</i> <i>Relativamente aos investimentos realizados nessas bacias, estes correspondem a cerca de 8.475.976€ na bacia do Paiva e 75.000€ na bacia do Côa."</i>	Estas medidas e respetivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011, sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.149	Medidas identificadas para a AdZC - B13.16 – "... refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 4.728.000€ (...)" - B13.17 – "...refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 211.000€ (...)" - B13.18 – "...refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 579.000€ (...)" - B13.19 – "...refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 886.000€ (...)" - B13.35 - Sugere a seguinte redação: "Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR do subsistema de Mêda (ETAR da Mêda). Refere-se ainda que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 714.000€ (...)" - B13.36 - Sugere a seguinte redação: "Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR do subsistema Figueira de Castelo Rodrigo (ETAR de Fig. Castelo Rodr.).Refere-se ainda que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 259.000€ (...)" - B13.32 - "... refere-se que o valor associado aos investimentos aí identificados é de 1.592.000€(...)"	Estas medidas e respetivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011, sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23.150	Medidas identificadas para a SIMDOURO: -B13.20 – “<i>Sugere-se as seguintes alterações: Designação da medida – “Controlo e redução da poluição tóxica urbana – Intervenções nos sistemas de saneamento da SIMDOURO na bacia do Douro, que drenam para o Rio Douro ou seus afluentes”;</i> Descrição da medida - “<i>Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Arouca (ETAR de Fervedo, Vizo, Nabais, Tropeço, Mansores e Ponte da Ribeira), Baião (ETAR Santa Cruz do Douro, ETAR Frende, ETAR Mosteirô, ETAR Porto Antigo, ETAR Teixeira, Etar de Campelo e ETAR de Santa Marinha do Zêzere e Etar de Gove), Castelo de Paiva (ETAR Pedorido, ETAR Fornos, ETAR Sardoura), Cinfães (ETAR Cinfães, ETAR Espadanedo, ETAR Oliveira do Douro, ETAR Tarouquela, ETAR Santiago de Piães, ETAR Casal), Paredes/Penafiel (ETAR Aguiar de Sousa, ETAR de Sobreira e Gandra/Lordelo)</i>”. Refere-se ainda que o investimento associado às intervenções na bacia do Douro é de cerca de 18.879.000€, com um prazo de execução de 5 anos (2012-2017).” - B13.21 – “<i>Sugere-se as seguintes alterações: Designação da medida – “Controlo e redução da poluição tóxica urbana – Intervenções nos sistemas de saneamento da SIMDOURO que drenam na bacia do Douro para o Rio Paiva e seus afluentes”;</i> Descrição da medida - “<i>Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas intercetores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Arouca (ETAR Moldes, Alvarenga, Canelas, Celadinhas) e Cinfães (ETAR Moimenta/Travanca, ETAR Nespereira, Zona Alta de Souselo, ETAR de Fornelos)</i>”.Refere-se ainda que o investimento associado às intervenções aqui identificadas é de cerca de 1.607.000€, com um prazo de execução de 5 anos (2012-2017). - B13.22 – <i>Sugere-se as seguintes alterações: Designação da medida – “Construção/melhoria do nível de tratamento de</i>	Estas medidas e respetivos investimentos basearam-se na informação fornecida pela Autoridade Nacional da Água e por várias entidades gestoras no primeiro semestre de 2011, sobre os investimentos que estavam previstos nessa altura, no âmbito das candidaturas ao QREN. Estes montantes foram revistos nos documentos finais de acordo com dados mais recentes, mais concretamente os elementos atualizados remetidos pela AdP neste parecer.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	ETAR da SIMDOURO, no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas, na bacia do Douro”; Descrição da medida - “Obras de construção e reabilitação de sistemas de transporte e tratamento de águas residuais em alta, incluindo melhorias no nível de tratamento: Obras nos sistemas interceptores, estações elevatórias e ETAR dos concelhos de Paredes/Penafiel (ETAR Paço de Sousa)”. Refere-se ainda que o investimento associado às intervenções na bacia do Douro é de cerca de 18.537.000€, com um prazo de execução de 5 anos (2012-2017).” - B13.33 - “Sugere-se a seguinte alteração: Descrição da medida - “Obras de Reabilitação da ETAR do Areinho e Reabilitação do Exutor Submarino (Vila Nova de Gaia)”. Refere-se ainda que o investimento associado a estas intervenções é de cerca de 2.948.000€, com um prazo de execução de 3 anos (2012-2015).”	
23.151	Reitera que “... os investimentos apresentados (...) não podem/devem ser reproduzidos tal e qual, posto que devem ser ponderados e “trabalhados” no âmbito dos objetivos do Plano em face da caracterização e diagnóstico aí efetuados.”	Considera-se que a informação sobre os investimentos previstos pelas empresas do grupo AdP (atualizada nos documentos finais de acordo com o presente parecer) é muito válida e não deve ser omitida no âmbito do Plano. Foi adotada uma postura pragmática para a conclusão deste PGRH, não dispersando a análise para diferentes hipóteses de investimentos até 2015 (primeira meta do Plano). A ponderação / revisão de investimentos foi efetuada de forma a garantir que o Plano cumpra a meta de 2015 atempadamente.
24	Município de Ponte de Lima	
	PGRH-Minho e Lima	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
24.1	Refere que "...que a execução, pelo Município de Ponte de Lima, das medidas B04.17 (pág. 72); B04.27 (pág. 93); B04.31 (pág. 101); B04.32 (pág. 103); e 510.05 (pág. 23n) presentes no Anexo IV (Fichas de Medidas) do Relatório Técnico do PGRH do Minho e Lima, está condicionada ao enquadramento das despesas em candidaturas aprovadas que permitam obter o imprescindível cofinanciamento para a realização das mesmas, pelo que a taxa de comparticipação do Município de Ponte de Lima, nas medidas em causa, não poderá ser de 100%."	Esta questão foi considerada na revisão do Programa de Medidas do PGRH.
24.2	Menciona que "...a informação presente no Programa de Execução do Plano de Ordenamento da Área Protegida pretende, antes de mais, identificar um conjunto de ações prioritárias para a gestão da Área Protegida no exato sentido da sua previsão para efeitos de elaboração de candidaturas aos mais diferentes programas de apoio nacionais e/ou outras fontes de financiamento."	Regista-se a informação.
24.3	Informa que "...o custo previsto no programa de execução do Plano de Ordenamento da Área Protegida, para a Restauração ecológica do rio Estorãos na Paisagem Protegida das Lagoas de Bertandos e 5. Pedro de Arcos (medida B04.17) é de 50.000,00€ e não de 5.000,00€ conforme referenciado na ficha da medida."	Os aspetos identificados foram retificados em conformidade nos vários documentos que compõem o Plano.
25 Estação Biológica Internacional Douro-Duero		
PGRH-Douro		
25.1	Menciona que "...colocam-se desde já a disposição da V. Ex ^a para qualquer tipo de colaboração ou contributo, pedindo a devida integração da E.B.I. e as suas atividades de educação ambiental, no atual Plano de Gestão da ARH Norte, tendo em vista a especial contributo ambiental deste Projeto para os ecossistemas aquáticos."	Regista-se a disponibilidade.
26 Turbogás – Produtora Energética, S.A.		
PGRH-Douro		



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
26.1	Considera que "...no âmbito do Quadro institucional e normativo, como ponto fraco, que a medição e autocontrolo efetuados pelos utilizadores, é insuficiente e/ou ineficiente... a Turbogás, enquanto operador que cumpre, de forma escrupulosa, as suas obrigações nesta matéria, entende que não devem ser agravadas as obrigações de monitorização e autocontrolo para os operadores que atualmente cumprem todas as condições de licenciamento."	Deve esclarecer-se que a identificação como ponto fraco surgiu da análise geral dos utilizadores, nunca pondo em causa a existência de operadores que cumprissem as condições de licenciamento.
26.2	"No quadro 31, na página 89, é referido, no âmbito da Comunicação e governança, como oportunidades, nomeadamente a adoção de MTD – Melhores Técnicas Disponíveis. Importa, quanto a esta questão, sublinhar a necessidade de as autoridades públicas competentes terem em conta que as MTD apenas devem ser impostas aos operadores "em condições económica e tecnicamente viáveis", tal como resulta da sua definição legal, devendo ainda ser tidas em conta as técnicas a que, regra geral, estão sujeitos os operadores nos demais Estados-membros da União Europeia, sob pena de, nalguns casos, se imporem restrições e condicionantes mais gravosas para os operadores nacionais do que para os operadores estrangeiros."	Compreende-se a preocupação expressa no comentário, mas considera-se que não colide com as medidas do Plano. A adoção de MTD não extravasa o que está legislado, até porque a sua aplicação é uma orientação legal estipulada em diversos diplomas, nomeadamente o Diploma PCIP e outros que regulam as próprias atividades (veja-se o REAI e o REAP, cujos regimes legais também referenciam a sua aplicação). De qualquer forma, considera-se que na aplicação das MTD deverão ser criadas cláusulas de salvaguarda que tenham em conta a viabilidade de quem as aplica.
26.3	"Na página 149, no Ponto 13.5 (Medidas Adicionais), são referidos, nomeadamente: (i) A análise e revisão das licenças e das autorizações relevantes; (ii) A revisão e ajustamento dos programas de controlo; (iii) O estabelecimento de normas de qualidade ambiental adequadas. A este respeito, gostaríamos de sublinhar que sempre que os aspetos acima referidos forem ponderados, analisados ou reavaliados pelas autoridades públicas competentes, não devem ser impostos valores limites de emissão ou condicionantes ambientais mais exigentes dos que resultem	Importa relembrar que de acordo com o Quadro Legal Nacional, é legítima a imposição de valores limite de emissão mais exigentes, desde que bem fundamentados.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	da legislação da União Europeia."	
27	EDP Produção	
27.1	Refere que "...a EDP Produção tem desenvolvido esforços desde 1990 para garantir a monitorização da generalidade das albufeiras que explora, garantindo um volume de informação relevante para o conhecimento limnológico destas albufeiras. Esta informação tem sido reportada, desde 2008, no âmbito das obrigações patentes nos contratos de concessão." Acrescenta ainda que "... a EDP Produção tem efetuado a monitorização dos troços fluviais a jusante dos aproveitamentos hidroelétricos, no âmbito de programas para avaliação da eficácia do regime de caudais ecológicos (RCE) ou para a caracterização de troços fluviais onde será implementado um RCE, ou ainda de troços fluviais localizados na envolvente dos novos aproveitamentos hidroelétricos. Esta informação tem sido sistematicamente reportada." Relativamente à informação disponível sugere "...a sua inclusão e utilização na avaliação do estado das massas de água, com o intuito de aumentar a confiança das classificações efetuadas e, conseqüentemente, garantir uma maior ponderação no critério de definição dos programas de medidas."	Foi utilizada na avaliação do estado das massas de água toda a informação disponível, quer para as massas de água Rio, bem como para as Albufeiras. A informação disponibilizada pela EDP, no que se refere às albufeiras, foi também considerada na classificação.
27.2	"No que se refere às medidas B01.01 (RH1), B01.01 (RH2), B01.01 (RH3) -" Definição de critérios de classificação para o Potencial ecológico das massas de água rio fortemente modificados e massas de água artificiais", a EDP manifesta o seu interesse e disponibilidade para colaborar nos estudos."	Regista-se a disponibilidade. Na versão final do PGRH-Norte, a EDP foi acrescentada nestas medidas como entidade envolvida.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.3	Medida RH1 -B12.02, B12.03; RH2 -B12.06, B12.07; RH3 - B12.14 - "...clarificar as responsabilidades de todos os intervenientes, em todas as fases, bem como identificar os mecanismos financeiros para a implementação das medidas do Plano de Gestão da Enguia (PGE) (Novembro 2010), assim como as medidas do PGRH para incrementar a conectividade fluvial para a restante fauna piscícola. Clarificar as responsabilidades de todos os intervenientes, em todas as fases, bem como identificar os mecanismos financeiros para a implementação das medidas do Plano de Gestão da Enguia (PGE) (Novembro 2010), assim como as medidas do PGRH para incrementar a conectividade fluvial para a restante fauna piscícola."	O PGRH deve contemplar o PGE, contudo, a especificidade do plano, nomeadamente medidas, financiamentos, entidades envolvidas, deverão ser definidas no âmbito do mesmo, e pelas entidades responsáveis (INAG, AFN e ICNB).
27.4	Medidas: RH1-B04.35, RH2 -B04.35, RH3 -B04.31, RH1-S11.06, RH2 -S11.06, RH3 -S11.08 -"...considera desejável que esta harmonização seja realizada a esta escala e não apenas à do nível territorial correspondente a cada uma das ARHs."	A especificidade territorial é importante, pois as metodologias de cálculo de caudais ecológicos diferem em função do tipo de rios em causa, sendo a sua aplicabilidade fortemente influenciada pelas características locais (cada caso é um caso). Deste modo, concorda-se que esta temática deve ser considerada a nível nacional, com aplicação adaptada às especificidades locais.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.5	<i>"Na definição e implementação de regimes de caudais ecológicos (RCE), sugere-se a consideração dos seguintes aspetos metodológicos:</i> <i>-Prever uma abordagem progressiva, definindo e implementando inicialmente um regime de caudais "mínimo" (correspondente a valores de caudal reduzidos). associado a um programa de monitorização de eficácia ecológica. Em função dos resultados da referida monitorização, ajustar progressivamente o RCE, até ser atingido o nível de qualidade ambiental definido como objetivo.</i> <i>Definir metodologias específicas para aproveitamentos hidroelétricos novos e para aproveitamentos já em exploração. A título de exemplo desta necessidade, refira-se a existência, a jusante de alguns aproveitamentos hidroelétricos em exploração, de ecossistemas que se encontram estabilizados e adaptados a caudais reduzidos ou inexistentes e que apresentam características interessantes do ponto de vista ecológico, podendo uma eventual introdução súbita de um "novo" RCE provocar danos ambientais significativos.</i> <i>Complementar as metodologias adotadas, habitualmente focadas quase em exclusivo em aspetos ecológicos, com preocupações sociais e económicas, fomentando a aplicação de mecanismos que promovam a garantia de utilização da água nos fins específicos associados a cada massa de água (ex.: abastecimento público, lazer, rega), e sem comprometer o equilíbrio económico ou financeiro da concessão dos Aproveitamentos Hidroelétricos."</i>	Estes aspetos metodológicos foram adicionados na descrição da medida (por exemplo, ver campo das observações de cada uma das medidas, na respetiva ficha de medida).



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.6	Medida: RH1-S11.08, RH2 -S11.04 - propõe "...a inclusão das seguintes referências: - Na ficha da medida RH1-S11.08: "Esta medida não se aplica às barragens de Alto Lindoso e Touvedo, uma vez que na sequência da assinatura do Convénio relativo ao programa de otimização das condições de exploração dos aproveitamentos hidroelétricos de Alto Lindoso e Touvedo, em 24 de Janeiro de 1997, a temática dos caudais ecológicos para as mencionadas barragens ficou devidamente enquadrada e, na sequência da outorga dos contratos de concessão do domínio hídrico, em 2008, teve em conta o regime jurídico que permite dar cumprimento à Diretiva Quadro da Água. - Na ficha da medida RH2 -S11.04: "Esta medida não se aplica às barragens de Alto Cávado, Paradela, Alto Rabagão, Venda Nova, Salamonde, Caniçada e Vilarinho das Furnas, uma vez que na sequência da outorga dos contratos de concessão do domínio hídrico, em 2008, a temática dos caudais ecológicos para as mencionadas barragens ficou devidamente enquadrada e teve em conta o regime jurídico que permite dar cumprimento à Diretiva Quadro da Água."	Esta medida corresponde a uma medida já executada e financiada pelo FPRH, pelo que não se julga necessário considerar estas afirmações, ou alteração da medida.
27.7	Medidas: RH1 -S11.11, RH2 -S11.08, RH3 -S11.15 - Sugere "...a definição, para cada albufeira, da periodicidade que vier a ser considerada mais adequada, em função dos resultados iniciais obtidos e das conclusões da análise regional efetuada."	Não se vê inconveniente em que a periodicidade dos levantamentos batimétricos das albufeiras sob gestão da EDP seja, em alguns casos, inferior a 10 anos. Pretende-se, porém, que, como critério mínimo geral aplicável a todos os Donos de Obra, seja imposto o seguinte: - Levantamento imediato de todas as albufeiras com 10 ou mais anos de vida; - Comparação com o levantamento batimétrico original, para determinar o volume de sedimentos retido; - Realização de novos levantamentos todos os 10 anos a partir daí; - Para as albufeiras com menos de 10 anos de vida, o primeiro levantamento deverá ser realizado ao ser atingida esta idade; - No SNIRH, devem passar a ser publicados, para cada albufeira, o ano de entrada em serviço, os anos dos levantamentos batimétricos subsequentes e os volumes de sedimentação atingidos em cada um deles. Estes critérios devem ser aplicados a todas as albufeiras com mais de 1 Mm³ de armazenamento bruto e que não sejam criadas por barragens móveis.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.8	Medida: RH1 -B02.03, RH2 -B02.01, RH3 -B02_03 - "... manifesta o seu interesse e disponibilidade para colaborar nos estudos para avaliação de custos de escassez, diferenciados por sub-bacia, no cálculo da Taxa de Recursos Hídricos."	Regista-se a disponibilidade.
27.9	Medida: RH1 -A03.01, RH2 -A03.01 - "...demonstra interesse em conhecer e acompanhar a implementação das recomendações resultantes da investigação das causas desconhecidas pelo estado inferior a Bom."	Regista-se a disponibilidade.
27.10	Medida: RH1-B04.01, RH2-B04.08, RH3 -B04.03 - Informa que "A EDP enquanto entidade que, no âmbito das suas atividades e obrigações efetua a monitorização de diversas massas de água, manifesta o seu interesse e disponibilidade para colaborar nesta temática."	Regista-se a disponibilidade.
27.11	Medida: RH1-C01.01, RH2 -C01.01 -" Tendo em conta o interesse destas medidas para a atividade da EDP Produção, e antevendo a promoção por parte da ARH Norte da participação ativa dos interessados na elaboração, reavaliação e atualização dos planos de gestão dos riscos de inundações, nomeadamente através da sua divulgação pública conforme nº2 do artigo n.º 14 do DL 115/2010, manifestamos toda a disponibilidade para acompanhar o seu desenvolvimento, desde o início."	Regista-se a disponibilidade.
PGRH-Minho e Lima		



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.12	Medida B12.03 - <i>"Para a bacia do Minho e no caso da barragem de Covas (associada ao Aproveitamento Hidroelétrico de France), identificado como obstáculo de 12 nível de prioridade, a curto prazo o PGE define a ação de iniciar estudos de avaliação da viabilidade técnica e económica de instalação de passagens para enguia ou para todas as espécies piscícolas e, no médio prazo, a intervenção para recuperar a conectividade, desde que técnica e economicamente viável. Perante este contexto, as medidas associadas à implementação do PGRH devem se revistas, de modo a garantir total coerência com O texto do PGE. No que se refere ainda a Covas, é referido na medida B12.03 a "operacionalização do dispositivo do AH de Covas (France)", sendo contudo de mencionar que este aproveitamento não tem um dispositivo de transposição para a fauna piscícola. De forma adicional, e em consonância com o transmitido à ARHN no âmbito da monitorização efetuada em 2011, existe uma problemática ambiental no rio Coura associada às escorrências das antigas minas de Covas. O impacte deste problema é sobretudo evidente no troço fluvial entre a barragem de Covas e a restituição da central de France, onde se verifica a presença de baixos valores de pH, elevadas concentrações de ferro, manganês, alumínio e cobre, e a ausência de fauna piscícola. A não resolução prévia deste problema torna desadequada a implementação de um dispositivo de transposição de fauna piscícola e desaconselhável a implementação de um regime de caudais ecológicos, pois este caudal adicional promoveria o arrastamento para jusante de metais, agravando a extensão do problema. Deste modo, consideramos prematura a referência a medidas que incrementem a conectividade fluvial neste aproveitamento, sem a análise e resolução prioritária do problema referido. "</i>	As medidas do PGE foram articuladas a nível nacional no que se refere ao faseamento e obstáculos a considerar. Relativamente à questão das minas de Covas, esclarece-se que as obras de requalificação pela EDM terminaram em 2008, tendo-se instalado uma unidade de drenagem e tratamento de águas superficiais - condução das drenagens de lixiviados para "Wetlands de Ribeira", nos ribeiros Ponte Brasil e Poço do Negro, afluentes do rio Coura (fonte: http://www.edm.pt/html/proj_covas.htm). A ARH do Norte procurará garantir o cumprimento das condições de descarga deste passivo ambiental, não se considerando necessário elaborar uma medida específica no Programa de Medidas para resolução desta questão.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.13	Medida B12.02 - <i>"No que se refere à bacia do rio Lima, e especificamente à barragem de Touvedo, em conformidade com a política de responsabilidade ambiental da EDP e enquadrado nas atividades do grupo de trabalho criado pelo INAG, AFN e EDP no âmbito do PGE, decorre o plano de ação para a otimização do ascensor de peixes do aproveitamento hidroelétrico de Touvedo. Este processo teve início em 2011 e tem como objetivo avaliar a eficácia do ascensor de peixes, bem como definir e implementar as medidas, enquadradas dentro do equilíbrio económico e financeiro da concessão, que venham a ser consideradas necessárias para melhorar o funcionamento deste dispositivo. É de salientar que os dados obtidos na monitorização efetuada no ascensor de peixes de Touvedo em 1998/1999 confirmam a passagem para montante de exemplares de enguia e de outras espécies de fauna piscícola."</i>	A afirmação não é incompatível com a medida apresentada e, dado que o processo de otimização do ascensor de peixe se encontra em curso, é perfeitamente enquadrável neste plano e no PGE.
27.14	Medida B01.01 - <i>"No âmbito das suas obrigações, EDP Produção efetua, numa base anual e desde 2009, a monitorização para avaliação da eficácia do regime de caudais ecológicos (RCE) dos aproveitamentos do Alto Lindoso e Touvedo. A informação produzida tem sido reportada, existindo atualmente uma caracterização da qualidade ecológica baseada em 3 anos de dados para os troços fluviais a jusante de cada aproveitamento. Esta informação poderá ser relevante para o desenvolvimento da medida B01.01, demonstrando a EDP disponibilidade para colaborar nos trabalhos inerentes a esse desenvolvimento."</i>	A afirmação não é incompatível com a medida apresentada. A informação foi considerada nas observações da versão final da ficha de medidas.
27.15	Medida B04.19 e Medida B04.20 - <i>"...manifesta o seu interesse e disponibilidade para acompanhar e colaborar nos estudos para avaliação da ocorrência de espécies invasoras em habitats selecionados, bem com a disponibilizar dados que tenha em sua posse e que, eventualmente, possam ser utilizados nesses mesmos estudos."</i>	Estas medidas resultam dos PO de áreas protegidas. A EDP deverá contactar o ICNB nesse sentido.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.16	Medida S11.10 - <i>"No âmbito das obrigações ambientais consagradas nos contratos de concessão relativos à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas à produção de energia hidroelétrica, a EDP Produção efetua, numa base anual e desde 2009, a monitorização para avaliação da eficácia do regime de caudais ecológicos (RCE) dos aproveitamentos do Alto Lindoso e Touvedo."</i> Assim, solicita esclarecimento <i>"...nomeadamente qual o contexto do seu desenvolvimento, o que representa do ponto de vista operacional e quais os pressupostos na atribuição de possíveis responsabilidades à EDP Produção."</i>	A medida apresentada enquadra-se no referido pela EDP e refere-se ao contrato de concessão, razão pela qual a medida é classificada de executada e/ou em execução. A informação fornecida pela EDP foi vertida para as observações da ficha de medida.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
27.17	Medidas -B12.06 e Medida B12.07 - <i>"... salientamos o aproveitamento hidroelétrico de Penide. Este aproveitamento tem um dispositivo de transposição para fauna piscícola do tipo de bacias sucessivas que, de acordo com a avaliação efetuada pela AFN, apresenta diversas condicionantes que limitam ou inviabilizam a sua eficácia. Esta situação está já a ser devidamente analisada pela EDP Produção."</i>	Agradece-se e regista-se a colaboração.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.18	Medida B01.01 - "No âmbito dos trabalhos preparatórios para a implementação dos regimes de caudais ecológicos ou no âmbito dos projetos dos reforços de potência de Venda Nova 111 e Salomonde 11, a EDP Produção tem efetuado trabalhos de monitorização para avaliar a qualidade ecológica nos troços fluviais a jusante de diversos aproveitamentos hidroelétricos (e.g. Alto Rabagão, Alto Cávado, Salomonde, Paradela, Venda Nova, Caniçada, Vilarinho das Furnas). Esta informação tem sido reportada, sendo de realçar a informação produzida na monitorização efetuada em 2010/2011 nos troços fluviais a jusante da generalidade das barragens. Esta informação poderá ser relevante para aumentar a confiança da classificação do estado das massas de água efetuada no PGRH e para o desenvolvimento da medida B01.01, demonstrando a EDP total disponibilidade para colaborar nos trabalhos inerentes ao seu desenvolvimento."	A afirmação não é incompatível com a medida apresentada.
27.19	Medida: B12.03 -"A EDP Produção, enquanto responsável pela exploração de AH, solicita esclarecimento sobre o programa de restauração de habitats, nomeadamente os critérios adotados na sua elaboração e os pressupostos na atribuição de possíveis responsabilidades aos promotores. Neste sentido, a EDP Produção manifesta disponibilidade em colaborar no programa mencionado."	Relativamente aos critérios, estão relacionados com a erosão provocada nas margens pelo turbinamento, sendo necessário proteger as referidas margens, com os caudais ecológicos e com as eclusas.
PGRH-Douro		
27.20	Medida B12.14 -"No que se refere aos AH explorados pela EDP, e considerando as ações propostas a curto prazo (próximos 5 anos) no PGE, é de referir que atualmente se encontram em desenvolvimento estudos de avaliação e maximização da potencialidade das eclusas de navegação instaladas nas Barragens de Crestuma-Lever, Carrapatelo e Régua, de modo a poderem funcionar como sistemas de transposição dos migradores do Douro. Este trabalho está enquadrado na medida compensatória 49(k) da DIA do projeto do aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua..."	Agradece-se e regista-se a colaboração.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.21	Medida B01.01 - "... a EDP Produção tem efetuado trabalhos de monitorização para avaliar a qualidade ecológica, cujos resultados têm sido devidamente reportados. Esta informação poderá ser relevante para aumentar a confiança da classificação do estado das massas de água efetuada no PGRH e para o desenvolvimento da medida B01.01, demonstrando a EDP disponibilidade para colaborar nos trabalhos inerentes ao seu desenvolvimento."	A afirmação não é incompatível com a medida apresentada.
27.22	Medida B01.01 - "No que se refere aos critérios de classificação definidos para o potencial ecológico das albufeiras existentes no Curso Principal do rio (e.g. Crestuma, Miranda), os mesmos não são apresentados no PGRH, o que seria pertinente... Como consequência destas características, os principais fatores limitantes ao aumento de biomassa fitoplanctónica são o tempo de residência e a estabilidade da coluna de água."	Os critérios oficiais para a classificação das albufeiras de curso principal não foram ainda definidos a nível nacional. Os critérios adotados no PGRH encontram-se descritos no Relatório de Base - Parte 2 - 4. Avaliação do Estado das Massas de Água.
27.23	Medida A02.02 e A02.03 - "A EDP Produção demonstra disponibilidade para colaborar nos estudos em questão."	Regista-se a disponibilidade.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
27.24	Medida B05.01 - "A EDP é designada como "entidade envolvida" e como "fonte de financiamento / participação" a 100% na medida com o código B05.01 do PGRH do Douro, com a designação "Desenvolvimento de um plano de gestão de medidas de controlo e remediação da eutrofização". Dada a ausência de elementos no quadro "2. Caracterização - Descrição / Ação" da referida medida B05.01, será conveniente esclarecer a que medidas / ação se refere em concreto, no mínimo, enunciando-as, mesmo que de forma genérica. Mas porque a EDP possui um histórico de informação sobre a qualidade da água das albufeiras dos aproveitamentos hidroelétricos que explora, desde já manifesta a sua disponibilidade para ceder esta informação para efeitos de concretização da medida. De salientar, no entanto, que esta medida vai, do ponto de vista legal, para além da responsabilidade e capacidade de intervenção da EDP, pois integra obrigatoriamente a componente de licenciamento e controlo de efluentes, assim como a aplicação de boas práticas agrícolas."	A medida refere-se ao processo de avaliação de impacto ambiental do AH de Foz Tua. Esta medida deverá ser especificada em sede de AIA e não no âmbito do PGRH.
28 Junta de Freguesia de Lavra		
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
28.1	"Reavaliar a estação elevatória de Labruge que permanentemente despeja resíduos no rio alegando problemas técnicos."	Esse é um problema da responsabilidade da entidade gestora do sistema de emissários de água residuais. No entanto, regista-se a informação. A avaliação das pressões significativas responsáveis pelo estado "inferior a bom" das massas de água será objeto de várias medidas, nomeadamente estudos de aflúncias indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas (medida B13.22) e um estudo integrado da qualidade da água das bacias costeiras entre Neiva e Douro (medida A02.04).
28.2	"Construir passadiço na margem esquerda entre a foz e o parque de campismo dando continuidade ao existente na orla costeira."	As medidas apresentadas no PGRH têm como principal objetivo o bom estado das massas de água. Algumas medidas de valorização poderão ainda ser consideradas se se verificar um benefício claro na massa de água. A medida proposta não se enquadra no presente plano, pelo que não será considerada.
28.3	"Requalificar as margens e o leito de cheia a partir da foz."	O programa de medidas já prevê uma medida de restauração do rio Onda (B04.11).
28.4	"Dar continuidade ao projeto de participação pública desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas de Lavra, Junta de Freguesia e comunidade local."	Regista-se a sugestão.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
28.5	"Construir uma Central/ETAR de Tratamento de Resíduos Pecuários evitando as sucessivas descargas."	Considera-se que no período de vigência do presente Plano deve ser primeiramente avaliada a necessidade de construção de uma estação de tratamento de efluentes / resíduos pecuários. O PGRH inclui diversas medidas de aprofundamento dos impactos na massa de água, nomeadamente da poluição difusa. Os estudos incluem o levantamento das fontes de contaminação, a monitorização das massas de água e estudos de modelação matemática para identificação das relações causa-efeito (medidas já referidas anteriormente). Paralelamente, serão promovidas ações destinadas à sensibilização dos agentes (nomeadamente produtores pecuários e agricultores), para divulgação das regras, procedimentos e orientações que cada unidade produtiva deve observar. Caso se verifique a necessidade da construção de uma instalação de tratamento, esta deve ser implementada no próximo ciclo de planeamento, isto é, após 2015.
28.6	"Envolver os proprietários dos terrenos adjacentes."	Esta questão está prevista no PGRH, que inclui o Programa "SENSIBILIZAR", com o objetivo de elaborar e aplicar códigos de boas práticas e projetos educativos. Neste âmbito, destaca-se a medida S04.01 (medida com origem no ENEAPAI), destinada à elaboração e/ ou atualização de manuais de boas práticas que incluam regras, procedimentos e orientações claras que cada unidade produtiva deve observar. Estes manuais deverão ser vocacionados para o interior das unidades produtivas e apoiar a transição para uma nova conceção da atividade.
29	CONFAGRI	
29.1	Relativamente a "proibir a atividade agrícola numa faixa de pelo menos 5 m das margens das linhas de água de forma a evitar o escoamento dos poluentes" sugere que "... é preciso esclarecer que a região é caracterizada por explorações de muito pequenas dimensões: 5 m na região do Minho, em muitos casos, representa metade da parcela. Por outro lado, as Boas Condições Agrícolas e Ambientais, a respeitar pelos agricultores, nomeadamente no âmbito da condicionalidade (despacho normativo n.º 4/2012, de 2 de Abril), já incluem como um dos requisitos o respeito de uma faixa de proteção nas parcelas adjacentes a massas de água (de 5 m para IQFP superiores a 1), mas em que deve ser assegurada a manutenção de uma barreira vegetal/ripícola e a cobertura vegetal na faixa tampão, quando justificável..."	Não se entende a afirmação. Se já é obrigação legal manter uma faixa de proteção nas parcelas adjacentes às massas de água (5m), não se verifica qualquer incompatibilidade com a medida. Por outro lado, a avaliação do estado ecológico contempla a classificação dos elementos hidromorfológicos e biológicos, pelo que a preservação das zonas ripícolas torna-se indispensável à manutenção do bom estado e ao cumprimento dos objetivos ambientais. Desta forma, pode considerar-se que a degradação da vegetação ripícola constitui um incumprimento legal.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.2	Menciona que o relatório "... ainda não considera a última informação do Recenseamento Geral da Agricultura 2009, sendo a sua inclusão essencial para melhor fundamentar a situação atual, as tendências e medidas previstas para o sector agrícola."	À data a que foram elaborados os capítulos de caracterização do PGRH, os dados do RA de 2009 não estavam disponíveis. No entanto, foi efetuada uma análise comparativa das projeções para 2009 e dos valores do RA2009, no âmbito dos cenários prospetivos, para as diferentes RH, e a conclusão foi que não eram muito díspares.
29.3	Quanto ao sistema de gestão de informação, questiona "...de que forma é que o mesmo é articulado com o que já é disponibilizado em http://www.snirh.pt/ ."	No âmbito da reestruturação institucional em curso, o sistema de informação será único a nível nacional e incluirá a informação de todas as ARH.
29.4	Questiona sobre o que está ou não englobado no sector do turismo, designadamente: "... - na pág. 29, o uso sazonal está incluído no sector urbano e o turismo diz respeito ao golfe; - o na pág. 85, o golfe já não está incluído na componente turismo. Esta incoerência leva a análises de dados parciais nem sempre consentâneos com a informação de base – na pág. 31, face ao turismo apenas considerar o golfe, lê-se que este (o turismo) não tem expressão na área, quando, face às áreas termais e zonas de turismo rural identificadas mais à frente no relatório se pode depreender que o uso sazonal (associado ao turismo) será de alguma forma significativo; - o no quadro 30, nas necessidades de água do sector do turismo, novamente só é considerado o golfe, mas ainda no mesmo gráfico, o VAB/m3 de água consumido no sector do turismo exclui o golfe e diz respeito antes a alojamento e restauração; neste caso nem é apresentado o VAB/m3 de água consumido no golfe; - o no PGRH3, na pág. 36, o uso sazonal está incluído no sector urbano e o turismo diz respeito ao golfe, mas depois na estimativa das cargas poluentes para o sector agrícola, incluem-se as dos campos de golfe; no entanto, se calcularmos as cargas por área para ambas as atividades, estas são cerca do dobro por área de golfe, que por área agrícola e agro-florestal, em termos de azoto e de fósforo."	Relativamente à questão: "se calcularmos as cargas por área para ambas as atividades, estas são cerca do dobro por área de golfe, que por área agrícola e agro-florestal, em termos de azoto e de fósforo", esclarece-se que este critério é coincidente com os que foram assumidos e que podem ser consultados no Anexo II do Relatório Técnico (critérios de estimativa de cargas de N e P para as várias culturas agrícolas - ver ponto 2.4.1.3.1 Agricultura; critérios de estimativa de cargas de N e P para o golfe - ver ponto 2.4.1.3.2 Campos de Golfe). Seguidamente apresenta-se um exemplo de cálculo: $\text{kg N aplicado/ ano} = \text{Área de fairways/roughs (ha)} \times 50 \text{ kg N/ha} \times 4 + \text{Área de greens e tees (ha)} \times 50 \text{ kg N/ha} \times 8$ Para área de fairways/roughs = 14,7 ha e área de greens e tees = 0,3 ha, vem: $\text{kg N aplicado/ ano} = 3060 \text{ kg/ano}$ $\text{kg N lixiviado/ ano} = 306 \text{ kg/ano}$ Efetivamente, no capítulo dos usos e necessidades de água, o golfe foi o único dos usos consumptivos associados ao turismo determinado de forma independente, pois as restantes necessidades de água associadas ao turismo (consumos da população flutuante e dos turistas) são supridas pelos sistemas de abastecimento público. De forma a clarificar esta questão, a designação desta componente dos usos e necessidades foi alterada, passando a designar-se por Golfe, em vez de turismo.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.5	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 30, secção 2.6.1.3 – quais as bases de estimativa para as necessidades dos usos urbanos?"	As necessidades de água para uso urbano foram estimadas através de capitações de utilização de água e dados populacionais referentes às áreas a abastecer. Numa primeira fase, para três categorias de concelhos (predominantemente urbanos, medianamente urbanos e predominantemente rurais) foram definidos três valores diferentes de captação que traduzem as necessidades de água para usos domésticos (da população residente e flutuante) e para as atividades públicas e económicas abastecidas pelos sistemas públicos. Os valores assim obtidos foram aferidos, concelho a concelho, tendo-se ajustado as capitações utilizadas, dentro de um intervalo de valores estabelecidos (100 a 140 l/hab.dia), de forma a que se conseguisse uma melhor aproximação à realidade da região.
29.6	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 31: - Secção 2.6.14: quais as bases de estimativa para as necessidades dos usos pecuários? - Secção 2.6.1.5: como foram estimadas as necessidades de água para o campo de golfe? Não se encontrou citada bibliografia específica no relatório que permitisse esclarecer esta dúvida – apenas o PNUEA, mas este aponta para um consumo médio anual por campo de golfe superior ao apresentado neste relatório (0.12 hm ³). Estas necessidades dizem respeito à água potável necessária ou também incluem aquela que é coberta por água não potável? O relatório procura comparar 1 campo de golfe, cujas áreas, por cálculos com base nos dados apresentados, ronda os 40 ha, com um sector como o agrícola, que ocupa quase cerca de 23 000 ha, o que leva a não se considerar este sector como significativo ao nível do consumo de água."	No Relatório de Base - Parte 2 - 1.7. Usos e Necessidades apresenta-se a descrição das metodologias utilizadas para cálculo das necessidades de água dos vários sectores. A estimativa das necessidades de água para uso pecuário foi efetuada tendo por base os dados constantes do ENEAPAI (2007) para a bovinicultura e suinicultura. Para as restantes espécies animais (ovinos, caprinos, equídeos e aves), o número de efetivos pecuários considerado é o constante no RGA, 1999, INE. A estimativa das necessidades de água para o golfe foi realizada partindo das áreas efetivamente regadas em cada campo de golfe (dados obtidos através de contactos diretos com os diretores dos campos) e do cálculo da evapotranspiração da relva, considerando um coeficiente cultural igual a 0,95 e a evapotranspiração de referência determinada pelo método de Penman-Monteith no âmbito dos PBH, para várias estações meteorológicas. As necessidades úteis de água para rega foram estabelecidas através da simulação balanços de água no solo. Para o cálculo das necessidades totais de água, considerou-se uma eficiência de aplicação igual a 80%, correspondente a sistemas de rega por aspersão. Para ter em consideração os volumes de água utilizados em lavagens e na rega dos espaços verdes adjacentes aos campos de golfe, majoraram-se os valores obtidos em mais 30%. Os valores obtidos não incluem a água potável necessária para a população dos campos de golfe. Esta é considerada no uso urbano. O PNUEA refere o consumo médio de 0,19 hm ³ /ano nos campos de golfe em Portugal. Assim, determinou-se as necessidades de água específicas em cada campo de golfe, tendo em conta as suas características climáticas e áreas particulares de rega. A média dos valores encontrados é da mesma grandeza do valor médio publicado no PNUEA. O sector do golfe não é significativo em termos de consumo de água, quando comparado com o sector agrícola. No entanto, pela sua especificidade, achou-se importante determinar e apresentar os valores de consumo de água associados ao golfe.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.7	Solicita explicitação do seguinte: "Secção 2.6.1.6: Com base nos dados indicados entre as págs. 30 e 31, as necessidades de água na RH1 são de 113.82 hm ³ /ano e não 111 hm ³ /ano. No entanto, este valor apresentado na secção 2.6.1.6 é consentâneo com o somatório das parcelas no quadro 22 do Anexo II (110928 dam ³ /ano)."	No quadro referido, os valores apresentados das necessidades de água da indústria referem-se à totalidade das mesmas, ou seja, incluem as que são satisfeitas por captações próprias e as que são satisfeitas pela rede pública. Neste quadro deveriam aparecer apenas as primeiras já que estas últimas estão englobadas nos usos urbanos. Os valores totais estão corretos, ou seja, as necessidades de água na RH1 são de 111 hm ³ /ano. Os valores constantes do quadro foram revistos para a versão final do plano.
29.8	Solicita explicitação do seguinte: "Secção 2.6.1.6: Com base nos dados indicados entre as págs. 30 e 31, as necessidades de água na RH1 são de 113.82 hm ³ /ano e não 111 hm ³ /ano. No entanto, este valor apresentado na secção 2.6.1.6 é consentâneo com o somatório das parcelas no quadro 22 do Anexo II (110928 dam ³ /ano)."	No quadro referido, os valores apresentados das necessidades de água da indústria referem-se à totalidade das mesmas, ou seja, incluem as que são satisfeitas por captações próprias e as que são satisfeitas pela rede pública. Neste quadro deveriam aparecer apenas as primeiras já que estas últimas estão englobadas nos usos urbanos. Os valores totais estão corretos, ou seja, as necessidades de água na RH1 são de 111 hm ³ /ano. Os valores constantes do quadro foram revistos para a versão final do plano.
29.9	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 56 – não se percebe a explicação dada para não se considerar a pressão aquícola como significativa, porque no quadro 67 do Anexo II, os valores para o sector aquícola são muito próximos dos obtidos para os outros sectores referenciados no Gráfico 8."	O lapso detetado foi corrigido na versão final do PGRH.
29.10	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 73, quadro 30 – nas forças motrizes, os estabelecimentos hoteleiros incluem a contabilização de unidades de turismo em espaço rural?"	Os estabelecimentos hoteleiros não incluem as unidades de turismo em espaço rural. A fonte destes dados são os anuários estatísticos regionais do INE.
29.11	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 85, quadro 33 – porque é que os valores para o golfe são ou inexistentes ou a zeros, sendo que atrás foi referido existir 1 campo de golfe na região?"	Reconhece-se o lapso, que será corrigido e atualizado.
29.12	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 88, quadro 37 – porque é que o valor dos custos totais para a RH1 (24 054 milhares €) é diferente do somatório das parcelas no Anexo II, pág. 140, quadro 116 (19557478 €); sugere-se ainda o uso das mesmas unidades e ordens de grandeza em ambos os quadros"	Reconhece-se o lapso, que será corrigido e atualizado.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.13	Solicita explicitação do seguinte: " <i>Pág. 91, gráfico 13 – porque é que não aparece o sector agrícola, quando de acordo com um parágrafo mais abaixo, as componentes A e U totalizam cerca de 80% das receitas totais e pelo Anexo II, págs. 152 e 153, pode ver-se em ambas componentes, a agricultura ter um contributo significativo em relação aos demais sectores?</i> "	Apesar de a agricultura ser, efetivamente, o uso mais consumptivo, a verdade é que, quanto ao referido gráfico, o valor global da TRH aplicada ao sector agrícola é muito reduzido ou praticamente inexistente, por não estarem cadastradas estas utilizações ou se desconhcerem as entidades gestoras, o que impossibilitou a cobrança da TRH. Saliente-se que o valor unitário, por m ³ , da componente agrícola é de reduzida expressão.
29.14	Sugere a inclusão, nos indicadores de resposta, de " <i>investimentos em sistemas eficientes de rega</i> " e outros que permitam aferir o grau de envolvimento das populações e de outros agentes, tais como: N.º de contactos a quem são enviadas as publicações; N.º de acessos on-line para cada publicação; N.º de e-mails recebidos com pedidos de esclarecimento; Tempo de resposta aos e-mails recebidos."	A CONFAGRI sugere a inclusão do indicador de resposta "investimentos em sistemas eficientes de rega". Deduz-se que a CONFAGRI se esteja a referir a investimentos em sistemas de rega na parcela e que, de acordo com a sua tipologia, se possa extrair ilações acerca da eficiência de aplicação associada aos mesmos. Porém, considera-se que não é possível introduzir estes indicadores no âmbito do PGRH, visto que atualmente as redes terciárias, onde se incluem os sistemas de rega à parcela, são de iniciativa e responsabilidade particular de cada agricultor, não havendo elementos disponíveis para extrair esse indicador.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.15	Solicita explicitação do seguinte: <i>"na pág. 77 – “deficiente estado de conservação de regadios tradicionais no rio Mouro, originando perdas excessivas” ou “uso pouco eficiente da água”. De facto, neste relatório, não se encontraram referências ao estado de conservação de regadios tradicionais ou ao grau de eficiência do uso da água no sector agrícola ou qualquer outra atividade, sem ser neste quadro ou nas medidas preconizadas; essas ilações são baseadas em quê?"</i>	Entre 2000 e 2005, sensivelmente, a empresa Águas do Minho e Lima estudou a possibilidade de construir uma barragem em Lamas de Mouro, nas cabeceiras do rio Mouro, com o duplo objetivo de abastecimento urbano e de regadio. Os reconhecimentos realizados no âmbito desses estudos, nos quais participaram técnicos do atual Consórcio AQUAPLAN (membro das equipas técnicas que elaboraram o PGRH), permitiram constatar que as levadas existentes dos regadios tradicionais de Alvaredo, de Valinha e da Abelheira se encontravam em mau estado de conservação, que se traduzia por elevadas perdas por infiltração. Na estiagem eram, inclusive, frequentes situações de derivação quase total do caudal do rio Mouro para as levadas, caudal esse que depois se perdia, em grande parte, por infiltração. Dada a extensão das levadas, os trabalhos de beneficiação necessários afiguravam-se, na altura, bastante onerosos. A barragem de Lamas de Mouro não foi realizada e, segundo se julga, a beneficiação das levadas também não. Assim, a menos que a CONFAGRI ou a Associação de Regantes local tenha, entretanto, feito investimentos significativos em impermeabilização das levadas, reduzindo ao mínimo indispensável os caudais extraídos do rio Mouro, considera-se que a observação feita no quadro de diagnóstico do plano é inteiramente justificada. A CONFAGRI gostaria de ver mais evidente o diagnóstico do estado de conservação dos regadios, em especial dos regadios tradicionais. Dado o elevado número de regadios tradicionais existentes, esta tarefa não se enquadra no âmbito de um plano desta natureza. De um modo geral, a maioria dos regadios tradicionais encontram-se com um deficiente estado de conservação. Este facto, foi tido em conta na determinação das necessidades de água nestes regadios, quando se considerou uma eficiência associada de 50%, valor mais reduzido que noutro tipo de regadios. A indicação das diferentes eficiências utilizadas é apresentada no Relatório de Base do PGRH. É do conhecimento da ARH do Norte que os fundos do PRODER estão a financiar, ou financiaram, um conjunto importante de pequenos regadios tradicionais da região Norte.
29.16	<i>"A CONFAGRI e suas associadas não estão representadas neste CRH, havendo interesse em passar a integrá-lo."</i>	A ARH do Norte encontra-se num processo de reestruturação institucional levado a cabo pelo MAMAOT e, nesse sentido, também os estatutos e composição do CRH estão a ser revistos. A questão aqui colocada será analisada em momento oportuno.
29.17	Esclarece que no texto da secção 2,4,1,4 <i>"...as lamas referidas das explorações devem reportar-se às suiniculturas e não à bovinicultura, pois nestas últimas não se obtêm lamas (com exceção para alguns sistemas de tratamento, praticamente inexistentes na região)."</i>	O Decreto-Lei n.º 276/2009 de 2 de Outubro estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, sendo aplicável a "lamas de depuração provenientes de estações de tratamento de águas residuais domésticas, urbanas, de atividades agropecuárias, de fossas sépticas ou outras de composição similar". Na definição de "lamas de composição similar" incluem-se as lamas provenientes do tratamento de efluentes da indústria de lacticínios, que têm grande expressão na região do Norte, em particular na RH2. Para clarificar o critério, a redação do relatório foi reformulada.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.18	Solicita explicitação do seguinte: " <i>Pág. 152 – no primeiro parágrafo dos impactes sectoriais, considerando o cenário (descrito entre as págs. 95 e 99) de decréscimo das áreas regadas, continuará a haver aumento da procura de água para o sector agrícola ou face a esse cenário, a procura de água será a mesma ou até inferior (com os avanços previstos no aumento da eficiência de uso de água)?</i> "	Agradece-se o comentário e esclarece-se que se reconhece a necessidade de investir na poupança de água nos sistemas de rega e de promover o seu uso racional, aplicando as medidas previstas no PNUA.
29.19	Recomenda que seja efetuado um enquadramento da informação do Anexo II"...nomeadamente: <i>Pág. 10, quadros 2 e 3: o que representam as unidades pedológicas e capacidade de uso do solo; no quadro 3, o nome da primeira coluna deve continuar a ser "unidades pedológicas"?</i> • <i>Pág. 14, quadro 11: qual a base de informação para a construção deste quadro?</i> • <i>Pág. 19, quadro 22: a que diz respeito a última coluna (taxa de utilização)? A coluna das necessidades corresponde à soma das necessidades apresentadas em que quadros?</i> • <i>(PGRH3) pág. 12, quadro 4: porque é que só aparecem 5 das 9 sub-bacias do Douro?</i> "	Os quadros foram revistos de forma a incorporar a indicação da fonte dos valores utilizada, bem como a explicitação de algumas designações e conceitos utilizados.
29.20	Sugere-se que "...para cada quadro ou gráfico do relatório técnico construído seja especificada (quando exista) a referência aos respetivos quadros do anexo II nos quais foram baseados (e não apenas no final da secção com o símbolo "informação adicional")."	Não obstante a sua pertinência, não foi possível atender a esta sugestão.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.21	Sugere-se que "...uma harmonização das unidades de medida e da ordem das linhas e colunas usadas nos quadros do Anexo II entre si e com os correspondentes no relatório técnico, como é o caso: • do quadro 6 (Anexo II) o com o quadro 4 (relatório técnico): valor das necessidades hídricas, grau de grandeza e ordem das linhas; o com o parágrafo 2.6.1.2: grau de grandeza das unidades de medida; • do quadro 22 (Anexo II) (dam3/ano) com as unidades da secção 2.6.1 (hm3/ano); • do quadro 70 com o quadro 71 (ambos do Anexo II), com unidades diferentes; • (PGRH3): dos quadros 80 e 81 do Anexo II;."	A harmonização proposta foi efetuada na medida do que parece lógico face aos valores, unidades e relações existentes entre quadros.
29.22	Menciona que "...parte da fertilização pode ser orgânica (proveniente dos chorumes e estrumes da pecuária), não sendo necessário recorrer a fertilizantes químicos; não é claro se esta possibilidade foi tida em conta no cálculo das cargas poluentes, mas o somatório das cargas poluentes não poderá ser uma soma simples das cargas associadas aos efluentes pecuários gerados na exploração com as de fertilizantes a aplicar em cada cultura, face às suas necessidades..."	Considera-se que a metodologia seguida não colide com os critérios enunciados. No entanto, a sugestão de cálculo das quantidades de fertilizantes químicos "para colmatar eventuais necessidades de culturas, caso a carga gerada pelos efluentes pecuários não seja suficiente" revela-se inexequível, pois não existe informação georreferenciada atualizada sobre os locais onde são aplicados os fertilizantes de origem orgânica (note-se, a este respeito, que os fertilizantes orgânicos podem não ser aplicados no local de produção). Assim, a metodologia seguida no Plano baseou-se no cálculo da quantidade de azoto ou fósforo a aplicar sob a forma de fertilizante, através das equações 8 e 10 (Anexo II do Relatório Técnico), não se diferenciando a origem dos fertilizantes aplicados (se química, se orgânica).
29.23	Indica que "...os dados apresentados no quadro 68 estão desatualizados, existindo informação mais recente, nomeadamente no Manual de Fertilização das Culturas, do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas – Laboratório Químico agrícola Rebelo da Silva, 2006."	Foi realizada uma análise de sensibilidade dos resultados à adoção dos valores propostos.
29.24	Refere que "A percentagem de aproveitamento de azoto apresentada neste anexo corresponde à eficiência de utilização de azoto (EUN)? Em caso afirmativo, os valores são baixos face à literatura atual..." - ver bibliografia indicada.	Foi realizada uma análise de sensibilidade dos resultados à adoção dos valores propostos.
29.25	Considera que "...analisando por entidade gestora, o NRC é muito superior a 100% em várias das entidades. Nesses casos, o valor extra (acima dos 100%) é usado para que fins?"	Esta matéria é da responsabilidade das entidades gestoras.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.26	Menciona que "As fichas de medidas apresentam diversas medidas, que em termos gerais, são descritas de forma muito vaga, muitas vezes com informação omissa ou repetida em 2 ou 3 campos das fichas ("designação", "descrição/ação" e "contributo para o cumprimento legislativo")."	As fichas de medidas foram complementadas/alteradas em conformidade.
29.27	Refere que "... se esperava era que a ficha de medidas tentasse resolver os problemas identificados no relatório, não apenas referindo, em grande parte dos casos, o que já é consagrado na lei, mas explicitando como ultrapassar os constrangimentos que têm dificultado a plena implementação de certos requisitos legais. Esses constrangimentos têm que ser bem identificados e discutidos, o que nem sempre ocorreu no relatório técnico, como por exemplo, sobre o REAP."	Os Programas de Medidas estão efetivamente orientados para a resolução dos problemas identificados no diagnóstico, no âmbito dos objetivos da DQA. Assim, o PGRH-Norte foi concebido por forma a articular-se com os restantes instrumentos de planeamento, sem sobreposição. Os constrangimentos mencionados deverão ser identificados e avaliados no âmbito dos respetivos Planos a que dizem respeito.
29.28	Menciona que "...só é apresentado o valor do investimento total, por medida, pelo que se torna complicado perceber como se chegou a esse valor. Sugere-se por isso, que seja apresentado maior detalhe, nomeadamente os custos parcelares cuja soma reporta a esse valor total."	As fichas de medidas foram complementadas/alteradas em conformidade. A informação mais detalhada pode ser consultada nos Relatórios de Base.
29.29	Sugere que "... seja apresentada uma listagem de todas as medidas, bem como uma ficha de medidas modelo que explicita cada campo da ficha de medidas, p.e. – o que significa o campo "Índice qualitativo"?	Esta pretensão foi respondida na versão final do PGRH-Norte.
29.30	Questiona porque é que "Nas fichas em que as entidades envolvidas no investimento são, por exemplo, a ARH Norte ou outra entidade, porque é que se propõe o investimento de produtores agrícolas e pecuários? É o caso das fichas das págs. 16, 18, 37 e 52, entre outras."	Não foi detetada esta referência, tal como formulada.
29.31	Questiona-se "... relativamente a essas propostas de investidores, o investimento desses investidores está considerado nos investimentos do quadro 6.7 do relatório técnico (pág. 278)?"	Não foi detetada esta referência, tal como formulada.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
29.32	Considera que "... pertinente disponibilizar no site da ARH Norte uma lista, atualizada sempre que seja publicada nova legislação, dos vários perímetros de proteção delimitados e aprovados. Além disso, sugere-se uma articulação com o IFAP, de forma a ser criado um layer no parcelário com a identificação espacial destes perímetros."	A ARH do Norte não possui ainda os perímetros de proteção de captações destinadas a abastecimento público publicados; encontram-se em fase de proposta, que posteriormente carecem de aprovação e publicação em Diário da República. Concorde-se com a sugestão de publicar a listagem de legislação que define os perímetros de proteção de captações. O acesso à respetiva informação geográfica poderá ser realizado através de solicitação à ARH do Norte ou de serviços WFS (web feature service) e WMS (web map service).
29.33	Solicita explicitação do seguinte: "Pág. 57 – pede-se maior clarificação sobre em que circunstâncias se pretende substituir a comunicação prévia para autorização? Não se concorda que isso ocorra no caso de situações por agora previstas na lei como de comunicação prévia, como é o caso de captações de águas particulares com meios de extração cuja potência não exceda 5 cv".	Foi efetuada uma correção da medida, acrescentando-se as condições em que esta medida se deve aplicar.
30		
Quercus - Grupo de Trabalho da Água		
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
30.1	Considera que "... não é dada a devida importância à questão do ordenamento do território, nomeadamente no que diz respeito à construção em leitos de cheia, bem como à excessiva impermeabilização das zonas urbanas, não apenas de edificações mas também das áreas adjacentes, com consequências nefastas ao nível da diminuição das zonas de infiltração e da alteração do escoamento superficial, com maior tendência para inundações."	Crê-se que no Plano é dada a devida importância ao ordenamento do território, nomeadamente no que se refere às causas para a "questão significativa" de "riscos de cheia e inundações", referindo-se explicitamente a insuficiente política de ordenamento do território, a crescente impermeabilização do solo por ocupação urbana e a ocupação indevida de leitos de cheia...". A medida de cumprimento da Diretiva sobre riscos de inundações (C.01) relaciona-se com esta temática. Em meio urbano, é aplicável o Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, nomeadamente Art.ºs 18 e 104. Ainda quanto a esta questão, sublinhe-se que no processo de revisão dos IGT em curso se procura fazer prevalecer a importância destes problemas à luz de orientações que constam do PNOT e do PROT e, também, das condicionantes impostas na análise da vertente de recursos hídricos dos IGT.
30.2	Refere que relativamente à aquicultura "Não se conseguiu quantificar os utilizadores, não sendo portanto possível aferir o seu real impacto nos ecossistemas. Torna-se pois essencial um reforço do licenciamento destas explorações, de forma a garantir que as mesmas operam no estrito cumprimento da lei. No entanto, dadas as características da atividade, nomeadamente o uso de antibióticos nas explorações, seria desejável a implementação de uma rede de monitorização para micro-poluentes."	No que diz respeito ao reforço do licenciamento das explorações aquícolas, esta é uma preocupação que será atendida. No que respeita à implementação de uma rede de monitorização para micro-poluentes, o Programa de Medidas já estabelece que as massas de água mais afetadas por pressões significativas serão monitorizadas. Esta medida, com o código B04.33, foi designada por Reforço do programa de monitorização das águas superficiais interiores e diz respeito à "Instalação de postos de monitorização para cumprimento dos requisitos da DQA, nomeadamente em massas de água de categorias pouco monitorizadas, sensíveis ou vulneráveis, ou ainda em zonas identificadas com pressões significativas, em especial ao nível das substâncias perigosas/ prioritárias." Reforça-se, portanto, que a monitorização proposta será feita em massas de água onde as pressões possam indiciar que possa haver incumprimentos.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
30.3	Refere que relativamente à pecuária <i>"Não se conseguiram quantificar os utilizadores, não sendo portanto possível aferir o seu real impacto nos ecossistemas. Esta atividade é no entanto uma das que maior impacto tem nos ecossistemas, sendo por demais conhecidas as muitas denúncias de descargas ilegais para o meio. É imprescindível um reforço da fiscalização e do licenciamento destas explorações."</i>	O PGRH-Norte inclui diversas medidas de aprofundamento dos impactos na massa de água, nomeadamente da poluição com origem na pecuária. Os estudos incluem o levantamento das fontes de contaminação, a monitorização das massas de água e estudos de modelação matemática para identificação das relações causa-efeito. Neste âmbito, salientam-se os estudos de aflúncias indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas (medida B13.22) e um estudos integrados de qualidade da água das várias sub-bacias (medidas A02.02 a A02.05). Paralelamente, serão promovidas ações destinadas à sensibilização dos agentes (nomeadamente produtores pecuários), para divulgação das regras, procedimentos e orientações que cada unidade produtiva deve observar.
30.4	<i>"Braval encaminha os lixiviados com tratamento incompleto para as ETAR que não estão dimensionadas para os receber."</i>	Regista-se a informação, já detetada no decorrer da elaboração do PGRH. Neste caso, há indícios de que os efluentes resultantes do tratamento incompleto dos lixiviados gerados no aterro sanitário são conduzidos à ETAR de Braga. Como referido, estão previstos estudos de aflúncias indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas (medida B13.22).
30.5	Considera que <i>"As espécies invasoras constituem um fator de alteração dos ecossistemas e de perda da biodiversidade, pelo que deveria ser equacionado um plano de combate a este tipo de pragas."</i>	Já se encontra contemplado na análise das pressões biológicas.
30.6	Considera que é <i>"...muito grave não haver monitorização da rede operacional das albufeiras, classificadas como em risco."</i>	Todas as albufeiras (quer da rede operacional quer da rede de vigilância) foram monitorizadas de acordo com os protocolos de amostragem e análise do INAG e as metodologias da DQA.
30.7	Menciona que <i>"Não é dada importância à falta de limpeza das linhas de água por parte dos proprietários ribeirinhos. Seria desejável um programa de incentivos, que passe também pela punição do não cumprimento de regras básicas."</i>	Esta é uma das atribuições correntes da ARH do Norte, que tem vindo a ser aplicada.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
30.8	Considera que "...a necessidade de reforço da educação ambiental à população em geral, visando a alteração de comportamentos, nomeadamente: - utilização das sarjetas como depósito de lixo (com consequente contaminação das linhas de água e, não raras vezes, inundações, associadas); - lavagem de viaturas na rua, com consequentes escorrências de detergentes para a sarjeta e daí para os rios; - após lavagens das escadas ou dos pátios das habitações, lançamento das águas cheias de detergente, na sarjeta ou passeio, com as mesmas consequências; - lançamento de óleos (OAU) para os esgotos, contaminando, ainda mais, os efluentes urbanos."	No âmbito do programa SENSIBILIZAR -Projetos Educativos, incluem-se medidas de ações de sensibilização e de educação ambiental e de formação (i.e. S.10.01 e S10.03, respetivamente) que podem cobrir estas temáticas. O Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, nomeadamente o Art.º 117 (lançamentos interditos) trata explicitamente esse tipo de situações.
30.9	Refere que "Os documentos registam um rendimento médio por agregado familiar de 2997€/mês(?). Duvidamos da veracidade destes números, o que poderá colocar em causa estratégias futuras de regulação das tarifas e de recuperação dos custos de tratamento."	Os dados referidos são da ERSAR (2007) e, apesar de parecerem elevados, estão em linha com os indicadores que foram apresentados para as outras regiões hidrográficas.
31	Projeto Rios/CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	
31.1	Considera que as fichas de massa de água: • Devem referir de recolha de dados (ou data dos dados de base para modelação) para classificar o estado da massa de água, bem como a entidade que recolheu as amostras ou forneceu os dados; • Devem referir o(s) pontos de monitorização associados que lhe estão associados; • Devem referir a Fonte dos dados e ano de referência para Abastecimento e Tratamento de água residuais; • Quando apresentam valores de Tratamento de água residuais inferiores aos objetivos devem ter medidas associadas à resolução do problema. • A indicação de "Tratamento de água residuais" o que significa? Rede instalada ou ligações efetuadas? • Tratamento de águas residuais deverão ter associadas as estações de tratamento, locais de descarga e qualidade associada em meio hídrico. • Programação financeira deve referir o objetivo (s) da	Nos Anexos II e IV do Relatório Técnico, correspondentes às fichas de massa de água e às fichas de medidas, respetivamente, foram acrescentadas fichas explicativas que contêm o enquadramento de cada campo das fichas, o que poderá responder a algumas das questões. Relativamente às questões específicas, esclarece-se que: • Devem referir de recolha de dados (ou data dos dados de base para modelação) para classificar o estado da massa de água, bem como a entidade que recolheu as amostras ou forneceu os dados; Tendo em conta o carácter de síntese inerente às fichas de massa de água, entendeu-se não indicar nas mesmas todas as fontes de dados, estando toda a informação de base, relacionada com a classificação do estado das massas de água, compilada no <i>Relatório de Base - Parte 2 - 4. Avaliação do Estado das massas de água</i>; não obstante, esclarece-se que os dados de base para modelação correspondem aos dados da ARH do Norte recolhidos em 2010, complementados com dados de monitorização do SNIRH de 2009 para a modelação dos parâmetros físico-químicos e com dados de monitorização das albufeiras da EDP Produção, S.A., de 2010 para a modelação dos parâmetros biológicos. • Devem referir o(s) pontos de monitorização associados que lhe estão associados; Em cada ficha de massa de água apresenta-se no campo "Pontos de Monitorização" o número de pontos de cada tipo de rede.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
	<i>aplicação económica</i> • Qual o motivo de massas de água estarem sem dotação financeira quando estão integradas em várias medidas? • De um modo residual/marginal as massas de água tem custos associado lhe devem estar imputados. • Massas de água com valores negativos deverão ter a indicação do motivo. • Medidas de Restaurar massa de água o que significa e que tipo de atividades está associado? • Revisão do texto para retirar gralhas de redação."	• Devem referir a Fonte dos dados e ano de referência para Abastecimento e Tratamento de água residuais; Tendo em conta o caráter de síntese inerente às fichas de massa de água, entendeu-se não indicar nas mesmas todas as fontes de dados, estando toda a informação de base, relacionada com o abastecimento e tratamento de águas residuais, compilada no <i>Relatório de Base - Parte 2 - 1.8. Serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.</i> • Programação financeira deve referir o objetivo (s) da aplicação económica. • Qual o motivo de massas de água estarem sem dotação financeira quando estão integradas em várias medidas? • Massas de água com valores negativos deverão ter a indicação do motivo. Sendo a programação financeira um elemento associado a cada medida, considerou-se mais oportuno incluir nas fichas de massa de água o campo "Principais medidas propostas" com as respetivas percentagens para atingir o bom estado; Os valores negativos que aparecem em algumas medidas estão explicados no campo "Observações" das fichas de medidas: "Os custos de investimento são negativos porque correspondem às compensações que se espera que o estado receba pela atribuição das concessões. Admitiu-se que os concessionários pagarão uma compensação ao estado de 220 000€ por MW concessionado. Estes valores não são receita direta da ARH do Norte, I.P.. Os custos de exploração também são negativos porque correspondem à cobrança da taxa de recursos hídricos." • Medidas de Restaurar massa de água o que significa e que tipo de atividades está associado? Esta informação deve ser consultada nas fichas de medidas. Cada medida do programa RESTAURAR descreve a extensão da intervenção, localização e que tipo de trabalhos envolve. • Revisão do texto para retirar gralhas de redação. Para a versão final dos documentos, os textos foram revistos e algumas descrições / justificações foram complementadas.
31.2	Refere que "A construção de barragem deve ter medidas de compensação n km alterados nx10 km restaurados (repor condições próximas das pristinas)."	Considera-se uma proposta interessante e poderá ser uma preocupação a atender no próximo ciclo de planeamento, independentemente do rácio, que será devidamente consertado entre os promotores e a administração.

PGRH-Douro

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
31.3	PT03DOU0142 - <i>"Porquê 520.000 € para levantamento batimétrico dos leitos de albufeira? Esta medida deve indicar quanto em % se aplica a esta massa de água ou é efetivamente este o valor? - Esta massa de água não tem qual quer medidas de conservação/manutenção previstas? - poderá ser integrada em massas de água a reabilitar."</i>	Os 520 000 € referem-se à medida S11.15, que corresponde ao "levantamento batimétrico do leito das albufeiras com mais de 1 milhão de m3 de capacidade original", e não apenas a esta massa de água. Medidas de conservação: está prevista a medida S11.03 - Programa de vigilância e monitorização dirigido para a salvaguarda dos núcleos mais importantes de bosques higrófilos (amiais, salgueirais e freixiais do PNM).
31.4	PT03DOU0201 - <i>"Deve ter uma medida de conservação/valorização e integrar Reserva Natural Fluvial."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso.
31.5	PT03DOU0208I e PT03DOU0208N - <i>"Deve ter uma medida de conservação/valorização e integrar Reserva Natural Fluvial."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso.
31.6	PT03DOU0210 - <i>"Deve ter uma medida de conservação/valorização e integrar Reserva Natural Fluvial."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso.
31.7	PT03DOU0217 - <i>"Deve ter uma medida de conservação/valorização e integrar Reserva Natural Fluvial; A construção da barragem do sabor deve ter medidas de compensação n km alterados nx10 km restaurados."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso.
31.8	PT03DOU0220 - <i>"Deve ter uma medida de conservação/valorização e integrar Reserva Natural Fluvial."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso.
31.9	PT03DOU0236 - <i>"Deve ter uma medida de reabilitação e integrar Reserva Natural Fluvial."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
31.10	PT03DOU0239 - <i>"Medida de Reabilitação da ribeira de Morais está mal referenciada, esta ribeira faz parte da ribeira de vale de Moinhos (Sabor)."</i>	A medida foi retificada.
31.11	PT03DOU0251 - <i>"Deve ter uma medida de reabilitação e integrar Reserva Natural Fluvial; Esta ribeira tem uma ETAR que nem sempre se encontra em bom funcionamento. Deve ser melhorada com um sistema de Fito-ETAR a jusante."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso. Relativamente à ETAR, regista-se a informação. Mas salienta-se que o estado da Ribeira de Chacim foi classificado como "Bom". Localiza-se em Macedo de Cavaleiros e está abrangida pela Rede Natura 2000.
31.12	PT03DOU0301 - <i>"Deve ter uma medida de reabilitação e integrar Reserva Natural Fluvial; Tratamento de águas residuais com 41% merece uma medida específica para resolver o problema."</i>	Regista-se esta questão importante, em especial quando envolve massas de água transfronteiriças. A definição em concreto de todas as massas de água que devem vir a ser reservas fluviais não está feita no PGRH, devendo a sua designação ser dinâmica e podendo vir a ser designadas novas massas de água posteriormente, através de uma análise caso a caso. Relativamente ao tratamento de águas residuais, regista-se a informação. O estado da massa de água referida (rio Olo) foi classificado como "Bom". Localiza-se em Amarante; está abrangida pela Rede Natura 2000 e integra uma zona sensível. Neste sentido, considerou-se que não seria prioritária uma medida específica para o tratamento das águas residuais, exceto as que digam respeito ao cumprimento da Diretiva das Águas Residuais.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
31.13	PT03DOU0367 - "Deve ter uma medida de reabilitações integradas entre os 4 municípios (Valongo, Maia, Gondomar e Porto) com: • A eliminação de pontos de poluição tóxica; • Identificação e eliminação de descargas industriais/pequenas empresas (oficinas automóveis); • criação de corredor ripícola; • criação de caminho pedonal entre Lipor – foz de Rio Tinto; • Criação de bacias de retenção e micro-açudes para promover a diversidade de corrente e habitat; • Resolução de constrangimentos hidráulicos (pontes e pontões construções no domínio hídrico); • Rever a posição do emissário ao longo do rio tinto de modo a retirá-lo do leito da linha de água em vários troços; • Recomenda-se uma ação especial de educação ambiental e participação pública para envolver e minimizar os problemas graves (saúde pública, ligação à rede de saneamento e descarga de resíduos) existentes. • Promover a transparência e publicação online (ARH-Norte e entidades gestoras) dos do estado da qualidade do rio tinto bem como das suas ETAR's. Tratamento de águas residuais apresenta um valor de 92% que não corresponde ao à % de ligações à rede de saneamento. O Nível de tratamento da ETAR de rio Tinto parece ser deficiente como demonstram vários estudos; Rever a possibilidade da descarga da ETAR do rio Tinto ser transportada para a ETAR do Freixo; A data para o bom estado deve ser mais ambiciosa pois os investimentos serão feitos até 2015."	Esta massa de água já está contemplada com várias medidas, umas de carácter geral (programa SENSIBILIZAR) e outras específicas para esta massa de água, nomeadamente a "B04.35 - Inventariação das descargas ilegais nas massas de água PT03DOU0367 e PT03DOU0368" e a "S05.10 - Requalificação e valorização dos rios Tinto e Torto (PT03DOU0368; PT03DOU0367)".
32	IBERDROLA	



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
32.1	Mencionam que "... como parte diretamente implicada no cumprimento da Convenção da Albufeira, o facto inegável de que a Convenção, anteriormente referida, garante quer as exigências ambientais, bem como as suas distintas utilizações - atuais e previsíveis na parte Portuguesa das demarcações hidrográficas do Douro e do Minho, eliminando na prática as situações de conflito. Também gostaríamos de reforçar que as matérias reguladas na referida Convenção são objeto de um tratado internacional entre dois países soberanos, pelo que as suas disposições não podem ser modificadas por instrumentos legais de âmbito inferior, como são os planos hidrológicos. Pelo contrário, estes devem adaptar as suas disposições ao acordado nos tratados internacionais vigentes em cada momento."	Concorda-se que a Convenção de Albufeira se sobrepõe aos planos Espanhol e Português. Considera-se que o PGRH em nada contraria a dita convenção.
32.2	"Tanto na documentação relativa ao Minho e Lima (Relatório Técnico, página 10) como na do Douro (Relatório Técnico, página 11) assinala-se, como a primeira de um conjunto de questões significativas, os "Impactos significativos em termos de quantidade e qualidade de água devido às afluências de Espanha". Em conformidade com o referido na primeira alegação, é justo reconhecer que a Convenção da Albufeira estabelece garantias relativamente aos fornecimentos mínimos realizados por Espanha a Portugal, em distintos períodos temporais, inclusivamente com periodicidade semanal e que, estes mínimos, são garantidos com base na regulação artificial dos irregulares nos ibéricos, conseguida mediante inúmeros reservatórios construídos em território espanhol."	Regista-se a observação formulada.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
32.3	<i>"No artigo 27 da Convenção da Albufeira, estabelece-se que a vigência das anteriores Convenções hispano-portuguesas, não se opõe à própria Convenção da Albufeira. Em particular, na Convenção de 1964, que regula o aproveitamento hidroelétrico dos troços internacionais do rio Douro e seus afluentes, e no de 1968, para regular o uso e aproveitamento hidráulico dos troços internacionais do Minho e Lima, entre outros, estabelecem-se diretos de aproveitamento hidroelétrico que, até à data de hoje permanecem vigentes, devendo ser tidos em conta na aplicação prática do previsto nos novos Planos Hidrológicos."</i>	Regista-se a observação formulada.
32.4	<i>Considera como "...aspeto relevante a hipotética redução de 14% das afluências de Espanha entre 2015 e 2027 por aumento de regadios, e com uma taxa de utilização dos recursos hídricos por Espanha próxima do limite do "considerado aceitável internacionalmente". Urna vez mais, deve referir-se a Convenção da Albufeira e as adaptações que a afetam no futuro, como a ferramenta legal na qual se fixam, por comum acordo, os limites que considerem aceitáveis."</i>	Esta é uma questão a ser equacionada no âmbito da CADC; no entanto, esta quantificação resulta de uma avaliação efetuada às previsões da proposta de <i>Plano Hidrológico del Duero</i> que a ARH do Norte reportou na fase de consulta pública.
32.5	<i>Medidas B05.05 e B05.04 - "... nas quais a IB ERDROLA está como responsável, mas, agregando-as ao rio Tua. Deveria estar Rio Tâmega."</i>	A situação identificada foi corrigida em conformidade.
32.6	<i>Refere que "...as medidas têm como data de execução 2011, o que não corresponde à realidade. Para além disso, nos cronogramas das páginas 154-164 aparecem sombreados os períodos de implementação 2005-2010 e 2010-2015... considera que devem rever-se estas datas de execução e respetivos cronogramas das medidas que se irão implementar: deveria ser 2010-2015 e 2015-2020. Por outro lado, e relativamente às mesmas, a Iberdrola considera que não deveria aparecer o seu nome como responsável por elas, mas sim a Administração, que deverá exigir o seu cumprimento, segundo o estipulado na DIA."</i>	A calendarização foi retificada em função do estado atual do processo de AIA. No que se refere à entidade executora, manter-se-á a referência à IBERDROLA, pois corresponde à entidade que deverá executar as medidas.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
32.7	<i>"... os principais dados dos aproveitamentos. São dados em estudo e com data de entrada em serviço em 2016. Convém acrescentar que o cumprimento desta data dependerá do início efetivo das obras."</i>	Julga-se pertinente manter a data de 2016, sendo que será sempre uma mera previsão e deve ser entendida como tal.
32.8	<i>Refere que se faz "... uma valoração do estado ecológico baseada em métodos indiretos. É importante destacar que esta classificação condicionará as datas previstas de cumprimento de objetivos ambientais nessas massas de água, o que é preocupante, tendo em conta que essas classificações apresentam discrepâncias respeitantes às obtidas no estudo realizado, para o efeito pela Iberdrola. Tendo em conta que os métodos indiretos utilizados no PGRHD apresentam resultados diferentes dos métodos diretos empregados no estudo apresentado pela Iberdrola no RECAPE dos Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões, considera-se que deverão ser estes últimos a ter-se em conta atualmente, para a classificação das massas de água."</i>	A avaliação do estado ecológico das massas de água foi efetuada com os dados de monitorização disponíveis e por modelação, sendo a classificação de algumas massas de água posteriormente validada por "expert judgment". No caso das massas de água avaliadas por métodos indiretos, foi atribuída uma confiança reduzida na classificação, o que constitui uma salvaguarda na próxima revisão do plano. Importa ainda referir que foram consideradas derrogações de prazo para todas as massas de água abrangidas pelos aproveitamentos hidroelétricos do PNBEPH.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
32.9	Apresenta uma listagem com as correções que considera se devem realizar, indicando que são fundamentais para o "estado inicial real dessas massas de água, previamente à construção dos aproveitamentos": "a. Rio Tâmega (massas de água: PT03DOU02261, PT03DOU0226N, PT03DOU0223): Não deveria mencionar-se a I BERDROLA na ficha de caracterização destas massas de água com as medidas B05.04, B 13.09. b. Rio Torno/Louredo (massas de água: PT03DOU0250, PT03DOU0255): A valoração resultante do estudo da Iberdrola é "razoável", enquanto que no PGRHD se diz que é "bom". No relatório da Iberdrola refere-se que se apresentam valores pontuais de: baixa concentração de oxigénio, alto CBO5, alto nível de fósforo, alto valor de antimónio, e valores pontuais sobre o limite de fósforo e antimónio. c. Ribeiro de Gondiaes (massa PT03DOU02 15): A valoração do estudo da Iberdrola é "razoável" enquanto que no PORHD se diz que é "bom". No relatório da Iberdrola diz-se que se apresentam valores pontuais de alto nível de fósforo e alto valor de antimónio. d. Rio Beça (massa PT03DOU0 184): A valoração do estudo da Iberdrola é "razoável" enquanto que o PGRHO diz que é "bom". No relatório da Iberdrola diz-se que se apresentam valores pontuais de alto nível de fósforo e alto valor de antimónio."	Os dados, os critérios de classificação e as metodologias utilizadas para a definição do estado das massas de água foram uniformes para toda a região hidrográfica e, como tal, a classificação final está pormenorizadamente justificada nos relatórios do PGRH-Douro, não se justificando, nesta fase, proceder a alterações. No âmbito da elaboração da próxima geração de PGRH, a ARH do Norte atualizará toda a informação disponível. Desde já se agradece a colaboração da Iberdrola .
32.10	Menciona que as fontes principais de descarga, denominadas pressões "...não aparecem todas as fontes identificadas pela Iberdrola em resposta à DIA.... Esta informação deveria ser considerada no documento do PGRHD para atualizar as fontes tópicas."	Pese embora a caracterização das pressões tenha sido realizada com a melhor informação disponível, identificaram-se lacunas nos dados de base utilizados, pelo que se admite que estes possam não representar plenamente a realidade atual da região. No entanto considera-se que este aspeto foi tido em consideração na definição do programa de medidas, tendo sido definidas medidas que procuram dar resposta às lacunas de informação identificadas.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
32.11	Indica que "...detetou a existência de pontos de descarga não autorizados, sobre os quais não tem capacidade de atuação e que podem provocar afeções na qualidade da água das futuras albufeiras. Perante esta situação, considera-se que no PGRHD se deveriam estabelecer medidas que evitem que essa má qualidade de água afluente às albufeiras resulte em atuações adicionais de minimização para o explorador das mesmas, quando este não foi o causador da má qualidade da água."	O Programa de medidas já contempla a necessidade do levantamento exaustivo de descargas não licenciadas, em sectores ribeirinhos degradados e identificação de sectores a beneficiar, identificando assim os causadores da má qualidade das massas de água de montante e nas de jusante.
33		
Câmara Municipal da Maia		
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
33.1	B04.21 - "Sugere-se a alteração do controlo da poluição difusa por controlo da poluição tónica e a avaliação da existência de uma medida adicional para o troço Unicer – Lipor, tendo em conta as características das margens e o seu potencial para a renaturalização envolvendo as mesmas entidades territoriais e a ARH-N."	A referida massa de água já contempla uma medida de requalificação do rio Leça, que contempla parte do troço considerado. As medidas de requalificação de margens contribuem para o controlo da poluição difusa e não tónica. De referir que já se encontram previstas para esta massa de água medidas de controlo da poluição tónica.
33.2	B06.03 - "Propõe-se a alteração desta medida por – Realização de programa de medidas para a implementação das boas práticas agrícolas para o controlo da poluição difusa no maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Leça. Com a participação dos Municípios, serão de fácil localização, as margens que contribuem negativamente para a presença de nitratos na água, sendo mais proveitoso o esforço na resolução dos problemas existentes já conhecidos pelos Municípios, para os quais se poderão atingir os objetivos pretendidos com uma abordagem à escala da bacia hidrográfica. Assim, sugere-se que as entidades envolvidas sejam os Municípios da BH do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Leça."	A implementação dos códigos de boas práticas agrícolas para o controlo da poluição difusa já está contemplada no programa de medidas proposto (comum a águas superficiais e subterrâneas).

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
33.3	B13.01 - "Sugere-se a inclusão de um programa para aplicação de fundos da TRH, no financiamento das obras particulares de ligação à rede de saneamento para particulares com comprovada carência financeira, deste modo poderiam regularizar-se milhares de situações já diagnosticadas que necessitam de resolução imediata, e cujo efeito se iria refletir imediatamente na melhoria da qualidade da água."	No âmbito do plano, propõe-se a Medida B02.05 de "Análise do impacto da receita da TRH na melhoria e gestão dos recursos hídricos". No âmbito dessa análise, ou após essa análise, pode eventualmente vir a ser considerada essa recomendação.
33.4	B13.04 - "Sugere-se a inclusão das entidades gestoras nesta medida e a inclusão explícita de medidas de autocontrolo, no que concerne à aplicação de tecnologias de alerta para a gestão das redes de saneamento, de modo a possibilitar informação relativa a descargas para a rede hídrica, por rutura ou entupimento na rede de forma célere, mitigando assim o seu impacte ambiental."	Esta medida é de carácter geral, para as diferentes entidades gestoras. As ações a desenvolver no domínio da redução das aflúências indevidas serão diferentes consoante a dimensão do problema em análise e o estado de conhecimento da entidade gestora sobre esta matéria. Haverá entidades em que a sugestão seja aplicável, haverá outras em que será necessário previamente efetuar estudos de base para avaliar a dimensão do problema e as zonas prioritárias de atuação.
33.5	B13.22 - "Sugere-se que esta medida seja orientada para a resolução (controlo) das situações identificadas por cada município, aproveitando para inclusão desses dados num sistema SIG intermunicipal, sendo que, após a resolução dos casos já conhecidos e em posse de uma base de dados já concretizada, se poderá proceder ao estudo das aflúências indevidas que se venham a identificar, retomando o ciclo de controlo das aflúências posteriormente."	Regista-se a sugestão. A ARH do Norte tem atualmente ferramentas SIG que poderão incorporar estas informações. Também se prevê uma medida de implementação de modelo de qualidade da água em que as pressões provenientes de aflúências indevidas e de ETAR serão contabilizadas para avaliar diferentes cenários.
33.6	A02.03 - "Esta medida reveste-se de um carácter supérfluo e anacrónico, tendo em vista que a sua aplicação está prevista para 2012 e 2013 e os estudos já conhecidos relatam a qualidade da água de uma forma já amplamente difundida pelo território. Esta medida seria de especial interesse após a aplicação de medidas de melhoria da qualidade para verificação dos progressos na qualidade da água."	O objetivo deste estudo integrado consiste precisamente na integração dos diversos estudos, com vista à identificação dos principais problemas de contaminação. Pretende-se desenvolver um modelo de suporte para verificação dos progressos na qualidade da água da aplicação das medidas.
33.7	PT02LEC0136 - "A extensão indicada para a massa de água e a população residente na bacia hidrográfica não coincidem com a realidade tendo em conta os municípios identificados. A dotação financeira já se encontra desatualizada para o ano de 2012, uma vez que não se conhecem iniciativas a ser levadas a cabo para 2012."	Regista-se a informação, que foi tida em conta na revisão do Programa de Medidas.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
33.8	PT02LEC0137 – “O objetivo ambiental do principal tributário do Rio Leça, que é a Ribeira do Arquinho, é posterior ao próprio Rio Leça o que parece desajustado, uma vez que a qualidade do Rio Leça será dependente deste afluente. Errata: os municípios da bacia hidrográfica não incluem Matosinhos.”	Entende-se que não há desajustamento dos objetivos ambientais para o Rio Leça e Ribeira do Arquinho. Eventualmente, compararam-se as massas de água PT02LEC0137 - Ribeira do Arquinho e a PT02LEC0136 - Rio Leça (a montante da confluência com a Ribeira do Arquinho), em vez de se comparar com a PT02LEC0138 - Rio Leça (troço a jusante da confluência). De facto, tal como se pode verificar nas figuras 7, 8 e 9 do Relatório Técnico, o Rio Leça a jusante da confluência do Arquinho (PT02LEC0138) apresenta objetivos ambientais sempre inferiores ou iguais aos da Ribeira do Arquinho. Na versão final dos documentos do plano, foram efetuados os ajustamentos recomendados.
33.9	PT02LEC0138 - “A população residente desta ficha deverá estar errada.”	Foram efetuadas as devidas correções.
33.10	Uma vez que não consta do plano a caracterização do segundo maior afluente do Rio Leça – Ribeira de Leandro. Sugere “... a inclusão desta linha de água na caracterização das massas de água tendo em conta a sua importância para a qualidade da água do Rio Leça.”	As unidades territoriais de análise utilizadas no PGRH foram as massas de água delimitadas pela autoridade nacional da água no âmbito do artigo 13.º da DQA, que se encontram publicadas no InterSIG. Nesta delimitação, a Ribeira do Leandro está englobada na massa de água PT02LEC0136, a qual inclui ainda cerca de 21,4 km do Rio Leça. A caracterização da Ribeira do Leandro foi efetivamente realizada no âmbito do Plano e agregada às informações da massa de água PT02LEC0136.
33.11	Sugere que seja considerada a “Definição inequívoca e atualização do conceito legal de “aglomerado urbano” no âmbito da atual legislação da água.”	Essa definição deve ser feita em documento de aplicação a todo o território nacional e não a nível regional.
33.12	Sugere a “Dotação financeira de projetos que visem diretamente a reabilitação de recursos hídricos.”	O Plano integra diversas medidas neste âmbito, todas elas com as respetivas dotações financeiras. Veja-se, por exemplo, as medidas do Programa RESTAURAR, nas quais se inclui a medida B04.21 - Renaturalização do rio Leça - intervenção entre o PMO de Guifões e Sandal (5,5 km), entre a Unicer e foz do Arquinho (4 km) e de Milheirós a Alfena (3,5 km).
33.13	Sugere “Maior capacitação do SEPNA para a fiscalização do território.”	Entende-se que neste primeiro ciclo de planeamento (até 2015) não é prioritário prever medidas adicionais de maior capacitação do SEPNA. No entanto, todas as equipas do SEPNA que colaboram com a ARH do Norte foram equipadas recentemente com meios técnicos adequados ao cumprimento da sua missão.
33.14	Sugere a “Criação de iniciativas de formação ambiental e boas práticas com os agricultores para o controlo da poluição difusa.”	No âmbito do PGRH são propostas várias medidas neste âmbito.
33.15	Sugere a “Dotação dos municípios de capacidade de recolha de amostras de água em casos de descarga no meio hídrico para identificação de poluidores.”	Esta sugestão poderá ser equacionada, mas não se enquadra no âmbito dos PGRH.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
33.16	Sugere a "Dotação financeiro do município com parte da verba da Taxa de Recursos Hídricos cobrada no território municipal."	A ARH do Norte tem vindo a apoiar os municípios em ações de requalificação e valorização dos recursos hídricos através de dotações financeiras do FPRH.
33.17	Sugere a "Utilização de parte da taxa de recursos hídricos para financiar a ligação à rede de saneamento de particulares com demonstrada carência financeira."	A aplicação financeira da TRH, ainda que parcial, para este fim não se enquadra nos objetivos do FPRH. Esta é uma competência das entidades gestoras dos sistemas.
33.18	Sugere a "Criação da figura legal do antigo "Guarda Rios", para que tanto o SEPNA como a fiscalização municipal possam fiscalizar e acompanhar os proprietários de terrenos marginais na gestão e conservação das linhas de água."	Entende-se este comentário como a necessidade de uma maior proximidade entre os técnicos da ARH do Norte e as populações ribeirinhas, com a qual se concorda. A operacionalização dessa "proximidade" poderá ser feita através de diversas formas, não sendo obrigatório que a mais adequada seja a criação da figura legal do antigo guarda rios.
33.19	Sugere a "Maior formação ambiental dos técnicos da ARH-N ao nível da avaliação de projetos, para que as intervenções aprovadas não coloquem em causa o sistema hidrológico e permitam a regeneração dos ecossistemas, tendo em conta que são essenciais para o cumprimento da Lei da Água."	Esta é uma observação muito pertinente. Com efeito, e reconhecendo essas debilidades, a ARH do Norte tem vindo a reforçar o seu programa de formação, com o objetivo de colmatar essas lacunas e garantir um maior conhecimento técnico aos seus quadros.
34		
Particular (Pedro Macedo)		
34.1	Propõe a "... referência da "Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo" enquanto "zona protegida", tendo em conta que: 1. Foi classificada em Outubro de 2009, integrando a Rede Nacional de Áreas Protegidas..."	O processo de criação de Áreas Protegidas é atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho. Nesse sentido, apenas foram consideradas as áreas protegidas publicadas no referido diploma legal. Não obstante, a classificação das AP de âmbito nacional pode ser proposta pela autoridade nacional (ICNB) ou por quaisquer entidades públicas ou privadas. No caso das AP de âmbito regional ou local a classificação pode ser feita por municípios ou associações de municípios, o que acontece com a "Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo". No sentido de manter uma coerência nacional, e efetuar a análise de acordo com o anexo IV da DQA, procedeu-se à análise das áreas protegidas que apresentassem uma interação direta com a RN2000.
34.2	Considera que "O estado atual da Ribeira da Granja (PT02AVE0134) é com toda a certeza inferior a razoável; ainda assim os objetivos deveriam ser mais ambiciosos, nomeadamente planeando atingir o bom estado em 2021 e não em 2027, tendo em conta a influência nas águas balneares e na paisagem protegida (idem para as ribeiras costeiras)."	Reconhece-se que a definição dos objetivos ambientais foi conservadora, contudo, face ao atraso no processo de elaboração dos planos e ao "risco" de pagamento de multas "pesadas" em caso de incumprimento desses mesmos objetivos, e à situação económica atual do país (em que muitos dos investimentos não são garantidos), esta constitui a abordagem mais segura. É ainda necessário lembrar que a avaliação do estado das massas de água apresenta uma forte componente de qualidade biológica. Em casos como a ribeira da Granja, em que as comunidades biológicas foram sujeitas a pressões consideráveis durante muitos anos, essa recuperação será muito prolongada, pelo que não é certo atingir o bom estado em 2021.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
34.3	Refere que seria "... importante incluir na versão final do plano informação síntese integrada para toda a região norte (exemplo mapa com estado das massas de água)."	O enquadramento legal referente aos PGRH define a elaboração de um plano por região hidrográfica e não por área de jurisdição da entidade responsável pela gestão dos recursos hídricos ou por divisão administrativa. Neste contexto, a ARH do Norte, em cumprimento da legislação, elaborou três PGRH, correspondentes às três regiões hidrográficas da sua área de jurisdição. Não obstante, reconhece-se que há vantagens em produzir informação conjunta das três regiões hidrográficas, nomeadamente do ponto de vista da gestão das mesmas, que é da responsabilidade de uma única entidade. Tendo em conta toda a informação que foi compilada e produzida no âmbito da elaboração dos três PGRH, a ARH do Norte ficou capacitada para a produção de informação, sempre que necessário, a várias escalas territoriais.
34.4	"Sugere-se identificar claramente as principais referências (evitando expressões como "três grandes barragens", "duas captações significativas", etc. sem dizer quais)."	A sugestão foi tida em conta na elaboração da versão final dos planos.
34.5	"Evitar eufemismos, mantendo objetividade (exemplo "as massas de água "rio" da RH1 apresentam, de um modo geral, "Bom" estado, estando APENAS 23% das massas de água em incumprimento")"	A sugestão foi tida em conta na elaboração da versão final dos planos.
34.6	Considera que será necessário "Incluir avaliação dos planos de bacia anteriores, lições aprendidas e a "evolução" preconizada pelos atuais planos."	Os objetivos são diferentes e, apesar de algumas semelhanças, não é possível efetuar uma comparação direta. Os planos de bacia anteriores eram mais direcionados para os usos, enquanto a atual geração de planos visa o cumprimento da DQA e por essa via o cumprimento dos objetivos ambientais fixados para as massas de água.
34.7	Questiona "... quem serão os responsáveis pelos diferentes programas operacionais?"	Esclarece-se que cada programa é um conjunto de medidas com um "tema" comum, em que cada medida pode ter diferentes responsáveis. A gestão e monitorização de cada programa de medidas serão realizadas pela ARH do Norte.
34.8	Refere que "As ONGA deverão ser assumidas como parceiros estratégicos na gestão dos recursos hídricos."	As ONGA estão representadas no CRH, órgão consultivo da ARH do Norte e fórum de discussão do processo de planeamento de recursos hídricos.
34.9	Questiona "Qual o custo total associado à elaboração do PGRH-Norte, no que diz respeito às entidades subcontratadas?"	A questão pode ter duas leituras: 1 - Se for referente aos investimentos de entidades para além da ARH do Norte que são responsáveis por medidas, esclarece-se que esta informação está compilada nos Relatórios Técnicos, nos quadros "Valor total de investimento por entidade responsável" (em cada ficha de medida, no Anexo IV, podem ser consultados os custos de cada medida). 2 - Caso a questão se refira à elaboração do PGRH-Norte, os valores poderão ser obtidos por consulta do portal base: <i>Contratos Públicos online</i> (http://www.base.gov.pt), onde estão, entre

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
		outros, elencados os contratos públicos celebrados no âmbito do PGRH.
35		
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural		
PGRH-Douro		
35.1	Medida B12.03 - Refere que não se entende o alcance da medida "...tendo em conta que o caudal ecológico foi definido em sede de projeto da barragem, estando esta equipada com o respetivo órgão (válvula) e que funciona desde o início."	A implementação de um regime de caudais ecológicos pressupõe a sua monitorização e relação com o estado da massa de água presente a jusante, sendo necessários reajustes do regime em função do mesmo. Não serve a descarga de um caudal ecológico se este não desempenha as suas funções no ecossistema. A medida foi aprofundada (ver campo "Observações") na versão final da respetiva ficha de medida.
35.2	Medida S06.02 - No que se refere à criação de novos aproveitamentos hidroagrícolas entre 2012 e 2015 afirma que "Não vai haver qualquer investimento em novos aproveitamentos até 2015 na bacia do Douro. E após essa data é muito duvidoso..."	A aplicação da DQA, através dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, irá impor restrições importantes ao aproveitamento dos recursos hídricos nacionais para as atividades económicas. Neste enquadramento, é da mais elementar prudência deixar, desde já, reservados os usos, e as respetivas infraestruturas, cujo potencial se encontra identificado, mesmo que a sua data de implementação seja ainda pouco clara.
36		
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte		
36.1	Refere que "O regadio aparece fundamentalmente sob a forma de regadios coletivos tradicionais, gerido por Juntas de Agricultores ou como regadio coletivo com uma gestão partilhada pelo Estado e os beneficiários. No primeiro caso foram executas centenas de beneficiações e estão em curso 60 projetos com financiamento assegurado pelo Programa PRODER / Medida 1.6 -Regadios e Outras Infraestruturas Coletivas, Ação 1.6.4 -Recuperação e Modernização dos Regadios Coletivos Tradicionais. No segundo caso temos 8 aproveitamentos em que o estado é representado pela DRAP-N (Cura Iha, Mairos, Vilarelho (Rego do Milho), Prada, Gostei, Vale de Madeiro, Vale da Vilariça e Armamar) e 3 pela DGADR (Veiga de Chaves, Macedo de Cavaleiros e Alfandega da Fé). Todos os empreendimentos estão executados, no estando, alguns estão ainda a iniciar a fase de exploração."	Foi incluída uma referência a este aspeto no Relatório de Base - Parte 4. Cenários Prospetivos.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
36.2	Menciona que <i>"...a aplicação da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) ao regadio tem-se apresentado como um constrangimento, havendo registo de abandono de projetos de beneficiação por não estarem garantidas as condições que permitam à Junta de Agricultores angariar os fundos para fazer frente a este custo que, nalguns casos, ascende a centenas de euros."</i>	Considera-se que a questão pode ser pertinente, necessitando de um melhor esclarecimento junto das associações de agricultores para tornar claro as condições de aplicação desta taxa e também das suas vantagens.
36.3	Indica que <i>"Os sistemas tradicionais pela forma como utilizam a água têm inclusive uma ação positiva na recarga dos aquíferos quer pelo espalhamento da lâmina de água por vastas superfícies, quer pela manutenção de elevados níveis de humidade que propiciam condições excecionais para o sistema ecológico. Tem particular relevância a referência aos lameiros que embora utilizadores de caudais significativos usam a água como regulador térmico, promovendo a infiltração ao inundar com uma lâmina de água correntes, áreas significativas."</i>	Considera-se que este ponto se refere, apenas, a um comentário geral.
36.4	Propõe transversalmente a incorporação de quatro medidas, que constam do contributo enviado.	Estas medidas, com início em 2012, são da responsabilidade da DRAP-N e destinam-se às três RH: reabilitação do regadio coletivo tradicional no âmbito do PRODER (fim em 2013); dinamização dos serviços de aconselhamento orientados para o uso racional da água na rega (fim em 2027); dinamização e acompanhamento das juntas de agricultores e associações de beneficiários (fim a 2027); promoção de tecnologias mais eficientes na distribuição da água para rega (fim em 2027); estas medidas foram referidas nos textos da versão final dos PGRH. Os programas de medidas propostos incluem uma medida a cargo da ARH do Norte (B04.13 - RH1; B04.16 - RH2; B04.22 - RH3) para o acompanhamento das medidas no domínio da agricultura que foram propostas noutros planos e que são da responsabilidade de outras entidades.
36.5	Propõe a revisão do texto de algumas medidas inscritas nos programas de Medidas para cada RH. As propostas de retificação estão assinaladas a vermelho dos três documentos de word que acompanham o parecer, correspondentes a cada uma das RH.	Foi efetuada a revisão do texto das medidas.
37	Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
PGRH-Douro		
37.1	Indica que "...a zona costeira é tratada com alguma superficialidade, abordando apenas e de forma breve a variação do nível médio da água do mar."	A abordagem às águas costeiras, face aos elementos disponíveis, foi a possível, tendo envolvido um esforço complementar considerável no sentido de se procurar obter alguns dados e informação adicionais. De qualquer forma, a evolução destes troços de costa é mais influenciada pela erosão costeira do que pela variação do nível médio das águas do mar.
37.2	"Em relação às cheias a abordagem podia ser mais alargada."	Os limites temporais e orçamentais do PGRH apenas permitiram cumprir a primeira das três fases previstas no Decreto-Lei nº 115/2010 e cuja data limite era 22 de dezembro de 2011. Trata-se da avaliação preliminar de riscos de inundações, prevista no artigo 5.º desse mesmo decreto. Porém, nas medidas do PGRH ficou inscrito o cumprimento das segunda e terceira fases do decreto: cartas de zonas inundáveis e de riscos de inundação até 22 de dezembro de 2013 e planos de gestão de risco até 22 de dezembro de 2015.
37.3	Refere que "Erosão no Cabedelo por exemplo: já há estudos recentes que procuram analisar a sua evolução."	O trabalho foi desenvolvido com base na informação a que a ARH do Norte teve acesso.
37.4	Questiona se "Erosão hídrica: dados de 2001?"	Não se entende o alcance da questão. Utilizou-se a melhor informação disponível sobre a erosão hídrica.
37.5	Considera a "Abordagem às águas costeiras bastante superficial."	A abordagem às águas costeiras, face aos elementos disponíveis, foi a possível, tendo envolvido um esforço complementar considerável no sentido de se procurar obter alguns dados e informação adicionais.
38		
Câmara Municipal de Lamego		
PGRH-Douro		



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
38.1	Entende que "...deve prever, especificamente, a possibilidade do prosseguimento da manutenção e desenvolvimento da navegação fluvial, devendo, no mínimo, assegurar: - a possibilidade de construção e manutenção de cais, fluvinas (marinas), portos fluviais e estruturas de amarração pontual de embarcações; - a construção de equipamentos de apoio, nomeadamente carreira de encalhe ou doca seca para inspeções e manutenção programada (obrigatórias por lei) ou reparação de emergência de embarcações acidentadas; - a realização de trabalhos de dragagem corretiva ou preferencialmente preventiva (extração de inertes) do canal navegável, com vista a assegurar condições de segurança permanentes de navegação; - a possibilidade de manutenção de um conjunto de equipamentos indispensáveis à segurança da navegação, nomeadamente rebocadores, plataformas flutuantes com equipamentos embarcados (gruas, escavadoras ou máquinas de perfuração), batelões de transporte e dragagem; - a possibilidade de manutenção de cais de acostagem, estaleiros e depósitos de inertes específicos para estas atividades.	A extração de inertes em domínio fluvial é uma atividade com importância económica, mas potencialmente perigosa, como ficou evidenciado com o caso da ponte de Entre-os-Rios. O PGRH entende que este assunto não está suficientemente estudado, analisado e regulamentado do ponto de vista científico, pelo que, na medida S11.13, propõe a elaboração de um "Plano de Gestão da Extração de Inertes em Domínio Hídrico para a Bacia do Douro", à semelhança do que já foi feito para várias outras bacias hidrográficas nacionais.
39 Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar		
PGRH-Douro		
39.1	Considera que "A formulação das medidas associadas aos programas operacionais é feita de uma forma muito genérica, necessitando de ser muito mais objetivas e concretas."	A descrição das medidas foi completada.
39.2	"No caso daquelas que impliquem a necessidade de realização de obras, as mesmas não se encontram minimamente definidas. Portanto carecem de uma abordagem específica."	A descrição das medidas foi atualizada. No entanto, grande parte das medidas que envolvem obras tem origem noutros Planos (nomeadamente PEAASAR), pelo que a "abordagem específica" já é realizada no âmbito dos respetivos Planos. O PGRH refere os aspetos principais que se prendem com o cumprimento da Diretiva Quadro da Água.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
39.3	"A atribuição da responsabilidade pelo cumprimento das medidas propostas foi formulado com que critérios? O seu cumprimento é vinculativo?"	Na formulação das medidas, as responsabilidades atribuídas derivaram da aplicação da legislação e/ou responsabilidades previstas nos outros Planos (PEAASAR, PNUEA, etc.).
39.4	"Quais as compensações financeiras a que o Município, nas medidas nas quais é atribuída a sua responsabilidade, terá direito ou poderá candidatar-se, nomeadamente a fundos comunitários ou outros, para o seu cumprimento?"	As responsabilidades dos municípios que são evidenciadas no PGRH derivam da aplicação de medidas previstas no âmbito de outros Planos. É expectável que as medidas previstas no PGRH sejam prioritárias no acesso a futuros fundos comunitários, consoante a sua maior relevância para a melhoria do estado das massas de água cujo estado atual é inferior a bom.
39.5	"A calendarização apresentada para implementação das medidas é realista?"	Parte das medidas previstas foram reprogramadas na versão final do PGRH, tendo em conta a informação mais atualizada que foi obtida durante o período de consulta pública (também no âmbito de alguns dos pareceres recebidos) e o atual contexto macroeconómico.
39.6	"As que já deveriam estar implementadas estão a ser devidamente sindicadas?"	Como referido, parte das medidas foram re-calendarizadas na versão final do PGRH.
39.7	Medidas B13.01 e B13.04 - "... o Município deverá dar continuidade aos trabalhos de levantamentos de anomalias existentes, a esse nível e, dentro do possível, diligenciar pelas respetivas resoluções".	Regista-se a intenção do município.
39.8	Medida B13.08 - "... propondo que seja averiguado se as ETAR's em funcionamento no concelho se encontram devidamente licenciadas e, em caso contrário, diligenciar nesse sentido, uma vez que o timing apresentado é de 2012 a 2015."	Regista-se a intenção do município.
39.9	Medidas B12.10 e B12.11 - "... pode-se referir que a sua calendarização se encontra desfasada e propõe-se o seu acompanhamento a partir do início das respetivas obras".	A calendarização foi efetuada com base na informação disponível. Todavia, é necessário esclarecer que a implementação da medida deverá ser anterior a 2015 e tudo indica que será em 2014-2015.
39.10	Medidas B13.09, B17.04, B17.05, B17.06, B17.07, B17.08 e B17.09 - "... propõe-se que seja feito um acompanhamento apurado da verificação do seu cumprimento".	Este acompanhamento é efetuado pelas entidades intervenientes no processo de AIA. Este acompanhamento é obrigatório e da responsabilidade da APA.
39.11	Medidas B09.02 e B09.03 - "... a sua conclusão (...) deveria ser em 2015, isto, considerando a quantidade de afazeres associados a respeito de tal medida".	A lógica subjacente ao prazo de conclusão desta medida prendeu-se com a necessidade de cumprimento do estabelecido na Lei da Água (Lei n.º 58/2005) relativamente à proteção da água captada para consumo humano.
39.12	Medida B03.02 - "Apesar de apenas estar prevista a sua implementação entre 2016 e 2021, poderá o Município dar cumprimento a esta determinação antecipadamente para seu próprio interesse."	Regista-se a intenção do município.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
39.13	Medida S01.09 - "...deverá ser implementada durante o ano de 2012 (...) deverá estar definido o contributo de cada entidade na execução do mesmo."	Esclarece-se que o que se preconiza não é a elaboração de um plano de gestão de secas único. Cada entidade responsável por uma determinada área de abastecimento urbano com problemas de escassez deverá elaborar o seu próprio plano de gestão de situações de escassez. As entidades envolvidas são, como é indicado, a ATMAD, a CM de Bragança, a CM Vila Pouca de Aguiar, a CM de Carrazeda de Ansiães e a CM Vimioso. Assim, cada uma destas entidades deverá elaborar o seu próprio plano, para vigorar enquanto as causas das situações de escassez não forem eliminadas. Para tal, são previstas outras medidas no plano.
39.14	Medida S06.02 - "...deverá ser definido o contributo da Câmara Municipal assim como o da Direção Regional de Agricultura."	Foram definidos os contributos da Câmara Municipal e da DRAP-N.
39.15	Medida S06.05 - "...deverá ser apurada a referida responsabilidade da ATMAD (...) a resolução deste problema passa pela execução da barragem prevista (Barragem do Cabouço). A carência de água na zona de Jales deverá ser colmatada pelo abastecimento através da barragem do Pinhão."	Não se enquadra no âmbito do PGRH "apurar responsabilidades". O PGRH deve identificar problemas, definir medidas e apontar responsáveis pela sua implementação.
39.16	Medida S06.07 - "...é do total interesse do Município, na medida em que propiciará uma melhoria dos efluentes e uma redução de custos de tratamento dos mesmos."	Regista-se a intenção do município.
39.17	Medida S08.03 - "Propõe-se que seja averiguado se as Minas de Jales (abandonadas) possuem estação de tratamento de lixiviados e se a mesma garante uma boa eficácia no seu tratamento."	Segundo a EDM (2011) a mina de Jales (Au) sofreu um processo de requalificação faseado em que houve recuperação ambiental da escombreira (2002/2003), tratamento de efluentes (2005), instalação de unidade de tratamento de efluentes (2006) e instalação de um sistema de monitorização em contínuo de parâmetros básicos de controlo de efluentes (2008). Esta questão encontra-se mais desenvolvida no <i>Relatório de Base - Parte 2 - 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas</i> .
39.18	Medida S08.06 - "...devendo os custos inerentes ser suportados financeiramente pelo proponente do projeto em apreço. Esta medida encontra-se desfasada no tempo, cuja data de início e fim eram 2010 e 2011, respetivamente."	Esta medida foi revista.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
40.1	Expressa que " ... a ANMP considera que a aprovação destes planos são a oportunidade para equacionar a atribuição aos Municípios de efetivas competências no domínio da gestão da água: na gestão da água – e consequentemente nos planos de todas as regiões hidrográficas – não poderão deixar de ser considerados os elevados investimentos dos Municípios em sistemas de abastecimento, tratamento, saneamento, controle da qualidade, etc. Os Municípios prestam um serviço público essencial em toda a extensão do território incorporando valor económico, social e ambiental na gestão do ciclo da água, não podendo ser considerados como um qualquer utilizador / gastador."	Independentemente de se poderem vir a atribuir maiores responsabilidades aos municípios na gestão das linhas de água no seu território, de acordo com o definido na Lei da Água, deverá-se entender que a gestão dos recursos hídricos e do estado das massas de água deve ser sempre equacionada e resolvida numa lógica de bacia hidrográfica, tendo sempre presente as necessidades dos diferentes utilizadores e sendo prioritária a satisfação das necessidades das populações.
40.2	Menciona que "... participar na gestão deverá ser algo mais do que o previsto na Lei da Água que remete os Municípios para um papel secundário (...). A participação dos Municípios deverá acontecer ao nível da gestão e não apenas num mero processo de consulta sem carácter vinculativo; deste entendimento a ANMP não abdica."	A Lei da Água determina a possibilidade de os Municípios intervirem de forma ativa na gestão dos recursos hídricos, nomeadamente através do definido na alínea a), do n.º 4, e do n.º 5 do Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 130/2012, que altera a Lei da Água. Reitera-se que a gestão dos recursos hídricos e do estado das massas de água deve ser sempre equacionada e resolvida numa lógica de bacia hidrográfica, tendo sempre presente as necessidades dos diferentes utilizadores e sendo prioritária a satisfação das necessidades das populações.
40.3	"Entende a Associação Nacional de Municípios Portugueses que esta será a oportunidade para equacionar, também, a transferência de competências no domínio da limpeza e manutenção da rede hidrográfica fora dos centros urbanos."	Não se colocam objeções a uma maior participação dos municípios na limpeza e manutenção da rede hidrográfica.
40.4	Refere que "... a ANMP tem vindo a propor a transferência desta competência para os Municípios acompanhada dos necessários meios que permitam o seu exercício, opondo-se ao atual sistema de estabelecimento casuístico de protocolos entre as ARH e os Municípios, para que estes realizem e financiem obras da exclusiva responsabilidade da administração central, recorrendo esta ao Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos, constituído, maioritariamente, pelo produto das taxas pagas pelos utilizadores, com especial destaque para a parcela paga pelos Municípios (taxa de recursos hídricos)."	Esta questão não se enquadra no âmbito dos PGRH.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
40.5	Considera que " ... prever as condições necessárias à manutenção futura desta importante atividade económica, criadora de emprego e eminentemente exportadora; e o PGRHNorte, tal como se apresenta, não parece dar resposta esta situação, não parece acautelar o futuro duma atividade tão importante para a sustentabilidade de toda uma região."	A afirmação reporta-se à atividade fluvial / turismo fluvial no Douro, "fortemente condicionada pelas restrições legalmente aplicáveis à gestão da área do domínio público hídrico". Ver resposta à questão que se segue (40.6).
40.6	"O PGRHNorte deve assim prever, especificamente, a possibilidade do prosseguimento da manutenção e desenvolvimento da navegação fluvial, devendo, no mínimo, assegurar: - a possibilidade de construção e manutenção de cais, fluvinas (marinas), portos fluviais e estruturas de amarração pontual de embarcações; - a construção de equipamentos de apoio, nomeadamente carreira de encalhe ou doca seca para inspeções e manutenção programada (obrigatórias por lei) ou reparação de emergência de embarcações acidentadas; - a realização de trabalhos de dragagem corretiva ou preferencialmente preventiva (extração de inertes) do canal navegável, com vista a assegurar condições de segurança permanentes de navegação; - a possibilidade de manutenção de um conjunto de equipamentos indispensáveis à segurança da navegação, nomeadamente rebocadores, plataformas flutuantes com equipamentos embarcados (gruas, escavadoras ou máquinas de perfuração), batelões de transporte e dragagem; - a possibilidade de manutenção de cais de acostagem, estaleiros e depósitos de inertes específicos para estas atividades."	A extração de inertes em domínio fluvial é uma atividade com importância económica, mas potencialmente perigosa, como ficou evidenciado com o caso da ponte de Entre-os-Rios. O PGRH entende que este assunto não está suficientemente estudado, analisado e regulamentado do ponto de vista científico, pelo que, na medida S11.13, propõe a elaboração de um "Plano de Gestão da Extração de Inertes em Domínio Hídrico para a Bacia do Douro", à semelhança do que já foi feito para várias outras bacias hidrográficas nacionais.
40.7	Menciona que "... no "quadro normativo institucional e normativo", não são apresentadas propostas conducentes à agilização dos processos de licenciamento e fiscalização, ou à articulação institucional; defende-se, assim, a revisão deste aspeto."	Esta questão que se reconhece fundamental é uma das apostas da nova reorganização em curso no âmbito do MAMAOT, agregando a nível nacional a condução e definição de orientações que visem a melhoria da eficiência e eficácia nesta importante área de atuação dos serviços.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
40.8	Refere que "...o encargo com os serviços da água verificados no rendimento médio das famílias evidencia margem para um aumento das tarifas que financie o investimento da expansão das redes, de forma atingir o acesso universal aos serviços de água. Tornar a expansão das redes dependente, unicamente, das taxas aplicadas pelos serviços é limitador. Tal situação obrigaria a aumentos muito significativos destas taxas, o que, na conjuntura atual, se poderia traduzir numa diminuição da acessibilidade à água, de muitas famílias (...)"	Esta questão será devidamente ponderada, no âmbito do MAMAOT, por forma a garantir o acesso universal deste bem essencial a todas as famílias.
40.9	"...aplicação de um fundo de perequação para os serviços de abastecimento e de saneamento de águas – previsto no próprio PEAASAR II – e relativamente ao qual a Associação Nacional de Municípios Portugueses desenvolveu uma proposta concreta. Faz, assim, sentido lembrar neste ponto, a urgência da aprovação de tal medida."	Este aspeto mais que pertinente está a ser objeto de reestruturação, visando justamente corrigir as atuais anomalias tarifárias.
40.10	Considera que "Um outro aspeto que carece de desenvolvimento ao nível do PGRHNorte prende-se com a necessidade de ser definido um quadro relativo à educação e sensibilização da sociedade para a gestão sustentada do recurso (escasso) água."	O Programa Operacional SENSIBILIZAR já contempla medidas que respondem às preocupações levantadas.
40.11	"...realçar a abordagem das questões da seca e da escassez da água, a forma como o PGRH lida com estes assuntos revela confusão entre conceitos que importa clarificar."	Entende-se que essa confusão não se verifica nos PGRH. Não obstante, esclarece-se que: - Uma seca é um acontecimento meteorológico. Mais exatamente é a ocorrência de um período consecutivo em que a precipitação acumulada é inferior a um dado valor, com uma probabilidade baixa de não ser ultrapassado (em princípio 10%). - A escassez de água é não haver, em dado período, oferta de água suficiente para satisfazer a sua procura durante esse mesmo período. - A escassez de água pode, ou não, ser desencadeada por uma seca, dependendo da intensidade da procura e de haver, ou não, infraestruturas que permitam armazenar água em excesso nos períodos húmidos, por forma a poder ter a mesma disponível durante os períodos secos.
40.12	"Relativamente ao programa de medidas e respetivo financiamento há que realçar a existência de deficiências na definição de âmbito, extensão e indicação de responsável e fonte de financiamento, sendo sistematicamente difícil de aferir-se qual a relação entre as medidas e a concretização dos objetivos da Diretiva Quadro da Água."	No que se refere às lacunas "na definição de âmbito, extensão e indicação de responsável e fonte de financiamento", nas medidas concretas em que foram identificadas lacunas, foram corrigidas / complementadas. No entanto, não se concorda que estas omissões sejam generalizadas.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
40.13	<i>"Críticável no PGRHNorte é a sua falta de ambição revelada pelo uso excessivo de derrogações e prorrogações relativamente àquelas que são as imposições do quadro legal em vigor, seja devido à exequibilidade técnica, condições naturais, ou custos desproporcionados; a falta de medidas concretas com resultados expectáveis, às quais se acrescenta as dificuldades de financiamento para as medidas a implementar revela toda essa indesejável falta de ambição."</i>	O plano propõe as medidas consideradas necessárias ao cumprimento dos objetivos ambientais da DQA, bem como uma proposta do cronograma de execução (considerando desde já as limitações financeiras, técnicas, entre outras). A sua execução encontra-se sujeita a decisões políticas posteriores, contudo, não se deverão retirar do plano, por se considerar que não haverá financiamento posterior.
40.14	<i>Reitera "... a importância de se ouvirem os Municípios de forma efetiva e consequente, que não é o mesmo que ouvi-los num processo genérico de consulta pública. Até porque, importa sublinhar a necessidade duma efetiva aplicação do princípio geral de coordenação das intervenções na elaboração deste tipo de planos: a articulação das estratégias no domínio da gestão da água impõe ao Estado e às autarquias locais o dever de coordenação das respetivas intervenções."</i>	Essa foi sempre uma preocupação da ARH do Norte. De salientar que durante o processo de elaboração do PGRH os Municípios foram chamados a pronunciar-se no seio do Conselho de Região Hidrográfica
40.15	<i>"Obrigatoriamente deverão ser identificados e ponderados os planos, programas e projetos previstos para a área sobre o qual incide o PGRHNorte, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação."</i>	Esse trabalho foi realizado. Poderá ser consultada a origem de cada medida (ou seja, outros Planos, Programas, etc.) em vários quadros do PGRH, assim como nas respetivas fichas de medidas (Anexo IV do Relatório Técnico).
40.16	<i>Considera que "...deve a ARH – depois de sistematizadas e inseridas no documento as propostas recolhidas em sede de participação pública - promover uma reunião de concertação consequente com os representantes dos Municípios no Conselho de Região Hidrográfica do Norte."</i>	A concertação com as partes interessadas foi sempre uma preocupação da ARH do Norte. De salientar que durante o processo de elaboração do PGRH os Municípios foram chamados a pronunciar-se no seio do Conselho de Região Hidrográfica (CRH), tendo este processo culminado com a aprovação da versão final do PGRH em parecer do CRH emitido na reunião de 25 de junho de 2012.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
40.17	Menciona que "...sendo atribuição quer das Comunidades Intermunicipais (CIM), quer da Áreas Metropolitanas (...) entre outras, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e cabendo-lhes assegurar a articulação das atuações entre os Municípios e os serviços da administração central, nas áreas sobre as quais versa o PGRHNorte, devem estas entidades ser chamadas a participar nessa fase de concertação que se espera venha a ter lugar."	A concertação com as partes interessadas foi sempre uma preocupação da ARH do Norte, que se pretende continuar a promover.
41	ERSAR	
41.1	Refere que "... consideramos importante alertar para a possibilidade de atualização das informações apresentadas, tendo em conta que já e se encontram disponíveis os dados do Censos 2011."	Pese embora não ter sido possível alterar todos os cálculos/indicadores subjacentes, foram incluídos alguns valores no Relatório Técnico e foi feita uma referência a este aspeto no Relatório de Base - Parte 2 - 1.1 . Territorial e Institucional.
41.2	Relativamente aos níveis de atendimento do abastecimento de água refere que "... a ERSAR, a partir de 2012, passará a dispor de informação relativamente à acessibilidade física do serviço (...) Significa isso que poderemos colaborar com essa autoridade ambiental na monitorização futura deste aspeto."	Considera-se da maior conveniência a articulação de esforços, no que respeita ao tratamento de informação e à produção de indicadores.
41.3	Relativamente aos níveis de atendimento da drenagem de águas residuais refere que "... a ERSAR, a partir de 2012, passará a dispor de informação relativamente à acessibilidade física do serviço (...) Significa isso que poderemos colaborar com essa autoridade ambiental na monitorização futura deste aspeto."	Considera-se da maior conveniência a articulação de esforços, no que respeita ao tratamento de informação e à produção de indicadores.
41.4	Relativamente aos níveis de atendimento do tratamento de águas residuais refere que "... a ERSAR, a partir de 2012, passará a dispor de informação relativamente à acessibilidade física do serviço (...) Significa isso que poderemos colaborar com essa autoridade ambiental na monitorização futura deste aspeto."	Considera-se da maior conveniência a articulação de esforços, no que respeita ao tratamento de informação e à produção de indicadores.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.5	Menciona que <i>"Na elaboração do plano em análise foram utilizados dados do INSAAR, que, não obstante ter recolhido anualmente informação sobre o desempenho físico e económico das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, julgamos que não inclui procedimentos de validação, pelo que, a confirmar-se, não é possível conhecer a fiabilidade da mesma. Atenta a fragilidade da informação de base utilizada por algumas entidades municipais, entende a ERSAR que as análises e conclusões apresentadas devem ser encaradas com as devidas reservas."</i>	Regista-se a opinião.
41.6	Refere que <i>"Avaliada a informação remetida à ERSAR pelas entidades gestoras acima referidas, foi possível concluir que apenas 51 remeteram informação fidedigna, sendo o grau de recuperação de custos médio de cerca de 91% no serviço de abastecimento de água."</i>	Regista-se a informação.
41.7	Refere ainda que <i>"No que respeita ao serviço de saneamento, a ERSAR validou a informação remetida por 47 entidades gestoras, sendo o respetivo grau de recuperação de custos médio de cerca de 59%."</i>	Regista-se a informação.
41.8	<i>"De referir que, na indicação da fonte de informação do Quadro 38 -Acessibilidade económica atual dos serviços de águas considerando o rendimento médio disponível por agregado familiar do relatório técnico da RH1, do Quadro 36 com o mesmo título do relatório da RH2 e do Quadro 39, também com o mesmo título, do relatório técnico da RH3, menciona-se que os dados são relativos a 2007 e no corpo dos quadros apontam-se os encargos médios reais dos serviços de águas em 2009. Neste sentido propõe-se a respetiva correção."</i>	Regista-se a correção.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.9	Refere ainda que <i>"Dada a importância dos dados, e relacionando-se estes com a atividade da ERSAR no âmbito de aplicação do regime de controlo da qualidade da água destinada ao consumo humano, caso essa autoridade ambiental o entenda relevante, poderá a ERSAR colaborar na monitorização futura destes aspetos através da disponibilização de dados validados e atualizados."</i>	Regista-se a disponibilidade da ERSAR em colaborar com a ARH do Norte.
41.10	Informa que <i>"...a ERSAR, através da aplicação da 2.ª geração de indicadores, passará a dispor de informação que poderá ser útil para a monitorização futura de algumas medidas dos PGRH, nomeadamente no que respeita aos seguintes indicadores:</i> - <i>Instalações de tratamento de águas residuais urbanas com grau de tratamento superior a primário;</i> - <i>População servida por sistemas de tratamento de águas residuais;</i> - <i>Tarifas praticadas;</i> - <i>Nível de recuperação de custos nos serviços de águas de abastecimento;</i> - <i>Nível de recuperação de custos nos serviços de águas residuais;</i> - <i>Encargos médios com serviços de água suportados pelos consumidores domésticos."</i>	Considera-se da maior conveniência a articulação de esforços, no que respeita ao tratamento de informação e à produção de indicadores.
41.11	<i>"Da 2.ª geração de indicadores da ERSAR consta igualmente o indicador "Perdas reais de água" (para sistemas de abastecimento em alta e em baixa), cujo cálculo se baseará em informação certamente útil para o cálculo do indicador de acompanhamento % de redução de perdas no sector urbano" incluído na ficha da medida B03.02."</i>	Regista-se a disponibilidade da ERSAR em colaborar com a ARH do Norte no fornecimento destes dados.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.12	"Neste sentido, a ERSAR, face às suas novas competências, está disponível para uma futura colaboração institucional no sentido de maximizar sinergias designadamente na avaliação da informação reportada anualmente pelas entidades gestoras, no que respeita a: - Avaliação da qualidade do serviço prestada aos utilizadores; - Sustentabilidade económica e financeira das entidades gestoras; - Controlo da qualidade da água para consumo humano em Portugal."	Regista-se a disponibilidade da ERSAR em colaborar com a ARH no fornecimento destes dados.
PGRH-Minho e Lima		
41.13	Refere que "...de acordo com os dados constantes nos PCQA do ano de 2010, na RH 1 identificaram-se 347 captações de água para abastecimento público, 22 superficiais e 325 subterrâneas. O volume total de água captado em 2010 foi de 22,6 hm³, sendo 63% captado em origens superficiais. Estas captações abastecem 218 zonas de abastecimento que servem 257 718 habitantes com um volume distribuído anual de 18,3 hm³. O volume distribuído é superior ao valor apresentado no relatório técnico, uma vez que corresponde ao volume de água á entrada da zona de abastecimento onde, além do consumo doméstico, estão incluídas todas as utilizações de água, como o consumo industrial e as perdas ao longo da rede de abastecimento, entendendo-se mais adequada a sua utilização para a análise em questão. "	Na análise dos volumes extraídos das captações usaram-se como fontes de informação principais os dados do INSAAR e das TRH, de acordo com a metodologia definida. Em alguns casos, foram facultados dados de entidades gestoras. Pese embora não ter sido possível alterar os cálculos/indicadores subjacentes, foi incluída uma referência a este aspeto.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.14	<i>"Relativamente à qualidade da água, o relatório técnico do PGRH do Minha e Uma refere que as águas subterrâneas apresentam valores de pH ligeiramente ácidos e que os elementos mais abundantes são o ferro, manganês e níquel e que apenas neste último foram detetados valores superiores ao valor paramétrica. De facto, de acordo com a informação reportada regularmente pelas entidades gestoras à ERSAR sobre os dados da verificação da qualidade da água para consumo humano, confirmam-se as situações de incumprimento do valor paramétrica do pH, parâmetro responsável por 56% dos incumprimentos nesta região hidrográfica. Já no que concerne ao níquel, registou-se apenas um incumprimento do valor paramétrica, associado à rede predial, pelo que não se confirma qualquer tendência de incumprimento associada às origens de água."</i>	A avaliação do estado químico foi feita com base nos dados de monitorização que a ARH do Norte tinha disponíveis, não sendo estas necessariamente relativas a captação para abastecimento público. Por essa razão, admite-se que os mesmos sejam representativos da qualidade da massa de água subterrânea. Refira-se que as colheitas de água para as redes operacional e de vigilância deverão ser feitas em amostras de água corrente, o mais próximo possível do ponto monitorizado, pelo que a influência da rede predial deverá ser nula. Refira-se ainda que a presença de níquel poderá ter origem natural.
41.15	<i>Menciona que "...as entidades gestoras também reportaram situações de incumprimentos ao nível dos parâmetros alumínio, arsénio, trihalometanos e turvação (no seu conjunto representam 4,5% do total de incumprimentos). Salienta-se que os incumprimentos verificados ao parâmetro trihalometanos não estão diretamente relacionados com a qualidade da água na origem, uma vez que são subprodutos do tratamento."</i>	Reconhece-se que os trihalometanos são subprodutos do tratamento, mas considerou-se relevante referenciar estas situações de incumprimentos por poderem estar associadas a origens com excesso de matéria orgânica que poderão ter origem em poluição.
41.16	<i>Relativamente ao programa de medidas considera que "...face ao restritivo cenário macroeconómico atual, julga-se importante uma reavaliação dos investimentos previstos, assim como do respetivo prazo de execução, tornando-se necessário validar junto das entidades gestoras a real exequibilidade dos investimentos e respetiva calendarização, numa perspetiva custo benefício. "</i>	Parte das medidas foi re-calendarizada na versão final do plano, refletindo o atual contexto macroeconómico e a informação atualizada das entidades gestoras recebida durante o período de consulta pública.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.17	Refere que "...de acordo com os dados constantes nos PCQA do ano de 2010, na RH 2 identificaram-se 634 captações de água para abastecimento público, 26 superficiais e 608 subterrâneas. O volume total de água captado em 2010 foi de 79,5 hm ³ , sendo 95,6% captado em origens superficiais. Estas captações abastecem 316 zonas de abastecimento que servem 1 089 470 habitantes com um volume distribuído anual de 70,2 hm ³ . O volume distribuído é superior ao valor apresentado no relatório técnico, uma vez que corresponde ao volume de água à entrada da zona de abastecimento onde, além do consumo doméstico, estão incluídas todas as utilizações de água, como o consumo industrial e as perdas ao longo da rede de abastecimento, entendendo-se mais adequada a sua utilização para a análise em questão."	Na análise dos volumes extraídos das captações usaram-se como fontes de informação principais os dados do INSAAR e das TRH, de acordo com a metodologia definida. Em alguns casos, foram facultados dados de entidades gestoras. Pese embora não ter sido possível alterar os cálculos/indicadores subjacentes, foi incluída uma referência a este aspeto.
41.18	"Relativamente à qualidade da água, o relatório técnico do PGRH do Cávado, Ave e Leça refere que as águas subterrâneas (...) de acordo com a informação reportada regularmente pelas entidades gestoras à ERSAR sobre os dados da verificação da qualidade da água para consumo humano, confirmam-se as situações de incumprimento do valor paramétrica do pH, parâmetro responsável por 47,6% dos incumprimentos nesta região hidrográfica. Já no que concerne ao níquel, registou-se apenas um incumprimento do valor paramétrico, associado à rede predial, pelo que não se confirma qualquer tendência de incumprimento associada às origens de água. No que diz respeito aos nitratos, não se confirma uma persistência de incumprimento dos valores para métricos na torneira do consumidor, uma vez que apenas se verificaram 4 incumprimentos (0,4% do total) em toda a região hidrográfica, nos concelhos de Vila do Conde, Póvoa de Lanhoso, Amares e Braga, com valores entre os 54,5 e os 82 mg/L de NO ₃ ."	A avaliação do estado químico foi feita com base nos dados de monitorização que a ARH do Norte tinha disponíveis, não sendo estas necessariamente referentes a captação para abastecimento público. Por essa razão, admite-se que os mesmos sejam representativos da qualidade da massa de água subterrânea. Refira-se que as colheitas de água para as redes operacional e de vigilância deverão ser feitas em amostras de água corrente, o mais próximo possível do ponto monitorizado, pelo que a influência da rede predial deverá ser nula. Refira-se ainda que a presença de níquel poderá ter origem natural. Relativamente aos valores de nitrato, saliente-se que nesta região localiza-se uma zona vulnerável à contaminação de nitratos caracterizada por valores de concentração elevados deste parâmetro.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.19	Menciona que " ...as entidades gestoras também reportaram situações de incumprimentos ao nível dos parâmetros alumínio, arsénio, fluoretos, oxidabilidade, trihalometanos e turvação (no seu conjunto representam 5,1% do total de incumprimentos). Salienta-se que os incumprimentos verificados ao parâmetro trihalometanos não estão diretamente relacionados com a qualidade da água na origem, uma vez que são subprodutos do tratamento. "	Reconhece-se que os trihalometanos são subprodutos do tratamento, mas considerou-se relevante referenciar estas situações de incumprimentos por poderem estar associadas a origens com excesso de matéria orgânica que poderão ter origem em poluição.
41.20	Relativamente ao programa de medidas considera que "...face ao restritivo cenário macroeconómico atual, julga-se importante uma reavaliação dos investimentos previstos, assim como do respetivo prazo de execução, tornando-se necessário validar junto das entidades gestoras a real exequibilidade dos investimentos e respetiva calendarização, numa perspetiva custo benefício. "	Parte das medidas foi re-calendarizada na versão final do plano, refletindo o atual contexto macroeconómico e a informação atualizada das entidades gestoras recebida durante o período de consulta pública.
PGRH-Douro		
41.21	Refere que "...de acordo com os dados constantes nos PCQA do ano de 2010, na RH 3 identificaram-se 2207 captações de água para abastecimento público, 83 superficiais e 2124 subterrâneas. O volume total de água captado em 2010 foi de 175,4 hm ³ , sendo 85,9% captado em origens superficiais. Estas captações abastecem 1513 zonas de abastecimento que servem 2 464 210 habitantes com um volume distribuído anual de 156,7 hm ³ . O volume distribuído é superior ao valor apresentado no relatório técnico, uma vez que corresponde ao volume de água à entrada da zona de abastecimento onde, além do consumo doméstico, estão incluídas todas as utilizações de água, como o consumo industrial e as perdas ao longo da rede de abastecimento, entendendo-se mais adequada a sua utilização para a análise em questão."	Na análise dos volumes extraídos das captações usaram-se como fontes de informação principais os dados do INSAAR e das TRH, de acordo com a metodologia definida. Em alguns casos, foram facultados dados de entidades gestoras. Pese embora não ter sido possível alterar os cálculos/indicadores subjacentes, foi incluída uma referência a este aspeto.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.22	<i>"Relativamente à qualidade da água, o relatório técnico do PGRH do Douro refere que as águas subterrâneas (...) de acordo com a informação reportada regularmente pelas entidades gestoras à ERSAR sobre os dados da verificação da qualidade da água para consumo humano, não se confirma a existência de problemas que levem à persistência do incumprimento dos valores paramétricos dos parâmetros supramencionados."</i>	A avaliação do estado químico foi feita com base nos dados de monitorização que a ARH do Norte tinha disponíveis, não sendo estas necessariamente referentes a captação para abastecimento público. Por essa razão, admite-se que os mesmos sejam representativos da qualidade da massa de água subterrânea. Refira-se que as colheitas de água para as redes operacional e de vigilância deverão ser feitas em amostras de água corrente, o mais próximo possível do ponto monitorizado, pelo que a influência da rede predial deverá ser nula. Refira-se ainda que a presença dos parâmetros referidos poderá ter origem natural e estar diretamente relacionada com os baixos valores de pH.
41.23	<i>"Porém, registaram-se em amostras recolhidas na torneira dos consumidores quatro situações de incumprimento do valor paramétrico do mercúrio (0,1% do total), 9 relativos ao chumbo (0,2% do total) e 31 respeitantes ao níquel (0,8% do total), não se tendo registado qualquer incumprimento do cádmio ou do benzeno. Já no que diz respeito ao tricloroeteno, registaram-se três incumprimentos do valor paramétrico (0,1% do total) nos concelhos de Celorico de Basto (2) e Cabeceiras de Basto (1), mas em amostras provenientes de origens subterrâneas, contrariamente ao que seria expectável segundo o relatório técnico do PGRH do Douro."</i>	Ver resposta anterior. A avaliação de amostras recolhidas na torneira dos consumidores não permite inferir quaisquer conclusões relativamente à qualidade na origem. No que respeita aos incumprimentos no parâmetro tricloroeteno em amostras de origens subterrâneas, regista-se a ocorrência.
41.24	<i>Menciona que "... as entidades gestoras também reportaram situações de incumprimentos ao nível dos parâmetros alumínio, antimónio, arsénio, crómio, desetil-terbutilazina, ferro, fluoretos, linurão, manganês, nitratos, oxidabilidade, sabor, terbutilazina, trihalometanos e turvação (no seu conjunto representam 12% do total de incumprimentos). Salienta-se que os incumprimentos verificados ao parâmetro trihalometanos não estão diretamente relacionados com a qualidade da água na origem, uma vez que são subprodutos do tratamento."</i>	Reconhece-se que os trihalometanos são subprodutos do tratamento, mas considerou-se relevante referenciar estas situações de incumprimentos por poderem estar associadas a origens com excesso de matéria orgânica que poderão ter origem em poluição.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
41.25	Relativamente ao programa de medidas considera que "...face ao restritivo cenário macroeconómico atual, julga-se importante uma reavaliação dos investimentos previstos, assim como do respetivo prazo de execução, tornando-se necessário validar junto das entidades gestoras a real exequibilidade dos investimentos e respetiva calendarização, numa perspetiva custo benefício. "	Parte das medidas foi re-calendarizada na versão final do plano, refletindo o atual contexto macroeconómico e a informação atualizada das entidades gestoras recebida durante o período de consulta pública.
42	Câmara Municipal de Famalicão	
	PGRH-Cávado, Ave e Leça	
42,1	Menciona que "O Relatório Não Técnico do referido Plano apresenta o encargo médio anual dos utilizadores para abastecimento de água e para os serviços de saneamento, no entanto, verifica-se que esses valores não correspondem aos referidos no Relatório Técnico do Plano e respetivo Anexo II".	O lapso foi verificado e corrigido
42,2	"A análise à acessibilidade dos cidadãos ao serviço da água foi avaliada com base nos encargos relacionados com os respetivos serviços e o rendimento médio do agregado familiar, tendo sido considerado um rendimento médio mensal do agregado familiar de 2 997€ (Relatório da ERSAR de 2007). No entanto, considerando os diversos dados disponibilizados pelo INE, verifica-se que os rendimentos médios dos agregados familiares para a região Norte, Ave, e Vila Nova de Famalicão encontram-se bastante abaixo dos 2997 € referidos, apresentando-se alguns dados recolhidos. Importa ainda referir que desde 2009, os rendimentos médios das famílias terão sofrido uma considerável redução."	Os dados referidos, apesar de parecerem elevados, estão em linha com os indicadores que foram apresentados para as outras regiões hidrográficas.
42,3	Salienta que "É referido no Plano que "o baixo peso dos encargos com os serviços da água verificados no rendimento médio das famílias evidencia margem para um aumento de tarifas que financie a necessidade de investimento na expansão das redes", no entanto, será necessário analisar os dados concretos relativos a cada município, tendo em vista a correta adequação das medidas a adotar face a realidade específica de cada um deles."	Regista-se esta sugestão, que é muito pertinente e oportuna.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
42,4	<i>Refere que "As orientações estratégicas para a reabilitação urbana de Vila Nova de Famalicão apontam para a necessidade de intervenção em algumas áreas caracterizadas pela presença de frentes ribeirinhas desqualificadas e de enorme potencial ambiental, pelo que se anexa imagem com localização destas áreas prioritárias de intervenção".</i>	Regista-se a informação, que foi tida em conta na versão final do Programa de Medidas.
42,5	<i>Refere ainda que "Assim, e uma vez que estas intervenções se enquadram nos objetivos estratégicos do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça, e incidem sobre as margens dos principais cursos de água da bacia hidrográfica do Rio Ave, considera-se pertinente a sua referência e integração no mesmo, para além daquelas que já se encontram nele identificadas".</i>	O programa de medidas do PGRH-Cávado, Ave e Leça integra medidas específicas que visam a restauração ecológica, a requalificação hidromorfológica e ainda a melhoria da conectividade fluvial e estuarina. Estas medidas são enquadradas no programa para o restauro do estado natural de rios (RESTAURAR) que visa melhorar o estado ecológico de um conjunto de locais e de espaços hídricos que podem ser reabilitados com custos baixos, em resultado do seu interesse para a melhoria das funções ecológicas da rede hidrográfica. Relativamente às medidas de restauro, reabilitação ou requalificação fluvial, as ações da medida deverão envolver limpeza e remoção de resíduos "arranque" de espécies infestantes, plantação de vegetação autóctone e sementeira (estrato arbóreo, arbustivo e herbáceo para criação de uma zona "tampão" eficaz), criação de zonas de riffle artificiais para fomentar a heterogeneidade de habitats aquáticos. Todas essas ações visam melhorar as condições hidromorfológicas para beneficiar as comunidades biológicas locais. Nesse sentido deverão ser evitadas "práticas erradas", como criação de açude, canalização de margens, etc.
42.5.1	<i>"Valorização do Vale do rio Vieira entre a rua Ribeiro da Silva e a foz do rio Ave. Este troço do rio Vieira atravessa a malha urbana de Ribeirão, uma das vilas de Vila Nova de Famalicão, sendo possível estabelecer a inter-relação e potenciar a sua valorização como espaço ambiental natural e de lazer. A existência de riscos de cheias e de inundações nesta zona urbana, associadas a este curso de água, sustenta a necessidade de intervenção nesta área tendo em vista a diminuição de ocorrências destas situações de risco".</i>	Como referido anteriormente, o programa de medidas do PGRH do Cávado, Ave e Leça integra medidas específicas que visam a restauração ecológica, a requalificação hidromorfológica e ainda a melhoria da conectividade fluvial e estuarina. De referir ainda que, estas medidas são direcionadas para massas de água que integram a rede hidrográfica definida pela autoridade nacional da água, onde se considere que a restauração ecológica é importante para o cumprimento do bom estado ecológico. Todavia, o rio Vieira não integra nenhuma massa de água delimitada no âmbito deste plano, nem no âmbito dos trabalhos de aplicação da DQA realizados pela autoridade nacional da água, pelo que a intervenção proposta não será integrada no presente PGRH.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
42.5.2	<i>“Requalificação da frente ribeirinha do rio Pelhe em Lousado, entre rua do Fontão no lugar de Ancide e a sua foz no rio Ave, e as margens do rio Ave na área envolvente à Ponte da Lagoncinha, destacando-se as preexistências naturais e rurais junto ao aglomerado urbano de Lousado que apresentam um elevado potencial de preservação e valorização”.</i>	Como referido anteriormente o PGRH integra medidas de restauração ecológico no âmbito do programa RESTAURAR. O rio Pelhe integra este programa encontrando-se prevista uma medida (B04.02) que prevê uma intervenção de cerca de 7,5 km desde a foz até Vila Nova de Famalicão (integrando o troço referido). Considera-se, portanto, que esta medida vai de encontro ao preconizado pela câmara municipal, nomeadamente pelo facto dos municípios afetados pela medida constituírem das principais entidades executoras. Alerta-se contudo que as intervenções deverão seguir as boas práticas para a restauração ecológica, evitando ações que aumentem o grau de artificialização do leito do rio e das suas margens (açudes, "pistas" nas margens, aparcamentos, canalização do rio, etc.).
42.5.3	<i>“Valorização da margem direita do Rio Ave entre Lousado e Ribeirão, promovendo a ligação entre a foz do rio Veirão e a ponte de Lagoncinha, através da conexão de dois subsistemas naturais, designadamente: rio Veirão e rio Pelhe. Esta intervenção enquadra-se com a estratégia definida para este troço do rio Ave, compatibilizando-se com a intervenção prevista e em execução pelo município da Trofa para a margem esquerda do rio Ave, conhecida por Parque das Azenhas”.</i>	De referir que esta medida não irá contribuir diretamente para o bom estado ecológico, pelo que não constitui uma medida prioritária para este plano. Nesse sentido, esta medida terá um horizonte de execução posterior a 2015, podendo ser considerada no próximo ciclo de planeamento.
42.5.4	<i>“ Requalificação da zona ribeirinha do rio Ave em Riba de Ave, paralelamente à Avenida Narciso Ferreira, com a ligação aos principais espaços públicos, património edificado e equipamentos desta vila. As áreas adjacentes ao rio Ave possuem um considerável potencial como espaço verde urbano desta vila, destacando-se a forte ligação do rio Ave às estruturas fabris que surgiram apoiadas nas suas margens”.</i>	De referir que esta medida não irá contribuir diretamente para o bom estado ecológico, pelo que não constitui uma medida prioritária para este plano. Nesse sentido, esta medida terá um horizonte de execução posterior a 2015, podendo ser considerada no próximo ciclo de planeamento.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
42.5.5	<i>“Requalificação da zona ribeirinha do rio Pelhe na cidade de Vila Nova de Famalicão, entre a Avenida Marechal Humberto Delgado e a Avenida Rebelo Mesquita, compreendendo área utilizada para feira semanal. Este troço do rio, apesar de atravessar uma zona central da cidade encontra-se integralmente entubado, pelo que se torna premente a sua renaturalização, a sua valorização e integração no ambiente urbano da cidade. A intervenção assentará na reabilitação e requalificação ambiental, promoção das condições naturais de escoamento e usufruto dos espaços ribeirinhos pela população, para além de promover a renovação de funções e usos desqualificados”.</i>	De referir que esta medida não irá contribuir diretamente para o bom estado ecológico, pelo que não constitui uma medida prioritária para este plano. Nesse sentido, esta medida terá um horizonte de execução posterior a 2015, podendo ser considerada no próximo ciclo de planeamento.
42.5.6	<i>“Requalificação da zona ribeirinha do rio Pelhe em Gavião, entre o Caminho Municipal 1483 e a Rua Fernando Mesquita junto aos Parque da Devesa, de Elevado potencial ambiental natural e com a presença de diversas construções hidráulicas (açudes, levadas e moinhos). A sua integração na rede estruturante da cidade promoverá a conexão rural-urbano, e a respetiva ligação ao corredor ribeirinho potenciará a valorização deste recurso hídrico, para além de minimizar a ocorrência de cheias em zonas urbanas”.</i>	Este troço do rio Pelhe foi integrado na medida B04.02. Esta última foi atualizada em termos de custos, considerando-se uma intervenção adicional de cerca de 1,5 km.
42.5.7	<i>“Valorização da zona ribeirinha do ribeiro de Cães entra a Rua da Senra e a sua foz no rio Pele e o rio Pelhe no troço em que este atravessa da Vila de Joane (entre a Rua Agra de Alvar e a Rua do Relógio), dotando-a de espaços ambientais sustentáveis numa mais alargada estrutura de espaços públicos capazes de garantir a integração urbana e a melhoria da imagem e qualidade de vida desta vila”.</i>	Como referido anteriormente o PGRH integra medidas de restauração ecológico no âmbito do programa RESTAURAR. O rio Pelhe integra este programa encontrando-se prevista uma medida (B04.03) que prevê uma intervenção de cerca de 6 km entre Avidos e Joane. Considera-se portanto que esta medida vai de encontro ao preconizado pela câmara municipal, nomeadamente pelo facto dos municípios afetados pela medida constituírem das principais entidades executoras. Alerta-se contudo que as intervenções deverão seguir as boas práticas para a restauração ecológica, evitando ações que aumentem o grau de artificialização do leito do rio e das suas margens (açudes, "pistas" nas margens, aparcamentos, canalização do rio, etc.). Por outro lado, a ribeira de Cães não integra nenhuma massa de água delimitada no âmbito deste plano, nem no âmbito dos trabalhos de aplicação da DQA realizados pela autoridade nacional da água, pelo que a intervenção proposta não será integrada no presente PGRH.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43	Câmara Municipal de Viana do Castelo	
	PGRH-Minho e Lima	
43.1	Refere relativamente à medida... <i>“Programa de restauro do estado natural dos rios - RESTAURAR - rio Trovela”, medida B04.03.</i> <i>“na caracterização da ação: “A medida envolve um estudo prévio e elaboração de um projeto de restauração ecológica, que envolve a vegetação ribeirinha, margens e leito. Intervenção entre Santa Luzia (EN203) e a Foz no rio Lima.”</i> <i>Considerando que o rio Trovela nasce na serra de Oural, passa na serra de Nó e desagua na freguesia da Correlhã, a referência à área geográfica abrangida deverá ser considerada um lapso.”</i>	Corresponde a um lapso, o qual foi corrigido.
43.2	Sintetiza relativamente à medida... <i>“Elaboração dos perfis de praia e implementação de um processo de revisão de acordo com a periodicidade estabelecida pelo Dec. Lei n.º 135/2009, de 3 Junho”, medida B04.11.”</i> <i>- “a execução desta medida permitirá uma melhor compreensão dos riscos associados à prática balnear e servir de base para a tomada de decisão sobre as medidas de gestão a implementar”</i> <i>- “As entidades nacionais responsáveis pelo processo são as Administrações de Região Hidrográfica (ARH) e no caso da ARH Norte, I.P. Este processo teve início em 2010 e contou com o contributo dos Municípios, Capitania e da ARS Norte.”</i> <i>- “De acordo com o diagnóstico incluído no relatório ambiental o valor da intensidade turística na região hidrográfica revela-se pouco sustentável à exceção da sub-bacia do Lima pelo que, a execução desta medida poderá auxiliar a elaboração de uma estratégia de sustentabilidade para este sector.”</i>	Regista-se o comentário.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.3	Refere relativamente à medida... “<i>Levantamento detalhado de pressões</i>”, medida B04.02.” “Consultada a ficha correspondente a esta medida verificamos que se pretende levantar exaustivamente as descargas não licenciadas, os sectores ribeirinhos degradados e identificar os sectores a beneficiar. Considerando que o Município detém um conhecimento aprofundado do território e uma intervenção consistente e duradoura nesta área, afigura-se-nos essencial o seu envolvimento neste processo quer pela informação qualitativa que dará à recolha de dados, quer pelas sinergias que a sua participação trará.”	Regista-se a disponibilidade e interesse da Câmara Municipal de Viana do Castelo em participar nesta medida.
43.4	Refere relativamente à medida... “<i>Operacionalização das redes de monitorização de águas costeiras e de transição</i>”, medida B04.34.” “Consultada a ficha correspondente a esta medida verificamos que é preconizada a implementação de um sistema de monitorização de vigilância e operacional que permita a classificação do estado ecológico das massas de água costeiras e de transição e, conseqüentemente, sanar lacunas no conhecimento do estado das massas de água desta região hidrográfica mencionadas na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas.”	Regista-se o comentário.
43.5	No que concerne à medida... “<i>Delimitação e classificação de zonas de proteção para fins aquícolas - águas conquícolas</i>”, medida B09.01.”... “Deve referir-se, quanto à produção aquícola neste território, o seguinte:”	

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.5.1	<i>"A instalação deste tipo de estabelecimento assume especial relevância económica, não apenas para os respetivos promotores, mas também para o concelho, na medida em que se trata de uma atividade inovadora nesta região, produtora de bens transacionáveis, geradora de empregos, e de valor acrescentado, e com algum potencial de introduzir uma fileira de produção no sector da produção e comercialização de peixe, consonante com a aposta do Município na criação de um Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar."</i>	Regista-se o comentário.
43.5.2	<i>"As pressões associadas à aquicultura poderão, no entanto, assumir alguma importância, sobretudo quando a atividade se desenvolve em regime semi-intensivo ou intensivo. Os potenciais impactes na qualidade do meio aquífero dependem do tipo de exploração e do tipo de espécie(s) e consistem em: ocorrência de cargas orgânicas elevadas provenientes de alimentos não consumidos e fezes; concentrações de azoto amoniacal significativas; presença de substâncias resultantes da utilização de medicamentos - antibióticos e desparasitantes; presença de nitratos e fosfatos; aumento do teor de sólidos suspensos; presença de outros produtos químicos que possam ser utilizados nas explorações."</i>	Regista-se o comentário. Concorda-se com a afirmação.
43.5.3	<i>"Devem ser igualmente tidas em conta as perturbações que podem decorrer ao nível da navegabilidade e ao nível das atividades tradicionais ligadas à exploração dos aquíferos (p. ex. pesca) assim como as regras estabelecidas em outros planos, de que é exemplo o POOC, quando inseridas em áreas em que este plano se aplica."</i>	Regista-se o comentário.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.6	Comenta relativamente à medida...<i>“Lançamento de concursos de concessão de novos pequenos aproveitamentos hidroelétricos”, medida B02.01. “</i> <i>“Apesar de prosseguir o cumprimento da Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020) e do Dec. Lei nº 126/2010, não deixa de nos merecer alguma perplexidade tendo em conta os impactos diagnosticados no relatório, que acompanha o plano, especialmente no que diz respeito às perturbações que estes equipamentos introduzem no movimento das espécies (v.g. no ciclo de reprodução dos peixes), na proliferação de espécies vegetais invasivas e endémicas e na artificialização do leito e margens dos cursos de água.</i> <i>Ficou evidente, ao longo desse relatório, que estes problemas não encontraram ainda soluções eficazes, motivo pelo qual nos parece que a proposta de realização de estudos de impacto ambiental destes projetos, sem uma densificação mais exigente das soluções a adotar para mitigar os seus efeitos potencialmente nefastos, fica aquém dos objetivos implícitos deste documento.”</i>	Todas as atividades humanas têm impactos. No caso dos aproveitamentos hidroelétricos, há impactos positivos e negativos, sendo estes últimos minimizáveis, mas, obviamente, não totalmente elimináveis. O PGRH não se pode dissociar do quadro legal vigente e das atuais estratégias nacionais neste âmbito, não tendo legitimidade para os "proibir". O que neste plano se procura são equilíbrios. É extremamente importante que Portugal possa aproveitar os seus recursos para produção de energias renováveis. Nesse sentido, foram identificados no plano, desde já, os troços de rio em que os impactos potenciais são menores e onde, por isso, os critérios para o licenciamento poderão ser mais facilmente cumpridos.
43.7	Constata quanto à medida... <i>“Implementação dos pequenos aproveitamentos hidroelétricos”, no âmbito do programa de valorização energética de rios – VALENER, medida B02.02.”</i> <i>“que é uma medida que pretende dar continuidade ao licenciamento dos aproveitamentos hidroelétricos de Sistelo e de Laranjeira que, à data da elaboração deste plano, se encontravam em fase avançada de procedimento de avaliação ambiental.”</i>	Regista-se a informação.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.8	Menciona relativamente à medida... <i>“Estudo de revisão dos coeficientes de escassez a adotar no cálculo das taxas de recursos hídricos”, medida B02.03.</i> <i>“Na legislação vigente, a totalidade da área das RH 1, 2 e 3 tem o mesmo coeficiente de escassez atribuído (Coef.1). No entanto, este plano demonstrou que as taxas de utilização efetiva dos recursos hídricos das massas de água variam significativamente de zona para zona e, por vezes, mesmo de uma massa de água para outra que lhe seja contígua. Assim, parece-nos que a fórmula de fixação das taxas de recursos hídricos a pagar por novos consumidores deveria ser reformulada no sentido de refletir essa realidade e de assegurar equidade na fixação dos montantes a cobrar. De facto o quadro legal em vigor, ao aumentar os coeficientes de escassez em apenas três escalões de Norte para Sul do país, é algo simplista e inadequado.”</i>	Regista-se a sugestão.
43.9	Salienta relativamente à medida... <i>“Estabelecer sistemas de fiscalização de aplicação da TRH específicas para o sector agrícola”, medida B02.06.</i> <i>“Correspondendo 28% do território a superfície agrícola; atentas as debilidades económicas desta atividade o peso que tem na economia familiar e na gestão do território; considerando que mais de 90% das explorações agrícolas pratica a agricultura de regadio e que este sector representa cerca de 77% das necessidades totais da região (não tendo sido possível, ao longo dos trabalhos de elaboração do plano, aferir o uso eficiente da água dada a inexistência de sistemas de autocontrolo), parece-nos problemática a definição de tarifários para a atividade agrícola na medida em que a reformulação dos critérios de formação dos tarifários, e a cobrança de títulos de utilização de recursos hídricos a este sector, poderão onerar excessivamente o tecido económico da área de intervenção.”</i>	De facto, reconhecem-se debilidades na utilização deste recurso na parte agrícola, desde logo pela dificuldade na quantificação e registo das utilizações, pela exposição às condições climáticas e também associadas aos reduzidos proveitos económicos dos agricultores, especialmente as pequenas explorações. Não obstante, a criação de tarifários é uma necessidade que visa regular este setor importante em termos de usos consumptivos. Estas condições permitem garantir o acesso a infraestruturas preparadas para disponibilizar as necessidades dos usos agrícolas.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.10	Chama a atenção relativamente à medida... <i>“Aplicação da recomendação da ERSAR n.º 2/2010, relativa aos critérios para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento e saneamento”, medida B02.09.”</i> <i>“...que a implementação de sistemas e níveis tarifários com as características preconizadas nesta medida implica o aumento do preço da água e do tratamento de águas residuais a cobrar aos utilizadores finais o que, tendo em conta a situação económica local e nacional, exige uma ponderação muito cuidadosa pelos impactos que provoca nas finanças familiares e empresariais.”</i>	Regista-se o comentário.
43.11	Salienta relativamente à medida... <i>“Sistematização e valorização da Ribeira do Pêgo, de Portuzelo e de São Vicente”, medida S05.02.”</i> <i>“Esta medida prevê a plantação de vegetação autóctone e de sementeira, consolidação de margens, limpeza de resíduos e eliminação de espécies exóticas com o objetivo de recuperar as condições hidromorfológicas e assegurar o controlo de poluição difusa naqueles espaços.”</i>	Regista-se o comentário.
43.12	Refere quanto à medida... <i>“Estudo de vulnerabilidade e risco às ações diretas e indiretas do mar sobre a zona costeira e análise e desenvolvimento de intervenções de defesa costeira inovadoras”, medida S11.02.”</i> <i>“A implementação destas ações está atribuída à entidade “Polis do Litoral Norte”.</i> <i>No concelho de Viana do Castelo, as zonas costeiras que evidenciam maior degradação, correspondem à faixa envolvente da Amorosa e à zona a Sul da Pedra Alta, verificando-se ainda fenómenos de intrusão salina em águas subterrâneas.”</i>	Regista-se o comentário.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.13	Refere quanto à medida... <i>“Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha - Espinho”, medida S01.04.”</i> <i>“De facto, alguns aspetos deste Plano evidenciam algum desfasamento com a evolução ocorrida desde o seu início de vigência, existindo por isso claras oportunidades a explorar como, por exemplo: a assunção no planeamento dos fatores de risco (erosão, inundações); reforçar o estudo dos fenómenos naturais; manutenção do direito público de acesso e passagem e da primazia dos usos públicos na orla costeira.”</i>	Regista-se o comentário.
43.14	Salienta relativamente à medida... <i>“Completar a constituição de uma rede coerente e integrada de áreas protegidas marinhas”, medida S01.08.”</i> <i>“Esta medida preconiza o desenvolvimento dos estudos conducentes à classificação da faixa marinha da RH1 entre o rio Minho e o rio Neiva, estendendo para Norte a área marinha do Parque Natural do Litoral Norte. O Parque Natural do Litoral Norte, cuja génese foi a extinta Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende tem como missão a conservação e valorização dos recursos e do património natural, cultural e paisagístico do Litoral Norte, promovendo o desenvolvimento sustentável de atividades criadoras de emprego e geradoras de riqueza de usos específicos e desenvolver o conhecimento científico sobre os ecossistemas e as paisagens costeiras, sendo gerido pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Considerando que o eventual alargamento do Parque Natural do Litoral Norte para a área do Município de Viana do Castelo implica a aplicação neste território de um Plano de Ordenamento do Parque Natural, tal como sucede na sua área atual, e o respetivo regulamento, importa estudar detalhadamente as implicações da introdução de mais um plano administrativo, designadamente no que respeita a restrições de uso dos solos e das áreas fluvial e marítima, impactos nas atividades económicas, aí desenvolvidas, nomeadamente na pesca e na navegação marítima, e direitos de cobrança de taxas pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.”</i>	Em 1995, a Câmara Municipal de Viana do Castelo propôs ao ICN a classificação como Área Protegida do "Litoral Norte de Viana do Castelo", o que veio a ser corroborado pelos estudos associados à elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) entre Caminha e Espinho. Em 2003, numa reunião com as Câmaras Municipais de Caminha, Viana e Esposende foi decidido avançar com os estudos destinados a alargar a Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende à parte marinha e aos concelhos a Norte (numa área já classificada ao abrigo da Rede Natura 2000), subindo do nível local para o nível nacional. Por razões "logísticas" avançou-se apenas com a reclassificação e alargamento ao mar em Esposende, mas o nome da área protegida foi alterado de Litoral de Esposende para Litoral Norte para prever já a expansão para Norte. O Plano de Ordenamento desta área marinha permitirá clarificar competências e articular as restrições atualmente existentes em diversos planos e regulamentos.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.15	Salienta relativamente à medida... <i>“delimitação do domínio público hídrico”, medida S01.10”.</i> <i>“A delimitação do domínio público marítimo é o procedimento administrativo pelo qual é fixada a linha que define a estrema dos leitos e margens do domínio público marítimo confinantes com terrenos de outra natureza, devendo ser promovida pela ARHN e pelo INAG.</i> <i>Esta medida afigura-se positiva e necessária por contribuir para clarificar o papel de cada um dos agentes - públicos e privados - que atuam sobre os locais relativamente aos quais subsistem dúvidas quanto à titularidade do domínio hídrico. Não obstante, esta delimitação deverá atender ao carácter dinâmico das áreas limítrofes dos espaços hídricos, aos usos imemoriais de natureza indefinida, ao acesso público e aos encargos associados a eventuais encargos indemnizatórios.”</i>	Regista-se o comentário.
43.16	Refere quanto à medida... <i>“Definição de um plano quinquenal de dragagens, sujeito a Estudo de Impacto Ambiental, e sua posterior fiscalização – Lima, medida S05.04.”</i> <i>“Foi referenciada a ocorrência de dragagens na barra, canais de acesso e bacia de manobras e acostagem no relatório de pressões, cujo impacto foi considerado significativo. Nas massas de água em que foram avaliados os elementos biológicos, não foram observadas classificações inferiores a bom. No entanto, falta avaliar alguns elementos nas massas de água sujeitas a dragagens.</i> <i>Uma vez que a elevada frequência das dragagens impede a recuperação das comunidades biológicas, em particular dos invertebrados bentónicos, devido à perda da estrutura do habitat, esta medida será importante para a manutenção do bom estado ecológico (PT01LIM057) ou melhoria do mesmo (PT01LIM059). No entanto carece de um estudo de impacto ambiental inicial, que deverá pesar os custos ecológicos versus benefícios.”</i>	Regista-se o comentário. Concorda-se com a afirmação.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.17	Salienta relativamente à medida... <i>“Realização de um “estudo da recuperação e da estabilização de margens do rio Lima”, medida S05.07.”</i> <i>“Não obstante o inegável interesse desta medida, chama-se a atenção para alguma indefinição no que respeita ao comprimento de rio abrangido por medidas que melhoram as condições hidromorfológicas, que é variável e depende do estudo a realizar.”</i>	O comprimento de rio abrangido pelas medidas de recuperação e estabilização de margens do rio Lima será definido pela equipa que realizará o estudo. As zonas a estudar são as seguintes, conforme especificado na Medida L3 do PEGEI para as bacias do Lima e Cávado: - Zona do Embarcadouro do Pinheiro, na freguesia de Santa Marta de Portuzelo; - Zona do Campo de Futebol, na freguesia de Cardielos; - A jusante da ponte de Lanheses, nas freguesias de Vila Mou e Deão, concelho de Viana do Castelo.
43.18	Comenta sobre a medida ...<i>“Reestruturação e consolidação de estruturas marítimas de defesa costeira - esporão da Pedra Alta e embocadura do rio Neiva”, medida S08.02.”</i> <i>“A implementação desta medida afigura-se como muito urgente tendo em conta a perturbação que o assoreamento do canal de navegação provocou e provoca na atividade da comunidade piscatória que o utiliza, tanto mais que se trata de uma infraestrutura de proteção costeira construída com o objetivo de melhorar a segurança dessa atividade.”</i>	Regista-se o comentário.
43.19	Refere relativamente à medida... <i>“Levantamento topobatimétrico do leito do Rio Lima e recolha de amostras de sedimentos do fundo”, medida S11.13.”</i> <i>“Na bacia do rio Lima o principal problema em termos de equilíbrio sedimentológico é a erosão intensa e generalizada a jusante de Ponte de Lanheses.</i> <i>Este problema está identificado há vários anos e deve-se, essencialmente, à construção, nas últimas décadas, de aproveitamentos hidráulicos (que, para além de alterarem o regime de cheias dos rios contribuem para a retenção do caudal sólido transportado) e de obras portuárias (que através da realização de dragagens para a criação de canais de acesso e bacias de estacionamento e manobra removem os sedimentos que poderiam chegar à faixa litoral) que reduzem consideravelmente ou anulam estas fontes aluvionares. O POOC Caminha-Espinho refere que os aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos das bacias hidrográficas que desaguam em Portugal são responsáveis pela retenção de mais de 80 % dos volumes de areias que eram transportados anteriormente à construção desses aproveitamentos.”</i>	Regista-se o comentário.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.20	Menciona relativamente à medida... <i>“Cumprimento da Directiva 28 sobre riscos de inundações”, medida C01.01.</i> <i>“O PGRH1 integra no seu Anexo 1 um documento preliminar que, constituindo o ponto de partida para a delimitação das zonas de risco de inundação na região hidrográfica (mapa n.º 23), no caso do concelho de Viana do Castelo32 incorpora, sem divergências significativas, os polígonos que resultaram dos procedimentos de revisão do PDM de Viana do Castelo e da elaboração da carta da Reserva Ecológica Nacional. A elaboração dos planos de gestão dos riscos de inundações constitui assim uma mais-valia na medida em que, partindo de uma base que assenta nos trabalhos produzidos anteriormente, fornecerá informação adicional que beneficiará a atualização daqueles instrumentos legais preexistentes.”</i>	Regista-se o comentário.
43.21	Menciona quanto à medida... <i>“Reavaliação dos critérios de emissão de TURH de acordo com as características e estado do meio recetor”, medida A02.01.</i> <i>“No essencial, a execução desta medida passa pela análise (reanálise) da capacidade de carga de cada massa de água, para receber cargas, sem perder o seu estado “bom”. A execução desta medida enfrenta a dificuldade em localizar (e taxar) as fontes de poluição difusa. Sugere-se a consideração de algumas medidas em campos agrícolas (ex. recuperação de corredores ribeirinhos, que funcionam como filtros para a entrada de poluição nas linhas de água) que podem constituir medidas de mitigação importantes.”</i>	Concorda-se com a sugestão. No PGRH foi proposto um conjunto de medidas que se julga dar resposta à sugestão de considerar medidas de mitigação aos impactes das fontes de poluição difusas, designadamente as enquadradas no Programa RESTAURAR.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.22	Salienta relativamente à medida... <i>“Revisão e alteração das condições de descarga da ETAR da ZI de Viana do Castelo”, medida A02.04.</i> <i>“Não obstante, não são esclarecidas, em concreto, quais as ações recomendadas para alcançar este objetivo, designadamente se está previsto o aumento do tempo de tratamento, se deverão ser criadas mais lagoas ou se haverá alguma intervenção ao nível do caudal de descarga o que, tendo em conta a relevância desta infraestrutura de tratamento de águas residuais, se afigura importante para analisar as implicações na execução desta medida.”</i>	Concorda-se em rever a descrição da medida no sentido de se especificar que, face ao estado e reduzido caudal da massa de água onde se efetua a descarga da ETAR, se considera essencial que a licença de descarga seja revista.
43.23	Referem ainda em conclusão:	
43.23.1	<i>“A medida B04.03, “Programa de restauro do estado natural dos rios - RESTAURAR - rio Trovela”, deverá ser corrigida devido a lapsos na caracterização da respetiva área geográfica;”</i>	Mesma resposta que no ponto 43.1.
43.23.2	<i>“A elaboração dos perfis de praia e implementação de um processo de revisão (medida B04.11.), pela informação que produzirá, poderá constituir um fator de sustentabilidade do aproveitamento turístico da região hidrográfica;”</i>	Mesma resposta que no ponto 43.2.
43.23.3	<i>“O envolvimento do Município na execução da medida B04.02. permitirá um “levantamento de pressões” com maior qualidade;”</i>	Mesma resposta que no ponto 43.3.
43.23.4	<i>“A delimitação e classificação de zonas de proteção para fins aquícolas (medida B09.01.) não poderá implicar a alteração dos corredores de navegabilidade, essenciais para várias atividades económicas locais, a perturbação do sector piscatório e a degradação das condições ambientais das massas de água;”</i>	Mesma resposta que no ponto 43.5.
43.23.5	<i>“Atendendo aos impactos negativos indicados no relatório deste plano, designadamente ambientais, não se compreende a manutenção da medida B02.01: “Lançamento de concursos de concessão de novos pequenos aproveitamentos hidroelétricos”;”</i>	Mesma resposta que no ponto 43.6.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.23.6	<i>"A fórmula de fixação das taxas de recursos hídricos deveria ser revista no sentido de assegurar equidade na fixação dos montantes a cobrar aos consumidores ao invés de se limitar à revisão dos coeficientes de escassez a adotar no respetivo cálculo (medida B02.03.);"</i>	Faz sentido aplicar os dois critérios, uma vez que se têm registado, cada vez com maior frequência fenómenos de escassez e seca que afetam áreas significativas do território da Região Norte.
43.23.7	<i>"Tendo em conta a debilidade económica do sector agrícola e a sua importância estratégica para a economia local, afigura-se-nos problemática a introdução de sistemas de fiscalização de aplicação da taxa de recursos hídricos para esta atividade (medida B02.06.), se esta medida implicar um aumento efetivo dos custos de produção;"</i>	Entende-se que esta questão não coloca em causa a produção agrícola.
43.23.8	<i>"A implementação de sistemas e níveis tarifários com as características preconizadas na medida B02.09 implica o aumento do preço da água e do tratamento de águas residuais a cobrar aos utilizadores finais o que, tendo em conta a situação económica local e nacional, exige uma ponderação muito cuidadosa pelos impactos que provoca nas finanças familiares e empresariais;"</i>	Regista-se a opinião.
43.23.9	<i>"A eventual extensão da área marinha do Parque Natural do Litoral Norte da foz do Rio Neiva até à foz do Rio Minho (medida S01.08.) deverá ser ponderada com cautela tendo em conta que a criação de novas áreas protegidas marinhas implica o estabelecimento de um regime legal de proteção que implica restrições de uso nas atividades económicas, aí desenvolvidas, nomeadamente a pesca e a navegação marítima e a cobrança de taxas aos utilizadores pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;"</i>	Mesma resposta que no ponto 43.14.
43.23.10	<i>"Na delimitação do domínio público hídrico (medida S01.10), iniciativa que se reputa de muito positiva, dever-se-á atender ao carácter dinâmico das áreas limítrofes dos espaços hídricos, aos usos imemoriais de natureza indefinida, ao acesso público e aos encargos associados a eventuais encargos indemnizatórios;"</i>	Mesma resposta que no ponto 43.15.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
43.23.11	"A realização de um "estudo da recuperação e da estabilização de margens do rio Lima" (medida S05.07) deveria abranger uma maior extensão de rio;"	Mesma resposta que no ponto 43.17.
43.23.12	"A "Reavaliação dos critérios de emissão de TURH de acordo com as características e estado do meio recetor" (medida A02.01.) deverá considerar a adoção de algumas medidas em campos agrícolas (ex. recuperação de corredores ribeirinhos, que funcionam como filtros para a entrada de poluição nas linhas de água);"	Mesma resposta que no ponto 43.21.
43.23.13	"A "Revisão e alteração das condições de descarga da ETAR da ZI de Viana do Castelo" (medida A02.04.) carece da definição, em concreto, das ações preconizadas, tendo em conta a importância deste infraestrutura para o tratamento de águas residuais e a falta de alternativas naquele local;"	Mesma resposta que no ponto 43.22.
43.23.14	"Estranha-se a falta de articulação com o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, plano sectorial que esteve em discussão pública até ao dia 22 de Fevereiro de 2011. Trata-se de uma fragilidade, já apontada anteriormente. Tendo em conta a interação existente entre o espaço marítimo e o espaço fluvial, e os fenómenos associados à infiltração progressiva dos lençóis de água doce por água salgada, julgamos que se justificaria coordenar os diagnósticos e as medidas consignadas neste plano bem como com o eventual plano de ordenamento, e regulamento, resultante da hipotética extensão da área marinha do Parque Natural do Litoral Norte."	Não se considera que haja qualquer falta de articulação entre um plano e outro, tendo o POEM inclusivamente sido usado como base para algumas das questões tratadas no PGRH. Ressalve-se que o POEM não está ainda aprovado, desconhecendo-se qual a sua versão final.



Pareceres às propostas de planos recebidos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

Apresentam-se apenas os contributos relacionados com as propostas de planos. As conclusões do processo de consulta no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica podem ser consultadas em relatório específico (*Relatórios Procedimentais Complementares – Parte A – Avaliação Ambiental Estratégica*).

Quadro 7 – Contributos às propostas de planos e sua ponderação (no âmbito da AAE)

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
2 Agência Portuguesa do Ambiente		
2.1	Considera pertinente "...chamar a atenção para o facto de o contexto de desenvolvimento se ter alterado substancialmente nos últimos meses, mas se terem mantido cenários prospetivos desfasados da atual situação do país."	É um facto que as projeções dos cenários podem estar distorcidas face à atual realidade. Não obstante as incertezas no futuro próximo, foram incorporadas, nos documentos finais, as alterações razoáveis neste momento.
6 Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico		
PGRH-Minho e Lima		
6.1	Considera que "... de forma genérica, e sem prejuízo da melhoria das condições ambientais inerentes à implementação do Plano, que qualquer ação intrusiva, quer em meio terrestre, quer em meio aquático, poderá constituir um ponto de vulnerabilidade (ameaça) para vestígios arqueológicos conhecidos ou desconhecidos."	As intervenções de maior envergadura (construções de ETAR ou obras no sistema de saneamento, etc.) deverão ser sujeitas ao processo de AIA. Outras intervenções, nomeadamente, de restauração ecológica deverão apresentar um projeto de execução em que deverão ser tidos em conta estes diferentes aspetos.
6.2	Recomenda o "... envolvimento da Entidade que tutela o Património (IGESPAR, I.P.) nas ações relacionadas com o FS "Valores Patrimoniais" (cf. quadro da pág. 150 do Relatório Ambiental)."	Regista-se a sugestão.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
6.3	Considera que "... de forma genérica, e sem prejuízo da melhoria das condições ambientais inerentes à implementação do Plano, que qualquer acção intrusiva, quer em meio terrestre, quer em meio aquático, poderá constituir um ponto de vulnerabilidade (ameaça) para vestígios arqueológicos conhecidos ou desconhecidos."	As intervenções de maior envergadura (construções de ETAR ou obras no sistema de saneamento, etc.) deverão ser sujeitas ao processo de AIA. Outras intervenções, nomeadamente, de restauração ecológica deverão apresentar um projeto de execução em que deverão ser tidos em conta estes diferentes aspetos.
6.4	Considera que a "... Entidade que tutela o património deverá ser envolvida na implementação, acompanhamento e monitorização das acções preconizadas no âmbito do FS "Valores Patrimoniais".	Regista-se a sugestão.
PGRH-Douro		
6.5	Considera que "... de forma genérica, e sem prejuízo da melhoria das condições ambientais inerentes à implementação do Plano, que qualquer ação intrusiva, quer em meio terrestre, quer em meio aquático, poderá constituir um ponto de vulnerabilidade (ameaça) para vestígios arqueológicos conhecidos ou desconhecidos."	As intervenções de maior envergadura (construções de ETAR ou obras no sistema de saneamento, etc.) deverão ser sujeitas ao processo de AIA. Outras intervenções, nomeadamente, de restauração ecológica deverão apresentar um projeto de execução em que deverão ser tidos em conta estes diferentes aspetos.
6.6	Recomenda o "... envolvimento da Entidade que tutela o Património (IGESPAR, I.P.) nas ações relacionadas com o FS "Valores Patrimoniais" (cf. quadro da pág. 172 do Relatório Ambiental)."	Regista-se a sugestão.
7 Câmara Municipal de Guimarães		
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
7.1	Refere que "... é previsível uma evolução positiva... devido aos investimentos previstos para a rede de drenagem de águas residuais, ao Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave e aos projetos de recuperação de linhas de água (Ribeira de Couros e Rio Selho)."	Caso os projetos de recuperação já estejam definidos, e apresentem um claro contributo na recuperação das massas de água, poderão ser integrados numa medida. Todavia, face ao estado atual da massa de água, considera-se prematuro alterar os objetivos ambientais agora definidos. Em função da concretização destes projetos, estes poderão ser revistos no próximo ciclo de planeamento.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
7.2	<i>"Mais especificamente, referente ao Rio Selho, importa dizer que o não cumprimento dos objetivos ambientais da OQA de acordo com os critérios apontados, se encontram definidos e identificados na 'candidatura ao eixo prioritário III - valorização e qualificação ambiental e territorial - gestão ativa dos espaços protegidos e classificados' na qual se pretende aplicar medidas de intervenção, em alguns casos específicos, nas linhas de água da bacia do Selho, onde estão em curso algumas intervenções das margens e na revitalização do território envolvente, bem como a valorização do espaço ribeirinho com a criação de rotas/percursos interpretativos do ecossistema em causa".</i>	Resposta semelhante à anterior.
9 Câmara Municipal de Chaves		
PGRH-Douro		
9.1	<i>Considera que para " um melhor desenvolvimento do quadro de governança proposto, este deverá ser acompanhado de um conjunto de medidas específicas que possam facilitar aos Municípios o desenvolvimento de ações e iniciativas mais adequadas, em franca colaboração com as entidades responsáveis pela gestão da região hidrográfica."</i>	A sugestão é pertinente. Algumas das medidas propostas contemplam o apoio e orientação ao papel dos Municípios. Para além destas, as iniciativas e ações dos Municípios foram enquadradas previamente nos objetivos e orientações do PGRH.
9.2	<i>"Para que se possa concretizar da melhor forma a recomendação – 'Necessidade de reforçar o cumprimento dos compromissos estabelecidos com Espanha para além da articulação com os restantes IGT em vigor (aumentar o nível de articulação e processos e momentos de concertação entre as diversas entidades com intervenção no sector da água)' -, incluído no fator de sustentabilidade 'Valores Naturais e Patrimoniais', que envolve também os Municípios, deverão estar previstos mecanismos de facilitação da participação por parte destas entidades, sob pena destes processos se virem a tornar demasiadamente complexos e inoperacionais."</i>	Resposta semelhante à anterior.
11 Câmara Municipal de Viana do Castelo		

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
PGRH-Minho e Lima		
11.1	Considera que os itens "... <i>nível de recuperação de custos</i> ", " <i>política de preços</i> " e " <i>acessibilidade aos recursos hídricos</i> " <i>entronca na questão dos tarifários do acesso e fornecimento do bem água e da recolha e tratamento de efluentes para os diversos usos, designadamente domésticos, industriais e agrícolas.... Nesse sentido, os caminhos propostos pelo plano afiguram-se problemáticos tendo em conta que a necessidade apontada de se dar cumprimento aos objetivos do PEAASAR II...poderão determinar ajustamentos tarifários muito significativos.</i> "	Os investimentos efetuados e a efetuar no sector para dar cumprimento às Diretivas europeias determinam a efetiva alteração da estrutura tarifária. A questão enquadra-se nos objetivos estratégicos do Plano, que incluem o seguinte: <i>Promover a sustentabilidade económica e financeira, visando a aplicação dos princípios do utilizador-pagador e poluidor-pagador, permitindo suportar uma política de gestão da procura com base em critérios de racionalidade e equidade e assegurando que a gestão do recurso é sustentável em termos económicos e financeiros</i> (Área temática 5 - Quadro económico e financeiro).
11.2	Afirma que "... o valor indicado para o rendimento médio disponível por agregado familiar/mês, 2.257,00 €, ... e, face à sensibilidade que o município tem sobre a realidade do concelho, parece-nos exagerado."	Os dados referidos são da ERSAR (2007) e, apesar de parecerem elevados, estão em linha com os indicadores que foram apresentados para as outras regiões hidrográficas.
11.3	" <i>Igualmente problemática será a definição de tarifários para a atividade agrícola atendendo às debilidades económicas desta atividade.</i> "	De facto, reconhecem-se debilidades na utilização deste recurso na parte agrícola, desde logo pela dificuldade na quantificação e registo das utilizações, pela exposição às condições climáticas e também associadas aos reduzidos proveitos económicos dos agricultores, especialmente as pequenas explorações. Não obstante, a criação de tarifários é uma necessidade que visa regular este setor importante em termos de usos consumptivos.
11.4	Considera que "... <i>reformulação dos critérios de formação dos tarifários e a cobrança de títulos de utilização de recursos hídricos poderão onerar excessivamente o tecido económico da área de intervenção.</i> "	Estas condições permitem garantir o acesso a infraestruturas preparadas para disponibilizar as necessidades dos usos agrícolas.
11.5	Refere que " <i>A utilização de dados estatísticos desatualizados (p. ex. os indicadores sobre o parque habitacional remontam a 2001, e os relativos à atividade económica a 2007 e 2008) suscita dúvidas quanto à fiabilidade de alguns dos pressupostos de base deste documento tendo em conta a evolução registada na área de intervenção nos últimos anos. Por conseguinte, sugere-se a criação de uma matriz de atualização dos dados considerados mais relevantes nesta matéria, de forma a confirmar ou infirmar as tendências que se definiram a partir dos dados de diagnóstico.</i> "	A elaboração do capítulo relativo à sócio-economia teve como base a melhor e mais atual informação disponível à data de início dos trabalhos. Relativamente aos indicadores mencionados, os relativos ao parque habitacional tiveram por base os censos 2001 com base na BGRI, por não se encontrarem ainda disponíveis para os censos 2011; os relativos à atividade económica basearam-se nos anuários estatísticos mais recentes à data.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
11.6	Salienta que <i>"A avaliação ambiental estratégica regista algumas lacunas no conhecimento do estado das massas de água desta região hidrográfica, em grande medida devido à ausência de uma rede de monitorização capaz. Este facto, embora não prejudique grandemente a qualidade do estudo não deixa de constituir uma reserva importante à sua análise."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
11.7	Considera que <i>"O estudo não analisa os fluxos migratórios humanos e as suas tendências atuais, um fator de variabilidade da carga de utilização da área de intervenção que é decisivo para a compreensão da respetiva evolução socioeconómica (p. ex. provoca o abandono de alguns espaços com significado, o declínio de certas atividades económicas associadas à água ou ao uso da água ou a sazonalidade da densidade populacional). Propõe-se a inclusão deste item."</i>	Neste âmbito, no capítulo 1.5. Caracterização socioeconómica da Parte 2 do Relatório de Base, procedeu-se à análise da população flutuante. Considerou-se que face ao carácter do plano, o estudo dos fluxos migratórios não seria relevante para a análise.
11.8	Refere que <i>"A identificação do "excesso de requisitos legais" como um fator potencialmente problemático na instalação e funcionamento das atividades económicas não pode ser encarado como uma dificuldade a ultrapassar sem uma ponderação muito cuidadosa, tendo em conta que muitos desses requisitos legais decorrem da necessidade de proteger o meio ambiente e, em especial, a qualidade dos recursos hídricos que este plano visa salvaguardar."</i>	A ponderação a esta questão foi efetuada no âmbito do Relatório Ambiental (Relatórios Procedimentais Complementares: Parte A - Avaliação Ambiental Estratégica).
11.9	Menciona que <i>"A definição de zonas para a produção aquícola deverá observar as regras estabelecidas no POOC, quando inseridas em áreas em que este plano se aplica, e devem ter-se em atenção os impactos ambientais gerados, pelas respetivas explorações, a jusante assim como as perturbações que podem decorrer ao nível da navegabilidade e ao nível das atividades tradicionais ligadas à exploração dos aquíferos (p. ex. pesca)."</i>	Regista-se o comentário.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
11.10	Refere que no fator de sustentabilidade recursos hídricos: <i>"Não é feita menção aos sistemas particulares de captação de água, especialmente poços e furos instalados em propriedades privadas. Tendo em conta o número muito elevado de captações existentes (cujo número total só se pode estimar mas que no vale do Lima ultrapassa, seguramente, os milhares de unidades) e os seus impactos nos lençóis freáticos e nos níveis de adesão aos sistemas públicos de fornecimento de água estranha-se esta omissão. Afigura-se-nos essencial para a compreensão do estado dos recursos hídricos desta área de intervenção e para a definição da respetiva estratégia de gestão incluir um estudo aprofundado sobre esta problemática."</i>	No âmbito do presente PGRN procedeu-se a uma análise detalhada de captações privadas (por análise da base de dados do licenciamento da ARH do Norte), por forma a avaliar as pressões quantitativas sobre as massas de água subterrâneas. A referir, por exemplo, que para a RH1 se analisaram cerca de 1 558 captações na área do PGRH-Minho e Lima, embora cerca de apenas 199 captações subterrâneas pertençam a sistemas públicos. No relatório relativo às Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas vertem-se as conclusões dessa análise (ver Relatório de Base - Parte 2 - 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas - 2.4.2.2. Caracterização das pressões quantitativas).
11.11	Salienta ainda que <i>"Não é feita menção aos sistemas particulares de drenagem de águas residuais (vulgo, fossas sépticas e similares), muito numerosas e com impactos muito fortes na qualidade das águas subterrâneas e nos níveis de adesão à rede pública de tratamento de águas residuais. Afigura-se-nos essencial para a compreensão do estado dos recursos hídricos desta área de intervenção e para a definição da respetiva estratégia de gestão incluir um estudo aprofundado sobre esta problemática."</i>	No âmbito do presente PGRH não se considerou prioritário um levantamento de pressões provenientes de fossas sépticas individuais. No entanto, estão previstas medidas para levantamento de outras pressões que se consideram mais importantes e a elaboração de um modelo de qualidade da água que possa, com a sua adequada calibração, estimar o impacto das pressões de uma forma agregada das fossas individuais. Como exemplo, na RH1 refira-se a medida A02.03 - Estudo Integrado de Qualidade da Água da Bacia do Lima, que visa essencialmente o aprofundamento do conhecimento sobre as fontes de contaminação tóxicas e difusas e seu real peso, por recurso a modelação. Se no resultado dessa análise o impacto das fossas sépticas for considerado significativo, tal avaliação será considerada num próximo ciclo de planeamento.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
11.12	Considera que "Não é feita a articulação com o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, plano sectorial que esteve em discussão pública até ao dia 22 de Fevereiro de 2011. Trata-se de uma fragilidade patente na asserção contida nestes documentos de que "não foram integradas no Programa do Plano medidas que contribuam para a eliminação da poluição no ambiente marinho, pelo que se prevê que até 2027 não serão efetuadas ações deste tipo mantendo-se os atuais riscos de degradação do estado qualitativo das massas de água costeiras, agravado pelo acréscimo de carga poluente que se prevê nos próximos anos de vigência do Plano". Tendo em conta a interação existente entre o espaço marítimo e o espaço fluvial e os fenómenos associados à infiltração progressiva dos lençóis de água doce por água salgada julgamos que se justificaria coordenar os diagnósticos e as medidas consignadas nestes planos."	Não se considera que haja qualquer falta de articulação entre um plano e outro, tendo o POEM inclusivamente sido usado como base para algumas das questões tratadas no PGRH. Ressalve-se que o POEM não está ainda aprovado, desconhecendo-se qual a sua versão final.
11.13	Refere que "A Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE) estabelece um objetivo temporal - até 2015 - para que se atinja o bom estado e o bom potencial das massas de água (águas superficiais, interiores, de transição, costeiras e subterrâneas). No entanto, este plano prevê que esse objetivo seja atingido apenas parcialmente nas massas de água superficiais: 66%, sendo integralmente cumprido nas massas de água subterrâneas. Assim, 7% das massas de água da RH1 só atingirão esses objetivos em 2021 e os restantes 27% em 2027. Verifica-se assim uma situação de incumprimentos prevista no próprio plano o qual, sob essa perspetiva, assume-se conformista. Mesmo considerando a complexidade que envolve a recuperação ambiental das massas de água não pode deixar de se apontar a necessidade de uma ação mais enérgica no restabelecimento de bons indicadores qualitativos nos recursos hídricos desta área de intervenção."	O plano propõe as medidas tecnicamente consideradas necessárias ao cumprimento dos objetivos ambientais da DQA, bem como uma proposta do cronograma de execução, tendo em conta as limitações técnicas de algumas medidas e atendendo ainda à conjuntura económica atual. Neste contexto, entende-se ser mais realista propor um programa de medidas baseado na prudência. Saliente-se ainda que o programa de medidas e os objetivos estabelecidos se traduzem em compromissos que o estado Português assume e pelos quais será chamado a responder, sujeitando-se a penalizações pelo seu não cumprimento.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
11.14	Salienta que <i>"A instalação de um conjunto de pequenos aproveitamentos hidroelétricos prevista no plano suscita alguma perplexidade tendo em conta os impactos diagnosticados neste relatório, especialmente no que diz respeito às perturbações que estes equipamentos introduzem no movimento das espécies (v.g. no ciclo de reprodução dos peixes) e na proliferação de espécies vegetais invasivas e endémicas.</i> <i>É evidente, ao longo deste relatório, que estes problemas não encontraram ainda soluções eficazes, motivo pelo qual parece-nos que a proposta de realização de estudos de impacto ambiental destes projetos, sem uma densificação mais exigente das soluções a adotar para mitigar os seus efeitos potencialmente nefastos, fica aquém dos objetivos implícitos deste documento."</i>	Todas as atividades humanas têm impactos. No caso dos aproveitamentos hidroelétricos, há impactos positivos e negativos, sendo estes últimos minimizáveis, mas, obviamente, não totalmente elimináveis. O PGRH não se pode dissociar do quadro legal vigente e das atuais estratégias nacionais neste âmbito, não tendo legitimidade para os "proibir". O que neste plano se procura são equilíbrios. É extremamente importante que Portugal possa aproveitar os seus recursos para produção de energias renováveis. Nesse sentido, foram identificados no plano, desde já, os troços de rio em que os impactes potenciais são menores e onde, por isso, os critérios para o licenciamento poderão ser mais facilmente cumpridos.
11.15	Refere ainda que <i>"O PGRH1 é acompanhado, no seu Anexo 1, por um conjunto de elementos cartográficos de entre os quais se destaca um mapa com as zonas de risco de inundação na região hidrográfica (mapa n.º 23). Apesar de se tratar de um documento preliminar, na medida em que a elaboração de cartas de zonas inundáveis e de cartas de riscos de inundações consubstanciar um dos objetivos do plano, e da escala a que se encontra apresentado - esc.: 1/400.000 - podemos concluir, pela sobreposição com os elementos cartográficos que integram o PDM4 de Viana do Castelo que os polígonos não apresentam divergências significativas."</i>	Regista-se o comentário.
13		
Câmara Municipal de Mirandela		
PGRH-Douro		
13.1	Sugere a <i>"...criação de um programa de riscos de inundação assim como assinalar e identificar obras fluviais que possam melhorar e evitar situações comprometedoras."</i>	Esta sugestão está, implicitamente, contemplada na medida C01.01
13.2	Sugere a <i>"...implementação de planos de monitorização sobre as massas de água, de forma a estabelecer medidas, que possam reduzir, de uma forma gradual, a poluição provocada por substâncias que possam influenciar a qualidade das águas superficiais."</i>	O PGRH-Douro propõe um reforço da monitorização que será incluída no plano de monitorização que a DQA obriga a realizar.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
13.3	Sugere uma "...articulação entre as várias entidades (central, regional e local), para erradicar possíveis focos de contaminação, que se manifesta, posteriormente num aumento exponencial de poluentes em águas subterrâneas."	Esta questão pertinente foi abordada neste PGRH pela implementação de medidas que visam estreitar as relações entre a ARH do Norte e instituições que neste momento estão responsáveis pela monitorização de plumas de contaminação (ex. CCDD, EDM, APA).
13.4	Considera que "As medidas previstas para a proteção das massas de água, nomeadamente as medidas de controlo das descargas diretas de poluentes ou de fiscalização e revisão das condições de descarga das indústrias, situação que pode ser facilmente resolvida, caso exista uma diminuição significativa de requisitos legais para o funcionamento das atividades..."	Considerando que a recomendação se refere aos limites impostos nas licenças de descarga, a ARH do Norte poderá rever os mesmos, de forma fundamentada, em função dos resultados do diagnóstico efetuado no âmbito do PGRH e dos estudos integrados de qualidade da água (previstos no Programa de Medidas, cujo objetivo é precisamente "adequar os níveis de tratamento para obtenção dos padrões de qualidade pretendidos no meio recetor"). Em todo o caso, é necessário garantir o cumprimento da Diretiva 91/271/CE.
13.5	"...No que se refere a bacia hidrográfica do rio Tua, as massas de água classificadas de "Razoável" ou "Medíocre" concentram-se na envolvente de Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Murça e Valpaços. A massa de água PT03DOU0331 abrange o troço do rio Tua, compreendido entre Mirandela e a sua foz, e apresenta um estado de "Medíocre". Esta situação, sugere a implementação de um plano de monitorização mais eficaz e eficiente na sua aplicação, de forma a contrariar os resultados negativos, que tem vindo apresentar."	Tendo em conta a construção do aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua, a massa de água PT03DOU0331 constitui uma das massas de água em que foi apresentada uma derrogação. Não obstante, no âmbito do processo de AIA deste aproveitamento encontram-se definidos vários planos de monitorização, dentro do qual se encontra incluído a avaliação do estado/potencial de massa de água. As medidas referentes ao AH de Foz Tua encontram-se contempladas no plano, sendo que a monitorização da qualidade da água se estende a outras massas de água.
13.6	Recomenda o "...desenvolvimento de campanhas de monitorização com o intuito de aprofundar o diagnóstico do estado de conservação dos habitats e espécies existentes, e potenciar a sua manutenção, recuperação ou conservação."	Este tipo de medida encontra-se contemplado para áreas de elevado valor conservacionista, nomeadamente integradas nas áreas protegidas da rede nacional de áreas protegidas (RNAP). Os planos de ordenamento das referidas áreas protegidas apresentam este tipo de medida, tendo sido vertidas para o PGRH as medidas diretamente relacionadas com a gestão de recursos hídricos.
13.7	Recomenda a "...a elaboração de medidas que tratem da perda de biodiversidade e das alterações climáticas de forma integrada."	As preocupações são muito pertinentes e estão já equacionadas no atual plano, mas tendo em conta o curto prazo de vigência do mesmo, não é oportuna a consideração de uma medida de âmbito tão vasto e complexo. Assim, esta questão será aprofundada por ocasião da elaboração da próxima geração de PGRH, a qual será já efetuada de forma conjunta para as bacias internacionais do Minho e Lima e do Douro.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
14		
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo		
PGRH-Douro		
14.1	Considera que <i>"Deverão ser repensadas novas construções de infraestruturas de modo a proteger o abastecimento industrial, no caso da nossa região, uma vez que é uma zona maioritariamente agrícola onde existem infraestruturas já criadas como é o caso de duas barragens em que a utilização das suas imensas massas de água é praticamente nula, quanto com pouco investimento poderiam através de regadio ser decisivas para a agricultura que passa por uma fase de dificuldades imensas e que precisa de afirmação."</i>	A elaboração dos capítulos relacionados com a agricultura teve como base a melhor e mais atual informação disponível à data de início dos trabalhos de elaboração do plano. Toda a informação adicional será incorporada no próximo ciclo de planeamento.
14.2	Recomenda a <i>"Execução de um estudo local aprofundado de caracterização das zonas mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas e aumentar os níveis de segurança nesses locais."</i>	As preocupações são muito pertinentes e estão já equacionadas no atual plano, mas tendo em conta o curto prazo de vigência do mesmo, não é oportuna a consideração de uma medida de âmbito tão vasto e complexo. Assim, esta questão será aprofundada por ocasião da elaboração da próxima geração de PGRH, a qual será já efetuada de forma conjunta para as bacias internacionais do Minho e Lima e do Douro.
22		
Câmara Municipal de Alfândega da Fé		
PGRH-Douro		
22.1	Salienta <i>"... o facto de se encontrar em fase de construção o Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (AHBS) no referido concelho. De referir que as áreas afetadas à Rede Natura 2000 sofreram alterações uma vez que estes locais ficarão submersos."</i>	O PNBEPH encontra-se contemplado no PGRH, tendo sido identificadas as massas de água abrangidas pelos aproveitamentos integrados no mesmo. No capítulo dos objetivos ambientais do Relatório Técnico (e com mais detalhe no Relatório de Base - Parte 5 - 2. Objetivos Ambientais para as Massas de Água) encontram-se referidas estas massas de água, tendo sido apresentadas derrogações para as mesmas face às alterações hidromorfológicas que se irão verificar. Já se encontra previsto no PGRH a provável alteração de categoria de massa de água, para os rios abrangidos pelo projeto.
22.2	<i>"Relativamente à qualidade da massa de água banhar em Santo Antão ser qualificada de má qualidade deve-se ao facto de em épocas de seca o referido rio não ter caudal suficiente ocorrendo processos de eutrofização. No que concerne a este local relembra o município, que está contemplado nas obras do AHBS, sendo que o referido santuário já possui nova localização definida."</i>	Regista-se a informação e espera-se que esta alteração possa constituir motivo para a melhoria da qualidade da água, que a campanha de monitorização poderá confirmar.



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
23	Câmara Municipal de Tarouca	
	PGRH-Douro	
23.1	Considera que nos domínios do turismo e do lazer não têm a análise merecida, referindo que são "... atividades que têm ganho últimos anos e progressivamente um papel cada vez maior na dinamização das zonas rurais e na atracção de visitantes. Conjugação de uma forma equilibrada o uso das águas superficiais com este tipo de atividades deve ser, também, uma das preocupações do plano bacia."	Ainda que se considere este comentário pertinente, está fora do âmbito do PGRH-Norte a definição da estratégia/ações/medidas para o sector do turismo.
24	Câmara Municipal de Valongo	
	PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro	
24.1	Afirma que "... tem demonstrado preocupação na resolução de algumas situações problemáticas existentes concelho, que são do conhecimento da ARH, nomeadamente da ribeira de Cabeda, afluente do rio Leça e de outros projetos e/ou intenções que não se encontram vertidas nas medidas preconizadas no planos, relativos, por exemplo, à valorização e reabilitação das margens das linhas de água."	A ribeira de Cabeda (pequeno afluente do Leça, em Alfena) não integra a rede inicial de massas de água definida a nível nacional, razão pela qual não se verificam medidas específicas para a mesma. Todavia, os projetos referidos apresentarão com certeza um efeito positivo no rio Leça e, como tal, poderão ser integrados na próxima geração do plano.
24.2	Refere que "... medida B04.21 - Renaturalização do rio Leça Intervenção entre o PMO de Guifões e Sandal (5,5 km), entre a Unicer e Foz do Arquinho (4 km) e de Milheirós a Alfena (3,5 km) - entidades responsáveis ARHHN/CM Matosinhos/CM Maia, apesar de incluir um tramo do rio que atravessa as cidades de Ermesinde e Alfena do território do concelho de Valongo, a Câmara Municipal Valongo não está referenciada como entidade responsável pela intervenção, assim julga-se que se tratou de um lapso, na designação da medida ou na definição das entidades responsáveis."	Tratou-se, efetivamente, de um lapso, o qual foi corrigido na versão final dos documentos.

Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
28	Câmara Municipal de Fafe	
	PGRH-Cávado, Ave e Leça	
28.1	Menciona que está "... em desenvolvimento um projeto ao longo de um troço do Rio Vizela, na transição urbano-rural, que visa fundamentalmente a criação de espaços de lazer em área adjacente, ações de recuperação das margens no contexto de valorização ambiental e paisagística. Contudo, o mesmo não contempla, na etapa proposta, o fomento de reabilitação do Rio Vizela no que respeita a ações de despoluição das águas."	As massas de água correspondentes ao rio Vizela (PT02AVE0116 e PT02AVE0121) foram classificadas com "bom" estado final. Assim, não foram previstas medidas adicionais específicas para estas massas de água.
28.2	"...no caso específico das zonas inundáveis e ameaçadas pelas cheias, a proposta de Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça, não contempla delimitação cartográfica para o concelho de Fafe, no entanto, as áreas da tipologia de risco natural em causa encontra-se devidamente identificadas no processo de revisão do PDM, ainda que os potenciais prejuízos humanos e materiais sejam pontuais e reduzidos."	A medida C01.01 - Cumprimento da Diretiva sobre Riscos de Inundações corresponde à elaboração de cartas de zonas inundáveis, de cartas riscos de inundações e de planos de gestão desses riscos.
28.3	"... importa mencionar a Barragem da Queimadela, que apesar de não possuir plano de emergência deveria ser considerada pela pertinência do risco e impactos associado à infraestrutura."	A classificação da Barragem de Queimadela ainda não é conhecida, de acordo com o patenteado no Relatório Técnico. Assim, aplica-se a medida S11.09 - Classificação de barragens e realização de planos de emergência (objetivo: classificar as barragens a que ainda não foi atribuída uma classificação à luz do RSB; elaborar planos de emergência para todas as barragens da Classe I que ainda não dispõem dos mesmos).
30	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	
	PGRH-Douro	



Ref. ^a	Excerto/Síntese do parecer	Ponderação
30.1	Alerta que "... no Relatório Técnico, quando se refere o Programa de Medidas - medidas de base previstas no âmbito de outros programas, para lá das referências feitas à entidade Águas do Zêzere e Coa, SA que gere a maioria dos sistemas de abastecimento de água, em alta, e saneamento da sub bacia do Côa, existe outra entidade, a Águas da Teja SA que é responsável pelo sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Trancoso, não tendo sido escrutinado qualquer referência a esse facto. Em termos genéricos, o Relatório Ambiental segue o disposto no diploma do RJAAE em especial no seu artigo 6º, bem como nos referenciais metodológicos para a Avaliação Ambiental Estratégica, apresentando uma estrutura e linguagem, sistematizada, coerente e clara, que permite a sua compreensão, estando em nosso entender, em condições de ter seguimento."	O Relatório Técnico faz referência à entidade Águas da Teja, mais concretamente no seu Anexo II (por exemplo, Quadro 62 – Características das captações superficiais). No que respeita aos sistemas de saneamento, foi avaliado o impacte das respetivas descargas nas massas de água (PT03DOU0437 - Ribeira da Teja; PT03DOU0470 - Rio Távora; PT03DOU0446 - Ribeira de Ferreirim), tendo-se verificado que as três apresentam atualmente estado "Bom" .
31 Câmara Municipal de Santo Tirso		
PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro		
31.1	Relativamente à barragem do Leça refere que "A sua construção teria um forte impacto na redução da poluição e na redução da deterioração do estado da massa de água do Rio Leça, contribuindo para a sua proteção e consequentemente para o bom estado químico e ecológico das águas desta Bacia Hidrográfica, enquadrando-se nos objetivos ambientais da DGA e Lei da Água (art.º 46, 47 e 48), para águas superficiais."	De facto, esta é uma aspiração antiga do Município de Santo Tirso, que se pretendia enquadrar no plano de despoluição do Leça, tendo em vista a melhoria da qualidade da água na estiagem, eventualmente algum reforço no abastecimento de água a pequenos aglomerados e utilização energética e agrícola. Esta barragem na cabeceira do Leça não foi, na altura, enquadrada no sistema multimunicipal das Águas do Cávado, como origem complementar para o concelho de Santo Tirso situado na bacia do Leça, continuando a aguardar a oportunidade de execução, se reconhecida a sua utilidade no processo de melhoria desta massa de água.

Contributos dos Fóruns Regionais da Água

Para mais informações sobre os contributos recebidos consultar o relatório técnico respeitante aos Fóruns Regionais da Água.

Quadro 8 – Contributos às propostas de planos e sua ponderação (Fóruns Regionais da Água)

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1	Conhecer	
	PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro	
1.1	Reavaliação dos critérios de emissão de TURH de acordo com as características e estado do meio recetor	
1.1.1	Georreferenciar corretamente todas as pressões nas massas de água	Esse trabalho foi realizado para as pressões relativamente às quais se dispunha de dados geográficos. Reconhece-se que há ainda muita falta de informação relativamente ao inventário de pressões, pelo que foram previstas medidas de aprofundamento de estudos sobre estas (por exemplo, a medida B04.02 - Levantamento detalhado de pressões para a RH1), que visam a "Identificação das causas dos estados inferiores a bom, para massas de água onde não foram identificadas pressões aparentes."
1.1.2	- Analisar previamente a capacidade de carga de cada massa de água de modo a poder ser atribuído o TURH; deve conhecer-se que carga aquela massa de água suporta sem perder o seu estado "bom"; deve ser usado um modelo que permita prever qual o impacto que pode ter numa massa de água a entrada de mais um efluente e/ou mais uma captação. - Conceito de VLE atualmente em vigor não é o mais adequado para todos os meios recetores (ribeiro, rio...)	O PGRH-Norte propõe um conjunto de medidas de estudos integrados de qualidade da água em massas de água classificadas com estado inferior a bom, com vista à identificação dos reais problemas de contaminação e à definição de padrões de qualidade no meio recetor. Posteriormente, os resultados destes estudos podem servir de base à atribuição do TURH. O PGRH propõe também uma medida de reavaliação dos critérios de emissão de TURH de acordo com as características e estado do meio recetor. No que respeita à revisão de VLE, o PGRH prevê um conjunto de medidas de revisão dos critérios de classificação de águas piscícolas e conquícolas. Finalmente, propõe-se a definição de critérios de classificação para o potencial ecológico das massas de água rio fortemente modificadas e massas de água artificiais.
1.1.3	Nova legislação (DL 103/2010, de 24 de Setembro) que determina a criação de zonas de mistura para substâncias prioritárias – estabelecer, de forma uniforme a nível nacional, os critérios de definição das zonas de mistura, tendo em conta as especificidades locais e o estado das massas de águas – estes critérios podem ter influência na fixação das empresas nas diferentes regiões	De acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2010, Artigo 9.º, ponto 5, compete ao Instituto da Água, I. P. fornecer as orientações técnicas para a identificação das zonas de mistura de acordo com os procedimentos que venham a ser aprovados pela Comissão Europeia. A ARH do Norte deverá ter estes critérios em conta na emissão de TURH.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.1.4	Dificuldade em localizar (e taxar) a poluição difusa; considerar que algumas medidas em campos agrícolas (ex. recuperação de corredores ribeirinhos, que funcionam como filtros para a entrada de poluição nas linhas de água) são medidas de mitigação importantes	O PGRH-Norte propõe um conjunto de medidas de redução da poluição difusa, onde se incluem o reforço das medidas de carácter agroambiental e a realização de ações de sensibilização e informação direcionada aos principais utilizadores/ responsáveis pelo sector da água, nomeadamente municípios, indústrias e agricultores. São também propostas medidas no âmbito do programa RESTAURAR.
1.1.5	Prazo de execução é muito curto	Os prazos decorrem da aplicação da DQA. No entanto, refira-se que parte das medidas previstas foram re-calendarizadas na versão final, tendo em conta o atual contexto macroeconómico.
1.1.6	Financiamento é reduzido	Os critérios / metodologia de cálculo dos investimentos está desenvolvido no Relatório de Base - Parte 6 - Programa de medidas e, sempre que aplicável, está explicitado nas fichas de medidas.
1.2	Levantamento detalhado de pressões	
1.2.1	- Articular autarquias e associações de municípios, empresas do setor da água, ARH do Norte, IP, universidades, autoridade marítima, escolas, projeto rios, direções de agricultura, associações de agricultores, centros de interpretação ambiental, outros. - Existe sobreposição de competências	Como se comprovou durante a elaboração do PGRH-Norte, os dados sobre pressões de vários tipos são da responsabilidade de diversas entidades, sendo difícil obter informações de muitas delas (sobretudo, informação georreferenciada). Julga-se que a articulação institucional é essencial para se conseguir levar a cabo esta medida.
1.2.2	É muito importante o SEPNA para o trabalho de campo a desenvolver	O SEPNA tem prestado uma colaboração inestimável no terreno, identificando as situações resultantes de incumprimento e exercendo funções de fiscalização, para além do acompanhamento permanente das campanhas de monitorização das redes de qualidade da água.
1.2.3	Muitas das pressões já estão identificadas (areeiros, urbanizações em leitos de cheia, agropecuária, mobilizações de terras, barragens, degradação de margens de rios, emissões de ETAR, despejos selvagens, esgotos clandestinos, esgotos industriais, captações, invasão de exóticas, aquaculturas, etc.), mas é preciso verificar, para cada bacia hidrográfica, qual o impacto total de cada uma; em geral o grosso do impacto é causado por uma pequena parte das pressões, portanto há que concentrar recursos nas pressões com maior impacto total real por forma a minimizar o máximo com o menor dispêndio de recursos	O PGRH-Norte prevê um conjunto de medidas de estudos integrados de qualidade da água em massas de água classificadas com estado inferior a bom, com vista à identificação dos reais problemas de contaminação e à definição de padrões de qualidade no meio recetor.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.2.4	- Promover a partilha ampla e transparente de informação entre todas as entidades. - Criar uma base de dados georreferenciada, uniforme e partilhada por todas as entidades que gerem o território, de forma a facilitar a proteção dos recursos hídricos e a disponibilização de informação à população. – Definir bem a divisão de responsabilidades no que se refere à inserção de informação nas bases de dados, garantindo a contínua atualização dos mesmos (ex. informação recolhida no âmbito do expediente diário das entidades; alterações da rede hidrográfica, que é mutável...	Está em curso a criação de um Sistema de Informação nacional sobre os recursos hídricos que integra todas as bases de dados georreferenciadas entretanto produzidas no âmbito do processo de elaboração dos PGRH, que seguramente responderá a esta importante preocupação.
1.2.5	Normalizar metodologias de cálculo de indicadores (ex. das taxas de cobertura das redes de saneamento)	Pese embora durante a elaboração do PGRH-Norte, nomeadamente do Plano e do Relatório Ambiental, tenha existido uma preocupação contínua na articulação dos indicadores, nas versões finais do PGRH-Norte foi feito um esforço acrescido neste sentido.
1.2.6	- Queixas dirigidas às autarquias pelos munícipes podem ser uma fonte importante de informação sobre fontes de poluição, mas é necessário proceder à sua sistematização – Contributo das denúncias dos cidadãos é muito relevante – envolvimento do Projeto Rios	Trata-se de um procedimento que já se verifica, ainda que possa não envolver todo o universo das reclamações que chegam às Autarquias. As iniciativas de cidadania e participação como as do Projeto Rios são de incentivar e apoiar por parte de todas as entidades com responsabilidade na gestão de recursos hídricos.
1.2.7	Criar manual de campo e de infraestrutura que permita e incentive a recolha, por parte do público, escolas, participantes do Projeto Rios, etc., de informação válida e georreferenciada para o índice	É um dos objetivos que consta da parceria desenvolvida com a ASPEA no âmbito do Projeto Rios.
1.2.8	Recorrer a especialistas em georreferenciação e em interação com o público	O levantamento exaustivo de descargas não licenciadas, setores ribeirinhos degradados e identificação de setores a beneficiar pressupõe a realização de prospeções no terreno com georreferenciação das situações identificadas. A interação com o público constitui ainda um fator importante para despistagem destas descargas. Estes aspetos, sempre que aplicável, foram detalhados no campo "Observações" das fichas de medidas.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.2.9	- Corrigir no plano incorreções existentes na caracterização das pressões. - Incluir todas as pressões existentes sob as massas de água e descrever as fontes poluentes, nomeadamente as pressões antropogénicas significativas (não são sempre assumidas como tal, ex. festival de Paredes de Coura). - Elaborar estudos de impacto ambiental das pressões pontuais - Identificar as tipologias de pressões para cada bacia hidrográfica	As incorreções que foram detetadas no decorrer da participação pública foram objeto de revisão na versão final. Para a obtenção de informação mais detalhada sobre as pressões, devem ser consultados os Relatórios de Base incluídos na versão final do PGRH-Norte, nomeadamente no capítulo 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas da Parte 2.
1.2.10	- Hierarquizar o impacto total de cada tipo de pressão - Definir índice que permita colocar as diferentes pressões numa mesma escala de impactos totais (para cada bacia hidrográfica)	Este trabalho foi realizado, através da modelação desenvolvida (ver Relatórios de Base - Parte 2 - 4. Avaliação do Estado das Massas de Água).
1.2.11	Medida está prevista para iniciar e terminar em 2012, o que é uma data excessivamente ambiciosa para a empreitada	A calendarização para a realização deste estudo foi revista na versão final do plano.
1.2.12	Medidas deveriam ser subdivididas em duas “partes”: a prática (georreferenciação) e a teórica (cruzamento da informação existente)	As fichas de massas de água identificam as pressões associadas à massa de água. As fichas de medidas incluem uma lista das massas de água afetadas pela medida. Esta relação entre medida e massas de água está ilustrada na versão revista final das fichas de medidas, nomeadamente com uma imagem que identifica as massas de água e/ou sub-bacias abrangidas pela medida.
1.2.13	Valor do investimento está subestimado, tendo em conta o trabalho a desenvolver (laboratório, trabalho de campo...)	O valor do investimento para a realização deste estudo foi revisto na versão final do plano.
1.2.14	Dificuldade em conhecer os recursos hídricos no que se refere, por exemplo, ao histórico de dados ou dos dados mais recentes (ex. informação muito reduzida relativamente às águas subterrâneas)	A escassez de informação é uma questão que foi tida em conta no programa de medidas, nomeadamente ao nível da rede de monitorização e da própria caracterização das massas de água subterrânea.
1.3	Reforço do programa de monitorização das águas superficiais interiores	
1.3.1	Redefinir a rede de pontos de amostragem para que sejam mais representativos (considerar contributos do SEPNA)	Está prevista a redefinição das redes de monitorização.
1.3.2	Promover o envolvimento das autarquias, com a necessária capacitação	Este aspeto foi revisto na versão final.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.3.3	Fundamental conhecer os caudais de cheia, em especial nas pequenas linhas de água que são aquelas que geram os maiores problemas, prevenindo riscos através do desentubamento e controlo da impermeabilização	O PGRH-Norte propõe uma medida de elaboração de cartas de zonas inundáveis, de cartas riscos de inundações e de planos de gestão desses riscos, para cumprimento da Diretiva sobre riscos de inundações. Nesse processo será necessário determinar os valores de caudal de cheia.
1.4	Operacionalização das redes de monitorização de águas costeiras e de transição	
1.4.1	Promover a delimitação do Domínio Público Marítimo e uma clara divisão de competências e responsabilidades entre os diferentes agentes, de forma a facilitar as medidas de gestão das diferentes utilizações da orla costeira	É uma das competências da ARH do Norte, que seguramente será implementada. Reconhece-se a existência de inúmeros atores institucionais na gestão da orla costeira, sendo importante clarificar competências e atribuições.
1.5	Reformulação da rede de monitorização piezométrica e de qualidade das massas de água subterrânea – Avaliação das relações água subterrânea/água superficial e ecossistemas dependentes – Melhoria do conhecimento hidrogeológico das massas de água subterrâneas	
1.5.1	Aquíferos estão mal estudados e mal delimitados, não existem medidas de proteção e conhecimento de captações e volumes captados	No programa de medidas proposto está contemplado o aprofundamento do conhecimento das massas de água subterrâneas, assim como uma maior vigilância das captações particulares.
1.5.2	Controlar a intrusão salina	Esta temática deverá ser abordada ao nível do conhecimento da interação água subterrânea/superficial e proximidade ao mar, uma vez que a intrusão salina ocorre em captações das aluviões dos principais rios, sendo esta água de origem essencialmente superficial. Desta forma, considera-se que esta questão está abrangida pelas medidas que visam estudar as massas de água subterrânea e a interação água subterrânea/superficial.
1.5.3	– DRAPN não tem registado alterações significativas nos níveis freáticos – Intensificação agrícola, em áreas como as masseiras onde é realizada a produção de hortícolas, tem gerado impactes significativos	Esta questão poderá ser melhor avaliada com a reformulação proposta da rede de monitorização.
1.5.4	É muito importante o licenciamento dos furos, no sentido de se obter informação relativamente à quantidade de água	Trata-se de uma das competências exercida pela ARH do Norte e que fornece informação sobre volumes extraídos e sobre a sua distribuição no território. A maior parte das vezes constituem pequenas origens para rega mas que podem fornecer indicadores do estado quantitativo das massas de água subterrâneas.
1.5.5	Reformular a rede de monitorização das águas subterrâneas, porque a representatividade da rede atual é reduzida	Esta questão já está abrangida no programa de medidas (nomeadamente as referidas no ponto em análise - 1.5.).
1.5.6	Constrangimento: total desconhecimento relativamente à relação aquíferos / massas de água	Esta questão já está abrangida no programa de medidas (nomeadamente as referidas no ponto em análise - 1.5.).



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.6	Implementação de programas de autocontrolo e reforço da fiscalização das descargas de águas residuais das instalações de tratamento, com prioridade para as instalações de tratamento que servem população igual ou superior a 10000 hab.eq em particular as que descarregam para as zonas sensíveis	
1.6.1	10.000 é um valor demasiado alto (abrange número reduzido de instalações)	As medidas de base B13.02 na RH1, B13.04 na RH2 e B13.07 na RH3 foram mantidas, sendo apenas assumida uma prioridade de implementação de programas para essas instalações de maiores dimensões. As medidas também abrangem, assim, as ETAR de menor capacidade.
1.7	Estudo de base para definição de caudais ecológicos	
1.7.1	- Articular EDP, INAG e ARH do Norte, IP. - Uniformizar, a nível nacional, a metodologia de determinação dos caudais ecológicos. - Definir critérios para estabelecer caudais ecológicos. - Existe desarticulação em termos territoriais relativamente às metodologias de estabelecimento dos caudais ecológicos – inicialmente era o INAG que estabelecia, mas agora cada ARH definiu a sua metodologia e, como tal, a EDP é que tem de arranjar forma de uniformizar para poder aplicar.	Deverão ser envolvidos também outros utilizadores que dependem de albufeiras. Concorde-se que esta temática deve ser considerada a nível nacional, com aplicação adaptada às especificidades locais. A especificidade territorial é importante, pois as metodologias de cálculo de caudais ecológicos diferem em função do tipo de rios em causa, sendo a sua aplicabilidade fortemente influenciada pelas características locais (cada caso é um caso).
1.7.2	- Sistematizar e articular a informação já existente e a informação que vai sendo produzida - Partilhar a informação existente - a informação produzida em projetos de investigação deve ser partilhada com as autoridades; os técnicos das entidades, os agricultores, etc. devem ter acesso aos dados	Esta recomendação é oportuna. Está em curso a criação de um Sistema de Informação nacional sobre os recursos hídricos, que integra todas as bases de dados georreferenciadas entretanto produzidas no âmbito do processo de elaboração dos PGRH, e que seguramente responderá a esta importante preocupação.
1.7.3	Conhecer as especificidades locais das massas de água antes de determinar um caudal ecológico (por exemplo, ao longo de uma linha de água varia a morfologia, os ecossistemas aquáticos... e consequentemente deverá ter diferentes caudais ecológicos)	Esta é uma sugestão oportuna. As metodologias a seguir podem ser baseadas na variação do habitat em função do caudal.
1.7.4	Fundamental equacionar os caudais sedimentares, de forma a diminuir os riscos de erosão costeira	Através da medida S11.17 do PGRH-Douro (Plano de Extração de Inertes) pretende-se responder a esta preocupação.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.7.5	Estudos recentes (Prof. Veloso Gomes) demonstram que o rio Minho é mais importante do que o Lima relativamente ao trânsito sedimentar e às dinâmicas costeiras	Não se dispõe de informação relativa a esses estudos do Prof. Veloso Gomes. No entanto, e tal como consta do relatório referente aos riscos (Relatório de Base - Parte 2 - 1.9. Análise de perigos e riscos - 1.9.6.4. Capacidade de recarga do Litoral) concorda-se que o rio Minho, mesmo depois da construção das barragens, é mais importante que o rio Lima relativamente ao trânsito sedimentar. Neste último, inclusivamente, as dragagens portuárias impedem a chegada de sedimentos, de forma natural, ao trânsito sedimentar e o local onde são depostos os sedimentos dragados também não o permite (tal como referido no capítulo 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas da Parte 2 do Relatório de Base).
1.8	Melhoria do conhecimento hidrogeológico das massas de água subterrâneas	
1.8.1	Medida está prevista iniciar-se em 2012 mas deve ter-se em atenção que para melhorar o conhecimento é importante colmatar dados de base que ainda não existem - será a data otimista?	A questão da falta de dados de base está incluída na medida proposta para melhoria da caracterização das massas de água subterrâneas.
1.9	Monitorização (geral)	
1.9.1	Programas de monitorização devem ser inicialmente muito bem planeados para que a definição dos pontos e programa de recolha possam ser contínuos no tempo e permitam séries temporais alargadas que facilitem análise de evoluções	A monitorização que a ARH do Norte coordenará é essencialmente a que está ligada às redes de vigilância e operacional, em rios e albufeiras, a qual implica o conhecimento da variação temporal e espacial.
1.9.2	Estabelecer protocolos com universidades e eventualmente tentar através de estudos académicos recolher dados de parâmetros mínimos a caracterizar; apesar de muitas vezes os trabalhos académicos exigirem o teste, desenvolvimento de novas metodologias e isso impedir a existência de séries de dados comparáveis pode ser feito um maior investimento nas parcerias com universidades para recolha de dados mínimos necessários/ano	Esta recomendação é oportuna. Está em curso a criação de um Sistema de Informação nacional sobre os recursos hídricos, que integra todas as bases de dados georreferenciadas entretanto produzidas no âmbito do processo de elaboração dos PGRH, e que seguramente responderá a esta importante preocupação.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.9.3	- Definir um programa de monitorização que possa ser alimentado com dados recolhidos pelos cidadãos, crianças e jovens (a recolha de dados pode ser qualitativa mas também se pode analisar a possibilidade de recolha de dados analíticos) – Definir um programa de recolha de informação analítica mas também um de recolha de informação subjetiva (perceções) - se analiticamente uma linha de água, por exemplo, tem a classificação “bom” mas as pessoas a classificam como “má” isso será sinal de que alguma intervenção nessa linha de água é urgente	A rede RIOS tem este objetivo, apelando à participação da população, e a ARH do Norte colaborará com os responsáveis da rede, onde já participam algumas dezenas de escolas na região Norte.
1.9.4	Ao definir os programas de monitorização, ter muita atenção à utilização das melhores tecnologias disponíveis para o efeito, reduzindo custos e aumentando a resposta	Esta é uma das preocupações centrais da ARH do Norte, que procura assegurar a representatividade da rede e otimizar os encargos inerentes à monitorização, cujos montantes têm expressão significativa. Os programas de monitorização a lançar terão em conta a experiência resultante dos trabalhos realizados em 2010, no sentido de preencher as lacunas detetadas, sem que isso implique um acréscimo significativo de custos.
1.9.5	Estabelecer protocolos/parcerias mínimos com determinados organismos do Estado de modo a obter dados que são dificilmente adquiridos ou cujo acesso é dificultado pelas teias burocráticas, financeiras e /ou institucionais	É um objetivo que foi seguido anteriormente e que será reforçado, tendo em conta o historial de conhecimento e investigação acumulado nas instituições científicas e do meio académico.
1.9.6	A monitorização dos locais de referência deve ter sistemas de proteção e conservação	A observação é pertinente e será incorporada no próximo ciclo de planeamento.
1.10	Estudos (geral)	
1.10.1	Produzir informação de base	O sistema de informação da ARH do Norte recolheu e sistematizou um conjunto relevante de dados e de informação que se encontra em permanente atualização (ver Relatórios Procedimentais Complementares, Parte B - SI.ADD). Com a finalização do geoportal e sua integração no novo sistema de âmbito nacional (em curso) ficará disponível ao público uma vasta rede de informação sobre os recursos hídricos.
1.10.2	Custos previstos para os estudos de base parecem estar subavaliados	Os custos foram revistos na versão final.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.10.3	Analisar a relevância da medida “estudo de base para definição de caudais ecológicos” (2013-2014) em simultâneo com a medida “programa de monitorização para avaliação da eficácia do regime de caudais ecológicos das barragens...” (2009-2015). Considerou-se haver já estudos suficientes de caudal ecológico	Embora seja verdade que existem muitos estudos (e métodos) sobre caudais ecológicos, não estão suficientemente estabilizadas e consolidadas as bases e orientações para a sua determinação de acordo com as características das massas de água e com os objetivos da DQA, nem se conhece com profundidade a eficácia efetiva dos caudais ecológicos implementados nas barragens em exploração. Por esses motivos, entende-se que é pertinente primeiro aumentar a base de conhecimento através da avaliação da eficácia dos caudais ecológicos já implementados tendo em conta os objetivos ambientais que é atualmente necessário cumprir e, com base fundamentada nesse conhecimento, definir as orientações necessárias para garantir esses objetivos nos atuais e nos futuros empreendimentos, entendendo-se portanto a relevância complementar de ambas as medidas.
PGRH-Minho e Lima		
1.11	Estudo Integrado de Qualidade da Água da Bacia do Minho	
1.11.1	Processo de erosão do Rio Minho não é abordado no plano	Esta questão está patente na versão final do PGRH-Minho e Lima, nomeadamente no Relatório de Base - Parte 2 - 1.9. Análise de perigos e riscos - 1.9.5. Erosão hídrica e transporte de material sólido.
1.12	Estudo de base para definição de caudais ecológicos	
1.12.1	Caudal ecológico do Rio Lima deverá ser reavaliado; não está de acordo com o “bem-estar” da massa de água	Esta afirmação corrobora o que foi respondido anteriormente relativamente aos caudais ecológicos.
1.13	Programa de Monitorização para avaliação da eficácia do regime de caudais ecológicos das barragens do Alto Lindoso, Touvedo, Caldeirão e Açude dos Trinta	
1.13.1	Monitorização deve ser ao longo da linha de água	O regime de caudais ecológicos foi definido em 2000 através duma colaboração entre o ICN e a EDP mas nunca foi implementado (sistema Lindoso-Touvedo), dado não haver verdadeiramente um regime de caudais ambientais. Existem constrangimentos técnicos para libertação dos caudais necessários no Alto Lindoso, pelo que a ARH do Norte estudará esta situação em colaboração com a EDP e, eventualmente, com as Universidades que realizaram os estudos.
1.13.2	Programa deve monitorizar o tráfego de substâncias perigosas próximo das massas de água	A ARH do Norte não considera relevante este aspeto, devido à inexistência neste setor da bacia de indústrias que induzam este tipo de contaminação.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
1.14	Estudo Integrado de Qualidade da Água da Bacia do Leça	



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
1.14.1	Poluição urbana e agrícola são as grandes pressões na região – eliminar as descargas (ilegais) para as massas de água (nomeadamente Alfena e Ermesinde) e corrigir os casos que não estão ligados aos sistemas de saneamento	Estas ações foram previstas no âmbito do programa de medidas.
1.14.2	“Qualidade ecológica do rio” deveria ser a questão central e não apenas a “qualidade da água do rio”	Esta medida em concreto visa o estudo da qualidade da água, no que se refere a parâmetros físico-químicos. A extrapolação para os parâmetros ecológicos está ainda dependente de outros estudos, também alvo do programa de medidas do PGRH.
1.14.3	Melhorar o funcionamento das ETAR's – efluentes “tratados” não são compatíveis com o meio recetor	Concorda-se com a afirmação.
1.15	Reformulação da rede de monitorização piezométrica e de qualidade das massas de água subterrânea – Avaliação das relações água subterrânea/água superficial e ecossistemas dependentes – Melhoria do conhecimento hidrogeológico das massas de água subterrâneas	
1.15.1	Articular com monitorização da zona vulnerável (DRAPN)	Esta sugestão é muito vantajosa para melhorar o conhecimento desta zona sensível afetada por teores elevados de nitratos, resultantes de práticas intensivas de produtos hortícolas. Contudo, a reduzida extração de água de aquíferos na zona Norte não torna problemática a diminuição dos níveis piezométricos.
2	Prevenir	
	PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro	
2.1	Fiscalização e revisão das condições de descarga das indústrias	
2.1.1	Eliminar esta medida e manter as medidas “Implementação de programas de autocontrolo e reforço da fiscalização das descargas de águas residuais das instalações de tratamento, com prioridade para as instalações de tratamento que servem população igual ou superior a 10000 hab.eq em particular as que descarregam para as zonas sensíveis” e “B13.22 - Estudos de afluências indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas” porque são mais abrangentes	A sugestão foi analisada e não se considerou pertinente a eliminação da medida, a qual é complementar das restantes medidas referenciadas.
2.2	Controlo/proibição de descargas diretas de poluentes nas águas subterrâneas	

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.2.1	Descrever de forma pormenorizada os focos de poluição de modo a garantir uma monitorização e fiscalização eficaz	A identificação dos principais focos de contaminação foi feita no relatório de pressões (Relatório de Base - Parte 2 - 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas). No programa de medidas, propõe-se uma melhor articulação entre a ARH do Norte e outras entidades, fundamental para um conhecimento futuro mais pormenorizado destas pressões.
2.2.2	Especificar locais que estão sujeitos a esta medida (lixeiros, poços em campos agrícolas, antigas minas, fossas...)	Este grau de detalhe não se coaduna com a escala de planificação de um plano de gestão de região hidrográfica.
2.2.3	Monitorizar os locais mais graves	A rede de monitorização das águas subterrâneas abrange a Zona Vulnerável 1 (área mais crítica) que é acompanhada com especial atenção. Outras situações mais pontuais são também objeto de programas específicos de monitorização, tendo em vista a eliminação de passivos nesta área.
2.2.4	Criminalizar estes atos	Os atos de infração relativamente aos recursos hídricos são objeto de procedimento contraordenacional, com vista a apurar o grau e a gravidade da infração.
2.2.5	Incluir os poços que estão sujeitos à lixiviação dos campos agrícolas	Este grau de detalhe não se coaduna com a escala de planificação de um plano de gestão de região hidrográfica.
2.3	Melhorar a gestão técnica dos sistemas e/ou reabilitação das instalações de tratamento	
2.3.1	Reforçar a fiscalização	Será reformulado a curto prazo o protocolo com o SEPNA com o objetivo de reforçar a verificação das situações de incumprimento, ampliar o campo de atuação e melhorar a eficácia dos resultados das ações inspetivas.
2.3.2	Promover a responsabilização política	Esta proposta é inerente à gestão responsável dos titulares de órgãos públicos.
2.3.3	Além do autocontrolo, entidades externas deveriam fazer a monitorização de uma mesma massa de água de modo a validar os resultados	Esta recomendação é aplicável sempre que se constate divergência nos valores de emissão para o meio recetor.
2.3.4	– Lamas de ETAR devem passar por uma fase de maturação e, se possível, reutilizadas (na agricultura, por exemplo) - Água resultante das ETAR's deve ser reutilizada na agricultura (se possível)	A sugestão é pertinente; esta preocupação específica está abrangida na medida de base proposta.
2.3.5	Redes pluviais não deveriam estar ligadas às redes de águas residuais - aumenta o volume de efluentes a tratar nas ETAR's (custos e rendimento)	A sugestão é pertinente; esta preocupação específica está abrangida na medida de base proposta.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.3.6	– É importante partilhar técnicas de gestão de ETAR's entre entidades – estabelecer código de boas práticas – Promover uma discussão pública acerca da gestão das ETAR's dever ser pública ou privada – Divulgar as entidades com melhores resultados – Revisão dos modelos de gestão do ciclo urbano da água de modo a incluir aquíferos, águas pluviais, ribeiras e saneamento no mesmo sistema (ex. Águas do Porto)	Registam-se as sugestões, as quais são pertinentes.
2.3.7	Incluir uma medida que promova a abordagem integrada do ciclo urbano da água	Considera-se que as medidas propostas abrangem este aspeto.
2.3.8	Garantir o “efeito de diluição” - o meio recetor deve ter condições para receber a carga existente no efluente da ETAR	Regista-se o comentário, o qual é pertinente.
2.4	Estudos de aflúências indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas	
2.4.1	Para além das Entidades Gestoras, acrescentar a ARH do Norte, IP	A responsabilidade de execução destas medidas deverá caber apenas às entidades gestoras.
2.4.2	Considera-se que o levantamento das aflúências indevidas já está efetuado e é conhecido pelas entidades gestoras, pelo que esse aspeto não é considerado muito relevante nesta medida; no entanto, a medida deve manter-se desde que reforçando a componente de conhecimento do estado das infraestruturas e das soluções a implementar para a resolução de diferentes tipologias do problema	A medida não foi alterada. Considera-se que, em grande parte das situações, o levantamento com rigor adequado das aflúências indevidas não se encontra efetuado.
2.4.3	– Incluir medida de controlo de aflúências indevidas à rede de drenagem de águas pluviais – Realizar obras para separar águas residuais das pluviais	Considera-se que a medida proposta abrange esses aspetos.
2.4.4	Melhorar o sistema de saneamento em caso de avarias com bacias de retenção ou sistemas de contenção (evitar descargas no meio hídrico)	Considera-se que este tipo de intervenção específica já se encontra abrangida pelas medidas propostas.
2.4.5	Realizar testes às redes e fiscalizar aflúências indevidas de águas industriais ou poluentes em concentrações não autorizáveis	Considera-se que este tipo de intervenção específica já se encontra abrangida pelas medidas propostas.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.4.6	- Realizar atividades que promovam a parceria entre entidades gestoras da mesma bacia hidrográfica - Promover formações e partilha de experiências das melhores práticas das entidades gestoras	A ARH do Norte está disponível para promover e participar na realização de atividades que visem a permuta de experiências e conhecimento nesta matéria.
2.4.7	Realizar ações de sensibilização para diminuir o volume e carga de poluição (retirar óleos)	A ARH do Norte está disponível para promover e participar na realização de atividades que visem a permuta de experiências e conhecimento nesta matéria.
2.4.8	Melhorar o cronograma, antecipando as intervenções previstas, implementando-as em simultâneo com estudos e ações de sensibilização	As intervenções estão previstas para o período 2012 a 2015, pelo que não são passíveis de antecipação.
2.4.9	Disponibilizar <i>online</i> na página da ARH do Norte, IP e por município indicadores de eficiência, tais como: - Qualidade da água nos meios hídricos recetores por ETAR - Volume tratado por ETAR - Gastos com tratamento por ETAR - Número de avarias e descargas não autorizadas por ETAR - Volume de água parasita (em tempo de chuva) por ETAR - Volume de água distribuída versus tratada por município	Esta é uma recomendação pertinente, a qual será ponderada em tempo oportuno.
2.4.10	Rever procedimentos e regras para construção de by-passes nas ETAR's e indústrias e criar mecanismos de retenção de descargas	Considera-se que este tipo de intervenção específica já se encontra abrangida pelas medidas propostas.
2.4.11	Revisão dos PDM deve contemplar infraestruturas comuns em parques industriais para apoiar pequenas e médias empresas	Esta é uma recomendação útil e importante; não obstante, não se enquadra no âmbito dos PGRH.
2.4.12	Garantir a qualidade da água em albufeiras através de um correto ordenamento do território, evitando-se escorrências	Regista-se a sugestão.
2.5	Fiscalização da aplicação dos códigos de boas práticas do sector agropecuário e golfe para controlo da poluição difusa	
2.5.1	Clarificar as articulações - entidades e instrumentos existentes (referencial estratégico)	A atual reestruturação institucional em curso no âmbito do MAMAOT acautelará seguramente estas prioridades.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.5.2	– Investir na sensibilização do público bem como na criação de soluções finais para alguns tipos de resíduos (ex. lamas de depuração) – Neste momento existe uma solução para as lamas de depuração, que podem ser, em parte, incorporadas no solo (apenas em alguns períodos do ano e com critérios de qualidade estritos) - quem licencia é o Ministério da Agricultura mas neste caso em particular a fiscalização não existe	Os três PGRH incluem uma medida de fiscalização da aplicação dos códigos de boas práticas do sector agropecuário e golfe para controlo da poluição difusa, onde se inclui o cumprimento da Diretiva relativa a lamas de depuração.
2.5.3	Incluir propostas concretas para gestão dos chorumes (tendo em conta que a ENEAPAI não tem registado evoluções)	Considera-se que este aspeto está fora do âmbito do PGRH-Norte e que deve ser proposto em planos direccionados para o sector agrícola e agropecuário.
2.5.4	Tipificar e facilitar o sistema para utilização das águas residuais tratadas para outros usos (agrícolas)	Considera-se que a definição destes critérios deve ser realizada a nível nacional, estando por isso fora do âmbito do PGRH-Norte.
2.5.5	Código de boas práticas deve ser repensado: - Quantificar critérios com indicadores - Criar novos critérios e condições de utilização de efluentes em solos agrícolas - Melhorar as quantidades de azoto a aplicar no solo - Melhorar as práticas agrícolas com bons exemplos práticos - Criar um manual prático para agricultores, para gestão das galerias ripícolas e domínio hídrico	O PGRH-Norte assume as propostas inseridas no ENEAPAI e propõe a elaboração e atualização de manuais de boas práticas.
2.5.6	Criar mecanismos para identificar zonas de maior risco e fazer verter essas zonas nos PDM	Esta preocupação procura ser atendida pelo envolvimento da ARH do Norte nas C.A.'s de revisão dos PDM's, as quais integram sempre um representante da ARH do Norte para a área dos recursos hídricos.
2.5.7	Ponderar efeitos da crise nos cenários prospetivos, nomeadamente na evolução da agricultura, integrando os efeitos esperados das políticas anunciadas pelo MAMAOT; é de prever uma aproximação dos locais de produção e consumo	É um facto que as projeções dos cenários podem estar distorcidas face à atual realidade. Não obstante as incertezas no futuro próximo, foram incorporadas, nos documentos finais, as alterações razoáveis neste momento.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.5.8	Necessidade de promover a melhor organização do setor agrícola (ex. produção kiwis) e práticas promotoras de eficiência na utilização dos recursos hídricos (ex. fértil irrigação)	As questões da organização do setor agrícola não se enquadram no âmbito dos PGRH. Relativamente à utilização dos recursos hídricos para este setor, considera-se que o PGRH-Norte inclui medidas que abrangem este aspeto, dentro do seu âmbito de atuação.
2.5.9	Problemas de fiscalização e aplicação legal às zonas vulneráveis, nomeadamente: - Aplicação de chorumes - ETAR's - Compostagem	É um aspeto a melhorar em articulação com os esforços desenvolvidos pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
2.6 Licenciamento e fiscalização (geral)		
2.6.1	Responsabilidades:	
2.6.1.1	- Qual o papel das entidades fiscalizadoras e como se integram?	A fiscalização do domínio hídrico é assegurada pelo SEPNA e pelo corpo técnico da ARH do Norte. As ações inspetivas são articuladas internamente em função das agressões ambientais de que se tem conhecimento. A ARH do Norte pretende também realizar campanhas de fiscalização orientadas para as áreas potencialmente mais problemáticas.
2.6.1.2	- Promover a articulação entre as entidades responsáveis com consequências penalizantes para os infratores e para as entidades gestoras caso as infrações continuem - Articular as entidades licenciadoras e fiscalizadoras, por exemplo na disponibilização de informação detalhada (ex. algumas empresas têm licença para descarregar águas residuais diretamente nos cursos de água, outras podem descarregar nos coletores públicos; partilhar coordenadas geográficas dos locais de descarga) - Melhorar a sincronização entre entidades fiscalizadoras - Autoridades devem concertar as ações de monitorização, fiscalização e aplicação de punições	Estas recomendações contribuem para uma gestão mais efetiva e adequada dos recursos hídricos. São aspetos a melhorar na atividade corrente da ARH do Norte, que em algumas situações já são praticadas.
2.6.1.3	- ARH do Norte, IP deveria ter uma estratégia para a aplicação das coimas (são muito elevadas e a sensibilização não funciona)	A aplicação das coimas tem em atenção a atitude e o histórico do infrator. O valor máximo da coima é proposto em casos de reincidência ou tendo em conta a gravidade da infração por danos e responsabilidade ambiental.
2.6.1.4	- Reforçar a fiabilidade dos resultados do autocontrolo	Essa é uma prioridade que passa também por propor normas de descarga mais ajustadas ao estado do meio recetor.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.1.5	- Cidadãos deveriam ser mais envolvidos no trabalho de “fiscalização”; deveria ser claro para os cidadãos que devem fazer denúncias em determinadas situações (clarificar como podem fazer, onde) e será fundamental que estas pessoas sejam informadas do seguimento da sua denúncia, em que resultou	Este princípio é fundamental para a melhoria do desempenho da ARH do Norte e para potenciar a participação e envolvimento dos utilizadores. A divulgação dos resultados das reclamações e informação dos cidadãos é outra prioridade desta instituição.
2.6.2	Diagnóstico: - Perceção generalizada de que os autos levantados não têm consequências - Mantêm-se problemas graves de saúde pública que são inconsequentes, apesar dos alertas dos movimentos de ONG's e população - Ninguém faz cumprir a reposição da legalidade (ex. um furo é feito a menos de 100 m de outro que não é licenciado – pela lei, o furo não licenciado deveria ser selado – ninguém faz cumprir esta obrigatoriedade legal) - Detecção de infrator a realizar uma descarga de água choca por uma cisterna é inconsequente e legalmente não há exemplos de penalização com sucesso - Empresas alegam avarias no sistema quando são identificadas pelos agentes de autoridade por efetuarem descargas indevidas - têm 48 horas para justificar a avaria e não são punidas - Este conjunto de falhas tem efeitos prejudiciais nos recursos hídricos, principalmente nos subterrâneos	Efetivamente, e infelizmente, os processos são normalmente demorados, não obstante o cumprimento dos prazos legais. A reposição da legalidade é notificada ao infrator logo que detetada, o qual tem um prazo para a realizar. Estes são aspetos muito oportunos em que a ARH do Norte procurará ser mais eficaz.
2.6.3	Destinatários:	
2.6.3.1	- Cadastrar e caraterizar as empresas, captações, processos e descargas, informação que deve estar disponível para o SEPNA e autarquias	O SI.ADD da ARH do Norte, atualmente em processo de integração num sistema de informação nacional de recursos hídricos, dispõe de uma extensa base de dados com informação georreferenciada, que será articulada com o SEPNA (através de uma aplicação <i>mobile</i>) e a prazo com permissões de acesso aos municípios e outros utilizadores.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.3.2	- Grandes poluidores devem ter fiscalização apertada - Começar por empresas com capacidade financeira para fazer face às obrigações legais - Ter em atenção o impacte económico das atividades de licenciamento e de fiscalização na viabilidade / atratividade das empresas e na sua capacidade de subsistência, ou seja, é necessário encontrar um equilíbrio entre a exigência operacional e a gestão dos impactes ambientais - ARH do Norte, IP deve trabalhar com as autarquias por forma a encontrar soluções viáveis para cada empresa individual que tenha fragilidades técnicas e económicas	Esta metodologia já é aplicada atualmente.
2.6.3.3	- Reforçar a fiscalização das pressões difusas, mas sempre complementando-a com ações de sensibilização e boas práticas - Realizar fiscalização consequente em indústria e agricultura - Promover a fiscalização das captações subterrâneas e superficiais	O PGRH-Norte propõe um conjunto de medidas de sensibilização (realização de ações de sensibilização, formação, apoio técnico e informação direcionada aos principais utilizadores/responsáveis pelo sector da água, nomeadamente municípios, indústrias e agricultores; educação ambiental e formação; elaboração de documentos) e boas práticas (elaboração e atualização de manuais de boas práticas) e também de fiscalização (fiscalização da aplicação dos códigos de boas práticas do sector agropecuário e golfe para controlo da poluição difusa).
2.6.3.4	- Autarquias e outras entidades devem ser responsabilizadas pelas ETAR's avariadas, ocupação ilegal de leitos de cheia...	As autarquias e outras entidades gestoras são objeto de fiscalização das suas ETAR.
2.6.3.5	- Juízes/tribunais deverão ser sensibilizados neste âmbito e coresponsabilizados pela manutenção de crimes ambientais	Regista-se a sugestão.
2.6.4	Manter o SEPNA na fiscalização já que o modelo tem sido globalmente eficaz (a articulação com a ARH do Norte, IP tem sido positiva, tendo sido garantida formação e equipamento para a fiscalização), mas melhorar alguns aspetos:	Pretende-se que a formação aos agentes do SEPNA seja completada a breve prazo, assim como a disponibilização de mais meios técnicos, como uma aplicação <i>mobile</i> que possibilitará a identificação imediata de eventuais infrações.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.4.1	- Tornar mais fluida a articulação/informação - Criar/usar o sistema de informação centralizado (base de dados) nos quais estão presentes os alvarás (que muitas vezes o SEPNA não recebe nos seus serviços) e toda a informação útil e relevante para uma fiscalização eficiente e seguimento de todo o processo por parte do SEPNA (e eventualmente dos cidadãos) - Estudar melhor (ARH do Norte/SEPNA) os campos de dados das fichas de fiscalização (ajustar à realidade) - <i>Feedback</i> dado às equipas do SEPNA nem sempre é o adequado (ex. resultados dos autos)	Estas são sugestões e preocupações muito pertinentes, as quais serão objeto de atenção especial no sentido da melhoria da articulação com o SEPNA.
2.6.4.2	- Cobertura da fiscalização é suficiente (e há muitas denúncias) mas é fundamental melhorar a aplicação das sanções	Efetivamente, estes resultados só são perceptíveis com algum desfasamento da data das ocorrências. É matéria que importa agilizar e melhorar.
2.6.4.3	- Definir e/ou reforçar os protocolos de procedimentos relativamente à recolha de amostras para cada tipo de análise necessária (de modo que os agentes do SEPNA estejam devidamente capacitados para fazer a recolha adequada a cada situação); necessidade de formação aos agentes	Esta é uma preocupação importante, relativamente à qual já foram realizadas ações de formação, mas que importa reforçar, atendendo às necessidades de formação específica dos agentes da autoridade. Como referido anteriormente, pretende-se que a formação aos agentes do SEPNA seja completada a breve prazo.
2.6.5	Partilha de informação:	
2.6.5.1	- Autoridades devem receber <i>feedback</i> para que possam dar continuidade ao processo no terreno	Esta é uma sugestão pertinente e será tida em conta no sentido da melhoria da articulação com o SEPNA e da atuação da ARH do Norte.
2.6.5.2	- Página na internet da ARH do Norte, IP deve apresentar o indicador de comunicações da fiscalização e o prazo e número de <i>feedbacks</i> atribuídos a quem fez a denúncia e às entidades fiscalizadoras - Criar base de dados online de entidades infratoras e com penalizações - Divulgar bons exemplos de atuação e com resultados após ações em tribunal - Fiscalizar descargas de unidades industriais e publicitação dos resultados online na página da ARH do Norte, IP	Estas são sugestões pertinentes e serão tidas em conta no sentido da melhoria da articulação com o SEPNA e da atuação da ARH do Norte.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.5.3	- Publicar um manual de procedimentos administrativos para auxiliar as boas práticas de fiscalização com exemplos de sucesso - Criar um documento de divulgação de penalizações por tipologia de infração e procedimentos associados	Estas são sugestões pertinentes e serão tidas em conta no sentido da melhoria da articulação com o SEPNA e da atuação da ARH do Norte.
2.6.5.4	- Criar um código de ética no âmbito dos recursos hídricos	Regista-se esta sugestão.
2.6.6	Outras ações:	
2.6.6.1	- Rever o valor das coimas na atual lei para que sejam eficazes (por exemplo, para um particular a coima mínima é de 12.500 euros); perante estes valores os cidadãos e empresas procuram todo o tipo de soluções (recorrem a advogados porque compensa o “investimento”) para tentar evitar o pagamento da coima; este facto implica um grande arrastamento dos processos no tempo; no concreto, a multa deveria ser reajustada e célere; frequentemente a própria ARH do Norte, IP também não dá seguimento aos autos pelo que não há eficácia dos mesmos	Estas são sugestões pertinentes e serão tidas em conta no sentido da melhoria da articulação com o SEPNA e da atuação da ARH do Norte.
2.6.6.2	- Definir limites de descarga para cada massa de água específica	O PGRH-Norte propõe um conjunto de medidas de revisão de limites de descarga, das quais são exemplo a fiscalização e revisão das condições de descarga das indústrias, o controlo mensal de descargas em massas de água específicas e a proibição de descargas diretas de poluentes nas águas subterrâneas, a implementação de programas de autocontrolo e reforço da fiscalização das descargas de águas residuais das instalações de tratamento e inventariação de descargas ilegais em massas de água específicas.
2.6.6.3	- Reforçar fiscalização (são necessários mais meios – ex. para controlo dos caudais ecológicos e acesso a informação – ex. licenciamento) - Equipas devem ter nas viaturas todo o equipamento necessário para análises acreditadas	Este esforço tem vindo a ser posto em prática, quer através da realização de ações de formação, quer pela disponibilização de equipamentos (como kits de laboratório).



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.6.4	- Estas medidas devem ser acompanhadas de outras medidas em paralelo para apoio técnico, financeiro e educacional (sensibilização ambiental) - É importante seguir uma sequência lógica de procedimentos (ex. Sensibilizar; Fiscalizar; Eliminar poluição; Requalificar) - Medidas de despoluição devem ser despoletadas após verificação pela fiscalização	O PGRH-Norte propõe um conjunto de medidas de sensibilização (realização de ações de sensibilização, formação, apoio técnico e informação direcionada aos principais utilizadores/responsáveis pelo sector da água, nomeadamente municípios, indústrias e agricultores; educação ambiental e formação; elaboração de documentos) e boas práticas (elaboração e atualização de manuais de boas práticas) e também de fiscalização (fiscalização da aplicação dos códigos de boas práticas do sector agropecuário e golfe para controlo da poluição difusa).
2.6.6.5	- Garantir a manutenção de condições de acessibilidade física aos locais a amostrar/fiscalizar, o que muitas vezes não acontece e limita a eficácia das atividades de fiscalização (o licenciador deve garantir essa condição antes de emitir licença)	Esta questão é pertinente que será ponderada em sede apropriada.
2.6.6.6	- Garantir a definição e aplicação de critérios de licenciamento que considerem de forma integrada todos os parâmetros biofísicos e territoriais relevantes e que por essa via promovam o uso eficiente da água	Esta questão é pertinente que será ponderada em sede apropriada.
2.6.6.7	- Empresas que são clientes de saneamento deveriam igualmente ser obrigadas a ser clientes do abastecimento de água (a captação em poços sem custos deve ser totalmente limitada)	Regista-se a observação.
2.6.6.8	- Devem estar implementadas as soluções para tratar os efluentes antes do licenciamento e fiscalização	Qualquer licenciamento é prévio à apresentação das soluções a implementar.
2.6.6.9	- Rever licenças atribuídas para descarga para o meio hídrico (ex. Tâmega, em que tem sido levantado inúmeras vezes auto a um matadouro que continua a poluir a linha de água vizinha)	Se as normas de descarga autorizadas não forem cumpridas, a respetiva licença caduca e o utilizador fica em infração.
2.6.6.10	- Resolver lacunas na legislação (ex. das captações de água – operadores quando são fiscalizados justificam que é para geotermia como “desculpa” tendo em conta que não existe legislação específica)	Regista-se a sugestão.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.6.11	- A fiscalização deve ser não anunciada e 24 horas por dia, 7 dias por semana	As ações de fiscalização não devem ser previamente anunciadas. Há também uma função didática e de prevenção que deve estar presente nas campanhas de fiscalização e inspeção.
2.7	Proteção das captações de água subterrânea	
2.7.1	Perímetros de proteção: não são divulgados, devem ser integrados no PDM nas cartas de condicionantes, condicionam usos do solo	A legislação prevê estas situações e nalguns casos são objeto de estudos específicos.
2.8	Proteção das captações de água superficial (B09.03)	
2.8.1	Deve acrescentar-se a ARH do Norte, IP enquanto entidade responsável	Deve referir-se que a medida B09.02 diz respeito à "delimitação" dos perímetros de proteção, pelo que abrange apenas as entidades gestoras.
2.9	Cumprimento da Diretiva sobre riscos de inundações	
2.9.1	Fiscalizar e controlar o licenciamento dos sistemas de saneamento	Esta é uma competência que a ARH do Norte já exerce.
2.9.2	Devem ser definidas de uma forma clara as jurisdições das várias entidades que atuam no meio hídrico	Considera-se que a jurisdição está definida, sendo necessário melhorar a articulação de competências entre as entidades com responsabilidade neste âmbito.
2.9.3	Devem ser estudadas e publicadas as cartas de risco de inundabilidade por rio	Esta matéria é muito importante e será objeto de estudos a desenvolver a curto prazo.
2.9.4	- Devem ser cumpridos os prazos legais da Diretiva Inundações – PGRH-Norte deve incorporar e favorecer o cumprimento desta diretiva, respeitando neste espaço a DQA	A medida C01.01 pretende dar resposta a estas preocupações.
PGRH-Minho e Lima e PGRH-Cávado, Ave e Leça		
2.10	Fiscalização da aplicação do Programa de Ação da Zona Vulnerável de Esposende-Vila do Conde e avaliação da sua eficácia	
2.10.1	Agricultura é sempre identificada como a maior (e quase única) fonte de poluição difusa, o que nem sempre é verdade; as fossas sépticas também têm uma contribuição importante, mas são difíceis de identificar	O PGRH-Norte propõe um conjunto de medidas de estudos integrados de qualidade da água em massas de água classificadas com estado inferior a bom, com vista à identificação dos reais problemas de contaminação e à definição de padrões de qualidade no meio recetor.
PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro		
2.11	Controlo e redução da poluição tóxica urbana – Intervenções nos sistemas de saneamento das Águas do Noroeste - Construção/melhoria do nível de tratamento de ETAR das Águas do Noroeste, no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas	
2.11.1	Garantir a concretização do plano de investimento da ETAR na bacia do Tâmega	As novas infraestruturas de saneamento em alta do concelho de Amarante ficarão concluídas e em funcionamento no Verão de 2013.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
PGRH-Minho e Lima		
2.12	Melhorar a gestão técnica dos sistemas e/ou reabilitação das instalações de tratamento	
2.12.1	Dimensionamento deve acautelar flutuações temporais (ex. Esposende no Verão)	Esta é uma observação pertinente, que não implica alterações às medidas propostas, nomeadamente a B13.01 na RH1, B13.03 na RH2 e B13.06 na RH3.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
2.13	Construção/melhoria do nível de tratamento de ETAR da CM Matosinhos, no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas, na bacia costeiras entre o Neiva e o Douro	
2.13.1	Medida está identificada como terminada em 2011 e ainda nem começou – deve ser corrigido	A medida foi devidamente atualizada na versão final dos documentos.
2.13.2	Valor total do investimento deve ser corrigido	A medida foi devidamente atualizada na versão final dos documentos.
2.13.3	ETAR de Leça da Palmeira (CM Matosinhos) está em incumprimento legal (o Estado Português está a ser processado em tribunal, a nível europeu), porque só tem tratamento primário e devia ter, pelo menos, tratamento secundário	A medida foi devidamente atualizada na versão final dos documentos.
2.14	Controlo e redução da poluição tóxica urbana – Intervenções nos sistemas de saneamento das Águas do Noroeste - Construção/melhoria do nível de tratamento de ETAR das Águas do Noroeste, no âmbito da Diretiva de tratamento de águas residuais urbanas	
2.14.1	Promover a monitorização biológica sistemática das fitoetares das Águas do Noroeste, com recurso a universidades	As entidades gestoras têm que ser titulares de uma licença de descarga de águas residuais tratadas, a qual obriga a um programa de monitorização periódica (autocontrolo), estando sujeito ao cumprimento de valores limite de emissão.
2.14.2	Indústria, no vale do Ave, está toda coberta pelo sistema de saneamento e tratamento de águas residuais do Ave e, portanto, neste momento já não constitui o problema principal em termos de poluição	Subsistem alguns problemas de ligação de indústrias ao sistema e algumas infraestruturas deste sistema ainda estão por construir, sendo estes casos referenciados no programa de medidas dos PGRH.
2.14.3	Estudar um mecanismo financeiro (fundo ambiental?) que permitisse assegurar a manutenção da drenagem de águas residuais industriais para o SIDVA (Sistema Integrado de Despoluição do vale do Ave) mesmo em situações de incumprimento das entidades, uma vez que o atual procedimento de “tamponamento” pode implicar impactes ambientais significativos e evitáveis	Não cabe ao PGRH pronunciar-se sobre esta matéria, ainda que se reconheça ser um problema.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.15	Estudos de aflúências indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas	
2.15.1	Refinaria de Matosinhos deveria ter uma abordagem especial no programa de medidas, incluída no Programa Operacional REDUZIRTOP	A medida não pretende particularizar nenhuma situação em concreto, sendo o seu objectivo o levantamento de aflúências indevidas não apenas à rede de drenagem mas também ao meio hídrico.
2.16	Proteção das captações de água superficial (B09.03)	
2.16.1	É uma medida muito importante, por causa das reservas estratégicas de água que existem na RH2 (principalmente no Cávado e no Ave)	Concorda-se com a relevância da medida.
PGRH-Douro		
2.17	Obras para controlo de aflúências indevidas às redes de drenagem de água residuais e à rede hidrográfica – Sabor	
2.17.1	CM Torre de Moncorvo realiza análises ao Rio Sabor e tem obtido resultados que indicam problemas na qualidade da água, atribuídos a deficiências no tratamento de águas residuais	Esta observação não implica a alteração das medidas propostas, nomeadamente da B13.03 na RH3.
2.18	Construção/melhoria do nível de tratamento de ETAR das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	
2.18.1	ETAR de Alijó apresenta problemas de funcionamento; a população manifesta e denuncia os problemas, mas sem consequências	A questão será verificada pela ARH do Norte no âmbito das suas competências de licenciamento e fiscalização. No entanto, a observação não implica a alteração das medidas propostas.
2.18.2	Sistemas de drenagem criados nas aldeias em Trás-os-Montes implicaram fossas coletivas que estão a verter diretamente para linhas de água	A questão será verificada pela ARH do Norte no âmbito das suas competências de licenciamento e fiscalização. No entanto, a observação não implica a alteração das medidas propostas.
3	Participar	
PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro		
3.1	Estudo de revisão dos coeficientes de escassez a adotar no cálculo das taxas de recursos hídricos	
3.1.1	– Quais são os coeficientes que interferem na aplicação das taxas de recursos hídricos? – Deveria haver uma maior clareza na forma como são calculados os coeficientes de escassez (“falta conhecer todos os parâmetros”)	São os coeficientes que constam do diploma que regula a aplicação da TRH. Nesta medida tentar-se-á atender às especificidades das regiões hidrográficas, reconhecendo que particularmente na RH3 se justificará a adoção de coeficientes de escassez superiores, adaptados à realidade climática das zonas mais críticas.
3.2	Análise do impacto da receita da TRH na melhoria e gestão dos recursos hídricos	



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.2.1	- Poluidores de metais pesados e outras substâncias devem ser penalizados - Técnicas de menor eficiência de utilização da água devem ser penalizadas - Entidades que apliquem ações de restauro e melhoria da água devem ser beneficiadas	Regista-se a opinião.
3.3	Introdução de novas tecnologias, através, designadamente, da utilização de ferramentas informáticas específicas de apoio à monitorização, minimização de perdas e redução de custos	
3.3.1	Explicitar a implementação de sistemas de monitorização das redes (telegestão, etc.) –esta ficha não inclui a caracterização da medida, o que impossibilita a total compreensão do alcance da mesma	A medida refere que deve ser feito um reforço do programa de monitorização, mas não explicita como será implementado. A eficiência do programa de monitorização e consequente redução de custos é uma preocupação permanente.
3.4	TRH e tarifários (geral)	
3.4.1	- Aumentar a transparência quanto aos custos da água para o consumidor, de modo que este possa compreender o custo real da água e simultaneamente dar-lhe um maior valor; por exemplo, destacou-se a importância de na fatura de água ser feita a discriminação da taxa de recursos hídricos paga pela autarquia/sistema de abastecimento; seria ainda de grande importância o consumidor saber em que foi gasta essa taxa de recursos hídricos - Em cada RH o consumidor deve saber facilmente onde foi aplicado o dinheiro do FPRH (apesar da informação estar disponível no site da ARH do Norte, I.P. esta informação deveria ser mais “democrática”) - Foi questionado o facto de os municípios não cobrarem aos utilizadores o custo real da água; muitos pagam TRH mas não a cobram ao utilizador	Regista-se o comentário. No que toca à ARH do Norte, tem havido o cuidado de divulgar a aplicação do FPRH. Quanto aos municípios, não cabe à ARH do Norte pronunciar-se sobre a cobrança da TRH, bem como de outras políticas tarifárias, embora se reconheça que nalguns casos existe subsídio cruzada.
3.4.2	Aumento de tarifários para maior nível de sustentabilidade económica (ex. AdTMAD tem grandes dificuldades financeiras por falta de pagamentos dos municípios e não consegue realizar investimentos), o que já está a acontecer progressivamente por incorporação dos custos diretos e indiretos	Este comentário é oportuno, mas não cabe à ARH do Norte decidir sobre estas matérias.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.4.3	- TRH deveria ser flexível de modo a que fosse maior o pagamento em períodos de maior escassez - Diferenciar TRH de acordo com região (considerar escassez)	Registamos o comentário, que será tido em conta na implementação da medida que aborda os coeficientes de escassez.
3.4.4	- Reforçar a necessidade de solidariedade geográfica e o contexto socioeconómico, no que diz respeito à aplicação de tarifários – Taxas devem refletir realidades locais e não podem ser centralizadas em Lisboa (ex. taxas para setor agrícola - não se pode comparar água usada em lameiros, que traduz um importante serviço de recarga de aquíferos, com água para produção de milho)	Este comentário é oportuno, mas não cabe à ARH do Norte decidir sobre estas matérias.
3.4.5	Necessidade de conhecer com maior clareza as componentes variáveis e as fixas a aplicar aos tarifários	Regista-se a sugestão.
3.4.6	Nos perímetros de rega já são cobradas taxas de conservação e exploração... vai ser criada nova taxa de beneficiação? Por quem? Irá realizar obras? Como vai ser calculada a taxa?	Esta matéria não é da competência da ARH do Norte.
3.4.7	ARH do Norte, IP perdeu uma oportunidade de “multiplicar os seus braços” no terreno com o projeto de declaração de poços, ao não envolver as autarquias de forma clara; a estratégia de envolver mais as autarquias poderá ser útil para “chegar” aos agricultores	As autarquias estiveram muito envolvidas neste processo de cadastro de pequenas origens. Efetivamente, a participação foi muito ativa, incluindo sessões de formação e protocolos de colaboração na aplicação dos diplomas que regulam esta matéria.
3.4.8	Considerar hidrocarbonetos e metais pesados na determinação da TRH	Regista-se o comentário, que será ponderado na implementação da medida.
3.5	Redução de perdas de água nos sistemas de transporte e distribuição da água, entre outros, nos sistemas urbanos e nos sectores da agricultura e da indústria	
3.5.1	Medida muito importante e devem ser partilhadas as melhores práticas e métodos para promover a poupança nos sistemas de distribuição de água	Concorda-se com a observação.
3.5.2	Investir nas perdas reais e aparentes	Concorda-se com a observação.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.5.3	– Problema cultural na agricultura: combater ideia de que quanto mais água melhor, mesmo quando traz problemas (ex. arrastamento de terras) – Criar incentivos para introdução de novas técnicas (ex. agricultura)	Os PGRH propõem um conjunto de medidas de sensibilização (realizar ações de sensibilização e informação direcionada aos principais utilizadores/ responsáveis pelo sector da água: nomeadamente municípios, indústrias e agricultores, educação ambiental e formação, elaboração de documentos e realização de ações de formação e apoio técnico aos principais utilizadores/ responsáveis pelo sector da água, nomeadamente municípios, indústrias e agricultores) e boas práticas (elaboração e atualização de manuais de boas práticas). Propõem também uma medida de reforço das medidas de carácter agroambiental, em particular os modos de produção sustentáveis, as ITI (Intervenções Territoriais Integradas) e a conservação do solo.
3.6	Educação ambiental e formação (geral)	
3.6.1	Responsáveis:	
3.6.1.1	- Envolver EDP, SEPNA, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia - Promover atividades e ações de ONG's - Envolver entidades do ensino (superior), para dinamizar atividades - Melhorar e articular entidades de educação ambiental - Importância de projetos como o Projeto Rios, no qual são grupos de cidadãos que adotam troços de rio, o investiga, o protegem, o melhoram...	Sugestões muito adequadas ao cumprimento dos objetivos da ARH do Norte nesta área estratégica da educação e participação ativa das partes interessadas.
3.6.1.2	- Criar uma estratégia de educação ambiental para a ARH do Norte, IP com articulação com outras entidades	É uma das competências da ARH do Norte, que seguramente será implementada e reforçada.
3.6.1.3	- Desenvolver planos de participação pública ativa por município e massa de água	O período de consulta pública dos PGRH teve uma adesão significativa dos cidadãos e o modelo adotado, por área temática e geográfica, foi considerado inovador e motivador. Será, assim, um exemplo a repetir e a reforçar.
3.6.2	Destinatários:	
3.6.2.1	- Fazer chegar mais informação às escolas - Envolvimento das escolas com conteúdos intracurriculares - Investir mais no secundário	Recomendação bem acolhida e oportuna.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.6.2.2	- Criar matérias pedagógicas para sensibilizar públicos-alvo específicos (agricultores, industriais, pequenas indústrias) - Envolver os principais utilizadores e poluidores com medidas de compensação em ações de educação ambiental e reabilitação - Formar adultos/decisores sobre a problemática (não basta ações juntos dos mais novos) - Envolver os decisores e técnicos com formações direcionadas	Considera-se essencial a colaboração da ARH do Norte com outras instituições, associações de utilizadores, ONG's , escola, etc. no sentido de desenvolver esta importante área de educação.
2.6.3	Conteúdos e temas:	
2.6.3.1	- Abordar temáticas de poluição, património ecológico e cultural, questões económicas, riscos, espécies invasoras, valores de conservação, melhores práticas de atuação contra a erosão, limpeza de margens, conservação das galerias ripícolas	A ARH do Norte acolhe essas iniciativas como muito importantes e poderá vir a apoiar ações que visem a sua divulgação, incentivando a elaboração de protocolos para esse fim.
2.6.3.2	- Sensibilizar para o uso racional da água - Criar a carta dos direitos dos Rios e dos ecossistemas associados - Criar roteiros da água para que crianças, jovens e adultos conheçam melhor de onde vem e para onde vai a água que consomem - Sensibilizar as populações para atividades que otimizem o funcionamento das ETAR's e promover adoção a jusante das ETAR's por grupos do Projeto Rios	A ARH do Norte acolhe essas iniciativas como muito importantes e poderá vir a apoiar ações que visem a sua divulgação, incentivando a elaboração de protocolos para esse fim.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
2.6.3.3	- Publicitar os índices de referência para cada tipologia de linha de água - Divulgar os valores de conservação e linhas de água com características de excelência - Facilitar o acesso dos cidadãos à informação disponível na internet sobre a qualidade da água (quer da água para consumo humano, quer dos efluentes rejeitados em determinados pontos); é necessária mais informação e/ou apenas uma maior transparência e clareza na mesma - Informar os públicos-alvo sobre o estado da água (pressões, escassez, qualidade... “uma população informada é uma população cooperante”)	Está em curso a criação de um sistema de informação nacional sobre os recursos hídricos, que integra todas as bases de dados georreferenciadas entretanto produzidas no âmbito do processo de elaboração dos PGRH, e que prevê, a prazo, disponibilizar permissões diferenciadas de acesso aos diversos utilizadores.
2.6.3.4	- Divulgar procedimentos legais (licenças, níveis de qualidade da DQA) - Melhorar a informação relativamente à legalização de poços e furos - Tornar legislação coerente e acessível, reunindo e “digerindo” informação	A ARH do Norte tem apostado na divulgação e informação ao público e será, com certeza, uma área que continuará a ser melhorada e reforçada.
2.6.3.5	- Criar guião sobre técnicas de restauro/reabilitação de linhas de água - Reforçar a visibilidade das boas práticas	A ARH do Norte tem apostado neste tema através da celebração de parcerias com outras instituições e Universidades, da promoção e apoio a ações de formação e contribuindo para a permuta de métodos e experiências neste campo com os colegas das Confederações do Miño-Sil e do Duero.
2.6.4	Constrangimentos: falta de recursos financeiros para executar as ações no terreno	Efetivamente, o atual contexto macro económico impõe restrições financeiras exigentes, às quais a ARH do Norte procura responder através de uma gestão criteriosa e eficaz dos recursos financeiros disponíveis.
2.6.5	Aplicação do Projeto Rios à região Norte de uma forma sustentada e integrada com medidas de financiamento e controlo por parte da ARH do Norte, IP/Municípios/ONG's	A ARH do Norte é parceira deste projeto e tem todo o interesse na concretização dos seus objetivos.
2.6.6	Aumentar o financiamento a esta medida, nomeadamente através do FPRH (implica alterar regulamento)	Esta é uma sugestão oportuna, que será ponderada em sede própria.
2.6.7	Sensibilização não é, por vezes, suficiente – as contraordenações têm um papel importante	Esta é uma observação pertinente. É importante a divulgação da legislação aplicável e a aproximação aos utilizadores, conjuntamente com o papel que se espera dissuasor das contraordenações.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.7	Elaboração de um plano de gestão de secas	
3.7.1	Dúvidas quanto aos responsáveis e se já está em elaboração	Não se trata de um plano único, mas de um conjunto de planos, especificamente dirigidos para situações de escassez no abastecimento urbano. Os responsáveis indicados são a ATMA, a CM de Bragança, a CM Vila Pouca de Aguiar, a CM de Carrazeda de Ansiães e a CM Vimioso, devendo cada um deles elaborar um plano específico para a sua área de influência, exclusivamente no que respeita ao abastecimento urbano.
3.7.2	- Plano deve incluir a gestão da escassez de água (conceito diferente de “seca”) - Planos de escassez devem incorporar uma gestão plurianual e com base em indicadores de utilização e hierarquização de níveis de utilização - Já existe um instrumento testado (pelo INAG) para prever a escassez de água (tendo em conta a região, as condições climáticas, atividades desenvolvidas...) e assim possibilitar a ação antes que falte água; esta ferramenta deveria ser utilizada a nível nacional - As entidades envolvidas na rede (que aplicam o instrumento) têm de acionar as medidas de acordo com os alertas emitidos	Ver resposta à questão 3.7.1. Os planos propostos no PGRH são específicos para a gestão dos poucos sistemas de abastecimento urbano que ainda sofrem de situações de escassez, as quais só se revelam em períodos de seca. São propostas no PGRH medidas para resolver estes casos em definitivo, mas, dado que a sua implementação demorará ainda vários anos, recomenda-se a adoção de planos de contingência provisórios.
3.7.3	Ter em conta alterações climáticas e efeitos esperados na redução de disponibilidades, incentivando alterações ao nível das culturas e técnicas (ex. combater regadio, promover eficiência)	Dada a janela temporal para implementação das medidas, optou-se por não propor medidas exclusivas e específicas de adaptação às alterações climáticas. No estado atual do conhecimento é preferível executar um conjunto vasto de medidas que respondem a deficiências detetadas e simultaneamente contribuem para essa adaptação. São exemplo as medidas para melhoria da eficiência do uso da água ou de redução das pressões sobre as massas de água.
3.7.4	Permitir utilização de água de reservatórios para incêndios, até um determinado nível	Esta matéria não é da competência da ARH do Norte, nem se enquadra no âmbito do PGRH.
3.7.5	Planos de secas são importantes a concretizar a nível de PDM	Os planos de seca são importantes para garantir o abastecimento público e está prevista a elaboração de planos de contingência para as áreas mais críticas ou expostas a estes fenómenos extremos.
PGRH-Douro		
3.8	Resolução da escassez no abastecimento urbano ao Concelho de Bragança	



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.8.1	Necessidade de se estudar/definir alternativas para os momentos de escassez: em Bragança devem ser revistas alternativas de água subterrânea e verificar a possibilidade de ampliação da barragem existente	Esta matéria deve ser analisada em sede de AIA, não cabendo ao PGRH pronunciar-se sobre a mesma.
3.8.2	- Promover a poupança de água e reduzir as perdas nos sistemas de abastecimento de água – Promover a racionalização do uso da água, também através do preço da água	As sugestões são pertinentes; o programa de medidas inclui medidas que procuram responder a estas preocupações.
3.8.3	Avançar com a barragem de Veiguinhas, tendo sempre em conta a minimização dos impactes (o impacte paisagístico é menor do que o das alternativas; talvez seja proveitoso em termos turísticos), uma vez que a regularização fluvial e armazenamento de água são essenciais para garantir o abastecimento a Bragança (cidade e zona rural)	Esta matéria deve ser analisada em sede de AIA, não cabendo ao PGRH pronunciar-se sobre a mesma.
3.9	Resolução da escassez no abastecimento de água a Carrazeda de Ansiães – Resolução da escassez no abastecimento de água a Vila Pouca de Aguiar – Resolução da escassez no abastecimento de água a Vimioso	
3.9.1	Responsáveis destas medidas deveriam ser as respetivas câmaras municipais, uma vez que a AdTMAD não têm concessão nestes concelhos	Os responsáveis propostos para estas medidas são as respetivas entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água "em alta". De acordo com a informação disponível o município de Vila Pouca de Aguiar integra o sistema multimunicipal da ATMAD.
3.9.2	Garantir a regularização fluvial e o armazenamento de água – estudar a melhor forma para garantir o abastecimento de água (ex. plano para construção de barragens na bacia do Douro que garanta o armazenamento necessário) – os impactes, em princípio, ficam acautelados por obrigação legal (estudos de impacte ambiental)	Para além das implicações do "Plano Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico", o PGRH propõe várias medidas que implicam a regularização de caudais e a constituição de armazenamentos. Citam-se, por exemplo, as medidas S06.01, S06.05, S06.02 e S06.03.
3.10	Criação de novos aproveitamentos hidroagrícolas	
3.10.1	Aproveitamentos hidroagrícolas devem ser melhor geridos e assim conduzir à melhor eficiência da utilização da água	Uma melhor gestão e a adoção de medidas já identificadas no PNEUA são prioritárias para garantir a sustentabilidade desta atividade.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
3.10.2	Não é viável na região Norte criar perímetros de rega recorrendo a águas subterrâneas	A proposta de criação de novos aproveitamentos hidroagrícolas recorre apenas a massas de água superficiais e aplica-se apenas à RH3 (PT03DOU0145N1, PT03DOU0184, PT03DOU0213, PT03DOU0255, PT03DOU0278, PT03DOU0284, PT03DOU0361, PT03DOU0428, PT03DOU0448, PT03DOU0466, PT03DOU0496).
4	Valorizar	
	PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro	
4.1	Programa Valorização Energética de Rios – VALENER – Lançamento de concursos de concessão de novos pequenos aproveitamentos hidroelétricos	
4.1.1	Plano das mini-hídricas só deve ser aprovado após estudos e entrada em vigor do PGRH-Norte	Não foi definido um "plano das mini-hídricas"; o PGRH aponta troços de rio indicados para a construção de pequenos aproveitamentos hidroelétricos, que constituem áreas preferenciais tendo em conta o objetivo de 2015, o que não significa que os restantes troços não possam ser utilizados para o mesmo fim, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis. Do mesmo modo, é estimada, de forma meramente indicativa, a potência máxima que será técnica e economicamente viável implantar.
4.1.2	Não há nenhuma mini-hídrica a cumprir os caudais ecológicos	Esta afirmação corrobora a resposta anterior.
4.2	Programa de valorização energética de rios – VALENER (geral)	
4.2.1	Questionados os dados da utilização do potencial hidroelétrico	As opções propostas vão de encontro às diretrizes estabelecidas a nível nacional. Não obstante, poderão ser autorizadas intervenções adicionais às previstas nos programas de medidas aprovados, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis e que seja garantido o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos.
4.2.2	Contexto de crise deverá fazer cancelar/adiar algumas das barragens previstas, algo que deverá ser ponderado no PGRH-Norte	Parte das medidas previstas foram re-calendarizadas na versão final dos documentos, tendo em conta o atual contexto macroeconómico.
4.2.3	Existem alternativas económicas que não foram contempladas	As opções propostas vão de encontro às diretrizes estabelecidas a nível nacional. Não obstante, poderão ser autorizadas intervenções adicionais às previstas nos programas de medidas aprovados, desde que sejam cumpridos os trâmites aplicáveis e que seja garantido o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
4.2.4	-Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) realizado em 2007, com fortes impactos previstos nos recursos hídricos, e PGRH-Norte realizado apenas em 2012 - Averiguar a legalidade do PNBEPH, pois a forma como foi conduzido o processo de definição não respeitou a DQA e o processo de participação pública; manifestando corrupção e interesses económicos que prejudicam os sistemas ribeirinhos e não contribuem para o desenvolvimento económico – Não foram considerados impactes ambientais elevados de degradação de habitats de espécies prioritárias - PGRH-Norte não se deve subordinar ao PNBEPH e deve contribuir para a sua anulação	O PGRH deve contemplar o PNBEPH na gestão dos recursos hídricos, uma vez que é um instrumento que se encontra atualmente em vigor. A concretização ou não dos aproveitamentos hidroelétricos do PNBEPH é definida em sede de AIA e não cabe a PGRH pronunciar-se sobre o referido programa.
4.2.5	Todos os empreendimentos em construção ou a construir devem compensar em planos de restauro / reabilitação de linhas de água (ex. 1km afetado corresponde a 50km de rios restaurados)	É uma medida interessante, contudo entende-se que os critérios devem ser definidos a nível nacional. Refira-se ainda que, de forma indireta, esta ideia encontra-se integrada nos programas RESTAURAR e CONSERVAR.
4.2.6	Respeitar sempre o património da humanidade e habitats prioritários	O cumprimento dos dispostos legais encontra-se implícito e referido em vários capítulos do PGRH. O incumprimento de diplomas legais encontra-se descrito no capítulo da síntese e diagnóstico do PGRH, tendo-se posteriormente definidos medidas nesse âmbito.
4.2.7	Prover a AFN (entidade que licencia as escadas de peixes) de formação adequada de modo que possam aprovar os projetos submetidos com maior conhecimento de causa	Regista-se a sugestão.
4.2.8	Qualidade da água deve ser compatível com a DQA	Todos os PGRH seguem criteriosamente as especificações da DQA. A avaliação do estado das massas de água efetuada nos PGRH responde aos critérios definidos pela Autoridade Nacional da Água, bem como as monitorizações preconizadas no programa de medidas.
4.2.9	Evitar construções de grandes barragens e promover centrais de fio de água que respeitem todas as condicionantes ecológicas	A concretização ou não dos aproveitamentos hidroelétricos de grandes dimensões é definida em sede de AIA, não sendo uma decisão que possa ser tomada no âmbito do PGRH.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
4.2.10	- Generalizar a produção por sistemas alternativos (biomassa, eólica, solar) e facilitar a entrega na rede – Facilitar o acesso à microgeração - Melhorar a rede para aumentar os pontos de entrega em microgeração a baixo custo sem limites de produção	Estas sugestões não se enquadram no âmbito do PGRH.
4.2.11	Tempo de vida das barragens a terminar... e depois? Que futuro? Previsto em EIA?	Estas questões não se enquadram no âmbito do PGRH.
4.3	Estudo para a harmonização da metodologia de cálculo dos caudais ecológicos na região Norte	
4.3.1	Definir de uma forma correta os caudais ecológicos a serem fiscalizados e garantir aplicação	Esta temática deve ser considerada a nível nacional, com aplicação adaptada às especificidades locais. A especificidade territorial é importante, pois as metodologias de cálculo de caudais ecológicos diferem em função do tipo de rios em causa, sendo a sua aplicabilidade fortemente influenciada pelas características locais.
4.3.2	Garantir o estudo da monitorização da metodologia	As medidas relativas aos caudais ecológicos pressupõem sempre a monitorização da sua aplicação bem como do estado da massa de água afetada, para definição de possíveis ajustes no regime de caudais ecológicos.
4.3.3	Sobrepõe-se com medidas “Estudo de base para definição de caudais ecológicos” e “Estudo de avaliação de caudais ecológicos” e “Estudos ambientais para a determinação de regime de caudais ecológicos para as barragens...” – ver capítulo Conhecer	Procedeu-se à uma uniformização da linguagem e à clarificação das descrições das medidas.
4.4	Caudais ecológicos (geral)	
4.4.1	Exemplo de França com estação hidrométrica a jusante	Regista-se o exemplo.
4.4.2	- Como fiscalizar? – Realizar efetivamente a fiscalização dos caudais ecológicos (o caudal é definido nos regimes de concessão de exploração)	É necessário instalar uma estação hidrométrica a jusante de cada empreendimento e o registo de caudais deve ser enviado mensalmente à ARH do Norte.
4.4.3	Fazer aprovar legislação sobre caudais ecológicos (há vários métodos de determinação e não há regras de que método aplicar em cada situação)	A Lei da Água estipula a obrigatoriedade da observância dum regime de caudais ecológicos e a Lei da Pesca em águas interiores também. Quanto aos métodos, estes devem ser definidos em guias, devendo esta temática ser considerada a nível nacional, com aplicação adaptada às especificidades locais.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
4.4.4	Revisão dos acordos / convénios com Espanha	A Comissão de Aplicação do Convénio de Albufeira é o fórum adequado para a resolução de problemas em bacias internacionais. No próximo ciclo de planeamento serão elaborados planos conjuntos, como de resto recomenda a Declaração Conjunta resultante da XXV Cimeira Luso-Espanhola, realizada no Porto a 9 de maio de 2012.
4.4.5	Análise do custo económico causado pela perda de produção face a um caudal ecológico de maior volume	Esta questão deve ser incorporada nos estudos de viabilidade que os promotores fazem aos seus projetos.
4.5 Reutilização de água		
4.5.1	– Agilizar processos de reutilização de água – Criar projetos-piloto de reutilização de água e utilização de boas práticas	Trata-se de um aspeto muito importante. A implementação do PNUEA é prioritária para resolver questões de escassez, uso ineficiente, perdas e fugas ou custos.
4.5.2	Aprimorar os desenhos das cidades melhorando os espaços de infiltração	Regista-se a sugestão.
4.5.3	- Incluir uma medida de aproveitamento de águas pluviais incorporando a sua valorização – Criar manual de boas práticas de gestão de águas pluviais e divulgação de bons exemplos – Reforçar a reutilização de águas pluviais (através de uma nova medida ou reforço de alguma já existente; poderia basear-se em incentivos financeiros e partilha de casos de sucesso e boas práticas)	Considera-se que estas preocupações específicas já se encontram na maior parte abrangidas por diversas medidas propostas.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
4.6 Programa para a conservação e reserva natural fluvial – CONSERVAR – rio Ave, rio Homem		
4.6.1	- Condicionar a circulação de pessoas – zonas limitadas para fins diferentes (zonas de lazer, zonas de passeio a pé, zonas de observação da fauna/flora, etc.) – Reclassificar zonas (aumentar a proteção de locais importantes)	A integração de uma massa de água no programa CONSERVAR representa uma forma de condicionar os usos desta última. Todavia, limitar a circulação de pessoas é inviável, especialmente dos proprietários dos terrenos adjacentes à massa de água.
4.6.2	Sensibilizar os utilizadores (visitantes e habitantes)	O programa CONSERVAR pressupõe a sensibilização dos utilizadores para essa mesma massa de água. Este aspeto foi especificado na ficha de medida.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
4.6.3	Diminuir efluentes agrícolas com a monitorização, informação e formação dos agricultores, e a aplicação de boas práticas (fertilização, pesticidas, rega...)	O PGRH-Cávado, Ave e Leça propõe um conjunto de medidas de sensibilização (realização de ações de sensibilização, formação, apoio técnico e informação direcionada aos principais utilizadores/ responsáveis pelo sector da água, nomeadamente municípios, indústrias e agricultores; educação ambiental e formação; elaboração de documentos) e boas práticas (elaboração e atualização de manuais de boas práticas). Propõe também uma medida de reforço das medidas de carácter agroambiental, em particular os modos de produção sustentáveis, as ITI (Intervenções Territoriais Integradas) e a conservação do solo.
PGRH-Douro		
4.7	Implementação do regime de caudais ecológicos definidos para o AH de Fridão, na fase de RECAPE	
4.7.1	Verificar todas as datas, pois apresentam erros	As datas foram revistas, na versão final dos documentos, em função das alterações do processo de AIA do Fridão.
4.7.2	Disponibilizar <i>online</i> os ciclos de caudais descarregados	Esta informação será consultada online logo que se encontre totalmente disponível e sistematizada.
4.7.3	Caudais ambientais devem ser claros, mensuráveis e os resultados de cumprimento/fiscalização devem ser públicos e disponíveis online	Está em curso a criação de um sistema de informação nacional sobre os recursos hídricos, que integra todas as bases de dados georreferenciadas entretanto produzidas no âmbito do processo de elaboração do PGRH-Norte, que seguramente responderá a esta importante preocupação.
5	Recuperar	
PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro		
5.1	Passivos (geral)	
5.1.1	Falta identificar passivos ambientais graves (escombreiras de minas, indústrias abandonadas e indústrias com poluição grave)	A identificação dos principais focos de contaminação foi feita no capítulo referente às pressões (Relatório de Base - Parte 2 - 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas). No programa de medidas, propõe-se uma melhor articulação entre a ARH do Norte e outras entidades, fundamental para um conhecimento futuro mais pormenorizado destas pressões.
5.1.2	Problemas graves de cianobactérias em albufeiras, colocando em causa a saúde pública	Este parâmetro é considerado na monitorização do potencial ecológico das albufeiras. Essa monitorização integra o programa de medidas.
5.2	Restaurar/reabilitar (geral)	



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.2.1	- Promover e conservar a rede hidrográfica - Estabelecer objetivos e espécies-alvo por rio de modo a cumprir a DQA - Criar guia de orientação técnica de como atuar na restauração e reabilitação ecológica de linhas de água - Promover sempre que possível a reposição das condições iniciais em caso de degradação dos recursos hídricos - Restauro ecológico apenas após recuperação da qualidade da água - Criar manual de boas práticas de reabilitação e restauro fluvial	As propostas relativas à restauração ecológicas são pertinentes. Nas medidas do programa RESTAURAR e capítulo das medidas foi adicionada uma nota sobre a necessidade de priorizar a recuperação da qualidade da água antes de se implementarem medidas de restauro fluvial, na exceção dos casos em que a aplicação destas medidas tenha claro contributo no controlo da poluição de origem difusa. Relativamente ao manual de boas práticas, é uma importante sugestão que a ARH do Norte pretende desenvolver em parceria com outras entidades. Não obstante, as medidas de restauração propostas no PGRH-Norte apresentam uma breve descrição dos troço a intervir, da necessidade de elaboração de um projeto prévio e do tipo de ações a levar a cabo. Tendo em conta as especificidades de cada caso, reforça-se a importância do desenvolvimento de um estudo prévio para cada intervenção.
5.2.2	Verbas insuficientes	O PGRH-Norte deve apresentar medidas para o cumprimento dos objetivos da DQA e estimar, da forma mais realista possível, o seu custo.
5.2.3	Estabelecer prioridades claras	Encontram-se identificadas as massas de água prioritárias onde se deverão aplicar as medidas de reabilitação e restauração. Como referido anteriormente, na ficha das medidas do programa RESTAURAR foi adicionada uma nota sobre a necessidade de priorizar a recuperação da qualidade da água antes de se implementarem medidas de restauro fluvial, na exceção dos casos em que a aplicação destas medidas tenha claro contributo no controlo da poluição de origem difusa. A calendarização foi revista, de modo a refletir essa priorização.
5.2.4	Aumentar o número de rios a restaurar/reabilitar com envolvimento em parceria dos proprietários	O PGRH-Norte identifica as massas de água em que esse tipo de medida apresente um contributo claramente positivo no sentido do cumprimento dos objetivos ambientais. Concorde-se com a necessidade de envolvimento dos proprietários, principalmente para a manutenção das ações implementadas.
5.2.5	Reduzir a poluição	Este aspeto já se encontra contemplado em várias medidas do PGRH-Norte.
5.2.6	- Prever em regulamentos municipais (ex. Paredes) - Criar uma estratégia de reabilitação de linhas de água pela ARH do Norte, IP com hierarquização das intervenções por município, com indicadores de evolução disponíveis <i>online</i> por município	Estas recomendações são importantes para incorporar a estratégia municipal de proteção dos recursos hídricos.
5.2.7	Implementar medidas de gestão florestal para evitar incêndios, promover a infiltração e minimizar a poluição proveniente dos incêndios	Estas medidas integram programas próprios, nomeadamente os planos regionais de ordenamento florestal. Todos esses programas foram integrados nos objetivos estratégicos do PGRH-Norte.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.2.8	- Incluir medida de reabilitação e restauro das galerias ripícolas, com ações de formação específicas para técnicos municipais e proprietários – Promover a constituição das galerias ripícolas ao longo do domínio hídrico	Este aspeto já se encontra contemplado em várias medidas do PGRH-Norte.
5.2.9	Respeitar, nas intervenções de reabilitação, as componentes hidráulicas, ecológicas e participação pública	Este aspeto já se encontra contemplado em várias medidas do PGRH-Norte.
5.2.10	- Criar ações de formação e divulgação de exemplos positivos – Promover projetos-pilotos (exemplares)	Este aspeto já se encontra contemplado em várias medidas do PGRH-Norte.
5.2.11	Divulgar <i>online</i> na página da ARH do Norte, IP os espaços integrados nas reservas naturais fluviais, rios reabilitados/restaurados	Serão apresentados os resultados das intervenções de restauro fluvial previstas no programa de medidas. A esse propósito, refira-se que a ARH do Norte é parceira de um projeto internacional que visa a criação da primeira reserva natural fluvial transfronteiriça a nível europeu.
5.2.12	Realizar cadastros de proprietários marginais de todas as linhas de água	Regista-se a pertinente sugestão.
5.2.13	Promover estudos de monitorização e modelação para melhorar o conhecimento das massas de água	Este aspeto já se encontra contemplado em várias medidas do PGRH-Norte.
5.2.14	Promover a constituição de rotas de reabilitação de rios por município e interligadas de modo a promover a troca de experiências e aumentar a aproximação das pessoas ao espaço ribeirinho	Estas ações poderão ser integradas no programa RESTAURAR, no próximo ciclo de planeamento.
5.2.15	Melhorar a gestão dos solos da margem das linhas de água: - Exemplo de boas práticas - Fiscalização do domínio hídrico com maior frequência e ao longo de toda a rede hidrográfica - Condicionar a utilização do domínio hídrico a práticas que contribuam para a qualidade segundo a DQA - Promover a participação pública - Criar manual de boas práticas - Promover a comercialização sustentável de madeiras ripícolas - Dinamizar por município ações de formação/divulgação	A resposta a estas questões está referida em vários pontos anteriores.
PGRH-Minho e Lima		
5.3	Passivos (geral)	



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.3.1	Em torno da serra de Arga há explorações que implicam acumulação de minerais; que impacto poderá ter nas linhas de água?	Esta questão poderá ser melhor avaliada com a reformulação da rede monitorização proposta no PGRH-Minho e Lima.
5.3.2	Requalificar apoios de praia em Afife	Esta matéria não se enquadra no âmbito dos PGRH, sendo quando muito matéria a contemplar no POOC.
PGRH-Cávado, Ave e Leça		
5.4	Programa de restauro do estado natural dos rios – RESTAURAR – rio Trofa	
5.4.1	– Esgoto da Savinor constitui o maior problema relativamente aos nutrientes no rio Trofa – Medida para ligação à ETAR de Agra já está em curso e, como tal, devia estar contemplada nas medidas do PGRH-Norte, no Programa Operacional REDUZIRTOP – Coletor irá resolver parte significativa dos problemas	Regista-se a informação. A identificação dos principais focos de contaminação foi feita no capítulo referente às pressões (Relatório de Base - Parte 2 - 2.4. Pressões Naturais e Incidências Antropogénicas Significativas).
5.5	Programa de restauro do estado natural dos rios – RESTAURAR – rio Onda	
5.5.1	- Problemas do rio Onda: estação elevatória de Labruge; agropecuária; descargas ilegais (industriais e agrícolas) – Estando em mais que um concelho dificulta a sua recuperação (burocracias, prioridades diferentes)	Regista-se a informação. A avaliação das pressões significativas responsáveis pelo estado inferior a bom das massas de água é objeto de várias medidas, nomeadamente estudos de afluências indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas (medida B13.22) e um estudo integrado da qualidade da água das bacias costeiras entre Neiva e Douro (medida A02.04).
5.5.2	Responsáveis: ARH do Norte, IP, escolas, SEPNA, juntas de freguesia, proprietários, CM Matosinhos, CM Vila do Conde	Os municípios, os proprietários e a ARH do Norte sumarizam os principais intervenientes. As escolas e o SEPNA não serão responsáveis pela aplicação da medida, embora a sua participação seja de todo o interesse.
5.5.3	Aumentar a intervenção no terreno	É uma recomendação oportuna, que passa também por uma maior consciencialização e sensibilização dos cidadãos.
5.5.4	- Eliminar afluências na rede e descargas ilegais - Facilitar a ligação à rede de saneamento (semelhante ao projeto de Valongo, no rio Simão)	O programa de medidas contempla medidas que incluem estes aspetos, como a medida B13.22 - Estudos de afluências indevidas às redes de drenagem urbana e à rede hidrográfica e se necessário o controlo das mesmas.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.5.5	– Envolver as escolas (Projeto Rios, Eco Escolas), SEPNA, juntas de freguesia... – Envolver a população através das juntas de freguesia e SEPNA para sensibilizar proprietários – Essencial a parceria entre autoridades e comunidade no restauro do rio, de modo a não ir “contra” a lei durante as intervenções no rio – Sensibilização da população para valorizar o rio – Projeto “Olhar sobre o rio Onda” tem como objetivo promover a limpeza do leito e margens (até Moinho do Sol Posto), a sensibilização da população e a renaturalização do rio. Tem como parceiros a CM Matosinhos e o SEPNA	Estas são sugestões muito importantes relativamente à sensibilização, educação ambiental e participação de todos os interessados na gestão dos recursos hídricos, atividades que têm sido incentivadas pela ARH do Norte e que serão reforçadas.
5.5.6	Reflorestação com vegetação nativa	Este aspeto é contemplado nas medidas do programa RESTAURAR.
5.5.7	Bioremediação das linhas de água	Este aspeto é contemplado nas medidas do programa RESTAURAR.
5.6	Reconstituição da Galeria Ripícola das Margens do rio Vizela	
5.6.1	Reinventar a figura do guarda-rios, com componente adicional de educação ambiental	Regista-se a sugestão. Não obstante, o SEPNA tem desenvolvido um trabalho muito importante nesta área e considera-se mais pertinente continuar a investir na formação deste corpo especializado.
5.6.2	Completar o cadastro dos proprietários dos terrenos e dos usos das águas	Regista-se a pertinente sugestão.
5.6.3	Preparar manual de boas práticas regionalmente adaptado	É uma importante sugestão, que a ARH do Norte pretende desenvolver em parceria com outras entidades. Não obstante, as medidas de restauração propostas no PGRH-Norte apresentam uma breve descrição dos troço a intervir, da necessidade de elaboração de um projeto prévio e do tipo de ações a levar a cabo. Tendo em conta as especificidades de cada caso, reforça-se a importância do desenvolvimento de um estudo prévio para cada intervenção.
5.6.4	Implementar medidas de valorização das galerias ripícolas no âmbito da estrutura ecológica municipal prevista no PDM	É uma recomendação a seguir.
5.6.5	Garantir o efetivo cumprimento da legislação atual	Esta é uma obrigação legal da ARH do Norte.
5.6.6	Estimular utilizações de lazer associadas a práticas de sensibilização ambiental	Regista-se a sugestão, a qual tem sido prática corrente das atividades de educação ambiental e participação pública dinamizadas pela ARH do Norte, em parceria com outras entidades.
5.6.7	Garantir que o património arquitetónico e cultural fique integrado e enquadrado com as galerias ripícolas	As medidas de conservação e recuperação das galerias ripícolas não são incompatíveis com a manutenção do património arquitetónico.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.7	Avaliação e regulamentação das cargas de rejeição e respetivos impactos das aquiculturas – Cávado e Avaliação e regulamentação das cargas de rejeição e respetivos impactos das aquiculturas – Costeiras entre o Neiva e o Douro	
5.7.1	A aquicultura no Cávado e nas Costeiras entre o Neiva e o Douro é irrelevante, portanto não justifica a existência de medidas próprias	Estas medidas foram revistas para a versão final dos documentos.
5.8	Passivos (geral)	
5.8.1	Subsistem focos de deposição e inertes na RH2 que podem constituir-se como pressões para os recursos hídricos (ex. perto da Citânia de Sanfins/ribeira dos Asnos)	Esta questão poderá ser melhor avaliada com a reformulação da rede monitorização proposta no PGRH-Cávado, Ave e Leça.
PGRH-Douro		
5.9	Valorização e Requalificação das margens e leito do rio Tâmega	
5.9.1	Melhorar e investir na manutenção da galeria ripícola, servindo de filtro, o que se traduz no aumento da qualidade da água	Este aspeto já se encontra contemplado nesta medida.
5.9.2	No estudo deve incluir-se: - Avaliação do potencial de redução de poluição - Avaliação das utilizações compatíveis da terra e das medidas de apoio à sua implementação - Avaliação das vantagens de classificação das margens como Rede Natura 2000	Concorda-se com a maioria das recomendações, embora a classificação Rede Natura 2000 apenas possa ser atribuída mediante o cumprimento de critérios específicos.
5.9.3	Nas ações: - Campanhas de sensibilização para a valorização das margens e sua recuperação; - Garantir a colaboração de privados; - Recuperar a figura dos guarda-rios.	Registam-se as sugestões. Relativamente aos guarda-rios, considera-se que o SEPNA tem desenvolvido um trabalho muito importante nesta área, sendo mais pertinente continuar a investir na formação deste corpo especializado.
5.10	Requalificação e valorização dos Rios Tinto e Torto	
5.10.1	Diagnóstico:	

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.10.1.1	- Rio bastante poluído com resíduos domésticos e industriais - ETAR's com tratamento deficiente, cuja fiscalização não é eficaz - ONG fez análise à descarga do efluente e estava 5 vezes acima do permitido a nível de CQO (análises feitas a 24 de Março) - Análises aceites pelas entidades fiscalizadoras apresentam valores adequados apesar de, visualmente e como a análise feita a 24 de Março comprova, verifica-se o contrário; as entidades gestoras estão a enviar dados que não correspondem à verdade e não estão a ser fiscalizadas adequadamente	Regista-se o diagnóstico.
5.10.1.2	- Entidades gestoras na bacia hidrográfica do Rio Tinto não estão sincronizadas	Nem sempre as prioridades coincidem ou estão ajustadas. A ARH do Norte estará atenta e procurará contribuir para alterar esta situação.
5.10.1.3	- População em geral continua com comportamentos desajustados à preservação do Rio Tinto (ligações ilegais de efluentes, descargas de resíduos...)	É um facto. A ARH do Norte tentará reforçar as campanhas de sensibilização e educação ambiental, em parceria com outras entidades.
5.10.1.4	- Rio Tinto apresenta problemas de constrangimento hidráulico que carecem de obras adequadas	O troço terminal do Rio Tinto está assinalado no PGRH-Douro como sendo uma zona de risco de inundações, por insuficiência hidráulica do leito. O problema deve ser resolvido no âmbito da implementação da Diretiva de Inundações (medida C01.01).
5.10.1.5	- Rio Tinto não precisa de mais estudos inconsequentes	O PGRH-Douro propõe uma medida de requalificação e valorização dos rios Tinto e Torto (PT03DOU0368; PT03DOU0367).
5.10.2	Estratégias:	
5.10.2.1	- Apostar na educação ambiental e sensibilização ambiental	Este aspeto está contemplado no programa de medidas do PGRH-Douro.
5.10.2.2	- Requalificação deve obrigatoriamente ter em atenção as técnicas mais inovadoras de engenharia natural e considerar o rio como um contínuo natural (evitar as abordagens pontuais e favorecer as abordagens integradas)	Este aspeto está contemplado nesta medida.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.10.2.3	- Refletir e intervir nos tipos de uso do solo nas áreas circundantes aos rios (no caso das áreas agrícolas seria fundamental optar por valas de retenção das águas agrícolas e encaminhamento destas para bacias de retenção e/ou fazer um maior esforço de aplicação do código de boas práticas de explorações agropecuárias)	Este aspeto está contemplado no programa de medidas do PGRH-Douro.
5.10.2.4	- Renaturalizar as margens	Este aspeto está contemplado no programa de medidas do PGRH-Douro.
5.10.2.5	- Aplicar o decreto-lei já existente sobre a diluição de custos dos ramais no consumo corrente de água, como um fator económico importante para facilitar a ligação das habitações à rede de saneamento (em Gondomar apenas 70% das habitações estão ligadas)	É uma recomendação que deve ser acolhida e ponderada pela entidade gestora do sistema em baixa.
5.10.2.6	- Requalificar e reaproveitar os moinhos antigos como elementos culturais e oportunidade de trazer a população para junto do rio	Regista-se a sugestão.
5.10.2.7	- Aumentar número de hortas urbanas com boas práticas	Regista-se a sugestão.
5.10.2.8	- Seguir uma sequência lógica de procedimentos para atuar no Rio Tinto (exemplo) com prazos e dotações financeiras: Sensibilizar; Fiscalizar; Eliminar poluição; Requalificar (criar corredor ecológico, galeria ripícola, percursos pedestres)	Estes aspetos estão contemplados no programa de medidas do PGRH-Douro. O rio Tinto tem sido objeto de atenção específica por parte da ARH do Norte e continuará a ser uma prioridade.
5.10.3	ETAR de Rio Tinto ainda não está a ser usada a plena capacidade mas quando estiver terá a massa de água capacidade de carga suficiente para funcionar como meio recetor?	Esta massa de água ficará seguramente em melhor estado quando estiver concluída a nova ETAR que substituirá a existente já obsoleta e inoperacional.
5.10.4	Fichas de medidas devem ser revistas pois apresentam erros graves: 1987km? POOC Caminha – Espinho; Entidade gestora: Águas de Paços de Ferreira; Ribeira	As fichas de medidas foram corrigidas em conformidade.
5.11	Passivos (geral)	
5.11.1	Eutrofização da barragem do Torrão não esta a ser devidamente gerida nem fiscalizada de forma consequente	A massa de água da albufeira do Torrão (PT03DOU0393) é alvo de várias medidas do PGRH-Douro, as quais contemplam também a questão da eutrofização (ex.: medida S11.11).

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
5.11.2	Verifica-se uma elevada mortandade de peixes na barragem de Rebordelo (rio Rabaçal); SEPNA já comunicou necessidade de remover os cadáveres e realizar análises para averiguar das causas de morte mas ninguém assume responsabilidade; aguardam decisão do ministério público; pesca devia ser proibida por uma questão de precaução; deveriam ser criados mecanismos expeditos para resolver estas situações	Corresponde a um problema da eficácia da fiscalização, de articulação entre entidades competentes e de celeridade dos procedimentos aplicáveis; a ARH do Norte continuará a tentar otimizar a sua atuação nestas áreas.
5.11.3	Referenciar passivo ambiental das minas de S. Pedro da Cova e Lourosa	Os passivos ambientais referidos foram considerados na versão final dos documentos.
6	Outros	
	PGRH-Minho e Lima, PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro	
6.1	PGRH-Norte (geral)	
6.1.1	Receio de que PGRH-Norte seja apenas um conjunto de intenções e não um verdadeiro plano	A ARH do Norte teve a preocupação de desenvolver um plano realista e pragmático, tendo em conta a difícil conjuntura económica e financeira atual, de forma a garantir que a sua implementação seja efetiva e eficazmente concretizada.
6.1.2	Responsáveis/governança:	
6.1.2.1	- Tendo em atenção que muitas entidades mudaram entretanto (ex. extinção do INAG...) seria de considerar que a versão a publicar do plano fosse corrigida com a designação das novas entidades	A versão final do PGRH-Norte não reflete, ao nível dos conteúdos, a reorganização institucional recentemente implementada no âmbito do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, uma vez que a mesma decorreu depois de finalizada a proposta de plano e durante o período de consulta pública.
6.1.2.2	- Deve, na implementação do plano, ser tida uma particular atenção às responsabilidades dos privados/particulares e mesmo de algumas entidades públicas; é fundamental o estabelecimento de parcerias com os privados para assegurar a execução de determinadas medidas	Este é um comentário pertinente. Efetivamente, é essencial reforçar a colaboração com as entidades privadas e com os particulares, no sentido de otimizar a implementação dos programas de medidas do PGRH-Norte.
6.1.2.3	- Atribuições de responsabilidades nem sempre de acordo com as competências das entidades (ex. AFN/ICNB tem competências no “controlo de espécies invasoras”, “Plano de Gestão da Enguia”, “critérios de classificação das águas piscícolas”, mas não “Programa de vigilância e monitorização dirigido para a salvaguarda dos núcleos mais importantes de bosques higrófilos”)	A medida referida tem origem no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho e, como tal, as entidades executoras indicadas estão de acordo com o mesmo.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
6.1.2.4	- Que obrigações legais decorrem do PGRH-Norte para as entidades públicas e privadas? Plano vincula?	De acordo com o n.º 2, do artigo 17.º da Lei da Água, "Os instrumentos de planeamento das águas referidos nos artigos 23.º a 26.º [onde se incluem os planos de gestão de bacia hidrográfica] vinculam a Administração Pública, (...)".
6.1.2.5	- Existe sobreposição de competências	Efetivamente, existem ainda algumas áreas no âmbito da gestão de recursos hídricos que necessitam de otimização relativamente à articulação entre entidades competentes; a ARH do Norte continuará a tentar melhorar a sua atuação e a ligação com outras entidades.
6.1.2.6	- Preocupação com centralização, perda de competências e autonomia regional (ex. FPRH)	A atual reestruturação institucional em curso no âmbito do MAMAOT acautelará seguramente estas prioridades, promovendo uma utilização mais racional dos meios financeiros disponíveis.
6.1.2.7	- Responsabilizar DRAPN pelas medidas relacionadas com o setor (não faz sentido indicar agricultores como responsáveis, porque não existe organização suficiente no setor)	Considera-se que está fora do âmbito do PGRH-Norte responsabilizar entidades ou agricultores, fazendo todo o sentido trabalhar em conjunto para melhorar o estado das massas de água em harmonia com as atividades humanas.
6.1.2.8	- Promover melhor articulação com entidades do setor da saúde (partilhando informação quanto ao estado dos recursos hídricos e suas implicações)	Esta articulação já é efetuada atualmente, nomeadamente no que se refere à informação relativa à qualidade das águas para uso balnear. Não obstante, importa reforçar a colaboração no sentido da prevenção de problemas de saúde pública relacionados com outros usos.
6.1.2.9	- Próximos PGRH's devem passar por uma participação pública mais ativa com envolvimento de agricultores e população em geral	Considera-se que o processo de consulta pública do PGRH-Norte foi muito positivo, com a organização de inúmeras atividades (entrevistas, inquéritos, atividades de lazer, sessões públicas, etc.), entre as quais se destaca a realização de 6 Fóruns Regionais da Água, com uma participação global de cerca de 500 pessoas, incluindo representantes de instituições públicas (locais, regionais e nacionais) e privadas, de ONG, de universidades, de associações profissionais e de recursos hídricos, especialistas, particulares, etc. Não obstante, entende-se que este tipo de atividades deve ser reforçado e melhorado nos próximos ciclos de planeamento, no sentido de aumentar a participação e a dinâmica do envolvimento de todas as partes interessadas.
6.1.3	Verificar os valores a investir, pois poderão não ser suficientes e adequados para cumprir a DQA e a preservação dos ecossistemas ribeirinhos	Em algumas massas de água não será possível cumprir a totalidade das exigências da DQA até 2015, tendo sido propostas algumas medidas de melhoria do conhecimento para uma melhor adequação das medidas em futuros ciclos de planeamento.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
6.1.4	- PGRH-Norte deve ter consequências a nível do ordenamento do território por isso é importante antes da sua aprovação a sincronização com outras figuras de ordenamento - PDM's devem espelhar os objetivos do PGRH-Norte, DQA, Diretiva Inundações e Diretiva Habitats - Promover a articulação da implementação do PGRH com as condicionantes do território (nomeadamente a REN), sendo necessário e urgente que se garanta uma delimitação coerente e harmonizada desta estrutura para todo o território, uma vez que a atual situação de delimitação à escala municipal e com critérios não homogéneos promove (e continuará a promover) dificuldades de ordem operacional tendo a conta as relações de hierarquia entre diferentes instrumentos de gestão territorial	Registam-se as sugestões, as quais são muito pertinentes.
6.1.5	Massas de água não parecem bem delimitadas nem as medidas de melhoria adequadas para cumprir a DQA	As unidades territoriais de análise utilizadas no PGRH-Norte foram as massas de água delimitadas pela Autoridade Nacional da Água no âmbito do artigo 13.º da DQA, as quais se encontram publicadas no InterSIG.
6.1.6	Integrar programas e planos florestais no plano	Estas medidas integram programas próprios, nomeadamente os planos regionais de ordenamento florestal. Todos esses programas foram integrados nos capítulos dos objetivos estratégicos do PGRH-Norte.
6.1.7	Incluir no Si.ADD a informação cartográfica dos PDM	É seguramente uma questão a considerar, com especial interesse no sentido de facilitar o processo de licenciamento no âmbito dos recursos hídricos.
6.1.8	Uniformizar a base das diversas tipologias de planos a nível nacional (escala, sistemas de informação...)	Esta é uma questão pertinente, mas de complexa resolução. No caso do PGRH-Norte, foram cumpridas as orientações da Autoridade Nacional da Água quanto à normalização e uniformização de critérios e metodologias de análise, respeitando também a Diretiva Inspire.
6.1.9	Conceitos como "massa de água", etc., usados nos planos e debatidos nos fóruns não são com certeza conceitos claros para todas as pessoas; os níveis de conhecimentos e perceções são distintas pelo que seria muito importante quando se comunicar o plano (não técnicos e mesmo a técnicos) fazê-lo de modo que os conceitos base sejam devidamente explicitados numa fase inicial. Só desta forma será possível todas as pessoas tenham o mesmo ponto de partida para a análise dos dados, medidas, etc.	Considera-se que, efetivamente, a linguagem usada na apresentação dos planos foi de cariz mais técnico, apesar do esforço adicional da ARH do Norte em tornar mais acessíveis os objetivos do plano, através da apresentação de palestras temáticas ou da organização de grupos de discussão. Tentar-se-á, em atividades futuras, abordar os temas também de forma "não técnica" e com linguagem mais apropriada a várias tipologias de público, no sentido de aumentar a motivação de todos os interessados a participar nestes processos.



Parte B – Participação Pública

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
6.1.10	Rever os documentos de acordo com as novas regras do acordo ortográfico (no início de 2012 o Acordo Ortográfico da língua Portuguesa entrou em vigor na Administração Pública)	Concorda-se com esta recomendação. No entanto, a proposta de plano foi apresentada em Outubro de 2011, ainda antes da entrada em vigor do novo acordo ortográfico para a Administração Pública, pelo que não foi possível efetuar a atualização em todos os documentos finais do PGRH-Norte.
6.1.11	Não se entende, neste PGRH:	
6.1.11.1	- Em que consiste requalificação e como se concretiza	As medidas de restauração propostas no PGRH-Norte apresentam uma breve descrição dos troço a intervir, da necessidade de elaboração de um projeto prévio e do tipo de ações a levar a cabo. Tendo em conta as especificidades de cada caso, reforça-se a importância do desenvolvimento de um estudo prévio para cada intervenção.
6.1.11.2	- Como foram calculados os valores económicos a aplicar por medida	Os critérios / metodologia de cálculo dos investimentos está desenvolvido no Relatório de Base - Parte 6 - Programa de medidas e, sempre que aplicável, está explicitado nas fichas de medidas.
6.1.11.3	- Como foram/são priorizadas as medidas por massa de água e na bacia hidrográfica	As medidas mais importantes para a evolução do estado das massas de água foram explicitadas na versão final do plano, nomeadamente nas fichas de massas de água.
6.1.11.4	- Qual o nível de precisão e confiança nos resultados apresentados de qualidade da água e do plano de investimentos	A avaliação do estado ecológico das massas de água foi efetuada com os dados de monitorização disponíveis e por modelação, sendo a classificação de algumas massas de água posteriormente validada por "expert judgment". No caso das massas de água avaliadas por métodos indiretos, foi atribuída uma confiança reduzida na classificação, o que constitui uma salvaguarda na próxima revisão do plano. Importa ainda referir que os valores de investimentos, nomeadamente em obra, foram na sua grande maioria fornecidos pelas respetivas entidades responsáveis, tendo sido atualizados com base na informação adicional obtida no âmbito do período de consulta pública.
6.1.11.5	- Como foram obtidos os dados de qualidade da água em linhas de água remotas	A metodologia de obtenção dos dados de qualidade da água em linhas de água remotas sem monitorização está explicitada no Relatório de Base - Parte 2 - 4. Avaliação do Estado das Massas de Água e difere consoante se tratem de massas de água rios ou albufeiras. De um modo geral, consistiu na análise de correlações, modelação de cargas, utilização de um modelo de regressão múltipla e numa análise pericial, em função da análise de pressões e do conhecimento local dos técnicos responsáveis pela gestão da região hidrográfica e de especialistas na área dos recursos hídricos.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
6.1.11.6	- Qual o critério para determinação de massas de água	A delimitação das massas de água foi feita pela Autoridade Nacional da Água com base nas determinações da DQA e nas orientações do <i>Guidance Document No 2 - Identification of Water Bodies (Common Implementation Strategy for the Water Framework Directive (2000/60/EC), European Communities, 2003)</i> .
6.1.11.7	- Como se promove a participação pública ativa de envolvimento local nos próximos ciclos de planeamento	Considera-se que o processo de consulta pública do PGRH-Norte foi muito positivo, com a organização de inúmeras atividades (entrevistas, inquéritos, atividades de lazer, sessões públicas, etc.), entre as quais se destaca a realização de 6 Fóruns Regionais da Água, com uma participação global de cerca de 500 pessoas, incluindo representantes de instituições públicas (locais, regionais e nacionais) e privadas, de ONG, de universidades, de associações profissionais e de recursos hídricos, especialistas, particulares, etc. Não obstante, entende-se que este tipo de atividades deve ser reforçado e melhorado nos próximos ciclos de planeamento, no sentido de aumentar a participação e a dinâmica do envolvimento de todas as partes interessadas e, como tal, tentar-se-á melhorar este aspeto, promovendo mais ações locais.
6.1.11.8	- Como se procede ao feedback dos participantes e como vão ser incorporados as questões levantadas neste processo de participação pública	Todos os participantes que apresentaram contributos para o PGRH-Norte têm acesso à respetiva ponderação através do Relatório Procedimental Complementar - Parte B - Participação Pública. Todas as questões que têm enquadramento no âmbito do processo de planeamento foram devidamente inseridas na versão final do PGRH-Norte.
6.2 Medidas (geral)		
6.2.1	- Necessidade de maior informação complementar sobre as medidas para a sua avaliação e contributos – É fundamental que os títulos das medidas tenham uma descrição mais exata; em alguns casos são criadas expectativas (ex. medida “avaliação das relações água subterrânea/água superficial e ecossistemas dependentes”), noutros casos não é claro o que se propõe no título da medida; a juntar ao problema dos títulos a limitada descrição das medidas impede a interpretação das mesmas	As fichas de medidas foram revistas de forma a melhor explicitar algumas das questões levantadas.



Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
6.2.2	- Será o plano demasiado ambicioso para a realidade atual? Considerar uma redefinição das prioridades; num momento de muita contenção financeira questiona-se se é realista e desejável incluir nos planos listagens tão extensas de medidas com orçamentos estimativos (em alguns casos) muito limitados para a execução da medida; centrar atenções nas medidas realmente prioritárias e concentrar esforços – Custos são um fator determinante na execução das medidas - é necessário ver como fazer o mesmo com menos	Os investimentos foram revistos e as medidas re-calendarizadas na versão final do PGRH-Norte, de acordo com os contributos recebidos no âmbito da consulta pública e tendo em conta o atual contexto macroeconómico.
6.2.3	Agregar medidas semelhantes	Algumas medidas foram explicitadas e/ou reestruturadas, na sequência dos contributos recebidos na fase de consulta pública.
6.2.4	Rever fichas de medidas:	Foi efetuada uma atualização dos programas e fichas de medidas como resultado dos contributos do processo de consulta pública
6.2.4.1	- Investimentos parecem escassos em algumas medidas (valor zero significa que não vai ser implementado ou quem paga?)	Algumas medidas foram explicitadas e revistas no que respeita aos custos, na sequência dos contributos recebidos no âmbito da consulta pública e tendo em conta o atual contexto macroeconómico.
6.2.4.2	- Existem massas de águas deficientemente caracterizadas e não apresentam medidas de monitorização e de atuação para resolução de problemas	O PGRH-Norte propõe o reforço dos programas de monitorização e estudos integrados de qualidade em massas de água com estado inferior a bom para melhorar a sua caracterização.
6.2.4.3	- Medidas com valores elevados que se desconhece a origem e quem na prática irá implementá-la	A origem e entidade responsável de cada medida encontram-se patenteadas nos planos, designadamente no Relatório de Base - Parte 6 - Programa de Medidas e nas fichas de medidas (Anexo IV do Relatório Técnico).
6.2.4.4	- Medidas devem ser agrupadas e priorizadas por bacia hidrográfica e na região hidrográfica	Foi definido um indicador (IBEMA) de avaliação do impacto das medidas que pode ser utilizado para a priorização das medidas (ver Relatório de Base - Parte 6 - Programa de Medidas). A calendarização das medidas foi também estabelecida em função da prioridade de implementação.
6.2.4.5	- Não existem medidas de desentubamento, em meio urbano, de linhas de água; a reabilitação é urgente neste espaços para cumprir a DQA	Este é um ponto pertinente. Se são massas de água superficiais e têm que atingir o bom estado, seria indicado o desentubamento; se este processo não for possível, essas massas de água deverão ser designadas como artificiais ou fortemente modificadas. Será matéria a reavaliar no próximo ciclo de planeamento.

Ref. ^a	Resultados da participação	Ponderação
PGRH-Cávado, Ave e Leça e PGRH-Douro		
6.3	Medidas (geral)	
6.3.1	Rever fichas de medidas: - Medidas são insuficientes para a resolução dos problemas existentes em alguns rios, exemplo: Rio Onda, Rio Tinto, Rio Leça - Existem rios sem medidas previstas para resolver os problemas: ribeira da Guarda, ribeira da Boa Nova, ribeiras urbanas do Porto, Gaia, Maia, Gondomar	A resolução dos problemas destas massas de água que atualmente apresentam estado inferior a bom não se limitará ao horizonte temporal deste plano (2015), pelo que há medidas que se prolongam para 2021 ou 2027. As fichas de medidas foram revistas de modo a patentear a evolução prevista para estas massas de água.
PGRH-Douro		
6.4	PGRH-Norte (geral)	
6.4.1	Concelho de Gondomar não figura nas fichas de massa da água correspondentes ao Rio Ferreira e ao Rio Sousa	Esta situação foi corrigida.
6.4.2	Rio Inha está ausente das fichas de massa de água (é um afluente do Douro)	Esta situação foi corrigida.
6.5	Medidas (geral)	
6.5.1	Rever fichas de medidas: - Rio Tinto (cumprimento, entidade gestora...) - Ribeira Vale de Moinhos faz parte da bacia do Sabor e não Tua	Estas situações foram corrigidas.



Parecer do CRH

Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Norte

PARECER SOBRE O PLANO DE GESTÃO DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO NORTE (PGRH-NORTE), QUE INCLUI O PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MINHO E LIMA (PGRH-MINHO E LIMA), O PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CÁVADO, AVE E LEÇA (PGRH-CÁVADO, AVE E LEÇA) E O PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO DOURO (PGRH-DOURO)

(versão aprovada por unanimidade na X reunião realizada no Porto a 25 de junho de 2012)

O Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Norte (CRH) acompanhou o processo de elaboração do Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte (PGRH-Norte) desde as fases iniciais de desenvolvimento dos trabalhos, tendo tido oportunidade de se pronunciar sobre o progresso dos Planos em sucessivos estágios de evolução.

Os dados de base, resultados obtidos e principais opções estratégicas do PGRH-Norte foram apresentados e discutidos em diversas reuniões do Conselho de Região Hidrográfica, designadamente nas seguintes datas/locais:

- 21 de janeiro de 2009, na cidade de Lamego, focando em especial os conteúdos dos PGRH-Norte e as Questões Significativas para a Gestão da Água (QSiGA), para além da apresentação institucional e de contexto da Confederación Hidrográfica del Miño-Sil e da Confederación Hidrográfica del Duero.
- 15 de julho de 2009, na cidade do Porto, foram analisados os temas estratégicos e os desafios do planeamento e gestão dos recursos hídricos no Norte, tendo sempre como objetivo a elaboração do PGRH-Norte.
- 10 de dezembro de 2009, em Ponte de Lima, foram abordados em particular os aspetos do modelo organizacional, a estrutura de coordenação e as várias vertentes de intervenção da elaboração do PGRH-Norte.
- 28 de abril de 2010, em Vila Nova de Gaia, foram discutidos vários assuntos relacionados com a gestão e planeamento, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, o Plano de Ordenamento do Estuário do Douro. Foi ainda apresentado o ponto de situação do processo de elaboração do PGRH-Norte.
- 28 de maio de 2010, em Mirandela. Nesta reunião, que decorreu no último dia do Simpósio Internacional sobre Gestão de Bacias Hidrográficas e Respostas à Escassez de Água e Secas em Futuros Climáticos Incertos, foi, novamente, feito um balanço do processo de elaboração do PGRH-Norte, bem como do cronograma previsto. Foram ainda feitas várias apresentações relacionadas com as áreas temáticas do Plano, entre elas,

Coordenação e Sistema e Execução, Planeamento de Recursos Hídricos, Economia e Água, Avaliação Ambiental Estratégica e Participação Pública.

- 28 de setembro de 2010, na cidade do Porto, sendo que esta reunião do CRH foi inteiramente dedicada ao PGRH-Norte. Nesse sentido, foram criados cinco grupos de trabalho dedicados às áreas temáticas do Plano. O objetivo deste encontro foi operacionalizar a Rede Regional de Parceiros pela Água, que ajudou a ARH do Norte a encontrar e identificar diversos interlocutores para o processo de elaboração do PGRH-Norte. Foi ainda apresentado o Sistema de Informação e Apoio à Decisão da ARH do Norte, instrumento de capacitação interna do serviço e importante ferramenta para a elaboração do PGRH-Norte.
- 25 de janeiro de 2011, na cidade de Armamar. Nesta reunião foi apresentado novo ponto de situação da elaboração do PGRH-Norte, com especial ênfase para o cumprimento do cronograma de elaboração (previsão de reporte à WISE e de início do período de consulta pública para Setembro de 2011) e da execução financeira.
- 27 de junho de 2011, na cidade de Braga. Esta reunião do CRH, organizada em complementaridade com o I Fórum Regional da Água, foi mais focado no projeto *NOVIWAM – Novel Integrated Water Management Systems for Southern European Regions*. No entanto, os conselheiros foram informados do estado de elaboração do Plano, uma vez que foi feita uma breve síntese dos trabalhos desenvolvidos até ao momento.
- 26 de outubro de 2011, na cidade do Porto, onde foi apresentada a versão para consulta pública do PGRH-Norte.

Ao longo do processo, foram solicitados pareceres específicos a diversos membros do CRH, de forma a possibilitar uma efetiva participação dos conselheiros no desenvolvimento dos trabalhos.

Os membros do CRH da ARH do Norte, IP foram também convidados a participar no I Fórum Regional da Água (Braga, 27 de junho de 2011), focado no estado das massas de água e nos programas de medidas do PGRH-Norte, que se realizou no decurso do processo de elaboração dos Planos, tendo aí dado o seu contributo para a discussão dos aspetos em análise e para a validação da informação que ia sendo produzida. Foram ainda convidados a participar na sessão de apresentação pública das propostas dos Planos Hidrológicos do Duero e do Miño-Sil – Gestão Partilhada de Bacias Hidrográficas, realizada no Porto a 16 de maio de 2011.

Em todas as reuniões mencionadas, os membros do CRH tiveram oportunidade de se pronunciar sobre o avanço dos trabalhos, tendo efetuado comentários e sugestões construtivas que foram sendo progressivamente incorporadas nos documentos. As principais questões levantadas ao longo do processo relacionaram-se com o cumprimento dos prazos, o envolvimento dos diferentes *stakeholders* no processo de elaboração e monitorização da implementação do PGRH-Norte, a articulação das várias políticas setoriais, o processo de participação pública, a cooperação com as autoridades espanholas, a classificação do estado das massas de água, as lacunas de informação, os constrangimentos da definição e cumprimentos dos programas de medidas derivados do atual contexto de crise económica e de reestruturação institucional.



Durante o período de consulta pública, que decorreu entre 3 de outubro de 2011 e 3 de abril de 2012, os conselheiros foram convidados para participar ativamente no processo de participação pública, não só através da sua presença nos cinco Fóruns Regionais da Água que foram dinamizados (Viana do Castelo, Chaves, Bragança, Santo Tirso e Lipor I), como também através da elaboração de pareceres mais técnicos sobre os documentos.

No final do processo, os Conselheiros manifestaram o seu apreço pelo excelente trabalho de coordenação desenvolvido pela ARH do Norte, IP e pela qualidade dos documentos que constituem o PGRH-Norte, reconhecendo ainda o esforço e qualidade técnica do trabalho realizado pelas equipas contratadas (DHV, consórcio Aquaplan Norte, consórcio HCE, Simbiente, ESB.UCP e equipa do SI.ADD liderada pelo IPVC).

O CRH manifestou igualmente o seu apreço pela forma como foi conduzido o referido processo de planeamento, sobretudo considerando as restrições materiais e temporais que o condicionaram. Importa no futuro assegurar as condições para garantir um eficaz acompanhamento e monitorização da implementação destes Planos, de forma a promover uma lógica de melhoria contínua no processo de planeamento dos recursos hídricos na Região Norte.

Em conclusão, o Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Norte considera que os documentos que constituem o Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte (PGRH-Norte), cumprem os requisitos estabelecidos na Lei da Água e na Portaria n.º 1284/2009 de 19 de outubro, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

Anexo III – Bibliografia

UE, 2003. *Common Implementation Strategy for the Water Framework Directive (2000/60/EC). Guidance document n.º 8 - Public Participation in relation to the Water Framework Directive.*

INAG, 2007. Avaliação do processo de participação pública do calendário e programa de trabalhos para a elaboração dos planos de gestão de região hidrográfica.

ESB/UCP, 2009. Guia Metodológico para a Participação Pública dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica. Relatório de Metodologia e Programa de Acção.

ESB/UCP, 2009. Análise de partes interessadas. Participação Pública dos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte.

INAG e ARHs, 2009. Planos de Gestão de Região Hidrográfica - Questões Significativas de Gestão da Água - Resultados preliminares do procedimento de participação pública.

ESB/UCP, 2009. Participação e Discussão Pública dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Norte. Primeiro Relatório Síntese.

ESB/UCP, 2009. Participação e Discussão Pública dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Norte. Segundo Relatório Síntese

ARH do Norte, 2010. Participação e Discussão Pública do Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte - Relatório referente às Questões Significativas de Gestão da Água.

ESB/UCP, 2010. Participação e Discussão Pública dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Norte. Terceiro Relatório Síntese.

ARH do Norte, 2011. Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte - Relatório de Progresso #1.

DHV, 2011. Síntese dos resultados dos workshops sectoriais – Relatório técnico.

ESB/UCP, 2011. Síntese dos resultados do I Fórum Regional da Água – Relatório técnico.

ARH do Norte, 2011. Plano de Gestão da Região hidrográfica do Minho e Lima. Parte complementar B – Participação Pública. Versão para consulta pública.

ARH do Norte, 2011. Plano de Gestão da Região hidrográfica do Cávado, Ave e Leça. Parte complementar B – Participação Pública. Versão para consulta pública.

ARH do Norte, 2011. Plano de Gestão da Região hidrográfica do Douro. Parte complementar B – Participação Pública. Versão para consulta pública.

ESB/UCP, 2012. Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas do Norte. Fóruns Regionais da Água – Relatório Síntese.

ARH do Norte, vários. Actas das reuniões do Conselho de Região Hidrográfica.



Anexo IV - Siglas e acrónimos

APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARH	Administração da Região Hidrográfica
Católica Porto	Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CRH	Conselho de Região Hidrográfica
DQA	Diretiva-Quadro da Água
ESB	Escola Superior de Biotecnologia
INAG	Instituto da Água (integrado na APA)
LA	Lei da Água
MA	Massa de Água
PGRH	Plano de Gestão das Regiões Hidrográficas
PNBEPH	Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
QSiGA	Questões Significativas da Gestão da Água
RH	Região Hidrográfica
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
UCP	Universidade Católica Portuguesa

